


Relação de reclamantes sem reclamação própria representadas pelo SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 0010009-38.2014.5.01.0079

ADEMAR FERREIRA
ADEMIR ARAUJO
ADEMIR DAS NEVES SOARES ROCHA
ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA
ADRIANA ALBUQUERQUE FAUSTINO
ADRIANA DE ARAUJO GUBLER
ADRIANA INES DA SILVA
ADRIANA PEREIRA
ADRIANO EMERICK
ADRIANO NUNES DA SILVA
AGATHA AMARA DE SOUSA ARAUJO
AGEU CAETANO DE SOUZA
AGUINALDO PEREIRA NASCIMENTO
AIALA DA CONCEIÇÃO
ALAN FRANCA VOLKMER
ALAX JORDAN DA SILVA
ALBERTINA CAMARA SILVA
ALBERTO ALVES DOS SANTOS
ALCEMIR DOMINGOS TEIXEIRA
ALCIR DA SILVA VALENCA
ALDA AREDES
ALESSANDRA ALVES NASCIMENTO MAGALHAES
ALESSANDRA MARTINS DO NASCIMENTO
ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA
ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
ALESSANDRO FAILAZ DA COSTA
ALESSANDRO RAMALHETE DE ALMEIDA
ALEX BEZERRA DA CUNHA
CLARINDO MARCOS DE OLIVEIRA
CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS
CLAUDETE DE VASCONCELOS BRAGA

CLAUDIA AZEVEDO DA SILVA
CLAUDIA DA CRUZ RIBEIRO
CLAUDIA MICHELLE JANONI NERY
CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOPES
CLAUDIO AZEVEDO PASSOS
CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS
CLAUDIO DE SOUZA NOGUEIRA
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS
CLAUDIO JOSE PINTO
CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS
CLAUDIO OSTERNACK MENEZES
CLAUDIO SANTOS DA SILVA
CLAUDIO SANTOS DE SOUZA
CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO
CLEBER DA CUNHA NEIVA LISBOA
CLEBER LEAL GONÇALVES
CLEBER MARCELO DE PAULA
CLEBSON CARDOSO DOS SANTOS
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
CLEIDYANA NUNES GONÇALVES
CLELIO GUILHERME MARIANO
CLEONICE PRALON
CLOVIS ALVES DE FARIA
CONCEIÇÃO QUITERIA MACEDO DA CUNHA
CONSUELO FERREIRA DA SILVA
COSME LIMA GONÇALVES
CREUSA DE SOUZA PRAIA PEREIRA
CRISTIANE AUGUSTA DO NASCIMENTO
CRISTIANE BARBOSA DA SILVA
CRISTIANE BENTO
CRISTIANE CAMARGO DE LIMA
CRISTIANE DA CONCEIÇÃO MOURA

CRISTIANE DA SILVA JORGE
CRISTIANE DE FREITAS ANTONIO
CRISTIANE DE SOUZA BRUGGER
CRISTIANE MACHADO DA SILVA
CRISTIANE MARQUES MATHEUS AMADO
CRISTIANE PAULO MACHADO DA SILVA
CRISTIANE VALE DA ROSA
CRISTIANO BATISTA RIBEIRO
CRISTIANO CERQUEIRA LEITE
CRISTIANO DA SILVA S DE OLIVEIRA
CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO
CRISTIANO GOMES DA SILVA
CRISTINA BENJAMIM COELHO SANTOS
CRISTINA MALAFAIA C STRAMANDIN
CRISTINA PASSOS F DA GAMA FILHO
DAIANA GLEICE PINTO DA SILVA
DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES
DAISY FEITOSA COUTINHO
DAMIANA ELEUTERIO ANULINO
DAMIAO LOPES DA SILVA
DAMIAO LUIZ DA SILVA
DANIEL ALVARES GIL
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
DANIEL CABRAL DOS SANTOS
DANIEL CARNEIRO DO NASCIMENTO
DANIEL HENRIQUE MAGANHA SOUZA
DANIEL LEITE SILVA
DANIEL PAULINO
DANIEL ROMARIZ DA CONCEIÇÃO
DANIELE BARBOSA DE MELO
DANIELE BRUM MAMARI
DANIELE MOTTA DE SOUZA
DANIELE SANTOS BARBOSA

DANIELI MANHAES LOUZADA
DANIELLE ARRUDA DE JESUS
DANIELLE MARINS TROTTA SOARES
DANIELLY GOMES FERREIRA
DANIELLY PAES LOURES
DAVI DA SILVA FONTES FILHO
DAVID BORGES FREITAS
DAYANE FARIAS ALVES
DAYSE DE AZEVEDO BALTEIRO
DEBORA MANHÃES PRATES
DEBORA SILVA DE ANDRADE
DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS
DEJAILSE DA SILVA RUFINO
DEJAN MARCOS DE ANDRADE RICARDO
DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
DENISE DE SOUSA ARAUJO
DENISE LEOCADIO
DENISE MARTHA GONÇALVES DE LUCES FORTES
DENIZE PEREIRA
DESIRRE BARROS HALHARINI
DEUSA ZAIDEN
 VANIR DA SILVA
DIEGO BARBOSA ANTUNES
DIEGO CAETANO DE ALMEIDA
DIEGO DE FARIAS DE SOUSA
DIEGO DE SOUZA LEITE
DIEGO TIAGO NUNES
DILONEIA SOUZA DA SILVA
DILZA HONORIO DA SILVA
DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
DIOGO MORATELLI OLIVEIRA DA SILVA
DIOGO PEREIRA DA COSTA
DIONETE FERREIRA DE MOURA

DIRCEU BARBOSA
DJALMA DE CARVALHO
DJALMA FONSECA MARQUITO
DJALMA O M FERREIRA DA GAMA JU
DORA DA SILVA DAMIAO
DOUGLAS GOMES DOS SANTOS NATALINO
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO
ECIO CUNHA
EDER FELIPE DOS SANTOS JUNIOR
EDICEA DE SOUZA RAMOS
EDILEA PINHEIRO ROCHA
EDILSON ARAUJO MAGALHAES
EDILSON DE ALMEIDA BINOTE
EDILSON ELIAS
EDIR SOUZA TAVARES
EDISON MARTINS CAMPOS
EDIVALDO LEMOS DE OLIVEIRA
EDMILSON NASCIMENTO DE SOUZA JUNIOR
EDNA CARLOS NOGUEIRA
EDNEY DOS SANTOS PRADO
EDSOM MONTEIRO SANTOS
EDSON CESAR BRANDAO
EDSON GABREIRA DE OLIVEIRA
EDSON MARTINS DA SILVA
EDSON NUNES TEIXEIRA
EDSON PEREIRA DA SILVA
EDUARDO CAMPOS PALMA
EDUARDO DA SILVA FREIRE
EDUARDO DA SILVA M DO NASCIMENTO
EDUARDO DE SOUZA SOARES
EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS
EDUARDO JESUS DE MACEDO
EDUARDO VAZ AGUIAR

EDVAR BRUNO JANDRE
ELAINE AVELAR DA SILVA
ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA
ELAINE FERREIRA GOUVEIA
ELAINE GIGLIO MAIA
ELCINA DA SILVA BARCELLOS
ELEMIR GOMES DE SÁ
ELENICE HENRIQUES ZANELA
ELIAN SOARES BEZERRA
ELIANA DA COSTA T DOS SANTOS
ELIANA FRANCA MAMARI COSTA
ELIANA MARTINS MALAFAIA
ELIANA MELLO DE SOUZA
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA ROCHA
ELIANA SIMIAO DA SILVA FRANCA
ELIANDRO LEMOS DOS SANTOS
ELIANE DA CRUZ SOUZA
ELIANE DA ROCHA MACHADO
ELIANE DE ALMEIDA MARQUE
ELIANE GOULART ALCANTARA
ELIANE RIBEIRO DE AZEVEDO
ELISA MARIANE FERREIRA CANDIDO DA SILVA
ELISABETE MARIA DOS SANTOS
ELISABETH ALVES BLANCO
ELISANGELA DA COSTA TERRA DA SILVA
ELIZABETE CANDIDA DE JESUS
ELIZABETE DO NASCIMENTO BARCELOS
ELIZABETH ALVES DA SILVA
ELIZABETH BLEY
ELIZABETH DAVINHA DE SANTANNA
ELIZABETH DO COUTO ARAUJO
ELIZABETH JEANE BENTO C GARCIA
ELIZABETH LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

ELIZABETH RODRIGUES COSTA GOMES
ELIZANDRA CORDEIRO DA SILVA
ELOA VIEIRA MANGUEIRA
ELSON MARTINS SILVA
ELSON PEIXOTO DEVAY DE SOUZA
ELVIO SEBASTIAO ARAUJO SANTOS
ELVIS DA SILVA TRINDADE
ELVIS JOHN FREITAS DE SOUZA
EMERSON DE SOUZA SIQUEIRA
EMILIA KRISTINA ELOFSSON DE REZENDE
ENEAS JANUARIO
ERALDO PIFANO FILHO
ERCILIA MARIA DA SILVA A CORDE
ERICA CARLA DA SILVA GAMA
ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA
ERICK AURELIO ZEFERINO DA SILVA
ERICK CASSIANA
ERICK DA SILVA GONZAGA
ERICK LOPES DE OLIVEIRA
ERICO GADELHA VAZ
ERICSON ANDRADE
ERIKA PATRICIA DE SALES
ERIKA ZACHARIADHES DE OLIVEIRA
ERISSON LIMA DOS SANTOS
ERONILDO JOSE DA SILVA
EUGENIO CARLOS LEMOS DO NASCIMENTO
EUNICE BORGES DA SILVA
EURIDICE JOSE PINTO LEITE
EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
EVERALDO CUPERTINO LUIZ
EZILEIA CORREA DA SILVA
FABIANO JOSE ABRANTES CHAVES
FABIO BRUNO COSTA DE SOUZA

FABIO CASER DA COSTA
FABIO DA SILVA ALVES
FABIO DOS SANTOS GOMES
FABIO FAUSTO TAVARES PINTO
FABIO FRANCISCO DE PAULA
FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
FABIO JACINTO ALVES
FABIO LOPES DE SOUZA
FABIO LUIZ DE O F GUIMARAES
FABIO MARCELINO
FABIO MOREIRA DE FREITAS
FABIO OLIVEIRA CORREIA
FABRICIO ELIAS DE OLIVEIRA
FABRINI SISTON PINHEIRO
FATIMA CARMELLA SICILIANO
FELIPE COSTA GOMES
FELIPE DE SOUZA LIMA C E CASTRO
FELIPE DUTRA SANTARELLI
FELIPE MANFREDO JANUARIO
FELIPE NUNES AMARANTE
FELLIPE FERREIRA DA SILVA
FERNANDA ALVES RAMOS
FERNANDA COSTA SILVA E SOUZA
FERNANDA COSTA SOARES
FERNANDA DE SOUZA MELLO
FERNANDA SENRA COSTA
FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA
FERNANDO ANDRE S DA SILVA
FERNANDO EZIDIO MULLER PEREIRA
FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA
FERNANDO ROBERTO FERREIRA
FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS
FERNANDO TEIXEIRA PAIVA

FERNANDO VIEIRA BRAGA
FILIPPE DA SILVA QUITETE PANESI
FLAVIA BRANDAO MORITZ
FLAVIA DE CARVALHO PEREIRA
FLAVIA FERREIRA DA SILVA MARTINS
FLAVIA SOUZA LAMEGO
FLAVIO ADRIANO MARTINS
FLAVIO ALVES DOS SANTOS
FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA
FLAVIO FERREIRA BRONIZIO
FLAVIO MENDES DA SILVA
FLORENTINO MIRANDA DA ROSA
FRANCINEIDE BARBOSA BERNARDO
FRANCINEIDE TRAJANO BARBOSA ALMEIDA
FRANCISCA CEYJANE SOUZA CRUZ
FRANCISCO ALVES DE FREITAS
FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA
FRANCISCO DE ASSIS DIAS LOPES
FRANCISCO DE ASSIS GOMES
FRANCISCO FERREIRA FILHO
FRANCISCO LUIZ DA SILVA
FRANCISCO ORLANDO GOMES GUIMARAES
FRANCISCO ORLANDO GOMES GUIMARAES
GABRIEL SANT ANA DE ARAUJO
GABRIEL VERCOSA DE LIMA ALVES
GABRIELLE SANTOS DE L.
GEILTON DA SILVA
GEISA DA SILVA MARTINS
GELDRA SILVA CHAVES
GELMIRES ALVES DA SILVA
GELSON GONÇALVES
GENILDO MARTINS JUNIOR
GENIVAL VALCACIO DE SOUSA

GEORGINA DOS SANTOS BARREIROS
GEORGINA LUCIA ALVES DA SILVA
GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO
GERALDO SOARES
GERGINA LUCIA DA SILVA GOMES
GERSO DO NASCIMENTO PINTO CLEMENCIO
GERSON DIAS DA SILVA
GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA
GILMAR BARROSO DE ARAUJO
GILMAR GONCALVES DE FREITAS
GILMAR PEREIRA DA SILVA
GILSON ALVES VIEIRA
GIOVANI LIMA CORREA
GISELE DA SILVA PIRES
GISELE GONZALES DE SOUSA CORREA
GISELE MAGALHAES PINTO
GISELE NAPOLEAO DE CASTRO
GISELE VALENTE ALMEIDA
GISELLE DE ARAUJO SOARES
GISELLE LAURENTINO DIAS
GISELLE SILVA MATIELLO
GIVALDO GOMES DA SILVA
GIVANIA FLORENCIO KNIERIM
GIVANILDO APOLINÁRIO DA SILVA
GLAUCE HELENA CERQUEIRA DE CARVALHO
GLAUCIA CLARA DA SILVA GOMES
GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS
GLAUCIA ELIZABETH SILVA
GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA
GRASIANE ABREU FARIAS
GUILHERME DA SILVA DE A RODRIGUES
GUSTAVO DA COSTA SANT ANNA

GUSTAVO PINHEIRO MONTANI DE S DINIZ
GUTEMBERG BATISTA DE ALMEIDA
HAILTON CARMO DE ARAUJO
HEITOR AQUINO FERREIRA
HEITOR AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
HELENA APARECIDA G. DOS SANTOS
HELENA BATISTA DA SILVA
HELENA QUINTANILHA SILVA
HELENISE LINHARES MODESTI
HELIO JORGE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
HELIO MARCELINO FILHO
HENRIQUE LUCAS MARTINS
HENRIQUE MOREIRA MANHAES
HENRIQUE PERES DA SILVA
HERMINIA SAMPAIO DE SOUSA
HIGOR OLIVEIRA DA CUNHA
HILTON DA CRUZ G SOBRINHO
HOSANA DE PAULA PATATAS OLIVEIRA
HUGO FERNANDES OLIVEIRA
HUGO FREITAS MENDES
HUGO LEONARDO VARGAS NASCIMENTO
HUGO POLICARPO MENESES DA SILVA
IGOR TUSSINI GADELHA DE SOUZA
IGOR WENDELIN B S RAMOS DE OLIVEIRA
IHAB AZMI RAJAB SHUBLAQ
ILDETE SALES DOS SANTOS
ILZA BORGES DE SANTANNA
INDAIA TEIXEIRA MAGALHAES
IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO
IRACI FERREIRA FARIA
IRANILDE OLIVEIRA CERQUEIRA
IRAPUÃ DUFRAYER DE SOUZA
IRENIR SOARES BRAGA

IRWING FERREIRA PASTORE
ISABEL CRISTINA DA SILVA
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MARINHO
ISABEL CRISTINA MOTA GONCALVES
ISAC MARIANO COSTA
ISIS DA COSTA MEGAHOS
ISRAEL BARROS
ISRAEL PEREIRA BARROS FILHO
ITAMAR DE OLIVEIRA JOAQUINA
IVAN COIMBRA DE ALMEIDA
IVAN LAGE FERREIRA DA GAMA FILHO
IVAN ORONDINO
IVANI MORAES LIMA
IVANILDA MARTINS
IVANILDO ADRIANO PEREIRA LINO
IVANILDO MARINHO DOS SANTOS
IVANILDO MARQUES DA SILVA
IVANILDO MATIAS DE SOUZA
IVETE DE SANTANA RODRIGUES
IVO MESQUITA SILVA SPRANGER
IVO NELSON DE OLIVEIRA
IVONETE DE ARAUJO
IZA LEMOS DE MACEDO
IZABEL FREITAS DE MATOS
JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA
JACO MARCOS MARTINS DOS SANTOS
JACQUELINE AMATUZO REZENDE
JAILSON JOSE DE MOURA
JAIME MACHADO SILVA
JAMES MORAES BANDEIRA
JAMILA APARECIDA BARBOSA
JAMILLE APARECIDA DE ARAUJO COUTINHO
JANAINA ANDRADE DA SILVA

JANAINA DA SILVA GONÇALVES
JANAINA DA SILVA NASCIMENTO
JANAINA LACERDA DE SOUZA
JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA
JANAINA SANTOS PEREIRA
JANDIARA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA
JANDIRA MARTINS DA C MADEIRA
JANE ANGELA DOS SANTOS
JANETE BONFIM RODRIGUES FORO
JANINE DE OLIVEIRA VIEIRA DE ASSIS
JANIRA MEDEIROS VELLASCOS
JANISE MORAES DA SILVA
JANNETE DUARTE DO AMARAL
JAQUELINE CAVALCANTI DE SOUZA
JAQUELINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
JAQUELINE FELIX TAVARES LOPES
JAQUELINE MAGALHAES DOS SANTOS
JARLENE CANDIDO DUARTE
JASIEL MARTINS DE MELO
JEAN SANTANNA DA CRUZ
JEFERSON DA SILVA CAMPOS
JEFERSON TEIXEIRA ROSA
JESSICA DUARTE SANCHES
JESSICA RIBEIRO E RIBEIRO
JHENIFFER BANDEIRA PEQUENO
JOANA D ARC LUIZ ROCAS
JOANA DARC MEDEIROS GONCALVES
JOANA MARIA DA SILVA FERREIRA
JOANA MATTOSO DE MOURA PIMENTEL
JOAO ALVES CARVALHOZA
JOAO AMADEU F CARVALHO
JOAO BATISTA AMARO FILHO
JOAO BATISTA DA SILVA

JOAO BATISTA PINHEIRO FERNANDES
JOAO BATISTA PINTO RIBEIRO
JOAO BORGES DA SILVA
JOAO BOSCO DOS SANTO
JOAO CARLOS MARTINS DE CARVALHO
JOAO CARLOS RIBEIRO
JOAO FRUTUOSO DE BRITO
JOAO LUIZ DE MELLO FERREIRA
JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO
JOAO PAULO JANOTT MOREIRA
JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA
JOAO RIBEIRO PINHEIRO
JOAO TUME DE SOUZA
JOAO VICENTE DA SILVA NETO
JOAQUIM LUCIANO DA COSTA
JOCENI DA SILVA ABRAHAO
JODEILTON OLIVEIRA MACIEL
JOEL BATISTA DA SILVA
JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR
JOEL QUEIROZ
JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS
JOICE DA SILVA
JOICE MALHADO DA SILVA
JONATAS THIAGO VALE DA ROSA
JONATAS VIANNA GUIMARAES
JONI FUJIYAMA
JORGE ALLAN NAMAN SANTOS
JORGE ALONSO DA SILVA FILHO
JORGE BASTOS CORREA
JORGE BERNARDO FABRI
JORGE CABRAL DOS SANTOS
JORGE CARDOSO DE LIMA
JORGE CLE DE FREITAS

JORGE DA LUZ FREITAS
JORGE DA SILVA SIMOES
JORGE DE ALMEIDA
JORGE DOS SANTOS VIEIRA
JORGE ESPERANCA
JORGE FERNANDO DE F PAULINO
JORGE FONTARIGO BARROS
JORGE HENRIQUE SANTOS MELLO
JORGE JOSE CARDOSO DA SILVA
JORGE JOSE GONÇALVES
JORGE LUIS BARBEITO FONSECA
JORGE LUIZ A DE CARVALHO
JORGE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS
JORGE LUIZ DE CARVALHO
JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
JORGE LUIZ DOS SANTOS
JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA
JORGE LUIZ MUN
JORGE LUIZ PEREIRA
JORGE LUIZ TOSTES LIMA
JORGE NONATO DE SANTANNA
JORGE RAFAEL RODRIGUES BRAZIL
JORGE RAMOS DA SILVA
JORGE SERGIO SIMOES
JORGE TELES DA COSTA
JORGETE NASCIMENTO QUINTELA
JORGITO SOUZA SANTOS FILHO
JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK
JOSE ANTONIO MOREIRA
JOSE ANTUNES DA FONSECA FILHO
JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA
JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO

JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES
JOSE CARLOS DE CARVALHO PEREIRA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
JOSE CARLOS DE SOUZA LOURENCO
JOSE CARLOS FERREIRA
JOSE CARLOS LIMA DE JESUS FILHO
JOSE CARLOS MESQUITA CAVALCANTE
JOSE CARLOS SANTIAGO COSTA
JOSE CARLOS SILVA DE FRANCA
JOSE CELESTINO DA COSTA
JOSE DA SILVA
JOSE FRANCISCO DA COSTA
JOSE FRANCISCO MIGUEL
JOSE FRANCISCO TEIXEIRA
JOSÉ HELDER DE ARAUJO LOPES
JOSE HORTENCIO CARNEIRO
JOSE JORGE CASTILHO DA SILVA
JOSE LEONARDO SILVA DE ARAUJO
JOSÉ LIRA FIGUEIREDO
JOSE LUCIO DA SILVA
JOSE LUIS DE SA NEVES
JOSE LUIS DUTRA DOS SANTOS
JOSE LUIZ DE ARAUJO JUNIOR
JOSÉ MARQUES DA COSTA
JOSE MAURO DE FIGUEIREDO
JOSE OLAVO DE S GUERRA JUNIOR
JOSE OTAVIO VIANNA DA SILVA
JOSE PAULO DOS SANTOS
JOSE PAULO GONCALVES FERREIRA
JOSE RODRIGUES CAMPOS
JOSE SERGIO DA SILVA
JOSE TADEU BACELLAR PEDREIRA

JOSE VICENTE DA SILVA
JOSE VITOR PINTO DA FONSECA
JOSE WANER DE OLIVEIRA SILVA
JOSEFA CAMELO DOS SANTOS
JOSIANE IRENITA SOARES
JOSIAS DE ALVARENGA
JOSIMAR COSTA DA SILVA
JOSUE DOS SANTOS PERES
JOYCE BENTO CAVALCANTE
JOYCE MENDES DA CRUZ
JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES
JUCARA MARIA FONTES CERQUEIRA
JULCILENE EVARISTO FEITOSA
JULIANA CARVALHO COUTINHO
JULIANA MARTINS BISPO DE LIMA
JULIANA OLIVEIRA MIRANDA
JULIANA RAMOS DIAS
JULIO CESAR ALVES FONTOURA
JULIO CESAR DE MELO BRAGA JUNIOR
JULIO CESAR PAULA DE SOUZA
JULIO CEZAR DE SOUZA
JULLIAN RANGEL FREITAS
JURIMAR BARBOSA SERRA FERREIRA
JUSSARA BARRETO SALDANHA
JUSSARA DE AZEVEDO REIS
KAMILA MEDEIROS ERCOLE
KAMILLA GOMES CAMILO
KAREN MEDINA ALVES
KARINE GOMES
KARYNE KNOPP BERNARDES
KATIA LAURA MARTINS GOMES
KATIA REGINA SILVA W GONÇALVES
KLEBER GEN SANTOS

LAIS FERNANDA SILVA NASCIMENTO XAVIER
LARISSA CRUZ FERREIRA
LAUDENYR VIEIRA DE SOUZA
LAURA MOURA MACIEL BRAGA
LAURA SUELI DA PAIXAO BARROS
LEA MARIANO DA SILVA
LEANDRO ABREU DE SOUZA
LEANDRO ANDRADE CARLOS
LEANDRO COLARES DE PAULA
LEANDRO DA SILVA QUINTAS
LEANDRO DE SOUZA CRUZ
LEANDRO FERREIRA GONCALVES
LEANDRO JERONIMO
LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES
LEANDRO JUCA LOPES
LEANDRO LEMOS DA SILVA
LEANDRO MARQUES DE LIMA
LEANDRO MEDEIROS VAL
LEANDRO MORAES DA SILVA
LEDA FERREIRA DA SILVA
LEILA SIQUEIRA DAVINHA TABOQUINI
LENIRA DE SOUSA
LENY BRAVO DE ALMEIDA ARIENTI
LEONARDO BORGES DA SILVA
LEONARDO CALHEIRO DA SILVA
LEONARDO DA SILVA MOREIRA
LEONARDO FERREIRA
LEONARDO GUIMARAES MONTOR
LEONARDO MORAES DA SILVA
LEONARDO RODRIGUES SOARES
LEONARDO SOUTO DA GUIA
LEONARDO TAVARES MOHAMED
LEONIDAS MOURA CRUZ

LEONIDIO SILVA DOMINGUES
LEVI SOARES DO NASCIMENTO
LEVY DOS SANTOS ALMEIDA
LIA SALLES DE SOUZA DAMAZIO
LILIAM DE FRANCA CARDOSO
LILIAN DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA MARIANO
LINDOMAR DA COSTA PEREIRA
LIVIA AZEVEDO CORREA
LIVIA MARIA PEREIRA DE SOUZA
LIVIA TERRA DA SILVA
LORELY DEL VALLE DE SOUZA
LOTARIO DA SILVA SANTOS
LUACIR DE SOUZA
LUANA CAETANO DE OLIVEIRA
LUANA MARIA FRANCO NOBRE
LUANA REJANE BARROS DA SILVA
LUCI RUAS PEREIRA
LUCIANA AZEVEDO VIRIATO DE FREITAS
LUCIANA CONCEIÇÃO DE LIMA
LUCIANA COSTA DOS SANTOS
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WINITSKWOSKI
LUCIANA MARA DOS SANTOS
LUCIANA MARIS SANTOS
LUCIANA SILVA SANTANA
LUCIANE OLIVEIRA DE ABREU
LUCIANE RIBEIRO COTA PONTES DE ALMEIDA
LUCIANO DA SILVA CONCEICAO ANDRE
LUCIANO DE JESUS BALOUTA
LUCIANO DE OLIVEIRA LUCAS
LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
LUCIENE CARDOSO DA SILVA
LUCIVALDO OLIVEIRA SANTOS
LUCY GOMES RIBEIRO

LUDMILA MOURAO BOCCARDO
LUIS AURELIO DE OLIVEIRA
LUIS DOMINGOS FARIAS
LUIS FERNANDO MOSET PANIGHEL
LUIS HENRIQUE VIEIRA JUNIOR
LUIS JOSE DE LIMA FILHO
LUIS MARIO BELLINI DE SOUZA
LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
LUIS RICARDO PEREIRA DA SILVA
LUIZ ALEXANDRE FONSECA SOARES
LUIZ ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR
LUIZ ANTONIO DE AQUINO
LUIZ ANTONIO DUARTE BISPO MARTINS
LUIZ ANTONIO SAISS BRUM
LUIZ CARLOS BANDEIRA LEITE
LUIZ CARLOS MACEDO SIQUEIRA
LUIZ CARLOS OSORIO DE CASTRO
LUIZ COSME GARCIA MOREIRA
LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO
LUIZ EDUARDO GOMES DOS SANTOS
LUIZ EUGENIO ARAUJO MULLER
LUIZ FELIPE FAGUNDES RODRIGUES
LUIZ FELIPE VIANNA DIAS
LUIZ FERNANDO CORREA
LUIZ FERNANDO DA SILVA NAZARIO
LUIZ FERNANDO ZUBELLI DEL GIUDICE
LUIZ GUSTAVO VENANCIO FONSECA
LUIZ PAULO DE OLIVEIRA
LUIZA ENEDINA DA SILVA SANTOS
LUIZA MARIA FERNANDES
LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA
LUZIA TEIXEIRA PASSOS
LYSETTE AZEVEDO GOMES RAYMUNDO

MAECELO LUIZ CORDEIRO
MAGALI DE CARVALHO DELFINO
MAGNA LUCIA DA SILVA
MAIRA CAROLINA DE ALMEIDA MILLER
MAISA SOUZA DA SILVA
MALBE LEIKO OKAMURA
MANOEL HENRIQUE ELIAS DE OLIVEIRA
MANOEL NASCIMENTO DE ANDRADE
MARA CRISTINA DE ASSIS ALVES
MARA ESTEVES MOURA
MARCELA DE SOUZA REZENDE
MARCELA VIEIRA MARQUES
MARCELLO GALVÃO E SILVA
MARCELO BAIA DE CASTRO
MARCELO DA SILVA DOS SANTOS
MARCELO DE MEDEIROS
MARCELO DE MELO CHAGAS
MARCELO DE SOUZA
MARCELO DOS SANTOS
MARCELO FAVATTO EUZEBIO
MARCELO FIDELIS DOS SANTOS
MARCELO GOMES DE SOUZA
MARCELO GUIMARAES GOMES
MARCELO LIMA LUIZ DOS SANTOS
MARCELO NOBRE
MARCELO NOVAES DANTAS
MARCELO TEIXEIRA DA SILVA
MARCIA CANDIDA DA SILVA
MARCIA CELESTE BRAZÃO DE OLIVEIR
MARCIA CRISTINA BRITTO DIAMANTINO
MARCIA SILVA SHUBLAQ
MARCIO BATISTA DA SILVA
MARCIO FRANCISCO MOREIRA

MARCIO HENRIQUE DA SILVA COSTA
MARCIO LUIS DE OLIVEIRA
MARCIO MIRANDA E SILVA
MARCIO PEREIRA RAMOS
MARCIO PERRI CORREA
MARCIO WILLIAM ANDRADE DA SILVA
MARCO AURELIO DO NASCIMENTO SILVA
MARCOS AFONSO FERREIRA
MARCOS ANTONIO GASPAR DE LAVOR
MARCOS AURELIO DA SILVA ALVES
MARCOS BAHIENSE MACHADO
MARCOS DA SILVA MORAES
MARCOS DE CARVALHO
MARCOS DOS SANTOS VIANNA
MARCOS DUARTE DOS SANTOS
MARCOS JOSE DA SILVA NOGUEIRA
MARCOS JOSE DE FREITAS FARIAS
MARCOS PAULO LOPES DA SILVA
MARCOS PAULO LOYOLA CAMPOS
MARCUS VINICIUS ZORZAN DE ANDRADE
MARGARETH CARVALHO DA SILVA
MARIA ALBINA SANTOS DA SILVA
MARIA ALICE SANTOS DO AMORIN
MARIA ANGELICA DA GAMA SAMPAIO
MARIA ANTONIA DE SOUZA
MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA
MARIA APARECIDA DA ROCHA MAGALHAES
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO
MARIA CARMELITA MOREIRA SOUZA PEREIRA
MARIA CARMELITA SALLES M GUIMA
MARIA CERLI CAETANO OSSIMO

MARIA CHRISTINA DE A SAISS BRUM
MARIA CRISTINA DE O LUIGI
MARIA CRISTINA NEVES ASSUMPCAO
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS
MARIA DA GLORIA M PIRES NOGUEIRA
MARIA DA GLORIA T. BOTELHO
MARIA DA GRAÇA LINDOSO SOUZA
MARIA DA LUZ GOMES DE OLIVEIRA
MARIA DA PENHA RODRIGUES MOREIRA
MARIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA ARAUJO COSTA
MARIA DE FATIMA SERAFIM GOMES
MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA
MARIA DE LOURDES PEREIRA
MARIA DILEUZA DE OLIVIERA SOUZA
MARIA DO SOCORRO DINIZ
MARIA DOS REIS SILVA RODRIGUES
MARIA EDUARDA DA CUNHA VILLAS B
MARIA ELISA DE OLIVEIRA CASARES
MARIA HELENA DE MORAES FAUSTINO
MARIA HELENA DE SOUZA
MARIA HELENA VELASCO ELGUE SABAL
MARIA INES MACHADO
MARIA IZABEL PACHECO ALVES
MARIA JOSE DA COSTA LOROZA
MARIA JOSE FRANCISCA DOS SANTOS
MARIA JOSE GOMES
MARIA JOSE MENDES
MARIA JOSE NOVAES DE FIGUEIREDO
MARIA JOSE PORTELA BESSA
MARIA LEONOR DE CASTRO E SOUZA
MARIA LUCIA DOS S LOPES
MARIA LUCIA SAISS BRUM

MARIA PAULA ALVES DA SILVA
MARIA REGINA DA FONSECA LEAL
MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA
MARIA ROZELI RUFINO DA SILVA
MARIA SILVANA DOS SANTOS
MARIA TEODORO FERNANDES
MARIANA DE OLIVEIRA XAVIER
MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA
MARILEIDE FRUTUOSO DA SILVA
MARILENE GALVÃO
MARILENE SIQUEIRA BARCELLOS
MARILIA VIANA DE MORAES
MARILSA NOGUEIRA DOS SANTOS
MARILUCIA BARBOSA DA SILVA
MARINA JUNQUEIRA MACIEL AGUIA DE ARANTES
MARINA MOREIRA PINTO
MARINEIDE XAVIER DA SILVA
MARINES DE BARROS ALVES
MARINETE CARMO DE SOUZA
MARIO JOSE DA SILVA SOARES
MARIO VALDEVEZ CASTRO
MARLON ARAUJO DOS SANTOS
MARLON MENDES COSTA
MARLY CARUSO DE FREITAS
MARLY LEMOS
MARTA DE OLIVEIRA
MARY ROMBOM HALFEN
MAURA RAMOS DA SILVA
MAURICIO DA SILVA SAMPAIO
MAURICIO DOS SANTOS CRISPIM
MAURILLIO ROSA DE PAULA
MAURO CESAR DA SILVA
MEIRE JESUS DA SILVA

MELISSA KAWENCKI FERNANDES
MERODAUQUE DE JESUS SANTOS
MESSIAS DA ROCHA
MEYRILANE MAMEDE DA S NAJAIME
MICHEL DE OLIVEIRA ROCHA
MICHELA MARTINS DE S DO NASCIMENTO
MICHELE SANTOS P LOBIANCO DA SILVA
MICHELE CRISTINA VILELLA
MIGUEL SEBASTIAO MOREIRA
MILENA PINHEIRO EL COSTA
MILLENA MARCHESANO LOPES DA SILVA
MILTON ORRICO
MIRIAM DE OLIVEIRA CONSTANTINO
MIRIAM HOLANDA ARAÚJO
MIRIAM SIQUEIRA GRILO
MIRIAN ANTIQUEIRA REZENDE DE QUEIROZ
MIRTIVANIA FERREIRA ALVES
MOACIR DE JESUS GOMES
MOACIR MARTINS DA LUZ FILHO
MOISES ESTEVES DA SILVA
MONICA DA SILVA ANTUNES AMADO
MONICA DA SILVA IRMAO
MONICA MACEDO CATALDI
MONIKE DA ROCHA GUEDES
MONIQUE GUEDES DE MOURA
MONIQUE MENEZES F DO NASCIMENTO
MOSANIEL PEREIRA PINHEIRO
MYRIAM DE ANDRADE MAGALHAES
NAIRA DOS SANTOS ALVES
NAMI CHRISTINE PEREIRA FUJIL
NANCY CANELLAS GALVAO
NARCIZO VIEIRA DE ASSIS
NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

NAYS TEIXEIRA CONY
NEANDERSON DE SOUSA LIMA
NEISE LOPES B DE AQUINO
NEIVA RIBEIRO DE SOUZA POMPEU
NEIVALDO ROBERTO CONTI FILHO
NELIO FERREIRA DA COSTA
NELIO SOARES DA SILVA
NELSON ANTONIO DE ALMEIDA
NELSON DE ALMEIDA MENTOR
NELSON DE CARVALHO GONÇALVES
NELSON FARIA COELHO
NELSON GONZAGA RIBEIRO
NELSON RODRIGUES DE MORAES FILHO
NELSON RODRIGUES FILHO
NILCE OLIVEIRA DE ANDRADE
NILO JOSE DOS SANTOS
NILO SERGIO DE JESUS BARROSO
NILSON NOGUEIRA DOS SANTOS
NOBERTO GRACA DE OLIVEIRA
NORMELIA SALES DA COSTA
NUBIA MARA FERREIRA RIBEIRO
ODALEA DOS SANTOS SOARES
ODETTE FRANCO GERVAZONI
OLECIR GONÇALVES
OMIRO LOPES
ORIMAR DOS SANTOS
ORLANDA PEREIRA DA SILVA QUINTAS
ORLANDO AGUIAR DE ALMEIDA
ORLANDO GUERRA NETO
ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO
ORLANDO RANGEL CORREA
ORLANDO RIBEIRO PINTO
OSVALDELIA DE JESUS SANTOS COU DA SILVA

OSWALDO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
OTHON MESQUITA DE OLIVEIRA
OTTO PINHEIRO RODRIGUES
OZIEL DE SOUZA DA SILVA
PAMELA CRISTINA MACEDO DA SILVA
PATRÍCIA ANTUNES BARBOSA
PATRICIA BEZERRA DE SOUZA
PATRICIA CORREA AZEVEDO
PATRICIA DIAS LIMA
PATRICIA MAIA DOS SANTOS S LEMOS
PATRICIA TENORIO DA SILVA
PAULA GERMANN GONÇALVES
PAULO ALEXANDRE FERNANDES LUIS
PAULO BORGES DOS SANTOS
PAULO CESAR ALMEIDA RABELO
PAULO CESAR JORDINO
PAULO CESAR LOPES VIEIRA JUNIOR
PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
PAULO CESAR VIRGOLINO
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA
PAULO DE ALMEIDA MENTOR
PAULO ENRIQUE ESTEVES SOTELLO
PAULO IDAIR CANEDO DOS SANTOS
PAULO LOPES
PAULO RICARDO FIGUEIREDO LOPES REZENDE
PAULO ROBERTO BARBOSA
PAULO ROBERTO DE AQUINO
PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO
PAULO ROBERTO SANTOS ABRAO
PAULO RODRIGUES PINTO
PAULO SERGIO OLIVEIRA ASSUMPCAO
PEDRINA CASTRO DA SILVA DOS SANTOS
PEDRO CHAVES RIBEIRO

PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR
PEDRO DO NASCIMENTO VITORINO
PEDRO FLAUBERT LABRE NOGUEIRA
PEDRO HENRIQUE MOSET PANIGHEL
PEDRO JOSE DOS SANTOS
PEDRO PAULO PEREIRA DE SOUZA
PEDRO REIS CARDOSO
PERY ANTONIO DE SOUZA AGUIAR
PHILIP DA COSTA PEREIRA
PIERRE CANDIDO MIRANDA
PRISCILA DOS SANTOS SILVA
PRISCILA GASPAR DA SILVA
PRISCILA RIBEIRO DA COSTA
PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA
PRISCILLA MENDONÇA SILVA
QUETLEN RODRIGUES FREITAS
RACHEL DE JESUS LOUREDO
RAFAEL DA SILVA DESLANDES
RAFAEL DE MENEZES C DE ARAUJO
RAFAEL DE OLIVEIRA TEZOLIM
RAFAEL DE OLIVEIRA VELLOZO
RAFAEL DE SOUZA SILVA
RAFAEL GOMES FLORIDO
RAFAEL PEIXOTO DOS REIS
RAFAEL QUINTARELLI MACHADO
RAFAEL RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA
RAFAEL RICCIONI SANTOS DA CRUZ
RAFAEL SANTOS DA SILVA
RAFAEL VICENTE DA SILVA
RAFAELA RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA
RAFAELLA FRUTUOSO ALVES
RAIMUNDA GEOVANIA DUARTE DA SILVA
RAIMUNDA MARIA DE LIMA

RAIMUNDO BELEM DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO SOARES DA COSTA
RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
RAMOM GABRIEL MOTTA
RAMON DE CARVALHO VALLE
RAPHAEL DA SILVA
RAPHAEL DE SOUZA SANTOS A FONSECA
RAPHAEL FREITAS PEREIRA
RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO
RAPHAEL PACHECO
RAPHAEL SPERLE
RAPHAELCASELLI DE ARAUJO
RAQUEL ANGELO SOARES
RAQUEL DE SOUZA ROSA
RAQUEL VIEIRA DA SILVA
REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES
REGINA DA SILVA
REGINA HELENA MISAEAL DE OLIVEIRA
REGINA VALERIA JESUS DO NASC MENEZES
REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
REGINALDO MONTEIRO PORTO
RENAN NAZARIO COELHO
RENATA AZEVEDO REIS
RENATA BATNER ROSA
RENATA BITTENCOURT DA SILVA LEAL
RENATA DE OLIVEIRA LUCAS
RENATA FRANCISCO DA ROCHA
RENATA RAMOS DA CUNHA DO CARMO
RENATO DA COSTA AZEVEDO
RICARDO AUGUSTO DIOGO
RICARDO COSTAL PINTO
RICARDO CRUZ XISTO
RICARDO DE JESUS DIAS

RICARDO LUIZ PEREIRA LEAO
RICARDO PEREIRA PINTO
RITA DE CASSIA AGUIAR RIBEIRO
RITA DE CASSIA BITTENCOURT BOLICO
RITA DE CASSIA CAPARELLI DA SILVA
RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO
RITA DE CASSIA DOS S DE ALMEIDA
RITA DE CASSIA FERREIRA
RITA DE CASSIA SILVA
RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES
ROBERTA MIRANDA BRAZ B GONÇALVES
ROBERTO ABDEL MONTEIRO
ROBERTO AGOSTINI
ROBERTO CID FERREIRA JUNIOR
ROBERTO DA SILVA PERCINCULA
ROBERTO FERNANDES GUIMARAES
ROBERTO GONCALVES CARDOSO
ROBERTO LEONARDO NAMAN SANTOS
ROBERTO LUDGERO DA SILVA
ROBERTO RODRIGUES
ROBERTO SANTOS ANTUNES
ROBERTO SILVA
ROBERTSON DA SILVA ROSA
ROBSON ERALDO DE SOUZA PANTOJA
ROBSON LUIZ LIMA BALTAZAR
RODNEY PEREIRA DE SOUZA
RODOLFO ANTONIO CARNEIRO DIAS
RODRIGO DA CONCEIÇÃO REIS TELLES
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO
RODRIGO FERRAZ DE OLIVEIRA
RODRIGO PIMENTEL GUIMARAES SANTOS
RODRIGO ROQUE DOS SANTOS
RODRIGO ROSA CERQUEIRA

RODRIGO SOARES RODRIGUES RIBEIRO
RODRIGO VALENCA DE MELLO E ALVIM
ROGERIO ANTERO DA CUNHA
ROGERIO DOS REIS BENEDITO
ROGERIO MARTINS DE SOUZA MESQUITA
ROGERIO SOARES CARDOSO
ROMERO DE MELO SILVA
ROMULO HONORIO DA SILVA ROCHA
RONALD ROSA
RONALDO ANTONIO DE OLIVIERA SALLES
RONALDO BARBOZA DE LIMA
RONALDO DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR
RONSTAIN GOMES COLACO
ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA
ROSALIA LIMA DA MOTTA
ROSANA PINTO RAPOSO
ROSANGELA DA CONCEICAO P MONEIRO
ROSANGELA DE GOUVEA FADUCO
ROSANGELA RAMADA JUNQUEIRA
ROSANGELA ROLY SINGH VON
ROSE MARY XAVIER LIMEIRA
ROSELEA ROMARIZ MARINHO DE M CATHARINO
ROSELENE SILVA DE SOUZA
ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA
ROSELI SODRE DA COSTA
ROSILIA FERREIRA TELES
ROSSANA ARAUJO MENDES
RUBEM DA COSTA NETO
RUBENS NASCIMENTO MONDAINI
RUI BARROSO DE MEDEIROS
RUTE PRISCILA DA COSTA
RUTH MARQUES ROSINDO
SABRINA DE ALBUQUERQUE GELPKE

SABRINA DE JESUS FARIA
SAMANTHA GUIMARAES LEITAO
SANDRA BARCELLOS DE SOUZA
SANDRA DA SILVA DE BRITO
SANDRA DOS REIS FERREIRA
SANDRA MARIA DA SILVA VIEIRA
SANDRA REGINA PINTO DA ROCHA
SANDRA TELES DOS SANTOS
SANDRA VALERIA LESCAUT DE BARROS
SANDRO BARBOSA PIO
SANTIAGO DELCONTI BARBOZA
SARA PACHECO DA COSTA
SEBASTIAO CAETANO DIONIZIO
SEBASTIAO FRANCISCO DO NASCIMENTO
SEBASTIAO XAVIER FILHO
SERGIO COSTA CAVALCANTE
SERGIO FELIPE BITTENCOURT DO NASCIMENTO
SERGIO FERNANDES COSME
SERGIO LUIZ DE LIMA
SERGIO PAULO DE MELO BENDELA
SERGIO RICARDO BARBEITO FONSECA
SERGIO RODRIGUES PIMENTA
SEVERINO FERNANDES DA SILVA
SEVERINO FRANKLIN FERREIRA
SEVERINO LUCENA DO REGO
SEVERINO RAMOS ARAUJO
SHERMAN DA SILVA BACELAR
SIDNEY PEREIRA GUEDES
SILVANIA HUDSON LINS
SILVIA BARCELOS ROSA
SILVIA CARDOSO DA CRUZ
SILVIA ISABEL PEREIRA
SIMONE BRAGA BOSCHI

SIMONE DA SILVA IRMAO GOMES
SIMONE FAGUNDES RODRIGUES
SIMONE SANTOS SOARES
SIRLEY RODRIGUES DA SILVA
SOCRATES BATISTA DE OLIVEIRA
SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA
SOLANGE BARBOSA CARVALHO
SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS
SOLANGE VIEIRA DIAS
SONIA DE ALMEIDA DA SILVA
SONIA MARIA DOS SANTOS
SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA
SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO
SORAYA NUNES DA SILVA DE VASCONCELOS
STEPHANIE PINHEIRO FIONDA
SUEIENE KNOLL GONCALVES DE BRITO
SUELEN VICENTINO
SUELI GOMES DE OLIVEIRA
SUELI GUIMARÃES DE CASTRO ALMEIDA
SUELI NUNES DE SOUZA
SUELI ROCHA DA SILVA
SUELLEN DOS SANTOS GONÇALVES
SUIENE KNOLL GONÇALVES DE BRITO
SULLAMITH PEREIRA MORAIS
SUSANA CRISTINA JACINTO M RODRIGUES SONO
SUZANA MARIA RUDOLPH AQUINO
SUZANA SEBASTIANA BARBOSA
SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO
SYLVIO TITO DIAS DE FREITAS
TADEU WEGNAUDE SOARES
TALITA ALEXANDRE DA COSTA ALMEIDA
TAMIRIS BOCKMANN CAMARGO
TANIA LOURICAL GONÇALVES DA SILVA

TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS
TANIA MARIA DOS SANTOS
TANIA MARIA MACEDO DE MESQUITA
TANIA OLIVEIRA PERDIGAO DA SILVA
TANIA REGINA BARBUR CORTES
TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
TÂNIA VALÉRIA DE SOUZA HARTUIQ
TANIA VALERIA SOUZA DIAS
TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA
TARCISIO AUGUSTO DA SILVA
TATHIANE DA SILVA
TATHIELLE PIUMBINE CAVALCANTE
TATIANA DA SILVEIRA COSTA CORREIA
TATIANA LUZ LOPES
TATIANE ANDRADE DA SILVA
TATIANE BARBOSA NASCIMENTO
TATIANE CORREA NASCIMENTO
TELMA MENEZES DAS CHAGAS
TERESA CRISTINA RODRIGUES MATIAS
TERESINHA BARROS NUNES
THAIANA NANTES QUADROS
THAIS DA SILVA ALVES
THAIS NOGUEIRA DUARTE DA SILVA
THAISA MEDINA ALVES
THAIZA FRANCA MAMARI COSTA
THAYS DE ALMEIDA DA SILVA
THEILMA GOMES DO NASCIMENTO
THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA
THEREZINHA DE OLIVEIRA ARAUJO
THIAGO ALVES LOPES
THIAGO AUGUSTO DA SILVA REIS
THIAGO JOSE SANTOS MOUCO
THIAGO LACHTERMACHER

THIAGO MORAD DE MELO TAVARES
THIAGO SANTOS FONSECA
THYAGO BRUNO RODRIGUES P CORRE
TUANE GOMES COUTINHO
TYANNA PEIXOTO OSORIO
UENDERSON SILVA DE PINHO
UGO GUERRA RODRIGUES DA SILVA
VAGNER JOEL CABRAL TERRA
VAGNER JOEL TERRA GONZALES
VALDECI ABDEL MONTEIRO
VALDECI DA SILVA
VALDECIR JOAQUIM DA SILVA
VALDENIO LUIZ DOS SANTOS
VALDINEI CALIXTO
VALDOMIRO AMARANTE
VALERIA DO CARMO SILVA
VALERIA GOYTACAZES COUTINHO
VALESCA OLIVEIRA DA SILVA
VALMIR NASCIMENTO DE SOUZA
VALQUIRIA MODESTO VIEIRA
VANDERLAN SECUNDINO DE ARAUJO SILVA
VANDERLEI BARROS GOMES
VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA
VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
VANDO MEDEIROS DE LIMA
VANESSA CARDOSO DE MAGALHAES
VANESSA COSTA COUTO
VANESSA COSTA DA PENHA
VANESSA DANIEL PEREIRA
VANESSA LOPES WASSITA DE SOUZA
VANESSA NOVAES PARANHOS
VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA
VANIA VALERIA FERREIRA

VANTUIL GOMES DA SILVA
VANUSA RIBEIRO ROBERTO
VANUSA SILVA DE OLIVEIRA
VANUZA BATISTA MAIA
VANY ALVES DE QUEIROS
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA
VERA MARIA DE ALBUQUERQUE PEDRO
VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE
VERONICA BORGES GUIMARAES
VERONICA DOS SANTOS SAMPAIO
VERONICA VILAR SILVA
VICENTE DE PAULO
VICTOR HUGO CABRAL PEREIRA
VICTOR HUGO SALLES MEZAVILLA
VICTOR LUIZ TEIXEIRA D ANGELO
VICTOR MANUEL DE ABREU GOMES JUNIOR
VICTOR NOGUEIRA VIEIRA
VILMA DA SILVA MACEDO
VINICIUS ALMEIDA BISPO
VINICIUS AMANCIO GOMES
VINICIUS BARRETO E SILVA
VINICIUS DE SOUZA DOS REIS
VINICIUS PINTO DA SILVA
VITOR LOPES FERNANDES
VITOR PAULO FERREIRA DE SOUZA
VIVIANE ABSALAO DE OLIVEIRA
VIVIANE ALVES E MELLO
WAGNER DA CONCEICAO SILVA
WAGNER GIL DE ANDRADE DA SILVA
WAGNER JOSE DINIZ
WAGNER WILLIAM DE SOUZA DO NASCIMENTO
WALBER LUIZ FERREIRA
WALLACE CARVALHO DO NASCIMENTO

WALLACE MARTINS
WALNECI LUIZ DOS SANTOS
WALTER SILVA DA ROCHA
WANDER BARONCELLI JUNIOR
WANDERLEI DAS CHAGAS LAGÔAS
WANESSA CHRISTINA DA SILVA MARK DE SOUZA
WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA
WANIA MARIA DA SILVA LIMA
WANT WILSON DA COSTA CRUZ
WANTUIR PIRES SOARES
WASHINGTON LUIZ BARRETO DA SILVA
WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA
WELLINGTON AGUIAR PEIXOTO
WELLINGTON DA COSTA VIANA
WELLINGTON DE ALENCAR FONSECA
WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO
WELLINGTON JESUS CAMPOS DE OLIVEIRA
WELLINGTON MARQUES SANTOS
WESLEY VALE DA ROSA
WILLIAM DE SOUZA OLIVEIRA
WILLIAM PEREIRA CONFESSOR
WILLIAN DA SILVA ESTEVES
WILLIAN DO NASCIMENTO PEREIRA
WILLIAN LIMA SILVA
WILLIAN PADILHA RODRIGUES
WILSON DE JESUS CUNHA
WILSON DOS SANTOS MOLEDO
WILSON SANTOS
WILTON LIMA XAVIER DA SILVA
YARA BARBOSA LIMA
YASMIN DE BRITO AVELINO
YASMINY ARAUJO DE LIMA

ARQUIVADOS - GALILEO		
NOME	Nº PROCESSO	ULTIMO ANDAMENTO
ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA	0010645-51.2014.5.01.0322	Inércia do exequente
ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS	0001396-71.2012.5.01.0023	Arquivo Definitivo - 23/02/2018
Adilson Florencio da Costa	0000017-92.2014.5.01.0066	Embargos de Terceiro - apensado ao 0000926-08.2012.5.01.0066
ADILSON PORTUGAL RACHID	0010383-53.2013.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
Adriana Paiva de Mesquita	0011715-19.2015.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 24/05/2018
ADRIANA SILVA DE SOUZA	0100328-16.2016.5.01.0036	Ausente a autora
ADRIANO RAMOS NETO	0010818-02.2014.5.01.0023	Extinto s/ resolução
AGOSTINHO MANUEL DA S.ASCENCAO	0100585-24.2016.5.01.0074	Despacho para arquivamento 06/04/2018
ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	0010499-31.2014.5.01.0024	Ausente a autora
Alberto Alves dos Santos	0001506-62.2012.5.01.0058	Expedida certidão de crédito 12/11/2017 - arquivado defenitivo
ALBERTO DELEGAVE PESSANHA	0010698-59.2013.5.01.0001	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ALESSANDRA ALVES NASCIMENTO	0011466-05.2015.5.01.0004	Extinto s/ resolução
Alessandra Belcavelho	0000853-39.2012.5.01.0065	Autos entregues em carga ao Advogado Autor. 14/06/2018
ALEX K.BEZERRA PORTO DE FARIAS	0000017-64.2014.5.01.0043	Apensado ao processo 0001226-39.2012.5.01.0043 28/09/2017
ALEX K.BEZERRA PORTO DE FREITAS	0000007-12.2015.5.01.0002	05/05/2017 - APENSADO AO PROCESSO 0000964-52.2011.5.01.0002.
ALEX KLEYMANN BEZERRA P. DE FARIAS	0000001-73.2014.5.01.0023	Apensado ao processo 0001396-71.2012.5.01.0023 23/09/2016
ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO FARIAS	0000020-12.2014.5.01.0013	Apensado ao processo 0000502-28.2012.5.01.0013 - 26/06/2017
ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	0010097-69.2014.5.01.0243	Extinto s/ resolução
ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	0010092-20.2014.5.01.0058	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ALEXANDRE LINS DE ARAUJO	0000538-90.2012.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 20/06/2018
ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES	0114100-37.2008.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 10/05/2018
ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	0100513-69.2016.5.01.0031	Expedida certidão de crédito 20/12/2017
ALFREDO GONÇALVES DORNELLES	0132700-59.2008.5.01.0016	RETIRAR CERTIDAO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 21/03/2017 FÍSICO
ALINE DE JESUS ALVES	0011345-65.2015.5.01.0201	Expedida certidão de crédito 22/01/2018
ALINE LEMOS PEREIRA VIANA	0000122-57.2012.5.01.0028	ARQUIVADO
ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA	0010024-73.2015.5.01.0078	Expedida certidão de crédito 04/04/2018
ALTAIR DA SILVA	0010819-46.2014.5.01.0068	Expedida certidão de crédito 19/06/2018
ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA	0000517-76.2012.5.01.0019	RTE PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO - R\$40.063,19 - 27/09/2017
ALVARO DE JESUS DA PAIXÃO	0101870-55.2016.5.01.0073	Inércia do exequente
ALVARO PINHEIRO GUIMARAES	0000736-46.2012.5.01.0001	ARQUIVADO
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0102007-41.2016.5.01.0007	Ausente a autora
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	0011410-07.2015.5.01.0057	Extinto s/ resolução
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	0000542-22.2012.5.01.0009	Expedido Alvará em favor do rccte 05/03/2018
AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	0010548-75.2014.5.01.0023	Arquivados os autos definitivamente - 30/01/2019
AMILCAR VIEIRA SIAS	0010805-48.2014.5.01.0008	Arquivado 29/10/2018
ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA	0011193-75.2015.5.01.0020	EXPEDIDO CERTIDÃO DE CRÉDITO R\$ 45.447,07 - 07/07/2017
ANA CAROLINA EMILIANO ALBUQUERQUE	0000622-72.2012.5.01.0045	Protocolada pet de habilitação ao processo 08/09/2016 (Sem movimentação 28/06/2018)
ANA CLAUDIA M. PARAENSE DOS SANTOS	0001182-50.2012.5.01.0033	RCTE NOTIFICADO A RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO 27/10/2017
ANA CLAUDIA ZANCAN	0000955-20.2010.5.01.0069	20/09/2017 - Expedido Ofício
ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA	0010521-93.2014.5.01.0055	Pgt Assespa R\$ 9.428,20
ANA CRISTINA PERINI BARROSO	0100009-96.2016.5.01.0020	Expedida certidão de crédito 02/05/2018
ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL	0010424-24.2014.5.01.0078	JUNTADA PETIÇÃO REQUERENDO AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 05/10/2017
ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	0010667-18.2013.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 20/09/2018
ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	0011449-49.2014.5.01.0021	Rcte ter ciencia da certidão de habilitação de credito 11/09/2018
ANA LUCIA MACHADO	0010173-12.2014.5.01.0076	Inércia do exequente
ANA LUISA FONSECA FERREIRA	0010278-54.2014.5.01.0022	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANA PAULA BAPTISTA	0011056-75.2015.5.01.0026	Arquivado definitivamente em 27/11/2018
ANA PAULA BRAGAGLIA	0000800-30.2012.5.01.0042	Assinado Ofício Comum 09/05/2018
ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	0011188-41.2014.5.01.0003	Extinto s/ resolução
ANA PAULA MAGNO PINTO	0010273-32.2014.5.01.0022	Extinto s/ resolução
ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA CASALI	0010496-33.2015.5.01.0027	Extinto s/ resolução
ANA ROSA COSTA CARDOSO	0001691-28.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente 14/01/2019
ANDERSON DAS DORES GOMES	0000766-02.2011.5.01.0071	Expedida certidão de crédito em favor do Rccte 23/02/2018
ANDERSON VEIRA NUNES	0010199-45.2015.5.01.0053	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANDERSON VIERA VELOSO NUNES	0011253-46.2014.5.01.0032	Extinto s/ resolução
ANDRÉ FELIPPE DO AMARAL	0000064-89.2013.5.01.0005	27/09/2017 - Negado o Agravo de Petição
ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	0100326-08.2016.5.01.0081	Extinto s/ resolução
ANDRÉ LIMA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0100564-96.2016.5.01.0058	Ausencia rccte
ANDRE LUIS CARVALHO CARDOSO	0100561-21.2016.5.01.0001	Expedida certidão de crédito 27/10/2017
ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO	0100101-93.2016.5.01.0046	DECURSO PRAZO APÓS EXPEÇA SE CERTIDÃO HAB.FALENCIA 08/06/2017
ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI	0100173-88.2016.5.01.0011	DEFIRO A DILAÇÃO DE PRAZO REQUERIDO PELO AUTOR 12/07/2016
ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES	0011247-83.2014.5.01.0082	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	0010778-47.2014.5.01.0014	Ausencia rccte
ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA	0010262-97.2014.5.01.0023	Rcte ter ciencia da expedição de certidão para habilitação -28/08/2018
ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES	0011459-62.2015.5.01.0020	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CREDITO-09/03/2018
ANDRÉ MESSIAS PATRICIO	0010585-69.2014.5.01.0034	Ausencia rccte

ANDRE RICARDO AMARAL	0010371-34.2014.5.01.0081	Desistência rcte
ANDRE RICARDO AMARAL	0011802-06.2014.5.01.0081	Extinto sem resolução
ANDREA DOS SANTOS	0010969-50.2014.5.01.0028	Expedida certidão de crédito 16/08/2018
ANDREA GIOCONDA DE SÁ F. MILIGIANI	0000357-19.2012.5.01.0062	19/09/2017 - Manifestação do autor.
ANDREA LUCIANA MARQUES	0001687-14.2012.5.01.0042	ARQUIVADO
ANDREA POVEDANO	0011810-44.2015.5.01.0017	Autor ter ciência da expedição da Certidão de habilitação em falencia - 26/07/18
ANDREA VALENTIM GOLDENZON	0010881-80.2014.5.01.0070	RCTE PROVIDENCIA IMPRESSÃO DA CERT. HABILITAÇÃO 29/09/2017
ANDRESSA BARBOSA DOS REIS	0010897-94.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
ANGELA RABELO DA ANUNCIAÇÃO	0000677-46.2012.5.01.0005	ARQUIVADO
ANICET OKINGA	0010319-04.2014.5.01.0060	Desistência rcte
ANICET OKINGA	0010246-32.2014.5.01.0060	Ausencia rcte
ANNA MARIA DA SILVA MATOS	0010305-04.2013.5.01.0012	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIA RODRIGUES DE MORAES	0000522.66.2012.5.01.0062	ACORDO FEITO PELA ASSESPA EM R\$552.500,00
ANTONIE PAUL MARON GEDEON	0000853-21.2012.5.01.0071	ARQUIVADO
ANTONIO ALBERTO REIS	0100032-55.2016.5.01.0048	Ausencia rcte
ANTONIO CARLOS CASTRO DE SOUSA	0011408-10.2013.5.01.0024	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIO CARLOS CASTRO DE SOUSA	0011408-10.2013.5.01.0024	Ausencia rcte
ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	0010768-34.2014.5.01.0036	Inércia do exequente
ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	0010685-72.2015.5.01.0039	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0011439-30.2014.5.01.0045	Extinto s/ resolução
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	0011458-12.2014.5.01.0053	Ausencia rcte
ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	0100590-66.2016.5.01.0035	Homologada desistência requerida pelo Rcte 26/01/2018
ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	0100574-61.2016.5.01.0052	Ausencia rcte
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	0010418-98.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 11/12/2018
ANTONIO GREGORIO DA SILVA	0000511-60.2012.5.01.0022	Expedida certidão de crédito 22/11/2017
ANTONIO JORDÃO DE OLIVEIRA	0000392-22.2012.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 19/12/2017
ANTONIO JORDAO DE OLIVEIRA	0000392-22.2012.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 19/04/2018
ANTONIO JOSE BRUNO	0100543-94.2016.5.01.0002	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	0100850-86.2016.5.01.0054	Arquivado definitivamente - 06/12/2018
ANTONIO MARCOS DA SILVA CATHARINO	0010147-92.2013.5.01.0029	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ASSESPA	0000271-70.2013.5.01.0011	Apensado ao Processo 0001581-48.2012.5.01.0011
AUDRY CRISTINA DE FATIMA TEXEIRA MACHADO	0011755-55.2014.5.01.0041	Ausencia rcte
AUREA DE FATIMA DUARTE MENDES LEITE	0010565-97.2014.5.01.0060	Inércia do exequente
AURELIA PLIEGO DE MELO	0000458-55.2012.5.01.0030	Arquivado definitivamente - 14/12/2018
AZIZ AHMED	0100993-72.2016.5.01.0055	Expedida certidão de crédito 08/06/2018
BARBARA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0011161-06.2013.5.01.0064	Desistência rcte
BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE	0010486-71.2014.5.01.0011	RCTE REQUEREU RESERVA DE CRÉDITO 22/09/2017
BERNARDETE ERNESTO DE LIMA	0001670-74.2012.5.01.0010	Expedida certidão de crédito 13/04/2018
BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO	0010711-22.2013.5.01.0013	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
BERNARDO VELLOSO FERNANDEZ CONDE	0010647-36.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
BIANCA FREITAS SERMARINI	0010050-27.2015.5.01.0028	Ausencia rcte
Bichara Daher Yunes Neto	0000658-74.2012.5.01.0026	ARQUIVADO
BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	0010211-18.2015.5.01.0002	Ausencia rcte
BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	0011649-79.2015.5.01.0002	Ausencia rcte
BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO	0010367-58.2015.5.01.0017	Expedida certidão de crédito 05/06/2018
BRUNO DE PAULA MACEDO	0000401-87.2011.5.01.0057	Autor providenciar a retirada da certidão de habilitação de seu credito -20/07/2018
BRUNO DOS SANTOS VIANA CARVALHO	0010467-64.2014.5.01.0076	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
BRUNO EDUARDO MORAIS NUNES	0001612-68.2012.5.01.0011	ARQUIVADO
BRUNO LUCAS GONÇALVES	0011588-63.2014.5.01.0065	Despacho ao rcte para indicar novos meios de prosseguimento da execução 20/06/2018
BUCHAU FOMENTO MERCANTIL (ET)	0000012-13.2016.5.01.0030	Indeferido Recurso de Revista de BUCHAU FOMENTO MERCANTIL (TRT) 13/04/2018
CAMILA MENDES COSTA	0000296-85.2011.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 21/01/2019
CAMILA TAVARES VALENTE	0010584-69.2013.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 17/01/2019
CANTIDIO DRUMOND NETO	0100572-88.2016.5.01.0053	Ausencia rcte
CANTIDIO DRUMOND NETO	0100572-88.2016.5.01.0053	Extinto s/ resolução
CARINA COSTA SILVA	0000466-87.2012.5.01.0044	ARQUIVADO
CARLA CRISTINA CAETANO HONZAK	0000929-40.2012.5.01.0008	Rcte retirar certidão - 06/09/2018
CARLA DE OLIVEIRA DA COSTA	0011175-10.2014.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
CARLA DE OLIVEIRA DA COSTA	0100087-12.2016.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
CARLA DOLEZEL TRINDADE	0010689-64.2013.5.01.0012	Extinto s/ julgamento
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	0010290-98.2014.5.01.0012	Ausencia rcte
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	0011088-80.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 20/08/2018
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE AGUIAR	0010477-78.2015.5.01.0010	Ausencia rcte
CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	0011557-37.2014.5.01.0067	Ausencia rcte
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO	0101113-59.2016.5.01.0203	Inércia do exequente
CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	0052500-67.2009.5.01.0004	ARQUIVADO
CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	0011740-79.2014.5.01.0011	Expedida certidão de crédito 14/03/2017
CARLOS ELIAS BARROSO PIMENTEL	0094700-69.2009.5.01.0043	ARQUIVADO
CARLOS FREDERICO P. P. ALEGRE ROSA	0100520-07.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 26/07/2018

CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	0011023-32.2014.5.01.0055	Desistência rcte
CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	0000706-75.2012.5.01.0012	ARQUIVADO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES	0011290-67.2015.5.01.0055	CERTIDÃO PARA INFORMAR VALORES À REC. FED. 27/09/2017
CARLOS MARCELO KNIERIM	0011065-81.2014.5.01.0055	CERTIDÃO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA 12/12/2017
CARLOS MARCELO KNIERIM	0011065-81.2014.5.01.0055	MANDADO DE NOTIFICAÇÃO FIEL DEPOSITARIO 14/09/2017
CARLOS OSTHOFF FERREIRA DE BARROS	0103100-10.2008.5.01.0075	Expedida certidão de crédito 04/06/2018
CARLOS PAULINO DUTRA	0010420-35.2014.5.01.0062	Expedida certidão de crédito 25/04/2018
CARLOS RENATO CARNEIRO	0010146-49.2014.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO	0100566-37.2016.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 19/12/2018
CARLOS SCHERR	0101071-60.2017.5.01.0078	Sentença 07/12/2017
CARLOS VITURINO DA COSTA	0010423-26.2014.5.01.0050	Expedida certidão de crédito 24/05/2018
CARMEN BEATRIZ DE L.T. RODRIGUES	0100765-82.2016.5.01.0060	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CREDITO - 13/03/2018
CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	0011705-65.2014.5.01.0029	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
CARMEN LUCIA RODRIGUES PEZZELLA	0010238-60.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
CARMEN SILVIA SOARES DA SILVA	0011895-29.2014.5.01.0061	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 09/02/2018
CAROLINE DE BARROS JORGE	0000983-45.2010.5.01.0050	ARQUIVADO
CASSIO FERNANDES COELHO	0010346-14.2014.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CATIA ALVES ARRUDA SOARES DA SILVA	0001140-15.2011.5.01.0072	Expedida certidão de crédito 19/02/2018
CATIA MARIA BARBOSA GOMES SILVA	0000716-71.2012.5.01.0028	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 27/10/2017
CELIA CRISTINA GOMIDE XAVIER	0000527-88.2012.5.01.0062	Arquivado definitivamente em 23/01/2019
CELIA LOPES DA COSTA	0010116-68.2015.5.01.0040	Inércia do exequente
CELIA MARIA LISBOA DE AZEVEDO	0010448-21.2013.5.01.0035	DETERMINADA INSCRIÇÃO DO EXECUTADO NO BNTD 22/07/2017
CELIA MARIA MACIEL PERREIRA	0000933-49.2012.5.01.0082	Autos remetidos à CAEP 04/07/2018
CELIO MENDES DA SILVA	0001349-65.2012.5.01.0066	Homologada as cláusulas de acordo entre o Rcte e Assespa 17/08/2018
CELSO BOTELHO DE MELLO	0000681-12.2012.5.01.0061	Rcte notificado a retirar certidão de crédito 14/08/2018
CELSO DA SILVA QUEIROZ	0011543-18.2014.5.01.0014	Expedida certidão de crédito 15/08/2018
CELSO LUIZ MUHLETHALER CHOUIN	0011199-17.2014.5.01.0053	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CELSO MONCORES VELLOSO	0100505-96.2016.5.01.0062	Ausencia rcte
CELSO SAMPAIO FRANCO	0010281-07.2014.5.01.0055	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CELSO TEXEIRA FONSECA	0011176-90.2014.5.01.0079	Ausencia rcte
CESAR ARAUJO OLIVEIRA DOS SANTOS	0010523-59.2013.5.01.0003	Extinto s/ resolução
CESAR COSTA	0101989-27.2017.5.01.0058	Arquivado 12/07/2018
CESAR ESPINDOLA ANTUNES	0100610-50.2016.5.01.0005	Extinto s/ julgamento
CHAYANE DA SILVA CAMPOS	0011364-44.2015.5.01.0016	Extinto s/ julgamento
CHRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	0001054-69.2012.5.01.0020	Expedida certidão de crédito 31/01/2018
CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	0100119-96.2016.5.01.0052	Expedida certidão de crédito 04/04/2018
CIELE PAULA CARDOSO GOMES	0010821-87.2015.5.01.0033	Expedida certidão de crédito 02/08/2018
CINTHIA ANDRADE ROBERT	0100577-58.2016.5.01.0038	Arquivado definitivamente -12/06/2017
CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	0010459-68.2015.5.01.0071	Arquivado
CINTIA GARCIA	0011589-46.2015.5.01.0022	Expedida certidão de crédito 20/02/2018
CLARISSA BITTENCOURT B. LOUREIRO	0000548-44.2012.5.01.0004	Protocolada petição de Ofício do Banco 31/10/2018
CLARISSA MARIA FRUTUOSO R.DA SILVA	0001606-60.2011.5.01.0055	ARQUIVADO
CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	0010363-83-2013.5.01.0019	Extinto s/ julgamento
CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	0010248-25.2014.5.01.0020	Ausencia rcte
CLAUDIA LOPES MACHADO	0011548-42.2015.5.01.0002	Arquivado definitivamente - 13/12/2018
CLAUDIA REGINA LIMA RENTROIA	0000360-98.2012.5.01.0053	Assinada Certidão de Crédito 25/04/2018
CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	0010399-15.2014.5.01.0012	Ausencia rcte
CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	0011586-24.2015.5.01.0012	Expedida certidão de crédito 18/07/2018
CLAUDIO FICO FONSECA	0001206-77.2012.5.01.0001	Expedida certidão de crédito 07/08/2018
CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS	0011770-87.2014.5.01.0020	ASSESPA peticionou renuncia de seus patronos 19/04/2018
CLAUDIO MAIA VILAR	0011173-66.2015.5.01.0026	Expedida certidão de crédito 28/06/2018
CLAUDIO NOGUEIRA DE REZENDE	0000754-13.2012.5.01.0019	REMETIDA NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL 03/10/2017
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	0000617-28.2012.5.01.0020	Expedida certidão de crédito 05/04/2018
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	0011471-61.2014.5.01.0004	Ausencia rcte
CLEBER FERREIRA DA SILVA FILHO	0101667-33.2017.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 26/04/2018
CLEIA DALVA P.DE FRAGA RODRIGUES	0100490-88.2016.5.01.0075	Arquivado definitivamente - 12/12/2018
CLEONICE PRALON	0100150-61.2016.5.01.0038	Expedida certidão de crédito trabalhista 11/07/2018
CLEYTON DE ALMEIDA PAULO	0011661-40.2014.5.01.0031	Inércia do exequente
CLOVIS GORGONIO DE AMORIM JUNIOR	0077800-10.2009.5.01.0011	03/05/2017- Autor com Agravo de Petição
CRISTIANE ALVES RAMOS	0020000-52.2009.5.01.0034	12/09/2016- Emitido Certidão de crédito
CRISTIANE DA SILVA JORGE	0100273-14.2017.5.01.0074	Arquivado
CRISTIANE GONCALVES	0010455-80.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 14/02/2019
CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA	0011319-16.2015.5.01.0024	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
CRISTIANO SABOIA CAMACHO	0010901-56.2013.5.01.0054	Homologada extinção 10/07/2018
CRISTINA FERREIRA E TEXEIRA	0011400-10.2013.5.01.0064	Extinto sem resolução
CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	0011686-96.2015.5.01.0070	Arquivado definitivamente - 21/11/2018
CRISTINA MALAFAIA C. STRAMANDINOLI	0011489-31.2014.5.01.0021	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito
CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO	0001032-65.2010.5.01.0057	Autor tomar ciência da decisão de fls 565- 20/07/2018

DAERCIO MARTINS OLIVEIRA	0010537-83.2014.5.01.0043	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DAMIÃO LOPES DA SILVA	0001052-43.2012.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 11/06/2018
DANIEL AUGUSTO DE O. CAVALCANTI	0011078-16.2013.5.01.0023	Ausencia rcte
DANIELA DE JESUS FERREIRA	0010474-07.2015.5.01.0081	Ausencia rcte
DANIELA DE JESUS FERREIRA	0010474-07.2015.5.01.0081	Ausencia rcte
DANIELA DE JESUS FERREIRA	0100112-80.2017.5.01.0081	HABILITAÇÃO DE CREDITO R\$ 12.000,00 11/07/2017
DANIELE SOARES SECCO	0011513-26.2014.5.01.0032	Expedida certidão de crédito 29/06/2018
DANIELLA GUIMARAES BERGAMINI DE SA	0011208-13.2013.5.01.0053	Extinta execução 19/06/2018
DANIELLE TORRES DA HORA	0001093-12.2012.5.01.0038	ARQUIVADO
DANTE VALDERATO BIANCHI	0100418-15.2016.5.01.0039	Ausencia rcte
DANTE VALDETARO BIANCHI	0100418-15.2016.5.01.0039	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DANUZZA COSTA SENA SARTORI	0011794-07.2014.5.01.0056	Ausencia rcte
DAVI DA SILVA FONTES FILHO	0010228-79.2014.5.01.0005	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DAVID BORGES FREITAS	0010531-36.2013.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 29/01/2019
DAVID DA SILVA MEDEIROS	0011226-53.2013.5.01.0079	Extinto s/ julgamento
DAYSE DE AZEVEDO BALTEIRO	0010649-43.2015.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DEBORA RODRIGUES BARBOSA	0100708-02.2017.5.01.0037	Extinto s/ julgamento
DEBORA RODRIGUES BARBOSA	0101231-14.2017.5.01.0037	ARQUIVADO AUSENCIA DO AUTOR 04/10/2017
DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE	0011636-82.2014.5.01.0045	DESPACHO REQUERENDO RESERVA DE CRÉDITO ASSESPA 05/09/2017
DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA	0011410-97.2015.5.01.0027	Ausencia rcte
DEJAIR DE MORAIS	0000599-38.2012.5.01.0042	ARQUIVADO
DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS	0011505-12.2014.5.01.0012	Expedida certidão de crédito 27/08/2018
DELY SOARES BENTES	0001565-69.2011.5.01.0063	ARQUIVADO
DENISE DO ESPIRITO SANTO	0010102-45.2014.5.01.0032	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DENISE DOS SANTOS SILVEIRA	0100260-91.2016.5.01.0060	Expedida certidão de crédito 02/05/2018
DENISE VIANNA NUNES	0100572-85.2016.5.01.0054	ACORDO AUD. PARA HAB OS CRED.S NA FALENCIA R\$ 47.460,14 16/02/2017
DENIZE PEREIRA	0010266-03.2014.5.01.0002	Ausencia rcte
DENIZE PEREIRA	0010912-60.2014.5.01.0051	Inércia do exequente
DENIZE PEREIRA	0011547-91.2014.5.01.0002	Expedida certidão de crédito 17/07/2018
DEUZEMIR DOS SANTOS CARDOSO	0010842-79.2013.5.01.0018	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
DEVANIR GONÇALVES JUNIOR	0001239-16.2012.5.01.0018	ARQUIVADO
DIEGO COSTA MARQUES	0000948-29.2012.5.01.0046	Expedida certidão de crédito 19/03/2018
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0010672-28.2014.5.01.0033	Desistência rcte
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0100064-08.2016.5.01.0033	Extinto sem resolução
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0100065-90.2016.5.01.0033	Ausencia rcte
DILCINEIA SOUZA DA SILVA	0101635-14.2016.5.01.0033	ACORDO HOMOLOGADO PARA BAIXA NA CTPS 11/07/2017
DILZA AVILA LANGE	0162500-88.2006.5.01.0021	ARQUIVADO
DILZA HONORIO DA SILVA	0010965-58.2014.5.01.0013	Expedida certidão de habilitação de crédito 23/01/2018
DINO ANTONIO BARBOSA ABREU	0101158-10.2017.5.01.0080	Improcedentes Embargos de Declaração do Rcte 22/06/2018
DIOGO BORGES DE OLIVEIRA	0010996-95.2013.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
DIOGO PEREIRA DA COSTA	0010278-34.2015.5.01.0082	Ausencia rcte
DIRCEU BARBOSA	0010666-08.2014.5.01.0005	Expedida certidão de crédito 30/08/2018
DORILIA GOMES PINHEIRO	0001415-37.2012.5.01.0004	Rcte tomar ciencia de que foi expedido Alvará 26/06/2018
DORLINDO JOSE GOMES	0000042-45.2012.5.01.0044	Arquivado provisoriamente 22/06/2018
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0010069-39.2015.5.01.0026	Ausencia rcte
DULCILEA FRANCO DA SILVA	0010069-39.2015.5.01.0026	Expedida certidão de crédito 29/06/2018
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0100100-81.2016.5.01.0055	ARQUIVADO
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0010432-70.2014.5.01.0055	Ausencia rcte
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0011335-57.2013.5.01.0050	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EDILSON DE ALMEIDA BINOTE	0010996-42.2015.5.01.0046	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
EDIMARIO CRISTOVAO	0010731-58.2014.5.01.0019	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EDIVIRGENS TAVARES DA SILVA	0011123-12.2014.5.01.0079	Extinto s/ resolução
Edna Maria da Silva	0000990-67.2012.5.01.0082	ARQUIVADO
EDNA MARIA DA SILVA	0001700-05.2012.5.01.0077	ARQUIVADO
EDNA RUFINO LEANDRO	0000683-22.2012.5.01.0080	Expedido Alvará 08/08/2018
EDSON NUNES TEIXIRA	0010378-60.2015.5.01.0026	Improcedente
Edson Pereira dos Reis	0001431-37.2012.5.01.0021	Ante a indisponibilidade de bens, determinada expedição de certidão de crédito 10/07/2018
EDUARDO FERREIRA CHAVES VACCARI	0010129-86.2014.5.01.0045	Extinto s/ julgamento
Eduardo Levy Macedo	0001676-02.2012.5.01.0004	27/06/2017- Expedido Certidão de Habilitação Crédito
EDUARDO LOPES PONTES	0100508-86.2016.5.01.0018	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EDUARDO NUNES AMARANTE	0132600-79.2007.5.01.0068	02/08/2017- Expedido Certidão de Habilitação Crédito
EDUARDO PRADO	0000385-05.2010.5.01.0014	Rcte Comparecer na Secretaria da Vara para retirar a certidão de falência - 05/06/2018
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0011303-92.2015.5.01.0014	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 20/10/2017
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0010380-19.2015.5.01.0062	Extinto s/ julgamento
ELAINE MACHADO MARTINEZ	0011699-20.2014.5.01.0074	Ausencia rcte
ELIANA GEA	0001062-72.2011.5.01.0055	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo -26/02/2018
ELIANA LIRA DOS SANTOS	0000091-43.2011.5.01.0005	Expedido Alvará ao rcte 27/08/2018
ELIANA MELLO DE SOUZA	0100635-10.2016.5.01.0055	Arquivado os autos - 07/06/2018

ELIANA OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	0010454-55.2013.5.01.0026	Ausencia rcte
ELIANA SIMIAO DA SILVA FRANÇA	0001405-90.2012.5.01.0004	Remetidos ao arquivos
ELIANE BARDANACHVILI	0010709-44.2014.5.01.0069	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ELIANE DA CRUZ	0010777-42.2014.5.01.0053	Inércia do exequente
ELIANE FERREIRA CRUZ	0011194-32.2014.5.01.0073	Arquivado os autos definitivamente 02/10/2018
ELIANE MARIA GARCEZ OLIVEIRA	0011122-53.2013.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 02/04/2018
ELIANE MARIA GARCEZ OLIVEIRA DA FONSECA	0011351-13.2013.5.01.0017	Extinto sem resolução
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	0010240-07.2014.5.01.0066	Expedida certidão de crédito 19/02/2018
ELIMAT VIEIRA DE MATTOS	0010396-53.2013.5.01.0058	Expedida certidão de crédito 02/05/2018
ELIZABETH DO COUTO ARAUJO	0010517-23.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 03/08/2018
ELIZANGELA PATRICIA DE JESUS SILVA	0000412-53.2010.5.01.0057	Arquivado definitivamente - 20/06/2018
ELOISA MACIEL CAMACHO	0010432-93.2014.5.01.0015	REQUERIDA EXPEDIÇÃO DE CRÉDITO PELO RCTE 05/09/2017
ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	0010192-13.2014.5.01.0013	Expedida certidão de crédito 23/01/2018
ELSON GALDINO DOS SANTOS	0010400-84.2014.5.01.0081	Ausencia rcte
ELTON CALDAS	0100171-05.2016.5.01.0081	Ausencia rcte
ELTON CALDAS	0011851-72.2014.5.01.0008	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
EMERSON PESTANA MARTINS	0010407-26.2015.5.01.0054	Ausencia rcte
EMILIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	0000684-72.2012.5.01.0026	Arquivado
EMILIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	0000684-72.2012.5.01.0026	Arquivado definitivamente -10/05/2018
EMILIA MARIA MENDONÇA PARENTONI	0154700-95.2009.5.01.0023	Arquivado definitivamente - 14/09/2018
EPAMINONDAS BELO NETO	0010505-33.2015.5.01.0079	Ausencia rcte
ERICO BRAGA BARBOSA LIMA	0010978-85.2013.5.01.0015	Arquivado definitivamente - 11/07/2018
ERICO BRAGA BARBOSA LIMA	0010422-11.2014.5.01.0060	Arquivado definitivamente - 114/05/2015
ERICO RODEGHERI	0000512-76.2012.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 27/09/2018
ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	0010475-26.2014.5.01.0081	Rcte notificado a entrar em contato com setor de mandados 16/04/2018
Erinaldo Augusto de Medeiros	0000656-76.2012.5.01.0003	ARQUIVADO
ESPOLIO DE FABRICIO BARBOSA SIMOES DA FONSECA	0010166-95.2014.5.01.0051	Ausencia rcte
ESPOLIO DE SERGIO ARTHUR AZEVEDO	0011859-30.2015.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 10/05/2019
ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	0010746-41.2015.5.01.0003	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
FABIANO SEBASTIAO DE GOUVEIA	0010006-37.2013.5.01.0041	Ausencia rcte
FABIO BICALHO CANO	0011051-53.2015.5.01.0026	Arquivado definitivamente - 09/07/2018
FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	0010376-10.2014.5.01.0064	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
FABIO DE AZEVEDO BARCELO	0010435-55.2014.5.01.0045	Extinto s/ julgamento
FABIO DE CARVALHO COUTO	0011771-86.2014.5.01.0080	Arquivado definitivamente - 01/08/2018
FABIO FAUSTO TAVARES PINTO	0000496-69.2010.5.01.0052	Arquivado definitivamente- 26/10/2018
FABIO JOSE FIGUEIREDO DE ASSIS	0011581-68.2014.5.01.0066	Arquivado os autos definitivamente
FABIO LOPES DE SOUZA	0010898-23.2013.5.01.0080	Arquivado definitivamente - 02/08/2018
FABIO MICHAELYS SILVA	0010410-73.2014.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
FABIO VICENTE FERREIRA	0010404-56.2014.5.01.0038	Arquivado definitivamente - 24/08/2018
FAZENDA NACIONAL	0000149-88.2013.5.01.0033	ARQUIVADO
FAZENDA NACIONAL	0000224-79.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 30/05/2018
FELIPE DA SILVA CORREIA	0011612-51.2015.5.01.0067	Arquivado definitivamente - 25/09/2018
FELIPE DE SOUZA LIMA CORREIA E CASTRO	0001574-12.2012.5.01.0058	Arquivado definitivamente - 31/01/2019
FERNANDA MARIA G CARVALHO SARAIVA	0100490-97.2016.5.01.0072	Arquivado os autos definitivamente - 21/07/2017
FERNANDA MARIA G CARVALHO SARAIVA	0100491-82.2016.5.01.0072	Arquivado definitivamente - 27/07/2017
FERNANDA REBELO GUIMARAES	0010105-72.2014.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 12/06/2018
FERNANDO ANDRE SANTOS DA SILVA	0010476-62.2013.5.01.0043	Arquivado os autos definitivamente - 28/06/2018
FERNANDO PIRES DE FARIAS	0010715-51.2014.5.01.0069	Extinto s/ julgamento
FLAVIA GAMA DE PAULA	0010896-86.2013.5.01.0069	Ausencia rcte
Flavia Menezes Cunha Soares	0001261-12.2010.5.01.0029	Arquivado definitivamente -10/07/2018
FLAVIA PORTO MELO FERREIRA	0011035-91.2014.5.01.0040	Arquivado definitivamente - 27/08/2018
FLAVIA SOUZA DA SILVA	0000044-08.2013.5.01.0035	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 03/05/2018
FLAVIO BUENO SIEBENECHLER	0000122-06.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 24/08/2018
FLAVIO FERREIRA BRONZIO	0000533-46.2012.5.01.0046	ARQUIVADO
FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	0010622-52.2014.5.01.0081	Ausencia rcte
FRANCISCA ELEZABETH ALVES DA SILVA	0157900-78.2008.5.01.0045	Arquivado definitivamente - 06/02/2018 - R\$ 98.342,88
FRANCISCO BENJAMIM FILHO	0010926-33.2015.5.01.0011	Arquivado os autos definitivamente 08/02/2019
FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	0001209-40.2012.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 14/05/2018
FRANCISCO DE ASSIS D. DE ANDRADE	0100571-93.2016.5.01.0024	Arquivado definitivamente - 19/07/2018
GABRIEL COSTA NOGUEIRA	0011239-39.2013.5.01.0051	Arquivado 02/10/2018
GABRIEL ETIENE DE CAMARGO KVAISSAY	0011315-78.2013.5.01.0046	Ausencia rcte
GABRIEL HENRIQUE FERREIRA BENEVENUTO	0010248-26.2014.5.01.0052	Inércia do exequente
GABRIEL SANTANA DE ARAUJO	0011381-66.2014.5.01.0032	Ausencia rcte
GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	0010625-08.2014.5.01.0016	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito - R\$ 271.609,3
GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA	0010616-22.2014.5.01.0024	Juntada petição requerendo autor habilitação de crédito 02/02/2018
GEILTON DA SILVA	0100548-62.2016.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 30/07/2018
GELDRA SILVA CHAVES	0010764-34.2014.5.01.0056	Ausencia rcte
GEORGE IRMES	0011596-42.2014.5.01.0032	Arquivado definitivamente - 13/09/2018

GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	0011238-88.2013.5.01.0072	Extinto s/ resolução
GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	0011709-70.2014.5.01.0072	Ausencia rccte
GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0010615-56.2015.5.01.0071	Ausencia rccte
GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA	0010352-05.2013.5.01.0003	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GERALDO MENEZES DOS REIS	0100019-52.2017.5.01.0038	Arquivado definitivamente - 03/03/2018
GIANNINA LAUCAS	0101837-09.2017.5.01.0048	Arquivado ausencia do rccte - 29/10/2018
GILBERTO CHAVES	0011395-49.2013.5.01.0076	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GILBERTO DE SOUZA SANTOS	0010626-54.2014.5.01.0028	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 12/09/2017 R\$ 31.284,54
GISELE BAPTISTA MARETTI	0010452-96.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GISELE SOARE DO NASCIMENTO	0010691-20.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 01/08/2018
GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	0011546-09.2014.5.01.0002	Extinto s/ julgamento
GISELLE BAPTISTA MARETTI	0010452-96.2014.5.01.0011	Extinto s/ julgamento
GLAUCE DE FREITAS MALVÃO	0090500-30.2009.5.01.0007	ARQUIVADO
GLAUCIA QUERINO D. DA CUNHA CARDOSO	0100070-81.2016.5.01.0011	Arquivado definitivamente - 21/05/2018
GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	0010638-22.2014.5.01.0011	Extinto s/ julgamento
GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA	0100498-55.2017.5.01.0067	Arquivado definitivamente - 31/10/2018
GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA	0011361-24.2015.5.01.0070	Ausencia rccte
GLEINER VINICIUS VIEIRA COSTA	0000131-67.2012.5.01.0012	ARQUIVADO
GRASYELE SOUZA GOUVEA	0010199-97.2014.5.01.0047	Ausencia rccte
GREICE EVELINE BRANC	0010152-76.2013.5.01.0074	Ausencia rccte
GREICE EVELINE BRANCO	0010493-71.2014.5.01.0073	Extinto s/ resolução
GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	0010000-34.2015.5.01.0017	Expedida nova certidão de crédito 04/04/2018
GUILHERME TAVARES MOTTA	0010900-37.2014.5.01.0054	As partes para ciência da expedição de certidão de crédito 23/05/2019
GUSTAVO FERRÃO	0001478-62.2012.5.01.0004	Arquivado definitivamente - 23/01/2019
GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	0010108-24.2014.5.01.0009	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	0010979-95.2015.5.01.0081	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	0010006-75.2015.5.01.0038	Ausencia rccte
HELENA DA CRUZ MEZZOMO	0011393-54.2013.5.01.0052	Extinto s/ resolução
HELENA DA MEZZOMO	0010931-78.2014.5.01.0047	Ausencia rccte
HELENA MESQUITA DIAS MARQUES	0000645-89.2011.5.01.0065	ARQUIVADO
HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	0010754-46.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0010499-92.2013.5.01.0015	Extinto s/ resolução
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0010536-22.2013.5.01.0015	Ausencia rccte
HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES	0011570-78.2014.5.01.0053	Extinto s/ resolução
HELIANE GUIMARÃES VIEITES NOVAES	0010015-35.2015.5.01.0071	Arquivado definitivamente -05/07/2018
HELIO RZETELNA	0100458-46.2016.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 08/03/2018
HELMUTH WIELAND SCHMIDT	0010896-95.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 29/08/2018
HENRIQUE DE LARA ROCHA	0011414-84.2015.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 14/03/2018
HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES	0100003-49.2016.5.01.0001	Arquivado definitivamente - 20/07/2018
HERCULES EGIDIO DIAS AGHIARIAN	0000189-89.2012.5.01.0038	Expedida certidão de crédito 05/02/2018
HILDA HELENA SOARES BENTES	0125300-07.2008.5.01.0044	ARQUIVADO
HOMERO KHURY PUNARO BARATTA	0100505-16.2016.5.01.0024	Arquivado definitivamente - 19/07/2018
HUGO FREITAS MENDES	0000955-51.2012.5.01.0036	Arquivado - 20/06/2018
HUGO ROQUE DA SILVA	0010786-83.2015.5.01.0080	Arquivado definitivamente - 07/11/2018
IANNE DA HORA ALVES LIMA	0000370-36.2010.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 20/03/2018
IGNACIO RAIMUNDO FILHO	0010210-67.2015.5.01.0023	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ILOENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	0000435-30.2012.5.01.0024	Arquivado definitivamente - 16/05/2018
INSS	0060300-15.2007.5.01.0038	Arquivado definitivamente -21/02/2019
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0023300-41.2007.5.01.0018	ARQUIVADO
IRINEU ZIBORDI	0001456-78.2012.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 06/11/2018
ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	0100974-75.2016.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 02/08/2018
ISABEL CRISTINA MOTA GONÇALVES	0011178-77.2013.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 26/03/2018
IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA	0010696-25.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente - 17/02/2017
IVANA BUYS MENNA BARRETO	0011057-13.2014.5.01.0053	Arquivado definitivamente - 05/07/2018
IVANIA DANTAS DE ARAUJO	0011120-72.2014.5.01.0074	Extinto s/ resolução
JACQUELINE BARBOSA DE LIMA DA SILVA	0010638-32.2014.5.01.0040	Ausencia rccte
JACQUELINE BARBOSA DE LIMA DA SILVA	0011816-79.2015.5.01.0040	Arquivado definitivamente - 13/09/2018
Jamile Aparecida de Araujo Coutinho	0001157-88.2012.5.01.0016	Arquivado Definitivamente - 27/09/2018
JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO	0010922-40.2014.5.01.0040	Arquivado definitivamente - 31/08/2018
JANAINA FERNANDES DA SILVA	0001749-50.2012.5.01.0011	ARQUIVADO
JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	0010446-24.2014.5.01.0065	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 18/09/2017
JANAINA REINA FURTADO MACHADO	0000633-47.2010.5.01.0021	ARQUIVADO
JANE ANGELA DOS SANTOS	0001135-59.2012.5.01.0071	ARQUIVADO
JANE BUNAHUM DE CARVALHO	0001105-32.2012.5.01.0036	ARQUIVADO
JANETE BONFIM RODRIGUES DO FORO	0000605-70.2012.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 13/09/2018
JANETE SEBDELHE PINHO	0010878-35.2014.5.01.0003	Arquivado definitivamente - 21/11/2018
JAQUELINE NUNES BURIGO DE AS	0011033-10.2013.5.01.0056	DESPACHO A CONTADORIA PARA ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO 11/09/2017
JAVERT DO CARMO AZEREDO FILHO	0001271-43.2012.5.01.0043	ARQUIVADO

JEAN ANTONIO GONÇALVES	0001437-77.2012.5.01.0010	ARQUIVADO
JHOSYANE MOREIRA BESSA GARCIA	0010320-36.2015.5.01.0033	Ausencia rcte
JOÃO ALBERTO MAGALHÃES GADELHA	0011597-18.2014.5.01.0035	Ausencia rcte
JOAO ALVES CARVALHOZA	0010552-48.2015.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 17/08/2018
JOAO BATISTA DA SILVA	0011363-90.2014.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 27/08/2018
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	0010275-41.2014.5.01.0009	Arquivado os autos definitivamente - 28/11/2017 - R\$ 899.632,80
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0011293-69.2015.5.01.0007	Ausencia rcte
JOÃO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	0011362-38.2014.5.01.0007	Ausencia rcte
JOÃO PAULO BATISTA DA SILVA	0100302-52.2016.5.01.0057	Arquivado definitivamente - 25/01/2018
JOAO PAULO PEREIRA DE SOUSA	0010503-34.2014.5.01.0003	Ausencia rcte
JOÃO SERGIO BARRETO LEITE SANZ	0000194-07.2010.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 05/12/2018
JOÃO TUME DE SOUZA	0011443-46.2015.5.01.0073	Ausencia rcte
JOELLE RACHEL ROUCHOU	0010404-75.2014.5.01.0064	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	0010791-36.2014.5.01.0082	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	0010302-15.2014.5.01.0012	Ao rcte para dizer se deseja que seja expedida certidão de crédito 10/05/2018
JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO	0010382-24.2015.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 17/09/2018
JORGE DA SILVA SIMOES	0010299-29.2014.5.01.0281	Extinto sem resolução
JORGE DA SILVA SIMÕES	0010934-05.2014.5.01.0024	Extinto sem resolução
JORGE DE ABREU SOARES	0010898-12.2013.5.01.0019	Arquivados os autos definitivamente - 09/03/2018
JORGE JOSE AVENA	0100594-54.2016.5.01.0019	Arquivado
JORGE LUIZ PEREIRA	0011526-85.2015.5.01.0033	Expedida Certidão de habilitação de credito falimentar - 17/11/2017 (R\$ 117.532,83)
JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	0011345-96.2015.5.01.0029	Ausencia rcte
JORGE MANUEL DE MAGALHAES RODRIGUES	0010514-58.2013.5.01.0016	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	0010217-96.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente - 30/11/2018 - (R\$ 118.141,51)
JORGE SERGIO SIMOES	0010301-33.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOSE FRANCISCO MIGUEL	0000586-36.2012.5.01.0043	ARQUIVADO
JOSE ALVES LINHARES FILHO	0010253-37.2015.5.01.0012	Ausencia rcte
JOSE ANACLETO DUTRA DE RESENDE JR	0010943-34.2015.5.01.0055	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 11/09/2017 R\$65.076,51
JOSE ANTONIO MOREIRA	0010656-77.2014.5.01.0032	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOSE AUGUSTO BELLONI LIMA	0001284-05.2012.5.01.0023	Arquivado definitivamente - 14/09/2018
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0010473-48.2015.5.01.0040	Ausencia rcte
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0010791-24.2015.5.01.0010	Ausencia rcte
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	0011327-42.2015.5.01.0040	Ausencia rcte
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA NERY	0011746-96.2014.5.01.0040	Ausencia rcte
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA NERY	0100299-51.2016.5.01.0040	Extinto s/ julgamento
JOSE AUGUSTO FERNANDES	0010357-95.2014.5.01.0066	Extinta a execução ou cumprimento da sentença - 28/02/2019
JOSE CARLOS DAMIAN JUNIOR	0011389-40.2013.5.01.0012	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOSE CARLOS DE ARAUJO	0011299-15.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente - 31/01/2019
JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	0011036-31.2015.5.01.0076	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$26.300,50 - 04/10/2017
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	0010357-25.2015.5.01.0078	Desistência rcte
JOSE FARIAS DA SILVA	0000301-34.2012.5.01.0046	Arquivados os autos definitivamente - 23/01/2019
JOSE HUMBERTO FERREIRA	0010119-93.2013.5.01.0007	Ausencia rcte
JOSE JORGE FERREIRA DE CAMPOS	0010807-23.2013.5.01.0050	Arquivado definitivamente - 24/04/2018
JOSE JOSENALDO SILVA	0000735-10.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 09/10/2018
JOSE LEONARDO MACHADO DEMETRIO DE SOUZA	0011518-06.2014.5.01.0046	Inércia do exequente
JOSE LUIS ABREU DUTRA	0010959-37.2014.5.01.0050	Arquivado os autos definitivamente - 12/12 -(R\$ 325.612,93)
JOSE LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	0010128-02.2014.5.01.0078	Desistência rcte
JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	0011523-10.2014.5.01.0052	Extinto sem resolução
JOSÉ RENATO TAVARES DO COUTO	0000959-85.2012.5.01.0037	Arquivado definitivamente - 25/10/2018
JOSE RICARDO OZORIO JARDIM	0100826-59.2017.5.01.0010	HOMO. ACORDO DE BAIXA NA CTPS - EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MERITO 13/11/2017
JOSE RODRIGUES DE MORAES	0001336-42.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 20/11/2018 (R\$ 19.866,03)
JOSE SOARES CARDOSO	0101831-75.2016.5.01.0035	SEM MANIFESTAÇÃO DO RCTE 27/02/2018
JOSE TRINDADE DA SILVA	0010683-76.2013.5.01.0038	Ausencia rcte
JOSIANE VIEIRA	0101503-78.2016.5.01.0025	Ausencia rcte
JOSIAS DA SILVA LIMA	0000970-75.2012.5.01.0050	ARQUIVADO
JOSILDA CANDIDA ALVES CAMPOS	0010337-75.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JOZILDO ALVES	0010627-20.2015.5.01.0023	Ausencia rcte
JOZILDO ALVES	0010951-44.2014.5.01.0023	Ausencia rcte
JUDITH LILIANA SOLORZANO LEMOS	0010128-55.2013.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 22/06/2017
JULIANA BALLERO DOS ANJOS RODRIGUES	0011345-22.2013.5.01.0044	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	0010957-43.2014.5.01.0058	Extinto s/ resolução
JULIANA FERREIRA BARRADAS	0011920-84.2015.5.01.0068	Extinto s/ julgamento
JULIANE TORRES NASCIMENTO	0011548-73.2015.5.01.0024	CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO 02/10/2017
KAREN MEDINA ALVES	0100246-03.2016.5.01.0030	Arquivado definitivamente 13/11/2018
KAREN SANTOS CÉSAR	0100508-36.2016.5.01.0067	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 23/10/2017
KAREN SOARES TRINTA	0011349-61.2013.5.01.0011	SEM ANDAMENTO 20/04/2018
KATIA ALVIM MENDONCA	0011973-43.2015.5.01.0043	SENTENÇA (NÃO PUBLICADA) 13/09/2017
KÁTIA GONÇALVES ADRANDE	0011208-87.2014.5.01.0017	Extinto s/ julgamento

KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0011385-44.2013.5.01.0063	Ausencia rcte
KATIA MARIA DA SILVA	0001179-55.2012.5.01.0014	ARQUIVADO
KATY DE SOUSA SANT ANA	0010276-21.2013.5.01.0022	Ausencia rcte
KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES	0011105-61.2013.5.01.0067	CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO 25/09/2017
KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	0010041-54.2015.5.01.0064	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EM R\$188.742,70 02/10/2017
KELLEN SAMPAIO SERAINE	0010909-84.2015.5.01.0079	Ausencia rcte
KELLY CRISTINA COSTA DE SOUZA	0116300-74.2008.5.01.0046	ARQUIVADO
KIYOSHI GOKE	0100516-94.2016.5.01.0040	Arquivado definitivamente 21/11/2018
KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	0010356-72.2014.5.01.0014	Expedida certidão de crédito 13/06/2018
LADYANNE DA SILVA BARROS	0000108-87.2013.5.01.0012	ARQUIVADO
LAURA LOMBARDI LIMA	0010582-21.2014.5.01.0065	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 26/07/2017
LEILANE MARIA BARCELLOS	0010821-66.2014.5.01.0019	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
LENY BRAVO DE ALMEIDA ARIENTI	0000125-56.2012.5.01.0078	RCTE NOTIFICADO A RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO 24/10/2017
LEO JOSE SCHNEIDER	0010042-32.2014.5.01.0013	JUNTADO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE MANTENÇA 27/09/2017
LEOMAR VALENCA LIMA	0100260-88.2016.5.01.0061	Arquivado definitivamente em 31/10/2018
LEONARDO DA SILVA SOUZA	0010745-97.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente em 31/08/2018
LEONARDO DE A. DOS SANTOS ABREU	0011323-93.2015.5.01.0043	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$114.035,61 05/10/2017
LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	0011187-24.2014.5.01.0046	Desistência rcte
LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	0010449-05.2014.5.01.0024	Aquivado definitivamente 02/04/2019
LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO	0010301-43.2014.5.01.0040	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$18.216,32 05/10/2017
LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	0100325-51.2016.5.01.0007	Extinto sem resolução
LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	0100325-51.2016.5.01.0007	Arquivado definitivamente 11/02/2019
LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	0010446-79.2014.5.01.0079	R\$ 9.717,23
LERNARDO DA SILVA MARTINS	0000866-38.2012.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 11/04/2018
LEVI GOMES RIBEIRO	0100273-28.2016.5.01.0501	Ausencia rcte
LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	0011068-63.2014.5.01.0046	Ausencia rcte
LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	0010945-13.2014.5.01.0031	Expedida certidão de habilitação de crédito 19/12/2017
LIDIA QUIETO VIANA	0011377-16.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente em 07/11/2018
LIDIANE SOUZA MOREIRA	0010500-32.2014.5.01.0051	Ausencia rcte
LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	0011223-24.2015.5.01.0081	Arquivado definitivamente em 13/07/2018
LISIE MENESES TELES	0000111-63.2013.5.01.0005	Arquivado definitivamente em 09/11/2018
LIVIA LIMA DOS SANTOS	0000724-85.2012.5.01.0048	JUNTADA DE PETIÇÃO DO LEILOEIRO 25/07/2017
LORENA DE ASSIS BARBOZA	0001274-44.2012.5.01.0060	ARQUIVADO
LUANA AZEVEDO DE AQUINO	0011777-57.2015.5.01.0016	Ausencia rcte
LUANA MATIAS RODRIGUES	0011371-05.2013.5.01.0049	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
LUCIA HELENA PIMENTA DA SILVA LIMA	0001113-71.2012.5.01.0080	Ao autor para retirar Certidão de Habilitação de Crédito - 26/10/2016
LUCIA MARIA ALVARENGA DUARTE	0157600-52.2008.5.01.0034	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 22/11/2017
LUCIANA ALT PETEL	0010953-60.2013.5.01.0019	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 20/04/2018
LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	0010279-27.2014.5.01.0026	Arquivado definitivamente em 14/03/2018
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	0011738-36.2015.5.01.0024	Extinto s/ resolução
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	0010214-78.2015.5.01.0064	Extinto s/ julgamento
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	0011576-75.2014.5.01.0024	Extinto s/ julgamento
LUCIANA MARTINS PEREIRA DE M.BATISTA	0001045-42.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente em 18/07/2018
LUCIANA PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA	0010505-70.2013.5.01.0057	Arquivado definitivamente em 04/09/2018
LUCIANE DE ABREU SANTOS	0010487-84.2013.5.01.0013	Extinto s/ julgamento
LUCIANE SANTIAGO TAVARES	0011372-62.2015.5.01.0067	Paralisado os autos por 2 anos , prescrição intercorrente 09/04/2019
LUCIANO COSTA MARTINS	0001363-22.2011.5.01.0054	Arquivado definitivamente 29/01/2018
LUCIANO MENDES CAMILLO	0011889-96.2015.5.01.0025	Ausencia rcte
LUCIO DANTAS NASCIMENTO	0010208-80.2014.5.01.0040	Expedida Certidão de Habilitação de Crédito 20/04/2018
LUCIO LEDIO DE SOUZA	0101515-84.2017.5.01.0081	Arquiavdo definitivamente em 09/05/2018
LUDMILA NUNES MOURÃO	0000767-32.2010.5.01.0035	ARQUIVADO
LUIS CLEBER DA SILVA ALEXANDRE	0000598-07.2011.5.01.0004	Arquivado definitivamente em 06/09/2018
LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	0011722-53.2015.5.01.0066	Arquivado definitivamente em 23/07/2018
LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	0011504-15.2015.5.01.0037	Inércia do exequente
LUIZ ANTONIO VIVACQUA CORREA MEYER	0011649-55.2015.5.01.0010	Arquivado definitivamente em 03/10/2018
LUIZ AUGUSTO HENIRQUE MELKI	0011284-28.2014.5.01.0077	Desistência rcte
LUIZ CARLOS CARLOS ROCHA	0000375-75.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente em 30/05/2018
LUIZ CARLOS TRINDADE	0010797-81.2015.5.01.0058	Expedida certidão de crédito 16/05/2018
LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	0010345-68.2014.5.01.0038	Arquivado definitivamente 08/02/2019
LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES	0010298-18.2015.5.01.0052	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
LUIZ CLAUDIO MATTOS	0100497-94.2016.5.01.0038	Juntada petição requerendo autor habilitação de crédito 01/02/2018
LUIZ DAS GRAÇAS LIMA	0000801-84.2012.5.01.0019	ARQUIVADO
LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	0100072-74.2016.5.01.0068	Arquivado definitivamente 13/12/2018
LUIZ FERNANDO GONZAGA MONTEIRO	0000500-16.2012.5.01.0027	Arquivado definitivamente em 06/11/2018
LUIZ FERNANDO JACINTO	0010479-35.2014.5.01.0058	Arquivado definitivamente 13/12/2018
LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO	0010798-93.2015.5.01.0049	Arquivado definitivamente em 31/07/2018
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	0010848-55.2014.5.01.0017	Ausencia rcte
LUIZA FERNANDES BAIRRAL	0010231-06.2014.5.01.0079	Ausencia rcte

LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	0101946-42.2016.5.01.0053	Ausencia rcte
LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	0011151-24.2015.5.01.0053	Ausencia rcte
LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	0011487-28.2014.5.01.0032	Ausencia rcte
LUZIA MAIA DA SILVA	0010810-46.2014.5.01.0016	Arquivado definitivamente em 15/11/2018
LYDIA SILVIA DE SANT ANNA	0000440-16.2012.5.01.0036	CIENCIA DA GARANTIA DE JUZO 10/10/2017
MANOEL MARQUES TORRES FILHO	0100364-16.2016.5.01.0050	Arquivado definitivamente em 15/06/2018
MANOEL PINHEIRO LEAL	0011430-73.2014.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MANOEL PINHEIRO LEAL	0011338-38.2013.5.01.0009	Extinto s/ resolução
MARA MORAES DE OLIVEIRA	0000050-89.2010.5.01.0012	ARQUIVADO
MARA OLIVEIRA ESKINAZI	0000415-47.2011.5.01.0065	PUBLICAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR CERTIDÃO DE HAB CRÉD 30/09/2016
MARCELE PORTES CORREA DIAS	0000164-93.2013.5.01.0021	ARQUIVADO
MARCELLO DOS SANTOS SEN	0010161-23.2014.5.01.0003	Extinto s/ julgamento
MARCELO ALVES MORAES	0010566-24.2013.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCELO BARBOSA DA SILVA	0100336-89.2016.5.01.0004	Extinto s/ julgamento
MARCELO BEZERRA DA SILVA	0000380-40.2012.5.01.0037	EXTINTA EXECUÇÃO OU CUMPRIMENTO DA SENTENÇA 28/09/2017
MARCELO CARDOSO SILVA	0010664-29.2014.5.01.0008	Ausencia rcte
MARCELO CARLOS TOBIAS	0010873-11.2014.5.01.0036	Ausencia rcte
MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	0010221-98.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 11/02/2019
MARCELO DE OLIVEIRA DIAS	0011045-92.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente em 10/08/2018
MARCELO DE SOUZA PINTO	0084800-59.2009.5.01.0044	Arquivado definitivamente 22/01/2019
MARCELO DEALTRY TURRA	0000475-10.2012.5.01.0057	ARQUIVADO
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	0011186-62.2014.5.01.0006	Ausencia rcte
MARCELO DOS SANTOS SALOMAO	0100481-45.2016.5.01.0005	REMETIDOS OS AUTOS PARA O ORGÃO COMPETENTE 01/06/2017
MARCELO FERREIRA DE SOUZA	0010208-46.2015.5.01.0040	Inércia do exequente
MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	0010303-29.2014.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCELO MOREIRA ANTUNES	0010279-33.2015.5.01.0045	Extinto sem resolução
MARCELO SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA	0010590-10.2013.5.01.0040	Ausencia rcte
MARCELO SANTOS PEREIRA	0011186-62.2014.5.01.0006	Ausencia rcte
MARCELO TUTUNGI PEREIRA	0010380-74.2014.5.01.0055	Extinta execução
MARCELO TUTUNGI PEREIRA	0010975-45.2013.5.01.0011	Ausencia rcte
MARCELO ZONSEIN	0100412-75.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente em 26/07/2018
MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	0010545-30.2015.5.01.0074	Ausencia rcte
MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	0010545-30.2015.5.01.0074	Ausencia rcte
MARCIA BATAGLIN DALCASTEL	0010458-68.2013.5.01.0034	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCIA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS	0010092-72.2014.5.01.0073	Extinto s/ resolução
MARCIA CORREA TAVARES	0010820-30.2014.5.01.0036	Inércia do exequente
MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	0101061-71.2016.5.01.0071	ACORDO HOMOLOGADO PARA HABILITAÇÃO DE CREDITO EM R\$ 14.000,00 - 09/11/2017
MARCIA MARIA PAIVA DO CARMO	0000563-14.2012.5.01.0036	Arquivado definitivamente em 31/10/2018
MARCIA SARAIVA CARVALHO	0001264-08.2011.5.01.0004	Tomar ciencia do despacho fls 182 ,autor retirar certidão -20/09/2018 - Arquivado Definitivamente.
MARCIA TERESA CARREIRA TEIXEIRA BELO	0010342-19.2015.5.01.0058	Extinto s/ julgamento
MARCIA TERESA CARREIRA TEIXEIRA BELO	0100434-61.2016.5.01.0073	CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EM FALENCIA R\$ 361.273,00 31/07/2017
MARCIO ANDRE MENDES COSTA	0000863-03.2012.5.01.0027	ARQUIVADO
MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	0010220-14.2014.5.01.0002	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCIO DOS SANTOS VIOLA	0010942-89.2014.5.01.0053	Arquivado definitivamente em 29/05/2017
MARCIO OLIVEIRAS GIANGRANDE	0000707-39.2012.5.01.0019	Arquivado definitivamente em 26/09/2018
MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0010574-14.2014.5.01.0075	Extinto s/ julgamento
MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	0100584-40.2016.5.01.0009	Inércia do exequente
MARCO ANTONIO BRITO MOURA	0010877-20.2014.5.01.0013	INDEF. REQUERIDO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	0010750-56.2014.5.01.0054	Arquivado definitivamente em 05/11/2018
MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	0011415-84.2014.5.01.0050	Extinto s/ julgamento
MARCO ANTONIO MATILDE DE AZEVEDO	0011228-52.2013.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARÃES	0011288-32.2015.5.01.0012	Patronos de ASSESPA apresentaram renuncia 08/05/2018
MARCO AURELIO M. DE ALBUQUERQUE LIMA	0011230-65.2014.5.01.0076	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
MARCO TULIO DELGOBBO FREITAS	0011325-27.2013.5.01.0013	Inércia do exequente
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0000543-07.2012.5.01.0009	DEVOLUÇÃO DE CARGA PELO AUTOR 07/04/2017
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0011315-79.2015.5.01.0023	Inércia do exequente
MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA	0010951-46.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente em 09/08/2018
MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA	0101004-76.2016.5.01.0031	Inércia do exequente
MARCOS DE MENEZES GOMES	0011050-13.2013.5.01.0067	Expedida certidão de crédito 20/04/2018
MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA	0010158-71.2013.5.01.0078	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARCOS FERNANDO F. S. JACINTO	0000221-24.2011.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 06/04/2018
MARCOS GUIMARAES SANCHES	0010718-05.2014.5.01.0037	Inércia do exequente
MARCOS PAULO MONTEIRO	0011130-41.2014.5.01.0002	Extinto s/ julgamento
MARCOS PIRES GOMES	0000057-81.2013.5.01.0075	ARQUIVADO
MARCOS TARCISIO SILVEIRA DE LIMA	0164800-89.2009.5.01.0062	Arquivado definitivamente 13/12/2018
MARCOS TAVRES PEDRO	0101653-04.2017.5.01.0032	Arquivado definitivamente 08/10/2018
MARCUS AURELIO DE BRITO VIDAL	0000396-07.2012.5.01.0065	PUBLICAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR CERTIDÃO DE HAB CRÉD 28/09/2017
MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN	0010194-32.2015.5.01.0050	Patronos de ASSESPA apresentaram renuncia 14/05/2018

MARCUS VINICIUS VIANNA CASTRO	0010276-56.2013.5.01.0075	Extinta execução determinando arquivamento em 29/11/2018
MARGARET ALVES DE MATTOS	0101622-03.2016.5.01.0037	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO R\$61.713,54
MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	0010959-76.2014.5.01.0037	Inércia do exequente
MARGARETI YUMI OKAWA	0100477-61.2016.5.01.0052	Arquivado provisoriamente 28/08/2017 (Expedida certidão de crédito)
MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	0100341-89.2016.5.01.0076	Extinto s/ resolução
MARIA ALICE SANTOS DO AMORIM	0000279-51.2012.5.01.0021	JUNTADA DE PETIÇÃO DO AUTOR 23/02/2017
MARIA AMELIA DE SOUZA	0010290-04.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente em 21/06/2018
MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA	0010323-67.2014.5.01.0019	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIA APARECIDA DUARTE	0000659-96.2012.5.01.0046	ARQUIVADO
MARIA APARECIDA DUARTE	0010039-41.2015.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
MARIA APARECIDA DUARTE	0100065-51.2016.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
MARIA AUGUSTA DA S. DO NASCIMENTO	0000732-93.2012.5.01.0070	Arquivado definitivamente em 17/09/2018
MARIA CANDIDA NEVES DE LIMA	0010953-14.2013.5.01.0002	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 03/04/2018
MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO	0011929-32.2015.5.01.0008	Arquivado definitivamente em 20/08/2018
MARIA CECILIA SILVA DE LACERDA AQUILA	0010445-89.2015.5.01.0037	Inércia do exequente
MARIA CHRISTINA B. P. DE ALMEIDA RODRIGUES	0010615-81.2014.5.01.0074	Inércia do exequente
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0010623-80-2014.5.01.0002	Inércia do exequente
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	0100067-56.2016.5.01.0002	Inércia do exequente
MARIA DA CONCEICAO DA C. MORGADO	0010359-96.2015.5.01.0012	Expedição de certidão para habilitação na falencia 20/11/2018
MARIA DE FATIMA BENIGNO GONÇALVES	0000477-42.2012.5.01.0004	NOTIFICAÇÃO - CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PARA RETIRADA 28/09/2017
MARIA DE FATIMA DA COSTA	0010249-84.2014.5.01.0060	Inércia do exequente
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	0010420-83.2014.5.01.0046	Extinto s/ julgamento
MARIA DE FATIMA MENDES	0100068-06.2016.5.01.0046	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	0010911-68.2014.5.01.0021	Inércia do exequente
MARIA DE FATIMA V. DE VASCONCELLOS	0100581-95.2016.5.01.0038	Arquivado definitivamente em 24/08/2018
MARIA DE LOURDES VIEGAS FONTES	0101018-68.2017.5.01.0017	PROCEDIDA ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR 09/11/2017
MARIA DO CARMO ALMEIDA F. DE SOUZA	0000707-65.2012.5.01.0075	ARQUIVADO
MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	0010242-10.2015.5.01.0076	Arquivado definitivamente em 30/05/2018
MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	0010400-74.2015.5.01.0073	Extinto s/ julgamento
MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	0010777-52.2014.5.01.0082	Inércia do exequente
MARIA HELENA CASEMIRO BORGES LESSA	0001253-91.2010.5.01.0075	Protocolada petição de habilitação ao processo 17/08/2016
MARIA HELENA COELHO PEREIRA	0011098-76.2014.5.01.0021	Extinto s/ julgamento
MARIA HELENA DA SILVA MENDES	0000357-70.2012.5.01.0045	ARQUIVADO
MARIA JOSE DA SILVA	0000695-34.2012.5.01.0016	Arquivado definitivamente 07/02/2019
MARIA JOSE FREITAS DE S.FRANK SILVA	0127100-16.2008.5.01.0062	EXPEDIDO OFÍCIO COMUM 02/08/2017
MARIA JOSE SOARES DA COSTA	0010913-70.2014.5.01.0075	Extinto s/ julgamento
MARIA JOSEFINA BRAGA DA COSTA	0025200-20.2009.5.01.0073	GERADA CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO 20/09/2017
MARIA JUCILENE DA SILVA	0010269-85.2015.5.01.0013	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	0001426-56.2012.5.01.0072	ARQUIVADO
MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO	0010844-57.2013.5.01.0080	Arquivado definitivamente em 08/08/2018
MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA DE MELLO	0001573-62.2012.5.01.0014	Arquivado definitivamente em 22/11/2018
MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA DE MELLO	0001573-62.2012.5.01.0014	Expedida certidão de crédito trabalhista 19/10/2018 - Remetidos os autos ao Arquivo 21/11/2018
MARIA LUCIA DE ANDRADE	0011059-93.2015.5.01.0005	SENTENÇA 10 /07/2017
MARIA LUCIA DE AZEVEDO	0010033-19.2013.5.01.0009	Inércia do exequente
MARIA LUCIA GARCIA ARAGÃO	0000566-13.2011.5.01.0065	Arquivado definitivamente em 24/09/2018
MARIA LUCIA GARCIA ARAGÃO	0000566-13.2011.5.01.0065	Expedido Alvará ao Rcte 27/08/2018
MARIA LUIZA CARVALHO MALHÃO	0000491-83.2012.5.01.0082	Expedido a carta de crédito
MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO	0020100-96.2006.5.01.0006	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DO RCTE 08/08/2017
MARIA LYDIA FREITAS OLIVEIRA	0000698-35.2012.5.01.0033	ARQUIVADO
MARIA NELIDA SAMPAIO FERRAZ	0000540-93.2012.5.01.0060	PUBLICADO NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL 25/08/2017
MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	0011033-95.2013.5.01.0060	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIA REGINA TAVARES LUCATTO	0011424-42.2014.5.01.0019	Inércia do exequente
MARIA REGINA TAVARES LUCATTO	0010941-16.2014.5.01.0050	Inércia do exequente
MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	0011795-03.2015.5.01.0041	CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EM FALENCIA R\$ 141.713,28 23/03/2017
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0011027-68.2015.5.01.0044	Inércia do exequente
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0011035-79.2014.5.01.0044	Extinto s/ julgamento
MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	0100348-68.2017.5.01.0069	Extinto s/ julgamento
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	0010317-39.2014.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	0010317-39.2014.5.01.0026	Arquivado definitivamente em 23/11/2018
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	0010317-39.2014.5.01.0026	Arquivados os autos definitivamente - 23/11/2018
MARIANGELA BARBOSA COUTO	0010564-77.2015.5.01.0028	Extinto s/ julgamento
MARILENE GONÇALVES DE SOUZA	0101553-88.2017.5.01.0019	Arquivado definitivamente em 06/06/2018
MARILENE GONÇALVES DE SOUZA	0101553-88.2017.5.01.0019	Homologada a liquidação, logo depois - Arquivados os autos definitivamente - 06/06/2018
MARILENE SIQUEIRA BARCELLOS	0000644-03.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 28/02/2019
MARINA SOARES RODRIGUES	0011237-67.2015.5.01.0029	Expedida certidão de crédito em 13/06/2018 - Arquivados os autos definitivamente -14/08/2018
MARIO AUGUSTO MOREIRA SURUAGY	0001143-13.2012.5.01.0014	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 30/08/2018
MARISA MACHADO	0010886-73.2015.5.01.0036	Extinto s/ julgamento
MARISA NOGUEIRA DOS SANTOS	0000673-78.2012.5.01.0079	ARQUIVADO

MARIZE DE ANDRADA LACOMBE	0009400-37.2007.5.01.0035	ARQUIVADO
MARLI DA SILVA	0010304-07.2015.5.01.0058	Extinto s/ julgamento
MARLI DA SILVA	0011591-05.2015.5.01.0058	Ausencia rcte
MARLI DOS SANTOS MARCELINO	0010545-33.2013.5.01.0031	Arquivado definitivamente 31/10/208
MARTA CORREA GOMES CHAVES	0100667-37.2016.5.01.0080	Expedida certidão de crédito 01/06/2018 - Posteriormente Arquivada - 06/08/2018
MARTA DE ALENCAR ROSA	0010370-05.2014.5.01.0031	Expedida certidão de crédito 23/01/2018
MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES	0100559-45.2016.5.01.0003	Arquivado definitivamente 19/12/2018
MARTA LYRIO DA CUNHA	0010317-97.2014.5.01.0039	Juntada petição requerendo expedição de crédito 17/05/2018
MARTA RAAD DANTAS	0010335-27.2014.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MARVIO DE CARVALHO	0010522-28.2015.5.01.0028	Ausencia rcte
MARVIO DE CARVALHO	0011232-31.2014.5.01.0045	Ausencia rcte
MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO	0100331-27.2016.5.01.0082	Expedida certidão de crédito 03/10/2018 - Arquivados os autos - 31/10/2018
MAURA DA SILVA FREITAS	0010790-70.2014.5.01.0011	Inércia do exequente
MAURICIO DA SILVA MATOS	0010496-45.2015.5.01.0023	Expedida a Certidão para habilitação de crédito em 28/08/2018 - Arquivados os autos - 16/11/2018
MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS	0010875-53.2014.5.01.0012	Expedida certidão de crédito 16/02/2018
MAURICIO FIOCCHI	0000502-28.2012.5.01.0013	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO RCTE 08/08/2017
MAURICIO ROSA DOS SANTOS	0011293-43.2013.5.01.0006	Desistência rcte
MAURICIO SANTA CECILIA	0067400-66.2006.5.01.0002	PUBLICAÇÃO - CIÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ 18/09/2017
MAURILIO DE OLIVEIRA	0010687-65.2014.5.01.0075	Arquivamento definitivo 05/04/2019
MAURO REZENDE FILHO	0100285-12.2016.5.01.0026	Extinto sem resolução
MAYRA SAMPAIO DA COSTA	0010889-33.2013.5.01.0057	EXTINTA EXECUÇÃO POR SATISFEITA EXECUÇÃO 28/09/2017
MERIELLEN TAVARES SILVA	0010165-45.2014.5.01.0008	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO 28/09/2017
MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	0010163-75.2015.5.01.0029	Ausencia rcte
MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	0100368-92.2016.5.01.0037	Expedida certidão de habilitação de crédito - 09/10/2018
MERILYN VIEIRA FERNANDES ABRANTES	0011210-94.2014.5.01.0037	Ausencia rcte
MICHELA MARTINS DE SOUZA	0011067-48.2013.5.01.0035	Ausencia rcte
MICHELE OLIVEIRA DE CASTRO	0011671-28.2014.5.01.0082	Rcte indicada ciencia encaminhamento a 7ªVara Empresarial- 07/08/2018
MIGUEL ANGELO M. DA FRANCA	0011059-04.2014.5.01.0046	Arquivado definitivamente 29/07/2017
MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANCA	0011382-58.2013.5.01.0041	Ausencia rcte
MIGUEL LUIZ MARUN FILHO	0000964-44.2012.5.01.0058	RCTE INTIMADO A CIENCIA DESPACHO FL 326 18/10/2017
MIGUEL SEBASTIÃO MOREIRA	0000303-67.2012.5.01.0025	RCTE COMPARECER NA VARA P/ RETIRADA DE CERTIDÃO DE HAB 11/09/2017
MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	0011404-26.2013.5.01.0071	Arquivados os autos definitivamente - 28/06/2018
MIRIAM RIBEIRO FERREIRA	0011513-80.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 04/02/2019
MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	0000498-29.2012.5.01.0065	Rcte retirar certidão de credito -06/09/2018 - Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo 19/09/2018
MIRTIVANIA ALVES DOS SANTOS	0010374-19.2013.5.01.0050	Expedida a Carta de Crédito e Arquivados os autos definitivamente - 11/06/2018
MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA	0010179-38.2015.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MOISES DIAS DA SILVA	0001483-95.2012.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 10/05/2018 - Remetidos os autos à Divisão de Arquivo - 23/07/2018
MOISES GOMES VIEIRA	0010202-37.2014.5.01.0052	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MONICA AMORIM DE OLIVEIRA	0001074-93.2012.5.01.0009	ARQUIVADO
MONICA DA CUNHA CIDADE	0010462-57.2014.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 19/06/2018, Arquivados os autos definitivamente - 31/08/2018
MONICA DE PAULA JUNG	0100242-32.2016.5.01.0008	Expedida certidão de crédito 01/02/2018
MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA	0011646-48.2014.5.01.0071	Expedida a certidão de crédito, após arquivados os autos definitivamente -31/10/2018
MONICA MAMEDES FERREIRA	0000863-03.2012.5.01.0027	ARQUIVADO
MONICA REGINA DE SOUSA NUNES FAUSTINO	0011632-62.2014.5.01.0007	Ausencia rcte
MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	0011212-30.2015.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
MYCHELLE ARAUJO CARNEIRO	0000432-34.2010.5.01.0028	Rcte retirar certidão de crédito - Arquivado Definitivamente - 12/11/2018
NAILDE DOS SANTOS MIRANDA	0001063-29.2012.5.01.0053	Expedida certidão de crédito 10/05/2018 - Remetidos ao arquivo - 15/06/2018
NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	0010430-68.2014.5.01.0001	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
NANCY LIMA DE ARAÚJO	0011637-39.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente 30/11/2018
NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO	0010168-20.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 26/11/2018
NATALIA DANTAS SANTOS	0010277-26.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente 14/01/2019
NATALIE DA COSTA LIMA	0100648-33.2017.5.01.0068	Extinta execução (Arquivado definitivamente) - 14/06/2018
NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	0011393-65.2013.5.01.0016	Expedido certidão de crédito - Extinta a execução - Arquivados - 15/11/2018
NELI ARAUJO	0001212-09.2012.5.01.0026	ARQUIVADO
NELIO SOARES DA SILVA	0001427-71.2012.5.01.0062	ARQUIVADO
NELSOM JOSE VEIGA DE MAGALHAES	0011592-47.2014.5.01.0018	JUNTADA PETIÇÃO REQ. AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 23/10/2017
NELSON ANTONIO FERREIRA	0100573-82.2016.5.01.0050	Ausencia rcte
NELSON GOMES TEIXEIRA	0011404-09.2013.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente - 25/05/2018
NELSON PEREIRA DOS SANTOS	0000189-98.2011.5.01.0014	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE RCTE 02/10/2017
NEWMAN DI CARLO CALDEIRA	0011263-22.2013.5.01.0066	Expedidas as certidões para habilitação dos créditos devidos - Arquivados os autos definitivamente
NEWTON SKINNER	0010534-67.2013.5.01.0010	Extinto s/ resolução
NEWTON SKINNER	0010606-36.2013.5.01.0016	Inércia do exequente
NILCEANGELA DA SILVA RODRIGUES	0011141-48.2013.5.01.0053	Ausencia rcte
NILDA MARIA SALIM ASSUMPCÃO	0000822-36.2010.5.01.0082	ARQUIVADO
NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	0100532-55.2016.5.01.0070	Ausencia rcte
NILTON COPELO DOS SANTOS	0011022-75.2013.5.01.0057	Ausencia rcte
NILZETE DOS SANTOS CAETANO	0010282-46.2014.5.01.0037	Ausencia rcte
NIVALDO DE SOUZA TEOFILIO	0011026-65.2013.5.01.0008	Ausencia rcte

NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	0010168-46.2013.5.01.0004	Ausencia rcte
NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	0010918-95.2014.5.01.0074	Extinto s/ julgamento
OLECIR GONCALVES	0011255-76.2015.5.01.0033	Ausencia rcte
OSCAR GONCALVES DE REZENDE	0010311-50.2014.5.01.0020	Inércia do exequente
OSEAS JARMOUCH BRITO	0010348-65.2015.5.01.0045	Ausencia rcte
OSEAS JARMOUCH BRITO	0011394-26.2014.5.01.0045	Ausencia rcte
OSWALDO LUIZ CORREIA MENDES	0000661-14.2012.5.01.0031	ARQUIVADO
PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	0010608-09.2014.5.01.0036	Extinto sem resolução
PATRICIA PACHECO DA SILVA	0100416-57.2016.5.01.0035	Ausencia rcte
PAULA DA SILVA RIBEIRO	0011393-17.2013.5.01.0032	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULA VOLOCH	0011595-67.2015.5.01.0082	JUNTADA PETIÇÃO REQUERENDO AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 09/10/2017
PAULO BRASIL DILL SOARES	0001597-64.2011.5.01.0034	ARQUIVADO
PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	0010728-97.2014.5.01.0021	Extinto s/ resolução
PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	0010533-66.2014.5.01.0004	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO CESAR REBELLO LUZES	0010064-81.2014.5.01.0016	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	0101712-89.2017.5.01.0032	Ausencia rcte
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	0011774-49.2015.5.01.0066	Arquivado definitivamente 21/02/2019
PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	0011166-18.2013.5.01.0035	Ausencia rcte
PAULO FERREIRA GARCIA FILHO	0011420-03.2014.5.01.0052	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO HENRIQUE	0114900-96.2009.5.01.0011	ARQUIVADO
PAULO MACHADO DO COUTO SOARES	0010390-12.2013.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS	0011066-81.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS	0011513-69.2014.5.01.0050	Arquivado definitivamente 13/08/2018
PAULO ROBERTO COUTO T PEREIRA	0010022-11.2015.5.01.0044	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	0010276-41.2013.5.01.0080	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	0010950-50.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES	0011901-78.2015.5.01.0068	EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO EM FALENCIA 28/09/2017
PAULO ROBERTO GONÇALVES SOARES	0011901-78.2015.5.01.0068	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 02/10/2017
PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	0010915-23.2014.5.01.0016	Ausencia rcte
PAULO SERGIO SANTANA DE SOUSA	0010476-55.2013.5.01.0013	Ausencia rcte
PAULO VITOR DA SILVA LIMA	0010659-28.2013.5.01.0077	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PAULO ZEFERINO DA SILVA	0011496-70.2014.5.01.0070	A massa requereu expedição da Carta de Credito - Foi arquivado em 16/10/2018
PEDRO DE SOUSA ALVES GRACA	0010742-16.2014.5.01.0075	Inércia do exequente
PEDRO DE SOUSA ALVES GRACA	0011550-56.2014.5.01.0031	Ausencia rcte
PEDRO HERMILIO VILLAS BOAS CASTELO BRANCO	0010317-97.2015.5.01.0060	RCTE REQUEREU INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULG. RECURSO 15/08/2017
PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	0010702-46.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 26/04/2018
PEDRO PAULO BOA HORA	0010742-82.2014.5.01.0053	Extinto s/ resolução
PEDRO VALINO GUITTON	0011096-16.2014.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
PERY DE ARAUJO COTTA	0013300-48.2004.5.01.0030	Autor retirar certidão para habilitação de crédito - 19/11/2018 - ARQUIVADO Definitivamente.
PLINIO MARCELO DECARO SILVERA	0000296-55.2011.5.01.0043	ARQUIVADO
PRUDENCIO FERREIRA	0010358-89.2014.5.01.0063	Extinto s/ resolução
RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	0011852-25.2015.5.01.0072	Ausencia rcte
RACHEL LAURENTINO DIAS	0010811-03.2013.5.01.0069	Arquivado provisoriamente 29/05/2018
RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	0010654-94.2013.5.01.0080	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
RAFAEL PAULO XAVIER	0078800-86.2009.5.01.0062	ARQUIVADO
RAPAHELA NUNES ALVES	0011392-11.2014.5.01.0060	Ausencia rcte
RAPHAEL LOPES FONSECA DA SILVA	0000721-84.2012.5.01.0031	Arquivado definitivamente 04/07/2018
RAPHAELA NUNES ALVES	0010173-60.2014.5.01.0060	Ausencia rcte
RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	0010370-59.2014.5.01.0013	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ	0011787-73.2014.5.01.0069	Ausencia rcte
REGINA CELIA E. PEREIRA DE ARAUJO	0010551-16.2015.5.01.0081	PETIÇÃO RCDA REQ. AO AUTOR HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO R\$206.105,09
REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM	0001116-55.2012.5.01.0038	ARQUIVADO
REGINA LUCIA MORAES MARIN	0009900-52.2007.5.01.0052	ARQUIVADO
REGINA LUCIA TEXEIRA MENDES DA FONSECA	0011395-11.2013.5.01.0024	Ausencia rcte
REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	0010859-97.2014.5.01.0045	Extinto s/ resolução
REINALDO VIEIRA RAMOS	0011690-26.2014.5.01.0020	Arquivado definitivamente 22/03/2018
Rejane de Oliveira Bastos	0000386-49.2012.5.01.0004	ARQUIVADO
RENATA CARVALHO VIANA SAISSÉ BRUM	0010515-12.2014.5.01.0015	Desistência da ação
RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA	0100672-19.2017.5.01.0082	Extinto s/ julgamento
RENATA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0100441-41.2017.5.01.0001	Acordo p/ baixa
RENATA RODRIGUES DE AVILA	0010734-56.2015.5.01.0058	Arquivado definitivamente 09/07/2018
RENATO DE PINHO PORTO	0000500-78.2012.5.01.0071	CANCELADO OFÍCIO COMUM 28/07/2017
RENATO PEREIRA DOS SANTOS	0000608-89.2012.5.01.0077	REMETIDO ALVARÁ 08/11/2016
RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0100163-29.2016.5.01.0501	Ausencia rcte
RENNAN AGUES PORTO DA SILVA	0010705-51.2013.5.01.0001	R\$19949.44
RICARDO ANDRADE MAGRO	0000014-08.2015.5.01.0033	APENSADO O PROCESSO 0000852-53.2012.5.01.0033 20/04/2017
RICARDO BENEVIDES	0020900-55.2008.5.01.0071	RCTE COMPARECER VARA RETIRADA CERTIDÃO FALENCIA 28/06/2017
RICARDO CARDOSO	0011399-55.2014.5.01.0075	Ausencia rcte

RICARDO CREMER	0100492-48.2016.5.01.0046	Juntada petição requerendo expedição de certidão de crédito 30/04/20180010
RICARDO DE OLIVEIRA BERNARDES	0001234-42.2010.5.01.0057	ARQUIVADO
RICARDO GONCALVES QUINTAO	0010778-41.2015.5.01.0037	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
RICARDO GONÇALVES QUINTÃO	0011095-73.2014.5.01.0037	Extinto s/ resolução
RICARDO LINCON DE AZEVEDO	0000363-50.2011.5.01.0033	Protocolada petição de habilitação ao processo 12/09/2016
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	0011647-13.2015.5.01.0034	Ausencia rcte
RICARDO PEREIRA CABRAL	0011183-79.2015.5.01.0004	Desistência autor
RICARDO PEREIRA PINTO	0011264-73.2014.5.01.0065	Arquivado definitivamente 23/08/2018
RICARDO TAVARES BEM	0010899-33.2014.5.01.0028	Inércia do exequente
Rinaldo Alves de Oliveira	0000164-90.2011.5.01.0077	ARQUIVADO
RITA DE CASSIA ALVES CORREA	0000969-89.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente 20/08/2018
RITA DE CASSIA MOTA BATISTA	0000978-39.2012.5.01.0022	Arquivado definitivamente 21/09/2018
ROBERT VLADIMIR HIRSCHFELDT	0145600-19.2007.5.01.0078	ARQUIVADO
ROBERTA GUIMARAES ARAUJO WERNER	0001062-41.2012.5.01.0054	Autos Arquivados Definitivamente em 28/01/2019
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0010111-39.2013.5.01.0065	OFÍCIO EXIGINDO RESERVA DE CRÉDITO 27/03/2017
ROBERTO KANT DE LIMA	0010258-68.2015.5.01.0009	Extinto s/ resolução
ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS	0011781-89.2015.5.01.0050	Expedida certidão de crédito 08/02/2018
ROBERTO LUIZ MENSING DA SILVA	0010184-34.2014.5.01.0046	Extinto s/ resolução
ROBERTO LUIZ RODRIGUES	0011023-88.2014.5.01.0004	Ausencia rcte
ROBERTO RODRIGUES	0000846-94.2012.5.01.0017	ARQUIVADO
RODRIGO DA SILVA CAMARGO	0100558-83.2016.5.01.0060	Arquivado definitivamente 07/04/2017
RODRIGO FELIPPE RAMOS	0011312-73.2014.5.01.0019	R\$ 167,711,67
RODRIGO PINHA ROCHA	0010263-89.2014.5.01.0053	Inércia do exequente
RODRIGO PINHA ROCHA	0011309-79.2015.5.01.0053	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
RODRIGO PINHA ROCHA	0011426-07.2014.5.01.0053	Ausencia rcte
RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	0010397-60.2014.5.01.0007	Ausencia rcte
ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	0037700-27.2009.5.01.0071	Expedida certidão de crédito 31/01/2018
Rômulo Normand Corrêa	0001719-65.2012.5.01.0059	PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO HABILITAÇÃO 17/08/2016
RONALD GOMES FREIRE	0001239-26.2012.5.01.0047	ARQUIVADO
RONALD GOMES FREIRE	0000697-45.2012.5.01.0067	Arquivado definitivamente 26/11/2018
RONALD GUIMARAES LEVINSON	0000012-70.2014.5.01.0066	APENSADO AO PROCESSO 0000926-08.2012.5.01.0066 26/10/2016
RONALDO DAMIAO	0100290-73.2016.5.01.0013	Arquivado definitivamente 30/07/2018
RONALDO RIBEIRO GOLDSCHMIT	0001184-33.2010.5.01.0019	RETIRA CERTIDÃO DE CREDITO 27/09/2017
RONALDO RIBEIRO SAMPAIO	0001318-72.2012.5.01.0057	ARQUIVADO
RONI BEBERT JUNIOR	0000011-19.2013.5.01.0067	ARQUIVADO
ROSALINA BOTTINO GARCIA	0100434-08.2016.5.01.0026	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSALINA BOTTINO GARCIA	0100477-42.2016.5.01.0026	Extinto s/ resolução
ROSANA BIHARI SCHECHTER	0054000-20.2007.5.01.0076	ARQUIVADO Definitivamente em 16/01/2019
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	0010137-70.2013.5.01.0054	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	0010051-36.2013.5.01.0075	Arquivado definitivamente 08/08/2018
ROSANA SILVA DOS SANTOS	0010304-98.2013.5.01.0018	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSANGELA AMADO DE SOUZA	0010930-38.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente 05/09/2018
ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI	0010624-56.2014.5.01.0005	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
ROSANGELA MENEZES FRANKLIN VIEIRA	0011777-91.2015.5.01.0037	Ausência autor
ROSANGELA RIBEIRO DA CUNHA	0011367-28.2014.5.01.0050	Extinto s/ julgamento
ROSANGELA ROLY SIQUEIRA	0010289-81.2014.5.01.0055	Expedido Alvará ao Rcte 03/08/2018
ROSARIA MARIA DE CASTILHO SARAIVA	0000272-17.2011.5.01.0014	Arquivado definitivamente 16/11/2018
ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	0010765-98.2014.5.01.0062	Ausência autor
ROSEMARY DE SETA DA SILVA	0010898-34.2014.5.01.0065	Ausência autor
ROSEMARY MACHADO DE MELLO	0001648-30.2012.5.01.0070	PROTOCOLADO PETIÇÃO RCTE 22/09/2017
ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	0011344-20.2014.5.01.0006	Extinto s/ julgamento
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	0010722-74.2013.5.01.0070	Inércia do exequente
Rosilândia Oliveira da Silva	0000822-12.2012.5.01.0035	ARQUIVADO
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	0011269-55.2014.5.01.0046	Extinta S/ Resolução exceção de pré executividade 09/08/2018
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	0010208-73.2014.5.01.0010	Inércia do exequente
ROSITA CARVALHO RAYOL	0010693-60.2015.5.01.0003	Extinto s/ resolução
Rubem da Costa Leite Amarante	0060300-15.2007.5.01.0038	RECEBIDOS OS AUTOS 25/09/2017
SABRINA GONCALVES LAGE	0010838-06.2013.5.01.0030	Ausencia rcte
SALETE MARIA DE MATTOS VELASCO	0061400-49.2009.5.01.0033	ARQUIVADO
SAMUEL DIAS DIONIZIO	0000016-79.2014.5.01.0043	APENSADO AO PROCESSO 0001226-39.2012.5.01.0043 28/09/2017
SAMUEL DIAS DIONIZIO	0000019-27.2014.5.01.0013	APENSADO AO PROCESSO 0000502-25/12 13 * 07/06/2017
SAMUEL DIAS DIONIZIO	0000041-21.2014.5.01.0002	APENSADO AO PROCESSO 0000964-52/11 02* 05/10/2016
SAMUEL DIAS DIONIZIO	0000228-22.2013.5.01.0048	Juntada de Petição 15/03/2017
SANDRA BORGES	0010754-65.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente 04/10/2017
SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	0010616-25.2014.5.01.0023	Ausencia rcte
SANDRA GALVES MENDES	0010293-87.2014.5.01.0033	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SANDRA LUCIA DA SILVA COSTA	0000028-18.2012.5.01.0026	Rcte requereu refogação de mandato 22/06/2018
SANDRA MARIA SANT ANNA LISBOA	0011097-21.2014.5.01.0012	Arquivados definitivamente 08/06/2018

SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0010988-86.2015.5.01.0039	Ausencia rccte
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	0011676-82.2014.5.01.0039	Ausencia rccte
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	0011144-75.2014.5.01.0050	Inércia do exequente
SANDRA TELES DOS SANTOS	0001047-16.2012.5.01.0008	Arquivado definitivamente 03/07/2018
SANDRA VALERIA LESCAUT DE BARROS	0010491-59.2013.5.01.0066	Expedida certidão de crédito 19/02/2018
SANDRO BARBOSA PIO	0010650-85.2015.5.01.0048	Ausencia rccte
Sandro de Lemos Nunes	0000208-38.2012.5.01.0057	ARQUIVADO
SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	0010817-96.2014.5.01.0029	Ausencia rccte
SANTO CLEMENTE BARBOSA	0000628-90.2012.5.01.0009	EXPEDIDO ALVARÁ E SUSPENSO O LEILÃO 15/02/2017
SAULO DA SILVA CIRINO	0001396-71.2012.5.01.0023	TOMAR CIENCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CALCULOS 24/03/2017
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS	0011589-10.2014.5.01.0013	Extinto s/ resolução
SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO	0000678-50.2012.5.01.0031	Arquivado definitivamente 26/11/2018
SEBASTIAO JORGE DE ARAUJO	0010594-14.2013.5.01.0051	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	0010720-74.2014.5.01.0004	Ausencia rccte
SEBASTIÃO JOSE DA SILVA NETO	0011673-38.2014.5.01.0004	Ausencia rccte
SELMA ROSA NICACIO BAHIA	0011321-46.2014.5.01.0080	Arquivado definitivamente 21/08/2018
SERGIO AMORIN DE MAGALHAES	0010352-10.2015.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SERGIO AMORIN DE MAGALHÃES	0011605-67.2014.5.01.0011	Ausencia rccte
SERGIO DE LIMA TRINCHÃO	0011340-33.2013.5.01.0033	Inércia do exequente
SERGIO DEMORO HAMILTON	0010888-44.2013.5.01.0026	DEP. JUD G. R\$2.496,01
SERGIO JORGE DA SILVA ARAUJO	0010977-67.2013.5.01.0026	Arquivado definitivamente 25/05/2018
SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	0010632-33.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 12/11/2018
SERGIO LUIZ SOARES	0000473-62.2012.5.01.0082	ARQUIVADO
SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	0011768-46.2014.5.01.0076	Ausencia rccte
SERGIO ROBERTO REBOUCAS DE ANDRADE	0010269-60.2013.5.01.0044	Extinto s/ resolução
SHEILA ALBERT DOS REIS	0001264-08.2011.5.01.0004	Expeça-se certidão habilitação de crédito na falencia - 17/08/2018 - Arquivado Definitivamente.
Shirley Costa Gomes	0000109-54.2013.5.01.0018	AUTOR RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA FALENCIA 05/04/2017
SIDNEI SILVA DE ABREU	0100728-39.2017.5.01.0054	Arquivado definitivamente 20/02/2018
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011593-38.2014.5.01.0016	Ausencia rccte
SIDNEY FERNANDES DE ALMEIDA	0001186-88.2012.5.01.0065	Arquivado 03/09/2018
SIDNEY SERAFIM GOMES	0011296-37.2014.5.01.0014	HOMOLOGADO CALCULOS EM R\$8.829,62 06/10/2017
SILMARA FELIX DA SILVA	0010106-21.2014.5.01.0020	Extinto s/ julgamento
SILMARA FELIX DA SILVA	0010606-24.2013.5.01.0020	Inércia do exequente
SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	0010908-90.2013.5.01.0040	Expedida certidão de crédito 18/06/2018
SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES	0011143-34.2014.5.01.0004	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SILVIO SILVA FERNANDES	0010604-03.2015.5.01.0079	Extinto s/ resolução
SIMONE DA SILVA COSTA	0011010-27.2014.5.01.0057	Ausencia rccte
SIMONE DUTRA RAMOS	0010749-13.2013.5.01.0020	Inércia do exequente
SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0010533-47.2014.5.01.0075	Extinto s/ julgamento
SIMONE SILVA DA CUNHA VEIRA	0011149-12.2015.5.01.0067	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SINDICATO AUX.ADM . ESCOLAR RJ	0000185-37.2012.5.01.0043	PETIÇÃO HABILITAÇÃO 12/09/2016
SINDICATO DOS MÉDICOS DO RIO DE JANEIRO	0010970-97.2013.5.01.0051	Inércia do exequente
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0035000-74.2008.5.01.0019	Arquivado
SINDICATO DOS PROF.DO MUNC.RJ	0035200-22.2008.5.01.0071	ARQUIVADO Definitivamente.
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	0010589-94.2015.5.01.0059	Inércia do exequente
SOLANGE BEZERRA FRANCO	0011036-13.2014.5.01.0061	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 29/08/2017 R\$395.321,71
SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	0010155-88.2013.5.01.0055	Expedida certidão de crédito trabalhista 11/07/2018
SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	0011151-42.2015.5.01.0047	Inércia do exequente
SONIA LUCIA ATHAYDE SILVA	0010998-09.2015.5.01.0047	Extinto s/ resolução
SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	0100386-80.2016.5.01.0048	Extinto s/ resolução
SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	0010899-89.2014.5.01.0074	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	0010407-97.2014.5.01.0074	Inércia do exequente
SONIA MARIA RIBEIRO VIEIRA	0000700-93.2012.5.01.0036	REMETIDO ALVARÁ JUDICIAL 05/07/2017
SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	0011373-65.2014.5.01.0040	Ausencia rccte
STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO	0010069-73.2014.5.01.0026	Ausencia rccte
SUELEM VICENTINO	0000315-42.2012.5.01.0038	ARQUIVADO
SUELI MARQUES DE VASCONCELOS	0011087-78.2015.5.01.0064	Arquivado definitivamente 11/09/2018
SUELLEN SIMÕES DE LIMA	0010265-86.2015.5.01.0065	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
SUELLEN SIMÕES DE LIMA	0010902-98.2014.5.01.0056	Extinto s/ resolução
SUELLEN SIMÕES DE LIMA	0011448-23.2014.5.01.0067	Ausência autor
SUENI DE SOUZA AROUCA	0010836-76.2014.5.01.0070	Expedida certidão de crédito 23/08/2017
SUIENE KNOLL GONÇALVES DE BRITO	0000334-06.2011.5.01.0031	ARQUIVADO
SUSANA CRISTINA J.MATEUS R. SONO	0010303-30.2015.5.01.0023	Extinto s/ julgamento
SUSANA DEL PILAR PINO MARTINEZ	0001008-42.2012.5.01.0065	Arquivado definitivamente 11/07/2018
SUZANA MARIA RUDOLPH AQUINO	0011295-12.2013.5.01.0071	Arquivado definitivamente 31/10/2018
SYDNEY FERNANDES DE FREITAS	0011428-70.2013.5.01.0001	Arquivado definitivamente 30/08/2018
TALITA NOBREGA OLIVEIRA	0000679-14.2012.5.01.0038	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo Definitivamente - 17/01/2019
TALO ACCETTA	0010604-28.2015.5.01.0006	Ausência autor

TANIA MARIA DE OLIVEIRA MARINS	0000700-51.2012.5.01.0050	Arquivado definitivamente 27/02/2018
TANIA MARIA EIRO GRUENBAUM	0091500-72.2009.5.01.0037	Arquivado definitivamente 30/11/2018
TANIA MARIA PACHECO	0010703-05.2015.5.01.0036	Ausência autor
TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	0010653-78.2014.5.01.0079	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0011275-05.2014.5.01.0065	Expedida certidão de crédito 28/02/2018
TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	0010501-24.2013.5.01.0060	EXPEDIDA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 28/03/2017
TELSON VIEIRA ALVES	0010442-16.2014.5.01.0023	Inércia do exequente
TERESA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJOS SANTOS	0010003-72.2014.5.01.0033	Inércia do exequente
TERESA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJOS SANTOS	0011130-45.2014.5.01.0033	Extinto s/ resolução
TERESA CRISTINA ESCRIVAO SOARES CORTEZ	0011390-25.2015.5.01.0054	Ausencia rcte
TERESA DE JESUS MANUEL	0010982-76.2014.5.01.0019	Arquivado definitivamente 18/08/2018
TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	0010426-79.2015.5.01.0006	Ausencia rcte
TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	0011249-38.2015.5.01.0011	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
TEREZINHA DE OLIVEIRA ARAUJO	0010259-69.2015.5.01.0036	Ausencia rcte
TEREZINHA DE OLIVEIRA ARAUJO	0011300-64.2015.5.01.0006	Inércia do exequente
THALES PENNA DE CARVALHO	0010078-35.2013.5.01.0005	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
THALITA PEREIRA DA FONSECA	0011794-54.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 21/02/2018
THIAGO ANNUNZIATA	0000028-39.2013.5.01.0040	Rcte retirar certidão de crédito 26/09/2018 - ARQUIVADO Definitivamente.
THIAGO DAVILA PORTUGAL	0100525-81.2016.5.01.0064	Ausencia rcte
THIAGO RODRIGUES PEREIRA	0010154-26.2013.5.01.0016	Extinto s/ resolução
THIAGO RODRIGUES PEREIRA	0010154-26.2013.5.01.0016	Ausencia rcte
TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	0010366-95.2015.5.01.0042	Ausencia rcte
UILTON JOSE JAQUES VIEIRA	0010353-65.2015.5.01.0020	Arquivado definitivamente 26/03/2018
UNIAO FEDERAL -PGFN	0100478-98.2016.5.01.0067	Arquivado definitivamente 17/03/2017
UNIAO FEDERAL -PGFN	0101212-64.2016.5.01.0062	Arquivado definitivamente 08/11/2017
UNIAO FEDERAL -PGFN	0101835-24.2016.5.01.0032	Arquivado definitivamente 28/11/2017
VALDIRENE MARIA DA SILVA ARAUJO	0000892-69.2012.5.01.0054	ARQUIVADO
VALERIA ALCIDES CARDOSO	0010513-34.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO	0100481-46.2016.5.01.0037	Expedida certidão de crédito 18/04/2018
VALERIA DA SILVA BITENCOURT	0011492-77.2014.5.01.0023	EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO EM R\$328.231,58
VALERIO LUCIO DA COSTA	0000427-65.2012.5.01.0020	RCTE NOTIFICADO A RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO 25/10/2017
VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	0010197-27.2015.5.01.0069	Arquivado definitivamente 14/06/2017
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0011170-33.2014.5.01.0031	Inércia do exequente
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	0011170-33.2014.5.01.0031	Ausencia rcte
VANESSA COSTA COUTO	0010669-10.2013.5.01.0033	Arquivado definitivamente 02/02/2018
VANIA DA SILVA FIGUEREDO	0100341-66.2016.5.01.0019	Extinto s/ resolução
VANTUIL GOMES DA SILVA	0000941-82.2012.5.01.0031	Arquivado definitivamente 22/01/2018
VERA LUCIA DE MENEZES COSTA	0001020-73.2010.5.01.0082	ARQUIVADO
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	0010263-98.2014.5.01.0050	Ausencia rcte
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	0010075-02.2015.5.01.0073	Arquivado definitivamente 02/10/2018
VERA LUCIA GOMES SALVADOR	0010874-68.2014.5.01.0012	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
VERA LUCIA GONÇALVES PACHECO	0001613-88.2011.5.01.0043	ARQUIVADO
VERA LUCIA NILO DA SILVA	0010604-65.2014.5.01.0005	Inércia do exequente
Veronica Borges Guimaraes	0000818-73.2012.5.01.0067	ARQUIVADO
VERONICA CAMPOS MENDES	0011247-82.2014.5.01.0050	Extinto s/ resolução
VERONICA CAMPOS MENDES	0100935-84.2016.5.01.0050	Arquivado definitivamente 20/07/2018
VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO	0011179-48.2015.5.01.0002	Expedida certidão de crédito 22/11/2017
VICENTE DE PAULO	0011412-51.2013.5.01.0055	ARQUIVADO
VICTOR GOMES SILVA	0011324-97.2014.5.01.0048	PETIÇÃO REQUER HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 15/08/2017
VICTOR GOMES SILVA	0010270-65.2014.5.01.0026	Ausencia rcte
VICTOR GONÇALVES GLORIA FREITAS	0100050-81.2016.5.01.0014	Inércia do exequente
VILSON PORTO DE MORAES	0010601-25.2013.5.01.0077	Extinto s/ resolução
VINIÍCIUS COSTA MARTINS	0011190-14.2013.5.01.0078	Extinto s/ resolução
VINIICIUS DE CASTRO COCA	0010776-36.2015.5.01.0081	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
VIRGINIA TODESCHINI BORGES	0010075-58.2015.5.01.0022	Inércia do exequente
VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS	0010789-76.2014.5.01.0014	JUNTADA PETIÇÃO REQUERENDO AUTOR HABILITAÇÃO DO CRÉDITO 03/11/2017
VIVIANE DA SILVA GONZAGA	0010006-34.2014.5.01.0063	Ausencia rcte
VIVIANE DA SILVA GONZAGA	0011716-89.2014.5.01.0063	Ausencia rcte
VIVIANE VICENTE AZEVEDO	0001108-18.2012.5.01.0058	ARQUIVADO
WAGNER DE ANDRADE CORTAZ	0023700-85.2008.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 22/10/2018
WAGNER MARTIGNON DE FIGUEIREDO	0011483-22.2013.5.01.0033	Expedida certidão de crédito 29/01/2018
WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	0100440-21.2016.5.01.0024	Extinto s/ resolução
WAGNER TEIXEIRA MOREIRA	0010600-52.2015.5.01.0018	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
WAGNER WILLIAM DE SOUZA NASCIMENTO	0010848-74.2013.5.01.0022	Expedida Certidão de Crédito 20/04/2018
WALDEMAR MONEIRO DA SILVA JUNIOR	0010981-38.2014.5.01.0069	Extinto s/ julgamento
WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	0011774-74.2014.5.01.0069	Arquivado definitivamente 13/11/2018
WALKER ANDRE CHAGAS	0001444-61.2012.5.01.0045	ARQUIVADO
WALTER VALDEVINO OLIVEIRA SILVA	0011774-40.2014.5.01.0048	Ausência autor

WASHINGTON ALVES BIANCHI	0100181-65.2016.5.01.0011	Ausência autor
WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO	0010614-53.2014.5.01.0056	Extinto s/julgamento
WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA	0011236-28.2013.5.01.0005	Inércia do exequente
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	0011323-19.2014.5.01.0079	Inércia do exequente
WESLEY JACKSON SEIXAS MARINHO	0000425-16.2012.5.01.0014	Arquivado definitivamente 09/03/2018
WILMA COSTA SOUZA	0100173-80.2016.5.01.0046	Extinto s/ resolução
Wilson da Luz Freitas Junior	0001497-31.2012.5.01.0081	ARQUIVADO
YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO	0010609-98.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 17/09/2018
ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES	0011381-87.2014.5.01.0025	Ausencia rcte
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	0010111-39.2013.5.01.0065	Autos arquivados definitivamente 02/05/2019
VANUSA SILVA DE OLIVEIRA	0010792-37.2014.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente 25/04/2019
ANA LUCIA DE SOUSA VILELA	0100814-92.2017.5.01.0059	Extinto processo - 24/05/2019
GISELE BARBOSA COUTO	0010301-37.2015.5.01.0063	Arquivado -04/07/2019
ANDRE DIOGO LUDOLF	0010763-42.2013.5.01.0005	Expedida certidão de habilitação -12/07/2019
ELSON MARTINS SILVA	0010171-71.2013.5.01.0013	Arquivado definitivamente - 12/07/2019
Eva Evaristo Monteiro	0000667-86.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 04/12/2018
JOSE LUIS DA SILVA MOURA	0010869-50.2014.5.01.0043	Rcte notificado a retirar certidão de crédito 06/07/2018
ANTONIO CARLOS MIGUEL	0000717-86.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 03/06/2019
ANTONIO MARCIO FIGUEIRA COSSICH	0100086-66.2016.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 15/06/2018
FATIMA MARIA DE PAULA AMENO	0001032-50.2012.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 25/06/2019
FERNANDO ANTONIO P.NASCIMENTO	0100462-64.2016.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 22/05/2019
JOAQUIM LUCIANO DA COSTA	0000480-11.2012.5.01.0064	Arquivado definitivamente - 29/07/2019
JONI FUJIYAMA	0011252-02.2013.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 07/05/2019
FERNANDA DE SOUZA MELLO	0000423-75.2012.5.01.0069	Arquivado definitivamente - 29/07/2019
GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	0011440-32.2015.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente -24/07/2019
ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO	0010675-53.2015.5.01.0063	Arquivado definitivamente -08/04/2019
ALBERTO LUIZ	0011712-18.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente - 21/05/2019
ALDACI MARIA DA SILVA ARAÚJO	0000620-80.2012.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 26/03/2019
ALEX SANDER XAVIER PIREZ	0010970-20.2013.5.01.0012	Arquivado definitivamente - 27/03/2019
ALINE CRISTIANA BRANDO LIMA	0010235-84.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente -
ALOYSIO ARARIPE FRANCHINI MELLO	0010540-57.2013.5.01.0048	Arquivado definitivamente - 25/04/2019
ANA ADELAIDE M. DE AMORIM FERNANDES	0148400-21.2009.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 03/06/2019
ANA VITORIA SILVA FREIRE	0101662-46.2017.5.01.0070	Arquivado definitivamente - 26/07/2019
ANDERSON DE OLIVEIRA	0010046-37.2014.5.01.0056	Arquivado definitivamente - 13/03/2019
ANDRÉ DE JESUS EDUARDO	0010664-83.2015.5.01.0011	Arquivado definitivamente - 08/03/2019
ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	0011434-04.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 11/09/2019
ANDRE RICARDO AMARAL	0010938-31.2015.5.01.0081	Arquivado definitivamente - 30/04/2019
ANDREA DE FARIA MENDES OLIVEIRA	0100568-87.2016.5.01.0041	Arquivado definitivamente - 22/05/2019
ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA	0100086-34.2018.5.01.0021	Arquivado definitivamente -
ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA	0010363-51.2015.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 29/04/2019
ANETE TRAJMAN	0010139-74.2015.5.01.0020	Arquivado definitivamente - 30/05/2019
ANGELA DE FATIMA MARQUEZ	0100581-84.2016.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 25/04/2019
ANGELA MARIA DUARTE B. VASQUES	0116100-26.2007.5.01.0071	Arquivado definitivamente - 13/05/2019
ANNA PAULA BALARO MAIA	0001224-56.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente - 08/07/2019
ANNA PAULA BALARO MAIA	0001246-63.2012.5.01.0032	Arquivado definitivamente -31/07/2019
ANTONIO FILIPE CALDAS	0010780-64.2014.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 07/05/2019
ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	0011023-58.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente -19/06/2019
BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA	0011649-07.2014.5.01.0005	Julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, III do NCPC - 05/08/2019
CARLOS ALBERTO DA SILVA ATUNIAN	0001578-67.2012.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 05/04/2019
CARLOS ALBERTO M. V. FERNANDES FILHO	0000444-91.2011.5.01.0067	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CARLOS AUGUSTO DE LEMOS REIS	0001448-71.2012.5.01.0054	Arquivado definitivamente - 30/07/2019
CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	0011347-85.2015.5.01.0055	Arquivado definitivamente -11/03/2019
CARLOS HELIO WAROL CARIELLO	0000396-21.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 28/06/2019
CELSON FERNANDES NETTO	0001174-26.2012.5.01.0081	Arquivado os autos definitivamente - 01/08/2019
CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIREZ	0011020-95.2014.5.01.0049	Arquivado os autos definitivamente - 29/03/2019
CLAUDIA PINTO DE CARVALHO	0100316-50.2016.5.01.0020	Arquivado definitivamente- 30/05/2019
CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS	0010411-09.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 06/08/2019
CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA	0011010-36.2015.5.01.0075	Arquivado definitivamente - 12/04/2019
CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA	0010836-90.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO	0100603-34.2016.5.01.0013	Arquivado os autos definitivamente - 02/08/2019
DANTE VALDETRO BIANCHI	0100959-72.2017.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR	0010348-95.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DENISE DE SOUZA SIMÕES	0001494-03.2012.5.01.0073	Arquivado definitivamente - 28/06/2019
DESIREE MACHADO TEIXEIRA	0010203-65.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DEYSE GALDINO DOS SANTOS	0000630-97.2012.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 10/07/2019
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	0101066-13.2016.5.01.0033	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DIMARINA FIGUEREDO GOMES LIMA	0010995-63.2015.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0100332-14.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 30/04/2019

DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	0010103-68.2015.5.01.0008	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
DORALIA GOMES PINHEIRO	0000542-59.2012.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 23/07/2019
DOREYDE FERREIRA DIAS	0000551-09.2012.5.01.0033	Arquivado definitivamente -08/05/2019
EDSON NUNES TEIXEIRA	0011325-79.2014.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
EDUARDO DE CARVALHO TROIAS	0100287-33.2016.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
EDUARDO DE MEDEIROS BRANDI	0000929-12.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente - 02/05/2019
EDUARDO EWALD MAYA	0100055-42.2016.5.01.0002	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
EDUARDO FERREIRA DOS REIS	0011586-61.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente -08/03/2019
ELDO MENEZES DE ALMEIDA	0000985-69.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
ELIANA FRANCA MAMARI	0011145-46.2013.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 28/05/2019
ELIANE DE ALMEIDA MARQUE	0010670-19.2014.5.01.0046	Arquivado definitivamente - 23/07/2019
ELIZABETH ALVES DA SILVA	0010497-40.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME	0157700-56.2007.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 23/07/2019
BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	0100954-40.2016.5.01.0002	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CARLA CARDOSO DE MOURA	0010448-07.2015.5.01.0017	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
FABIO RODRIGO CONDE	0000081-40.2011.5.01.0056	Autos Arquivados Definitivamente - 23/07/2019
FABRICIO CARON	0010676-86.2014.5.01.0026	Arquivados os autos definitivamente - 28/05/2019
FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA	0011268-06.2013.5.01.0014	Arquivados os autos definitivamente em 19/06/2019
FLAVIO TORRES GALANO	0011136-50.2014.5.01.0066	Autos arquivados definitivamente - em 21/01/2019
FRANCIMAR DE JESUS M.DE MOURA (ESPÓLIO)	0011498-81.2015.5.01.0045	Autos Arquivados definitivamente - em 29/08/2017
GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	0100326-35.2016.5.01.0072	Autos arquivados definitivamente em 31/03/2019
GERALDO MENEZES DOS REIS	0010592-91.2015.5.01.0045	Autos arquivados definitivamente em 22/05/2019
GILSILENE GOMES CAJU	0010398-47.2014.5.01.0071	Autos arquivados definitivamente - em 02/02/2019
GLAUCIA ARAUJO	0010268-86.2014.5.01.0029	Autos arquivados definitivamente em 22/05/2019
GRACE MARIA BRASIL FONTANET	0011494-90.2014.5.01.0041	Autos arquivados definitivamente - 09/05/2019
HELENO ALVES DE MORAIS	0011126-84.2014.5.01.0040	Arquivados definitivamente em 30/05/2019
HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS	0011795-27.2014.5.01.0012	Autos arquivados definitivamente em 10/06/2019
HUGO BRUNO BLEY	0010504-75.2014.5.01.0049	Autos arquivados definitivamente em 01/08/2019
INAH MARIA DRUMMOND PECLY	0100164-72.2016.5.01.0029	Autos arquivados definitivamente em 20/03/2019
IRIS MORAIS DA SILVA	0011382-97.2014.5.01.0049	Autos arquivados definitivamente em 28/06/2019
ISABEL CRISTINA RIBEIRO DOS REIS	0010427-40.2013.5.01.0069	Autos arquivados definitivamente em 22/07/2019
JANAINA DA CUNHA SILVA	0011675-61.2014.5.01.0051	Autos arquivados definitivamente em 02/04/2019
JANAINA DA SILVA GONÇALVES	0000489-58.2012.5.01.0068	Autos Arquivados definitivamente em 05/04/2019
JEAN SANT ANNA DA CRUZ	0011562-68.2014.5.01.0064	Autos arquivados definitivamente em 02/07/2019
JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	0011502-57.2014.5.01.0012	Autos arquivados definitivamente em 05/07/2019
JORGE BASTOS CORREA	0001095-13.2012.5.01.0060	Autos arquivados definitivamente em 06/06/2019
JORGE CARDOSO DE LIMA	0011740-09.2015.5.01.0023	Autos arquivados definitivamente em 13/03/2019
JORGE FERNANDO DURAN PARRA	0000764-51.2010.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente em 30/07/2019
JORGE FONTE DE REZENDE FILHO	0011485-91.2014.5.01.0021	Autos arquivados definitivamente em 07/02/2019
JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	0010798-65.2014.5.01.0005	Arquivado os autos definitivamente - 11/03/2019
JORGE LUIZ DO AMARAL	0100485-07.2016.5.01.0030	Autos arquivados definitivamente em 10/05/2019
JOSE ABRAMOVITZ	0010773-48.2014.5.01.0071	Autos arquivados definitivamente em 31/10/2018
JOSE AUGUSTO FERNANDES	0010357-95.2014.5.01.0066	Autos arquivados definitivamente em 20/05/2019
JOSE DA FONSECA SOUZA	0010371-16.2013.5.01.0066	Autos arquivado definitivamente em 22/05/2019
JOSE DE SOUZA	0000598-19.2012.5.01.0021	Autos arquivados definitivamente em 19/01/2018
JOSE DUARTE FILHO	0000464-93.2012.5.01.0052	Autos arquivados definitivamente em 21/05/2019
JOSE FELIX DOS SANTOS	0000607-69.2012.5.01.0024	Autos arquivados definitivamente em 12/07/2019
JOSE LEONARDO M. DEMETRIO DE SOUZA	0010436-17.2015.5.01.0009	Autos arquivados definitivamente em 06/06/2019
KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	0011778-74.2015.5.01.0070	Autos arquivados definitivamente em 21/11/2018
KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS	0011661-56.2014.5.01.0058	Autos Arquivado definitivamente - 04/12/2018
JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	0100177-19.2016.5.01.0014	Autos arquivados definitivamente em 30/04/2019
JOSEFA GONCALO DO MONTE	0011362-67.2014.5.01.0062	Autos arquivados definitivamente em 12/06/2019
JOSE RICARDO PEREIRA GOMES	0011680-97.2014.5.01.0014	Autos arquivados definitivamente em 27/03/2019
JOSE OCTAVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES	0010361-71.2014.5.01.0054	Autos arquivados definitivamente em 20/05/2019
JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	0010806-98.2014.5.01.0051	Autos arquivados definitivamente em 13/06/2019
KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	0011778-74.2015.5.01.0070	Arquivado definitivamente 21/11/2018
KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	0010356-72.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 12/04/2019
LUANI TORRES NASCIMENTO	0011129-63.2013.5.01.0011	Arquivado definitivamente 08/03/2019
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	0011193-57.2014.5.01.0005	Arquivados definitivamente 31/01/2019
MAGNO DE SOUZA DA SILVA	0100330-08.2017.5.01.0082	Arquivado definitivamente 21/08/2018
MANOEL MARCIO GASTÃO	0000702-29.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 08/07/2019
MANOEL MESSIAS PEIXINHO	0011203-25.2015.5.01.0019	Arquivado definitivamente 21/03/2019
MARCELO MACIEL TEIXEIRA	0000953-67.2011.5.01.0052	Arquivado definitivamente 02/04/2019
MARCIA MARTINS REIS	0011869-68.2015.5.01.0005	Arquivado definitivamente 06/03/2019
MÁRCIO LUIZ MARINHO	0010128-47.2014.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 25/04/2019
MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	0011781-37.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 10/01/2019
MARCOS ANDRE CORREIA DA SILVA	0000680-81.2012.5.01.0043	Aquiado definitivamente 15/03/2019
MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	0010458-20.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 26/03/2019

MARIA AUGUSTA VAZ M. DE FIGUEIREDO	0100903-65.2017.5.01.0011	Arquiavdo definitivamente 18/06/2019
MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS	0010245-56.2013.5.01.0036	Arquiavdo definitivamente 11/06/2019
MARIA ELIZABETH DA SILVA O. DE BARROS	0011282-67.2014.5.01.0074	Arquivado definitivamente 22/03/2019
MARIA SILVANA DOS SANTOS	0010212-77.2015.5.01.0042	Arquivado definitivamente 26/04/2019
MAURO TREIGER ROZENSZAIN	0100571-45.2016.5.01.0040	Arquivado definitivamente 25/03/2019
MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	0010297-27.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente 29/07/2019
PALOMA OLIVEIRA DE CARVALHO SANTOS	0011388-64.2015.5.01.0051	Arquivado definitivamente 07/05/2019
PAULA MARIA DA CRUZ BASILIO	0010867-54.2013.5.01.0063	Arquivado definitivamente 08/04/2019
PAULO GABRIEL SANTIAGO MARIO DA SILVEIRA	0010759-57.2015.5.01.0062	Arquivado definitivamente 13/05/2019
RAQUEL ANGELO RIBEIRO	0010368-32.2014.5.01.0032	Arquivado definitivamente 14/12/2018
REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0011467-49.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente 08/10/2018
RENATA JORGE MACEDO	0011350-08.2013.5.01.0056	Arquivado definitivamente 01/04/2019
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	0100549-62.2016.5.01.0015	Arquivado definitivamente 30/05/2019
RICARDO DA SILVA VARELA	0010121-48.2014.5.01.0033	Arquivado definitivamente 15/03/2019
MAGROPAR EMPREENDIMENTOS	0000002-82.2016.5.01.0057	Embargo de Terceiro apensado ao processo 0001648-69.2012.5.01.0057 em 16/08/2018
MAGROPAR EMPREENDIMENTOS	0000033-86.2016.5.01.0030	Embargo de Terceiro apensado ao processo 0000219-22.2010.5.01.0030 em 03/09/2018
NUBIA VALERIA DOS SANTOS COUTINHO	0001619-48.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 23/07/2019
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	0010299-03.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente 25/03/2019
REGINA CASZ SCHECHTMAN	0010874-46.2015.5.01.0008	Arquivado definitivamente 30/01/2019
LILIAN DE MENEZES	0010885-32.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 12/03/2019
MALBE LEIKO OKAMURA	0010846-24.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 10/02/2019
REGINA CÉLIA PASTOR DOMINGUES (ESPÓLIO)	0010157-51.2014.5.01.0046	Arquivado definitivamente 11/04/2019
MARCELO MESQUITA MARINS	0010430-03.2014.5.01.0055	Arquivado definitivamente 02/04/2019
LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	0011620-79.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente 20/02/2019
LUANA ABREU DOS SANTOS LOURENÇO	0000745-72.2010.5.01.0067	Arquivado definitivamente 10/05/2019
MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA	0011053-12.2014.5.01.0041	Arquivado definitivamente 29/04/2019
MARIA CRISTINA DE LIMA	0000586-14.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente 11/03/2019
MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	0100034-71.2016.5.01.0065	Arquivado definitivo 05/05/2019
PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	0011234-93.2013.5.01.0058	Arquivado definitivamente 08/04/2019
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	0101712-89.2017.5.01.0032	Arquivado definitivamente 07/02/2019
PIETRO NOVELLINO	0100635-35.2016.5.01.0079	Arquiavdo definitivamente 13/05/2019
PRISCILA DA SILVA SOARES	0001620-10.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 30/05/2019
RENATA CARVALHO VIANA SAISS BRUM	0010809-83.2014.5.01.0041	Arquivado definitivamente 30/05/2019
LIDIANE GOMES DE SOUZA	0011286-82.2014.5.01.0049	Arquivado definitivamente 30/04/2019
MAURO REZENDE FILHO	0100490-41.2016.5.01.0026	Arquivado definitivamente 07/03/2019
NILZA GONÇAVES DA SILVA	0001753-85.2012.5.01.0044	Arquiavdi definitivamente 26/06/2019
PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	0011455-52.2015.5.01.0011	Arquiavdo definitivamente 26/04/2019
MARCELE LIMA	0000618-71.2012.5.01.0033	Arquivado definitivamente 04/07/2019
MARCOS OTTONI SIQUEIRA	0100602-38.2016.5.01.0049	Arquiavdo definitivamente 30/04/2019
MARIA ANGELICA FERREIRA SOUZA DE MELLO	0100790-24.2018.5.01.0061	Arquivado definitivamente 31/05/2019
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	0011162-83.2015.5.01.0043	Arquiavdo definitivamente 18/12/2018
LUZIA COELHO DIAS	0000426-83.2012.5.01.0019	Arquivado edfinitivamente 28/06/2019
MARIA DAS GRAÇAS F. CALDAS FREIRE	0010844-31.2015.5.01.0066	Arquivado definitivamente 16/02/2018
MONIQUE DA SILVA DE ABREU	0011535-54.2015.5.01.0063	Arquivado definitivamente 07/05/2019
OCTÁVIO PIRES VAZ	0000873-39.2012.5.01.0062	Arquiavdo definitivamente 11/07/2019
PEDRO DE SOUSA ALVES GRACA	0010792-43.2015.5.01.0031	Arquiavdo definitivamente 24/06/2019
RAPHAEL PROSPERO DA SILVA	0010480-63.2014.5.01.0076	Arquiavdo definitivamente 19/06/2019
ROBERTO CONTE RAMOS	0001263-87.2012.5.01.0036	Arquivado definitivamente 12/03/2019
RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	0010781-20.2014.5.01.0008	Aquivado definitivamente 27/03/2019
ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES	0011672-41.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 31/10/2017
ROGERIO SOARES CARDOSO	0011696-58.2014.5.01.0044	Arquivado deinitivamente 25/03/2019
ROMULO VIEIRA ALVES	0000622-42.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 17/07/2019
ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	0010745-16.2013.5.01.0039	Arquivado definitivamente 15/07/2019
ROSANA FERNANDES OSORIO	0010907-51.2014.5.01.0079	Arquivado definitivamente 23/11/2018
ROSANGELA BORGES DA SILVA	0010748-40.2015.5.01.0058	Arquivado definitivamente 26/04/2019
ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA	0010804-72.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 29/08/2018
ROSEMARY DE SETA DA SILVA	0010491-41.2015.5.01.0017	Arquivado definitivamente 18/03/2019
ROSINA VIVONE RAMOS	0011461-17.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente 06/11/2019
ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI	0100564-93.2016.5.01.0059	Arquivado definitivamente 03/06/2019
RUBEM DA COSTA NETO	0011212-88.2014.5.01.0029	Arquiavdo definitivamente 22/03/2019
SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	0100360-89.2016.5.01.0078	Arquivado definitivamente 28/03/2019
SANDRA LUCIA MONTEZUMA	0100577-35.2016.5.01.0078	Arquivado definitivamente 01/02/2019
SERGIO DE LIMA TRINCHAO	0011590-32.2014.5.01.0033	Arquivado defintivamente 10/10/2018
SERGIO WAISSMAN	0010565-75.2013.5.01.0014	Arquivado definitivamente 17/01/2019
SHEILA TEODOSIO	0011032-32.2015.5.01.0031	Arquivado defintivamente 22/03/2019
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	0000616-62.2012.5.01.0046	Arquivado definitivamente 21/01/2019
SIMONE DE FIGUEIREDO BRASIL	0000696-41.2012.5.01.0041	Arquivado definitivamente 26/04/2019
SIMONE EVARISTO MONTEIRO	0000667-86.2012.5.01.0074	Arquivado defintivamente 19/03/2019

SIMONE LEMOS FULI BARBOZA	0000674-54.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente 22/01/2019
SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0011693-12.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente 06/12/2018
SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO	0100298-74.2016.5.01.0005	Arquivado definitivamente 07/03/2019
SORAYA MARIA DE SOUZA BASTOS	0000967-22.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente 17/05/2019
STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI	0100586-93.2016.5.01.0046	Arquivado definitivamente 31/10/2019
SUELI GOMES DE OLIVEIRA	0000534-41.2012.5.01.0075	Arquivado definitivamente 12/06/2019
TANIA LOURICAL GONCALVES DA SILVA	0011142-36.2014.5.01.0073	Arquivado definitivamente 05/07/2019
TANIA REGINA CAVALCANTI DE MIRANDA	0011228-36.2015.5.01.0052	Arquivado definitivamente 14/08/2018
TANIA REGINA COSTA JERONIMO	0010522-09.2014.5.01.0078	Arquivado definitivamente 07/06/2018
TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	0100506-87.2016.5.01.0060	Arquivado definitivamente 07/01/2019
UNIÃO FEDERAL	0010920-89.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente 21/05/2019
VALERIA ALCIDES CARDOSO	0010923-92.2014.5.01.0050	Arquivado definitivamente 29/06/2018
VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	0011285-95.2014.5.01.0082	Arquivado definitivamente 18/12/2018
VANDO MEDEIROS DE LIMA	0010724-90.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente 12/04/2019
VANESSA COSTA DA PENHA	0010545-42.2015.5.01.0070	Arquivado definitivamente 05/12/2018
VANIA DA SILVA FIGUEREDO	0011471-49.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 15/05/2019
Vera Lúcia de Souza Santos	0000502-17.2012.5.01.0049	Arquivado definitivamente 30/11/2018
VICENTE DE PAULO	0001018-86.2012.5.01.0065	Arquivado definitivamente 16/04/2019
WAGNER RAMOS PEREIRA	0010960-45.2014.5.01.0010	Arquivado definitivamente 12/03/2019
WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO	0100541-32.2016.5.01.0065	Arquivado definitivamente 20/05/2019
Walter Cardoso dos Santos	0000248-23.2010.5.01.0014	Arquivado definitivamente
WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO	0100583-86.2016.5.01.0031	Arquivado definitivamente 13/01/2019
WILSON ROCHA FERREIRA	0000647-51.2012.5.01.0024	Arquivado definitivamente 11/07/2019
YAN FIRMINO	0011070-83.2013.5.01.0073	Arquivado definitivamente 16/05/2019
SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES	0010528-32.2014.5.01.0008	Arquivado definitivamente 15/05/2019
SINDICATO AUX.ADM.ESCOLAR DO E.RJ.	0100617-95.2017.5.01.0073	Arquivado definitivamente 11/02/2019
ZULEICA DE MORAES BORGES	0010795-19.2014.5.01.0003	Arquivado definitivamente 19/03/2019
SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA	0011082-13.2013.5.01.0004	Arquivado definitivamente 07/05/2019
RODRIGO DANIEL DIAMANTINO DA SILVA	0000852-53.2012.5.01.0033	Arquivado definitivamente 27/03/2019
SINDICATO DOS AUX.DE ADM.ESCOLAR RJ	0000149-64.2012.5.01.0020	Arquivado definitivamente 28/06/2019
TIAGO ASCENÇÃO BARROS	0001056-31.2012.5.01.0055	Arquivado definitivamente 31/05/2019
WILSON LOURENCO FERREIRA	0100459-93.2016.5.01.0002	Arquivado definitivamente 18/12/2019
SEVERINO CLEMENTINO	0011160-67.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 11/06/2019
SIDINEA DAS GRAÇAS CORREA	0000413-28.2012.5.01.0070	Arquivado definitivamente 06/06/2019
TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA	0011902-48.2015.5.01.0073	Arquivado definitivamente 24/07/2019
SEBASTIANA CRISTINA DE CARVALHO MACEDO	0011535-81.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente 21/05/2019
BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO	0010670-60.2013.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 02/08/2019
CARLOS ALBERTO COELHO FR MENEZES	0100857-35.2018.5.01.0078	Arquivado os autos definitivamente - 02/08/2019
FABIANO DE JESUS SANTOS	0011247-75.2015.5.01.0041	Arquivados os autos definitivamente - 02/08/2019
ADRIANE FIGUEIROLA B. DE HOLANDA	0011202-76.2013.5.01.0062	Arquivado definitivamente -10/10/2019
ALBERTO LUCAS GONÇALVES	0010097-69.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 20/09/2019
ALCEMIR DE OLIVEIRA ASSIS	0036300-62.2009.5.01.0043	Arquivado definitivamente - 06/09/2019
ANA MARIA REIS RAMOS	0001226-39.2012.5.01.0043	Arquivado definitivamente - 26/08/2019
ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO	0000792-49.2010.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 04/10/2019
ANDREA SERRA GRANIÇO	0000466-98.2010.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 30/08/2019
ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI	0010864-96.2015.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 23/09/2019
ANGELA DA SILVA PAZ	0000840-63.2011.5.01.0004	Arquivado definitivamente - 14/10/2019
ANTONIO JUVINO DOS SANTOS	0000547-52.2012.5.01.0071	Arquivado definitivamente - 26/08/2019
AYLSON LEITE REIS	0010734-26.2013.5.01.0026	Arquivado definitivamente - 02/09/2019
BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA	0000676-22.2012.5.01.0018	Arquivado definitivamente - 29/08/2019
BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO	0011592-65.2014.5.01.0012	Arquivado definitivamente - 05/07/2019
CARLA DOERZAPFF CHAVES	0100205-07.2016.5.01.0072	Arquivado definitivamente - 01/09/2019
CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	0011134-83.2014.5.01.0065	Arquivado definitivamente - 10/10/2019
CARMEN REGINA RUSSO DE PERALES	0010027-25.2015.5.01.0079	Arquivado definitivamente - 11/10/2019
CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	0100222-15.2016.5.01.0049	Arquivado definitivamente - 30/09/2019
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO	0010638-72.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente - 24/10/2019
DANIELI MANHAES LOUZADA	0010735-94.2013.5.01.0063	Arquivado definitivamente - 12/08/2019
DEISE DE SOUZA GARCIA	0010264-35.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente- 10/10/2019
DINALVA LOPES NEVES	0011226-91.2014.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 13/09/2019
DIVA DE JESUS DOMINGOS NUNES	0000945-95.2012.5.01.0039	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	0000647-71.2012.5.01.0082	Arquivado definitivamente - 19/06/2018
ELVIS JOHN FREITAS DE SOUZA	0010848-94.2014.5.01.0004	Arquivado definitivamente- 05/09/2019
IVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	0010463-35.2014.5.01.0041	Arquivado definitivamente - 09/10/2019
FABIANA DOMINGOS	0010707-91.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente - 15/08/2019
FABIO CERDEIRA LIRIO	0011430-22.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 26/09/2019
FABIO MARIO IORIO	0011164-85.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
FERNANDA SENRA COSTA	0000888-72.2011.5.01.0052	Arquivado definitivamente - 28/08/2019
FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA	0001091-09.2010.5.01.0007	Arquivado definitivamente - 13/11/2019

FLAVIO BRETANIA FREIRE	0094200-90.2009.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 29/03/2019
FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	0000633-22.2012.5.01.0039	Arquivado definitivamente - 24/09/2019
FRANCISCO JOSE PEREIRA	0000419-67.2012.5.01.0027	Arquivado definitivamente - 10/07/2019
GERSON DIAS DA SILVA	0000710-79.2012-5.01.0023	Arquivado definitivamente - 19/11/2019
GERSON LUIZ PENNA BASTOS	0100278-70.2016.5.01.0074	Arquivado definitivamente - 06/04/2019
GILBERTO CHAVES	0010644-28.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente - 18/06/2019
GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	0011473-53.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 19/08/2019
GILMAR RIBEIRO LUIZ	0010969-82.2015.5.01.0006	Arquivado definitivamente - 02/10/2019
GISELE DAMIAMA DA SILVEIRA PEREIRA	0000793-67.2010.5.01.0055	Arquivado definitivamente - 30/09/2019
GRACE SZAFRAN	0000509-11.2012.5.01.0016	arquivado definitivamente - 13/05/2019
GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA	0001258-77.2012.5.01.0032	Arquivado definitivamente - 15/08/2019
HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	0010743-40.2014.5.01.0062	Arquivado definitivamente - 16/10/2019
HILTON DA CRUZ GOUVEIA SOBRINHO	0010346-23.2014.5.01.0048	Arquivado definitivamente - 18/09/2019
ILZA BORGES DE SANT ANNA	0010453-30.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 23/09/2019
INGRID FERREIRA FONSECA	0001070-19.2010.5.01.0044	Arquivado definitivamente - 22/11/2019
Izabel Garritano Monteiro Guimarães	0000940-67.2012.5.01.0041	Arquivado definitivamente - 12/08/2019
JESSICA DUARTE SANCHES	0010546-73.2014.5.01.0066	Arquivado definitivamente - 20/08/2019
JOÃO BORGES DA SILVA	0000624-59.2012.5.01.0007	Arquivado definitivamente-16/10/2019
JOCENI DA SILVA ABRAHAO	0001185-62.2012.5.01.0014	Arquivado definitivamente - 14/03/2019
JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	0010845-15.2015.5.01.0034	Arquivado definitivamente - 18/02/2019
JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	0011441-48.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente - 10/09/2019
JOSE AFONSO FERRAZ	0001187-18.2012.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 11/07/2019
JOSE HENRIQUE DAS SILVA	0000069-35.2012.5.01.0074	Arquivado definitivamente- 13/09/2019
JOSE JAIR CORREA RIBEIRO	0010485-75.2013.5.01.0026	Arquivado definitivamente - 26/08/2019
JOSE MARIA BARBOZA	0000522-75.2012.5.01.0059	Arquivado definitivamente - 02/12/2019
JULIANO MELQUIADES VIANELLO	0010348-20.2015.5.01.0060	Arquivado definitivamente - 30/08/2019
KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	0011299-12.2014.5.01.0072	Arquivado definitivamente 26/08/2019
LILIAN DE MELLO GIL	0010742-35.2014.5.01.0004	Arquivado dfinitivamente 27/08/2019
LUCIA DIAS MACHADO	0010275-53.2014.5.01.0005	Arquivado definitivamente 29/10/2019
LUCIANO DE BRITO SOARES	0010918-36.2014.5.01.0029	Arquivado definitivamente 03/09/2019
LUIS OTAVIO MUNIZ	0011450-54.2014.5.01.0079	Arquivado definitivamente 28/10/2019
LUIZ ABREU GALVÃO FILHO	0011579-59.2015.5.01.0003	Arquivado definitivamente 06/09/2019
LUIZ MARIO ZANCATTI	0000065-89.2012.5.01.0076	Arquivado denitivamente 26/09/2019
MARCELLO GOMES ESTUPINHAM	0101586-17.2017.5.01.0007	Arquivado definitivamente 25/09/2019
MARCO AURELIO NOVAES ESTEVES	0011118-74.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente 02/09/2019
MARCOS CESAR DE SOUZA	0101004-76.2016.5.01.0031	Arquivado definitivamente 02/09/2019
MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	0011707-17.2015.5.01.0056	Arquivado definitivamente 20/08/2019
MARIA DE FATIMA SILVA	0000062-97.2012.5.01.0056	Arquivado definitivamente 29/07/2019
MARIA LUCIA DE AZEVEDO	0010354-94.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente 28/08/2019
MARIA MANOELA M. L. STOCKLER GOTTLIEB	0011598-28.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente 11/10/2019
MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ	0011154-83.2014.5.01.0062	Arquivado definitivamente 17/10/2019
MARLENE TEIXEIRA MORAES	0000481-34.2012.5.01.0019	Arquivado definitivamente 27/09/2019
MARTA DE FATIMA FONSECA ROMANO	0010885-20.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente 29/03/2019
MARTA DE FATIMA FONSECA ROMANO	0010885-20.2013.5.01.0049	Arquivado definitivamente 29/03/2019
MISAEAL ALBERTO RABANAL RAMIREZ	0011606-32.2015.5.01.0071	Arquivado definitivamente 22/08/2019
OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	0011038-37.2014.5.01.0043	Arquivado definitivamente 27/08/2019
PATRICIA LEAO MEDEIROS	0010385-25.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 19/08/2019
PAULA CALAINHO TEIXEIRA	0100705-76.2016.5.01.0071	Arquivado denifinitivamente 23/10/2019
LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	0078500-32.2008.5.01.0007	Arquivado definitivamente 25/10/2019
MARCIA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS	0101080-71.2016.5.01.0073	Arquivado definitivamente 04/10/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA	0000888-72.2011.5.01.0052	Arquivado definitivamente
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES	0000441-25.2012.5.01.0028	Arquivado definitivamente 31/05/2019
MARIA SMITH B.DE ALENCASTRO GRAÇA	0000138-26.2013.5.01.0044	Arquivado definitivamente 18/10/2019
MONICA ARAUJO DE SOUZA	0000267-91.2010.5.01.0058	Arquivado definitivamente 10/10/2019
NELSON DE SOUZA BIAS	0001075-82.2011.5.01.0019	Arquivado definitivamente 29/10/2019
NEUZA MARIA DE SOUZA GONÇALO	0001250-19.2012.5.01.0059	Arquivado definitivamente 23/10/2019
PAULO ROBERTO DE SOUZA	0000949-63.2012.5.01.0062	Arquivado definitivamente 30/08/2019
PAULO TRAJANO DA SILVA	0010841-45.2014.5.01.0023	Arquivado definitivamente 11/11/2019
RAFAEL DE OLIVEIRA CEZARETTE	0000080-24.2013.5.01.0076	Arquivado definitivamente 23/10/2019
RENNAN PEREIRA DOS SANTOS	0010198-93.2014.5.01.0021	Arquivado definitivamente 03/09/2019
RICARDO SILVA DE HOLLANDA	0011395-45.2014.5.01.0066	Arquivados os autos definitivamente 12/03/2019
RIVALDO ANDRADE SILVA	0011405-13.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente 21/11/2019
ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA BERNARDO	0010776-26.2014.5.01.0031	Arquivado definitivamente 20/05/2019
ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA	0010845-56.2014.5.01.0064	Arquivado definitivamente 11/09/2019
ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA	0010479-47.2014.5.01.0054	Arquivados os autos definitivamente - 05/07/2019
ROSEMARY DOS SANTOS SOARES	0010850-07.2014.5.01.0023	Arquivado definitivamente 18/11/2019
ROSEMERE LEONARDO GOMES	0011209-51.2014.5.01.0024	Arquivado definitivamente 15/08/2019
ROSILENE ALVES BEZERRA	0010986-85.2013.5.01.0072	Arquivado definitivamente 25/09/2019

ROSITA CARVALHO RAYOL	0100614-93.2016.5.01.0003	Arquivado definitivamente 06/09/2019
SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	0100075-49.2016.5.01.0029	Arquivado definitivamente 06/05/2019
SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	0011331-90.2015.5.01.0004	Arquivado definitivamente 25/10/2019
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	0010548-13.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 10/09/2019
SERGIO LOPES	0010766-50.2014.5.01.0073	Arquivado definitivamente 12/11/2019
SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	0101069-20.2016.5.01.0048	Arquivado definitivamente 26/09/2019
TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO	0010871-65.2014.5.01.0028	Arquivado definitivamente 14/10/2019
TERESINHA BARROS NUNES	0010652-20.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 09/09/2019
UIARA GOMES CABRAL	0100116-78.2016.5.01.0073	Arquivado definitivamente 27/11/2019
VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA	0011347-91.2013.5.01.0011	Arquivado definitivamente 05/08/2019
VICTOR MANUEL DE A G JUNIOR	0010700-84.2014.5.01.0036	Arquivado definitivamente 18/12/2018
VINICIUS PAIVA GUEDES	0001492-39.2012.5.01.0071	Arquivado definitivamente 16/08/2019
Raquel Maria da Silva	0000619-56.2012.5.01.0033	arquivado definitivamente 18/06/2019
SANDRA GALVES MENDES	0000601-11.2012.5.01.0041	Arquivado definitivamente 29/10/2019
SIMÃO AZNAR FILHO	0000511-08.2012.5.01.0007	Arquivado definitivamente 17/10/2019
Walneci Luiz dos Santos	0001010-19.2011.5.01.0074	Arquivado definitivamente 24/10/2019
MARIA DE LOURDES BARBOSA	0010359-47.2013.5.01.0051	Arquivado definitivamente - 13/01/2020
ADRIANA BRITO DA CRUZ	0010791-59.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente 16/01/2020
ADRIANA CONCEIÇÃO B. B. GALVÃO	0010833-93.2014.5.01.0047	Arquivado definitivamente 11/12/2020
ALBERTO ALVES DOS SANTOS	0000629-57.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 28/02/2020
ALINE CRISTINA DUARTE GONCALVES	0011374-11.2013.5.01.0032	Arquivado definitivamente 20/12/2020
AMOS DA SILVA CARRACENA	0011240-78.2014.5.01.0054	Arquivado definitivamente 07/12/2018
ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	0101079-62.2016.5.01.0081	Arquivado definitivamente 04/12/2019
ANDRE LUIS FERREIRA	0000055-32.2010.5.01.0006	Arquivado definitivamente 16/12/2020
AUDRY CRISTINA DE FATIMA TEIXEIRA	0011393-17.2015.5.01.0074	Arquivado definitivamente 06/12/2019
BIANCA CHRISTIANE L DA SILVA DE AGUIAR	0100724-45.2016.5.01.0051	Arquivamento definitivamente 13/12/2019
BIANCA FREITAS SERMARINI	0011850-90.2015.5.01.0028	Arquivado definitivamente 20/01/2020
CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	0010509-16.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 03/04/2020
CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	0011381-78.2013.5.01.0007	Arquivado definitivamente 07/03/2020
CHRISTIANE MADALENA DE A. DA COSTA	0103800-28.2009.5.01.0082	Arquivado definitivamente 10/03/2020
CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	0100001-22.2016.5.01.0020	arquivado definitivamente 28/01/2020
CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	0010151-68.2015.5.01.0059	Arquivado definitivamente 28/11/2019
CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	0100076-58.2016.5.01.0021	Arquivado definitivamente 20/02/2020
CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS	0001168-85.2012.5.01.0059	arquivado definitivamente 18/12/2019
CLEIDYANA NUNES GONCALVES	0010477-06.2014.5.01.0013	Arquivado definitivamente 04/02/2020
CRISTIANO FIGUEIREDO LIMA	0100883-98.2017.5.01.0003	Arquivado definitivamente 30/01/2020
CYNTHIA APARECIDA P. P. GOMES DA SILVA	0011841-17.2014.5.01.0044	Arquivado definitivamente 16/04/2020
DANUZZA COSTA SENA SARTORI	0100207-25.2016.5.01.0056	Arquivado definitivamente 29/01/2020
DENIZIA REGIS	0010509-57.2014.5.01.0030	Arquivado definitivamente 20/04/2020
DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	0100329-62.2016.5.01.0048	Aqrivado defintivamente 02/12/2019
DORILIA GOMES PINEHIRO	0010085-41.2013.5.01.0065	Arquivado definitivamente - 22/08/2019
EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	0010470-89.2015.5.01.0009	Arquivado definitivamente 27/03/2020
ELIANA MARTINS MALAFAIA	0100216-71.2016.5.01.0028	Arquivado definitivamente - 06/11/2019
ELIZABETH RODRIGUES COSTA	0010393-87.2015.5.01.0039	Arquivado defitivamente 13/09/2019
ELZA CRISTINA DE MORAES	0100522-81.2016.5.01.0079	Arquivado definitivamente 30/03/2020
ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0011171-55.2014.5.01.0051	Arquivado definitivamente 02/03/2020
FABIANO MARTINS MALAFAIA	0010143-56.2014.5.01.0082	Arquivado definitivamente 18/03/2020
FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA	0011317-74.2013.5.01.0005	Aqrivado definitivamente 14/01/2020
FERNANDO CHAGAS ROCHA	0010155-88.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 09/03/2020
CARICIULA DE PAULA SILVA	0000499-87.2012.5.01.0073	Arquivado definitivamente 08/01/2020
FABIO OLIVEIRA CORREIA	0000167-27.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente 31/05/2019
FLAVIA FERREIRA DA SILVA	0000629-40.2012.5.01.0053	Arquivado definitivamente -15/08/2019
FLAVIO ALVES DOS SANTOS	0010281-98.2015.5.01.0078	Autos arquivados provisoriamente - 03/09/2019
GABRIELA FELIX BRIAO	0010954-63.2013.5.01.0013	Arquivado provisoriamente - 21/11/2019
GERALDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0011432-68.2013.5.01.0014	Arquivado os autos provisoriamente 15/02/2018
GILCEIA FERRAZ MIRANDA	0001570-50.2012.5.01.0033	Autos arquivados provisoriamente - 07/02/2020
GISELE PERELI DE MOURA XAVIER	0010803-97.2014.5.01.0034	Arquivado os autos provisoriamente - 23/10/2019
GIVALDO GOMES DA SILVA	0010383-07.2014.5.01.0030	Autos arquivados provisoriamente - 09/12/2019
GREICY KELLY SOUZA	0100752-73.2016.5.01.0031	Arquivado os autos provisoriamente -10/04/2018
GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	0100275-57.2016.5.01.0061	Autos arquivados provisoriamente - 28/02/2019
GUILHERME LOCKS GUIMARAES	0011474-22.2014.5.01.0002	Autos arquivados provisoriamente - 17/02/202020
GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO	0100280-41.2016.5.01.0009	Arquivado definitivamente - 25/09/2019
HEITOR DE BRITO CINTRA	0011091-66.2015.5.01.0048	Arquivado os autos provisoriamente - 18/11/2019
HELENA MARIA VARVAKI RADOS	0011721-58.2015.5.01.0037	Arquivado provisoriamente - 07/09/2019
HELENA MORAES TENORIO	0122100-78.2008.5.01.0080	Arquivado provisoriamente - 23/09/2019
HELIO MARCELINO FILHO	0011240-06.2014.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 24/01/2020
HERMAN ZONIS	0011231-75.2014.5.01.0003	Arquivado os autos provisoriamente - 18/01/2019
Hezir Jefferson Castilho de Souza	0000331-53.2012.5.01.0019	Arquivados os autos definitivamente - 11/12/2019

IRANETE DE OLIVEIRA PEREIRA	0000647-37.2012.5.01.0061	Arquivado provisoriamente - 01/10/2019
ISABEL THEES CASTRO	0100824-81.2016.5.01.0024	Arquivados os autos provisoriamente - 08/10/2019
ISIS DA COSTA MEGAHOS	0010702-51.2014.5.01.0037	Arquivado provisoriamente - 30/08/2019
ISMAR EMANUEL DE OLIVEIRA BASTOS	0010171-38.2014.5.01.0045	Arquivado os autos provisoriamente - 11/10/2019
IVAN DUCATTI	0011157-96.2013.5.01.0054	Arquivado os autos provisoriamente -22/05/2018
JACQUELINE SARMENTO DIAS	0011328-18.2015.5.01.0043	Ao arquivo provisorio - 01/07/2019
JORGELINA INES BROCHIER	0011085-65.2014.5.01.0025	Arquivado os autos provisoriamente -21/08/2018
JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	0011230-48.2015.5.01.0038	Arquivado os autos provisoriamente - 25/02/2019
JUREMA NOGUEIRA SANTOS	0000630-25.2012.5.01.0053	Arquivado provisoriamente - 10/09/2019
KELLEN SAMPAIO SERAINE	0100162-49.2016.5.01.0079	Arquivado provisoriamente - 12/02/2019
LEDA REGILA PEREIRA DA SILVA	0000506-72.2012.5.01.0043	Arquivados provisoriamente 21/10/2019
LEONARDO ANDRE LINS DA SILVA	0010947-80.2013.5.01.0010	Arquivado provisoriamente 31/05/2018
LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	0010763-27.2014.5.01.0031	Arquivado provisoriamente - 25/10/2018
LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	0100018-07.2016.5.01.0037	Arquivado provisoriamente 01/07/2019
LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI	0010276-79.2015.5.01.0077	Arquivado provisoriamente 30/08/2019
LUIZ CARLOS DA SILVA LACERDA	0000980-69.2011.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 19/11/2019
LUZIA MATOS DE ARAUJO	0001608-81.2012.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 19/07/2019
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	0010630-72.2015.5.01.0023	Arquivado provisoriamente 23/05/2019
MARCELO ANDRADE BAEZ GARCIA	0001358-18.2011.5.01.0048	Arquivado provisoriamente 06/05/2019
MARCELO SANTORO P. DE C. ALMEIDA	0010742-89.2013.5.01.0062	Arquivado provisoriamente 14/08/2019
MARCIA DA SILVEIRA FERREIRA	0011737-04.2014.5.01.0051	Arquivado provisoriamente 03/05/2018
MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	0010198-97.2015.5.01.0073	Arquivado provisoriamente 14/12/2018
MARCIO VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA	0010017-24.2013.5.01.0055	Arquivo provisorio - 09/05/2018
MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	0010294-53.2015.5.01.0028	Arquivado provisoriamente - apresentação de renuncia assespa 14/05/2018
MARCOS DE CASTRO MOURA	0011083-75.2014.5.01.0064	Arquivado provisoriamente 02/04/2019
MARIA CRISTINA DE FREITAS	0000628-15.2012.5.01.0034	Arquivado provisoriamente 05/07/2019
MARIA DA CONCEICAO C. MACHADO	0010862-10.2014.5.01.0059	Arquivado provisoriamente 29/10/2019
MARIA DE FATIMA DA COSTA	0010314-88.2015.5.01.0078	Arquivado provisoriamente 25/04/2019
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	0010057-62.2015.5.01.0046	Arquivado provisoriamente 15/05/2019
MARIA FERNANDA L. DA CUNHA FAIRCLOUGH	0010123-23.2013.5.01.0075	Arquivado provisoriamente 16/10/2018
MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	0011824-89.2014.5.01.0008	Arquivado provisoriamente 03/08/2018
MARIA LUIZA CARVALHO MALHÃO	0000491-83.2012.5.01.0082	Arquivados os autos provisoriamente 14/10/2019
MARIA TEREZA VIEIRA BRANDAO	0011142-96.2015.5.01.0074	Arquivado provisoriamente 03/08/2018
IVAIR NOBREGA LUQUES	0010156-94.2014.5.01.0069	Arquivados os autos provisoriamente - 17/06/2019
IVANILDA MARTINS	0011393-23.2014.5.01.0051	Arquivados os autos definitivamente - 07/02/2020
JAIR CORDEIRO NETO	0010472-04.2013.5.01.0050	Arquivados os autos definitivamente - 04/12/2019
JAIR CORDEIRO NETO	0011117-29.2013.5.01.0050	Arquivados os autos definitivamente - 11/02/2020
JANAINA PINTO JANINI	0011430-36.2015.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente - 13/09/2019
JOÃO VICENTE DA SILVA NETO	0000154-86.2012.5.01.0020	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 29/01/2020
JORGE BERNARDO FABRI	0011594-30.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente 12-10-2019
JORGE CLEOBULO DE FREITAS	0000633-25.2012.5.01.0038	Arquivados os autos provisoriamente -20-03-2020
JORGE LUIZ AUXILIADORA DE CARVALHO	0010901-66.2014.5.01.0007	Arquivados os autos - 20-03-20202
JOSE ANTONIO MOREIRA	0100615-49.2016.5.01.0045	Arquivados os autos provisoriamente - 19-08-2019
JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	0010398-54.2015.5.01.0025	Arquivados os autos definitivamente - 20-01-2020
JOSEMAR PINHO DA SILVA	0000484-22.2012.5.01.0008	Autos Arquivados - 08-01-2020
JULIO CESAR DE AGUIAR SOARES	0011152-21.2013.5.01.0007	Autos Arquivados definitivamente - 19-02-2020
JULIO CESAR DOS SANTOS	0011329-39.2014.5.01.0010	Autos Arquivados definitivamente - 10-02-2020
JULIO NICHIOKA	0010384-25.2015.5.01.0040	Autos arquivados provisoriamente- 27/03/2019
KATIA MARIA AGUIAR VALENTE	0010083-74.2013.5.01.0064	Arquivados os autos provisoriamente - 05-02-2020
KATY BRAGA DE SOUSA	0001539-46.2011.5.01.0039	Arquivados os autos definitivamente -14-02-2020
KATY DE SOUSA SANT ANA	0010830-65.2015.5.01.0060	Autos Arquivados definitivamente - 19-12-2019
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	0100363-21.2016.5.01.0021	Autos Arquivados Provisoriamente - 26/11/2019
LOURDECY PONTES	0000722-25.2012.5.01.0078	Arquivados os autos provisoriamente - 10/02/2020
LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	0010499-87.2014.5.01.0070	Arquivados os autos provisoriamente - 08/01/2020
LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	0010912-40.2015.5.01.0014	Arquivado provisoriamente 30/04/218
LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES	0010832-30.2014.5.01.0073	Arquivados os autos definitivamente - 27/01/2020
LUIZ FERNANDO LOPASSO	0001260-28.2012.5.01.0006	Expedido documento diverso 15/10/2019
MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	0100166-28.2016.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente 06/04/2020
MARCELO GARCIA MASSAUD	0010476-06.2015.5.01.0039	Arquivados os autos provisoriamente 05/03/2020
MARCELO LOPES DA ROSA LISBOA LUZ	0001561-59.2011.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 22/01/2019
MARCELO MATTOS ANTUNES	0010961-26.2013.5.01.0055	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2019
MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA	0010724-19.2013.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 30/09/2019
MARCELO VICTORIO DILIS	0010284-71.2014.5.01.0051	Arquivados os autos definitivamente- 05/11/2019
MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA	0000512-10.2012.5.01.0066	Arquivados os autos provisoriamente- 16/12/02019
MARCIA ARCHIBUSACCI	0010585-86.2013.5.01.0072	Arquivados os autos provisoriamente- 19/11/2019
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	0011329-28.2014.5.01.0046	Arquivados os autos provisoriamente - 13/12/2019
JOSE MARIA DE SOUSA	0000616-50.2012.5.01.0050	Autos Arquivados provisoriamente- 12/01/2020
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	0000506-71.2012.5.01.0011	ARQUIVADO Definitivamente. 17/02/2020

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	0001568-27.2011.5.01.0062	Remetidos os autos à (ao) Divisão de Arquivo - 31/01/2020
MARCIA CARDOSO DE SOUZA	0001353-38.2012.5.01.0055	Arquivado Definitivamente. - 03/12/2019
MARCIO MARTINS GUIMARAES	0100573-09.2016.5.01.0042	Arquivados os autos definitivamente- 04/02/2020
MARCO ANTONIO GONÇALVES S. SOUTO	0000950-83.2012.5.01.0018	Arquivados os autos provisoriamente- 30/03/2020
MARCO AURELIO IGNACIO VERANDO	0000634-98.2012.5.01.0041	Arquivados os autos definitivamente-17/01/2020
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	0100212-49.2016.5.01.0023	Arquivados os autos provisoriamente- 20/02/2020
MARCOS ANTONIO MACEDO DE ABREU	0010920-09.2014.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente 26/11/2019
MARCOS CESAR ARAUJO DE ALMEIDA	0000797-73.2011.5.01.0054	Arquivados os autos provisoriamente - 06/04/2020
MARCOS GUIMARAES SANCHES	0011333-92.2014.5.01.0037	Arquivados os autos provisoriamente - 12/02/2020
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	0010939-02.2015.5.01.0021	Arquivados os autos definitivamente - 13/12/2019
MARCOS AFONSO FERREIRA	0000228-47.2012.5.01.0051	Arquivado Definitivamente 13/03/2020
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	0011998-36.2014.5.01.0061	Arquivados os autos provisoriamente - 21/01/2020
MARIA ISABEL GARCIA DE ARAUJO	0000222-52.2011.5.01.0026	Arquivados os autos provisoriamente - 07/02/2020
VANESSA ANA MAYER DOS SANTOS	0000639-35.2012.5.01.0037	Recebidos aos autos pela divisão de arquivo 07/02/2018
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	0000196-77.2012.5.01.0007	Recebido os autos pela divisão do arquivo 29/05/2019
MICHELLE TEIXEIRA TEIXEIRA	0011624-92.2015.5.01.0058	Arquivados os autos definitivamente 14/01/2019
NEI PEREIRA DA SILVA	0011041-92.2014.5.01.0042	Arquivados os autos definitivamente 10/02/2020
NILTON COPELO DOS SANTOS	0010623-12.2014.5.01.0057	Arquivados os autos definitivamente 06/02/2020
PAULO CESAR VIRGOLINO	0000475-60.2012.5.01.0008	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 17/02/2020
PAULO FREDERICO BORGES CALDAS	0100874-14.2019.5.01.0021	Autos arquivados definitivamente 13/01/2020
PAULO MARTINIANO FERREIRA	0011405-50.2014.5.01.0079	Autos arquivados definitivamente 02/12/2019
Prycilla heisler	0001655-73.2012.5.01.0053	Recebidos os autos pela Divisão de Arquivo 28/08/2019
RITA DE CASSIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0010010-02.2013.5.01.0065	Arquivados os autos definitivamente 04/12/2019
ROSANA VIEIRA ALCANTARA	0011405-07.2015.5.01.0082	Autos arquivados definitivamente 14/02/2020
SILVIA TEREZINHA REZENDE MACEDO	0000919-30.2011.5.01.0008	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 17/02/2020
SOLANGE VIEIRA DIAS	0000647-10.2012.5.01.0070	Recebido os autos pela Divisão de Arquivo 02/09/2019
TADEU WERGNAUDES SOARES	0001358-66.2012.5.01.0053	Recebidos os autos pela Divisão de Arquivo 12/07/2019
VANESSA NOVAES PARANHOS	0100231-02.2016.5.01.0073	Arquivados os autos definitivamente 07/01/2020
ALBERTO HENRIQUE AMORIM	0011528-56.2014.5.01.0044	Arquivado definitivamente 17/06/2020
ALINE CRISTINA DIAS BEZERRA	0001400-55.2012.5.01.0073	Arquivado definitivamente 24/04/2020
ANA CRISTINA G. DANTAS DE ARAUJO	0011027-77.2014.5.01.0020	Arquivado definitivamente 31/03/2020
ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	0010513-34.2013.5.01.0029	Arquivado definitivamente 10/07/2020
ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	0011135-55.2013.5.01.0016	Arquivado definitivamente 26/03/2020
AUGUSTO GUILHERME DIEFENTHAELER	0011201-89.2014.5.01.0019	Arquivado definitivamente 07/04/2020
AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	0011354-02.2014.5.01.0059	Definitivamente 19/05/2020
BENIGNO DE SOUZA COSTA FILHO	0010271-32.2013.5.01.0011	Arquivado definitivamente 12/05/2020
CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	0001691-94.2012.5.01.0060	Arquivado definitivamente 11/05/2020
CHRISTIANE LEAL CORREA	0010664-11.2014.5.01.0014	Arquivado definitivamente 01/07/2020
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	0100518-75.2016.5.01.0004	Arquivado definitivamente 20/05/2020
DAIVISON DE VALNISIO	0011070-19.2015.5.01.0007	Arquivado definitivamente 10/06/2020
DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	0010993-64.2014.5.01.0065	Arquivado definitivamente 28/06/2020
DANIELLE MARINS TROTTA	0010515-36.2014.5.01.0007	Arquivado definitivamente 18/06/2020
DANTE GASTALDONI	0010662-33.2013.5.01.0028	Arquivado definitivamente 12/05/2020
EDUARDO MARQUES DRUMOND PEYARES	0093200-09.2008.5.01.0073	Arquivado definitivamente 16/06/2020
EDUARDO VIERA DE MELLO	0100341-93.2017.5.01.0031	Arquivado definitivamente 21/07/2020
ELSON GALDINO DOS SANTOS	0010185-74.2015.5.01.0081	Arquivado definitivamente 12/05/2020
ERICA PATRICIA DE SALES	0000513-56.2012.5.01.0078	Arquivado definitivamente 14/05/2020
ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA	0011608-72.2014.5.01.0059	Arquivado definitivamente 12/05/2020
FLAVIO ADRIANO MARTINS	0000629-85.2012.5.01.0038	Autos arquivados definitivamente - 06/06/2020
FRANCISCO JOSE WENECK DE CARVALHO	0010110-89.2015.5.01.0063	Arquivados Definitivamente - 29/05/2020
FREDERICO LUIZ RODRIGUES	0001031-06.2012.5.01.0059	Arquivados Definitivamente - 09/03/2020
Gabriel Sant'ana de Araujo	0000694-20.2012.5.01.0058	Remetidos os autos a divisão de arquivo - 11/10/2019
GRASYELE SOUZA GOUVEA	0010833-59.2015.5.01.0047	Arquivados definitivamente - 22/07/2020
GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	0010674-67.2014.5.01.0010	Autos arquivados definitivamente - 26/03/2020
HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	0100195-57.2016.5.01.0073	Autos Arquivados definitivamente - 17/07/2020
ITALO ACCETTA	0100567-13.2016.5.01.0006	Autos arquivados definitivamente - 22/07/2020
JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	0010639-91.2014.5.01.0080	Autos arquivados definitivamente - 15/06/2020
JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	0011714-88.2014.5.01.0041	Arquivados autos definitivamente - 28/03/2020
JOSE ALMI DE OLIVEIRA	0100374-77.2016.5.01.0012	Arquivados definitivamente - 19/04/2020
JOSE ALVES LINHARES FILHO	0101069-31.2016.5.01.0012	Arquivados definitivamente - 19/04/2020
JOSE AUGUSTO ADLER PEREIRA	0010928-17.2013.5.01.0029	Arquivados definitivamente - 15/07/2020
JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	0010849-83.2015.5.01.0056	Arquivados definitivamente - 05/08/2020
KELLY CHRISTINE CORREA E SILVA	0011291-07.2013.5.01.0028	Arquivados Definitivamente - 31/03/2020
KIYOSHI COKE	0100004-09.2019.5.01.0040	Arquivados Definitivamente - 22/07/2020
LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	0010814-25.2014.5.01.0003	Autos arquivados definitivamente em razão da expedição da Carta de Crédito - 14/06/2020
LEONARA LEITE VIDAL	0011228-74.2015.5.01.0007	Arquivados definitivamente
LIANE FLEMMING	0100181-53.2016.5.01.0015	Arquivados os autos definitivamente- 12/03/2020
LIDUINA RODRIGUES DE MORAES	0001328-62.2012.5.01.0075	Autos arquivados provisoriamente - 25/05/2020

LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	0010862-22.2014.5.01.0055	Autos Arquivados Definitivamente - 06/12/2019
LUCIANE TORRES NUNES	0010536-75.2013.5.01.0062	Autos arquivados definitivamente - 27/07/2020
LUIS ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	0100172-91.2019.5.01.0078	Autos Arquivados Definitivamente - 27/04/2020
MARCELO CARDOSO SILVA	0010478-24.2014.5.01.0002	Arquivado definitivamente 30/07/2020
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	0101812-31.2017.5.01.0004	Arquivados os autos definitivamente - 15-10-2019
MARCIA RUBIN	0010880-74.2014.5.01.0077	Arquivado definitivamente 05/08/2020
MARCOS PIRES GOMES	0010488-47.2014.5.01.0009	Arquivado definitivamente 04/02/2020
MARCOS VINICIUS DE PALMA	0100446-63.2016.5.01.0077	Arquivado definitivamente 18/06/2020
MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	0051600-57.2009.5.01.0013	Arquivado definitivamente 04/09/2019
MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO	0000577-61.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 14/05/2020
MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	0011675-80.2014.5.01.0077	Arquivado definitivamente 18/06/2020
MARIA FATIMA CARNEIRO DE O. NETO	0000577-61.2012.5.01.0015	Arquivado definitivamente 14/05/2020
MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	0100065-67.2016.5.01.0073	Arquivado definitivamente 31/07/2020
MARIA JOSE BARBOSA DE ALMEIDA	0001145-26.2012.5.01.0032	Arquivado definitivamente 20/07/2020
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	0100129-67.2016.5.01.0044	Arquivado definitivamente 09/06/2020
MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	0011138-03.2014.5.01.0007	Arquivado definitivamente 10/06/2020
MARILENE CHAVES DE OLIVEIR	0011042-81.2014.5.01.0073	Arquivados os autos definitivamente 03/12/2019
MARINA CANUTO DE FIGUEIREDO	0011412-98.2013.5.01.0007	Arquivado definitivamente 07/07/2020
NARCIZO VIEIRA DE ASSIS	0100007-09.2016.5.01.0059	Autos arquivados definitivamente 06/06/2020
NATALIA CRISTINA G. F. DE SOUZA	0010275-02.2014.5.01.0022	Autos arquivados definitivamente 30/03/2020
NEUZA SANTOS DA SILVA	0011325-85.2014.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente 22/07/2020
NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	0010077-97.2014.5.01.0075	Arquivados os autos definitivamente 06/02/2020
OZEAS LUIZ DA SILVA	0010756-04.2014.5.01.0009	Arquivados os autos definitivamente 24/03/2020
PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	0010426-47.2013.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente 15/04/2020
PAULO ROBERTO ISENSEE	0010924-16.2015.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente 29/07/2020
RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	0010806-64.2014.5.01.0030	Arquivados os autos definitivamente 17/06/2020
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	0010776-75.2014.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente 06/04/2020
ROBERTA BENETEZ PASSOS	0011386-77.2013.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente 12/05/2020
ROBERTO AMARANTE CAMPOS	0010533-36.2015.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 08/06/2020
RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	0010910-28.2014.5.01.0007	Arquivados os autos definitivamente 10/05/2020
ROGERIO PINHEIRO DE SOUZA	0011325-58.2013.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 08/06/2020
ROSA MARIA BURLINI	0011030-94.2014.5.01.0064	Arquivados os autos definitivamente 04/06/2020
ROSANA DE FREITAS FACHADA	0100559-18.2016.5.01.0012	Arquivados os autos definitivamente 16/04/2020
ROSEMARY BRUM	0000861-90.2012.5.01.0008	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 17/02/2020 - Arquivado definitivamente
SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	0011420-62.2013.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente 06/12/2019
SERGIO DE SOUZA JUNIOR	0010738-10.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente 13/04/2020
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	0100910-22-2018.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente 02/04/2020
TANIA MARA LIMA DA FONSECA	0080700-09.2009.5.01.0029	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 28/02/2020 - Arquivado definitivamente 28/02/2020
VALERIA PACHECO	0011413-92.2013.5.01.0004	Arquivado definitivamente 27/05/2020
VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	0011228-07.2014.5.01.0073	Arquivado definitivamente 14/04/2020
Vitor Paulo Ferreira de Souza	0000984-20.2012.5.01.0063	Arquivado definitivamente 12/11/2019
JOSE LUIZ DINIZ BARROS	0011405-89.2014.5.01.0066	Arquivados os autos definitivamente 04/03/2020
ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	0010491-61.2015.5.01.0075	Arquivado definitivamente 29/10/2020
ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	0010289-35.2015.5.01.0059	Arquivado definitivamente 18/05/2020
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	0010852-13.2014.5.01.0011	Arquivado definitivamente 17/09/2020
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	0011068-38.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente 29/08/2020
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	0011098-94.2014.5.01.0015	Arquivado definitivamente 01/10/2020
DENISE MOULIN GONCALVES	0010680-38.2014.5.01.0022	Arquivado definitivamente 29/09/2020
EDNELSON GOMES DA SILVA	0010952-53.2014.5.01.0015	Autos Arquivados Definitivamente - 28/08/2020
FERNANDA DO N. LOPES DOS SANTOS	0010691-43.2014.5.01.0030	Arquivados Definitivamente - 28/09/2020
HELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0011046-35.2013.5.01.0015	Autos Arquivados Definitivamente - 13/08/2020
JULIANE TORRES NASCIMENTO	0101922-50.2017.5.01.0062	Arquivado definitivamente 31/03/2020
MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	0010919-64.2014.5.01.0047	Autos arquivados definitivamente em 08-10-20
MARCELLO ROBERTO DE P. R. DE ALMEIDA	0010482-56.2013.5.01.0015	Autos arquivados definitivamente em 29-10-20
MARCELO ABREU DE MELO	0010685-16.2014.5.01.0069	Autos arquivados definitivamente em 21-09-20
MARIA ALMIRA SILVA	0011235-37.2015.5.01.0049	Arquivado definitivamente 02/09/2020
NEUSA MARIA BEZERRA BANDEIRA	0010568-34.2013.5.01.0045	Arquivado definitivamente 04/11/2020
OSCAR GONCALVES DE REZENDE	0011046-83.2014.5.01.0020	Arquivado definitivamente 06/10/2020
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
SANDOVALL LAGE DA SILVA SOBRINHO	0011620-48.2015.5.01.0028	Arquivados os autos definitivamente 04/06/2020 - Expedida certidão de crédito
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	0010091-08.2014.5.01.0067	Arquivados os autos definitivamente - Expedida certidão de crédito 11/06/2020
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011295-12.2015.5.01.0016	Arquivamentos dos autos definitivamente 04/07/2020 - Expedida certidão de crédito
TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	0101749-05.2017.5.01.0069	Arquivados os autos definitivamente 16/07/2020 - Expedida certidão de crédito
THIAGO TRESENA CAVALCANTI	0000991-69.2012.5.01.0044	Arquivamento dos autos definitivamente 15/06/2020 - Expedida certidão de crédito
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES	0010496-90.2013.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente - 31/08/2020
ANA PAULA P. DA SILVA DE CARVALHO	0010468-32.2015.5.01.0038	Arquivado definitivamente 30/11/2020
ANGELITA SILVA COSTA	0011282-76.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 10/02/2021

BERNADETE ERNESTO DE LIMA	0001670-74.2012.5.01.0010	Arquivado definitivamente 17/12/2020
DIOGO MORATELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	0010543-42.2013.5.01.0038	Autos Arquivados Definitivamente - 17/12/2020
EDUARDO JESUS DE MACEDO	0010415-88.2014.5.01.0037	Autos Arquivados Definitivamente - 28/01/2021
ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	0010914-65.2015.5.01.0028	Autos Arquivados Definitivamente - 09/02/2021
IEDA TATIANA CURY	0010987-08.2013.5.01.0028	Arquivados Definitivamente - 22/12/2020
IVO NELSON DE OLIVEIRA	0011370-15.2015.5.01.0028	Arquivados Definitivamente - 29/01/2021
JACQUELINE MARIA DE MELLO P.MARUM	0001708-10.2012.5.01.0003	Arquivados Definitivamente - 23/11/2020
JOSE GALVÃO ALVES	0100500-42.2016.5.01.0008	Autos Arquivados Definitivamente - 14/08/2020
LEONEL JOSÉ DOS SANTOS FILHO	0000688-34.2012.5.01.0051	Remetidos os autos à Divisão de Arquivo 10/02/2021
LUCIENE CAETANO DA SILVA	0100316-05.2016.5.01.0035	Arquivados os autos definitivamente 29/01/2021
MARCELO DE ALMEIDA VALICE	0011448-82.2014.5.01.0015	Arquivados os autos definitivamente 15/09/2020
MARIA HELENA DE G.E ALMENDRA FONSECA	0100178-47.2016.5.01.0032	Arquivados os autos definitivamente 02/12/2020
MARILENE BRAGA	0100306-42.2016.5.01.0008	Arquivados os autos definitivamente 10/02/2021
NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	0011174-32.2014.5.01.0076	Arquivados os autos definitivamente 10/12/2020
PRISCILA DOS SANTOS SILVA	0010949-03.2014.5.01.0079	Arquivado definitivamente 14/09/2020
Ildete Sales dos Santos	0000631-70.2012.5.01.0033	Arquivados Definitivamente - 22/02/2021
RENATO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0161900-88.2009.5.01.0077	Arquivados Definitivamente - 23/02/2021
ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	0100044-11.2016.5.01.0035	Arquivados Definitivamente - 12/11/2020
SAMUEL AUDAY BUZAGLO	0010977-14.2013.5.01.0026	Arquivados os autos definitivamente - 17/09/2020
SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	0011620-48.2015.5.01.0078	Arquivados os autos definitivamente 04/06/2020 - Expedida certidão de crédito
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	0010091-08.2014.5.01.0067	Arquivados os autos definitivamente - Expedida certidão de crédito 11/06/2020
SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	0011022-47.2015.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente - 02/03/2021
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	0011295-12.2015.5.01.0016	Arquivado os autos definitivamente - 04/07/2020
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	0100315-45.2016.5.01.0059	Arquivado definitivamente 22/05/2020
TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	0101749-05.2017.5.01.0069	Arquivados os autos definitivamente 16/07/2020 - Expedida certidão de crédito
TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES	0010496-90.2013.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente - 31/08/2020
THAIS LEITE SOUSA	0010305-93.2013.5.01.0047	Arquivado definitivamente 04/02/2021
THIAGO TRESENA CAVALCANTI	0000991-69.2012.5.01.0044	Arquivamento dos autos definitivamente 15/06/2020 - Expedida certidão de crédito
VANIA VALERIA FERREIRA	0010502-29.2014.5.01.0042	Arquivado definitivamente 08/01/2021
VILSON PORTO DE MORAES	0010831-36.2014.5.01.0076	Arquivado definitivamente 23/09/2020
CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	0011135-14.2015.5.01.0007	Autos arquivados definitivamente - 18-04-21
JULIO CÉSAR CANDIDO DA SILVA	0010637-58.2015.5.01.0025	Autos arquivados definitivamente - 12-04-21
RAIMUNDO NONATO COSTA	0011035-87.2014.5.01.0009	Autos arquivados definitivamente em 03-05-21
REGINA MARIA DE OLIVEIRA	0010235-75.2013.5.01.0015	Autos arquivados definitivamente - 21-04-21
SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	0011774-09.2015.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente - 17-06-21
VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	0011090-16.2015.5.01.0005	Autos arquivados definitivamente - 09-03-21
ALEXANDRE ARBACH	0010259-31.2014.5.01.0060	Arquivado definitivamente 22/09/2021
ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	0010463-59.2015.5.01.0054	Arquivado definitivamente 30/06/2021
ANA CRISTIANA DE SOUZA SOARES	0011402-86.2015.5.01.0006	Arquivado definitivamente 11/08/2021
ANDREA PEREIRA BARBOSA	0010665-96.2014.5.01.0013	certidão de habilitação de crédito 03/09/2021 Arquivado definitivamente - 20/09/2021
ARTUR MIRANDA DE SÁ E SILVA	0022300-47.2009.5.01.0014	Arquivado definitivamente 08/09/2021
ARTUR RIBEIRO FERREIRA	0010734-15.2013.5.01.0062	Arquivados definitivamente- 27-04-21
CARLA DOLEZEL TRINDADE	0011137-60.2013.5.01.0069	Arquivado definitivamente 28/01/2021
CARLOS EDUARDO MACHADO RYFF	0011565-67.2015.5.01.0038	Arquivado definitivamente 05/04/2021
CLEANE LUCIA NEVES	0011140-73.2014.5.01.0006	Arquivado definitivamente 17/08/2021
DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	0011140-38.2015.5.01.0071	Arquivado definitivamente 30/07/2021
EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	0011324-28.2014.5.01.0071	Arquivado definitivamente 29/09/2021
ELESBAO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO	0100399-96.2016.5.01.0010	Arquivado definitivamente 20/09/2021
ELIZANDA CORDEIRO DA SILVA	0000878-60.2012.5.01.0030	Arquivado definitivamente 29/04/2021
ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	0011235-57.2015.5.01.0010	Arquivado definitivamente 23/09/2021
ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	0010718-97.2014.5.01.0071	Arquivados definitivamente - 01-03-21
HEDI MARINHO DE M.GUEDES DE OLIVEIRA	0100479-38.2016.5.01.0082	Autos arquivados definitivamente - 08-06-21
JORGE SEGADE	0026200-97.2009.5.01.0059	Autos arquivados Defenitivamente - 14/09/2021
JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	0100466-83.2016.5.01.0035	Autos Arquivados Definitivamente - 01/06/2021
MARCO ANTONIO ANICETO VAZ	0010714-98.2015.5.01.0047	Arquivados os autos definitivamente - 16/06/2021
MARTA CHRISTINA SIMOES ABREU	0000784-71.2012.5.01.0076	Autos arquivados definitivamente - 16-05-21
MAURICIO ROSA DOS SANTOS	0000610-78.2012.5.01.0006	Autos arquivadosdefinitivamente - 14-05-21
MONIQUE DA SILVA SOUZA	0000092-89.2013.5.01.0059	Arquivados os autos definitivamente 16/09/2021
SANDRA FRANCA DE OLIVEIRA	0011803-47.2014.5.01.0030	Arquivados os autos definitivamente 27/05/2021
TERESINHA DE JESUS L. DE OLIVEIRA MOURAO	0010099-69.2015.5.01.0060	Arquivados os autos definitivamente
UNIÃO FEDERAL	0100851-44.2016.5.01.0063	Arquivados os autos definitivamente 12/07/2021

ABAIXO DA LINHA AMARELA SÃO PROCESSOS ARQUIVADO DESDE DO ULTIMO RELATORIO APRESENTADO

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO					
NOME	VARA	SEÇÃO JUDICIÁRIA	PROCESSO	ANDAMENTO	EMBARGOS À EXECUÇÃO
ANA CRISTINA B. PALIERAQUI GHORBAN	03ª JEF	RIO DE JANEIRO	0089803-63.2016.4.02.5101	Despacho proferido 30/09/2021	
ANDRÉ PONTES MARQUES	22ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0152134-52.2014.4.02.5101	Juntada de requisição de pagamento 01/10/2021	
CAMILA ARAUJO DE BRITO	17ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0050834-13.2015.4.02.5101	Despacho proferido 29/09/2021	
CARLOS BARBOSA	03ª JEF	RIO DE JANEIRO	0074156-09.2015.4.02.5151	Despacho proferido 17/09/2021	
EMILIO CONCEIÇÃO DE SIQUIERA	05ª JEF	RIO DE JANEIRO	0064019-65.2015.4.02.5151	Juntada de mandado 28/09/2021	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0129140-25.2017.4.02.5101	Despacho proferido 03/09/2021	0062524-34.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0539689-54.2002.4.02.5101	Suspensão do processo por decisão judicial 05/02/2021	0082960-14.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0500533-49.2008.4.02.5101	Processo migrado de sistema 19/10/2019	
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0119219-42.2017.4.02.5101	Juntada de petição 15/04/2021	0049782-74.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0060609-57.2012.4.02.5101	Juntada de certidão 22/01/2021	0057195-41.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0143525-17.2013.4.02.5101	Juntada de certidão 19/10/2020	0057182-42.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	6ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0107013-30.2016.4.02.5101	Juntada de petição 18/06/2021	
FAZENDA NACIONAL	3ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0532568-72.2002.4.02.5101	Suspensão do processo - Aguardando pagamento 28/07/2020	0079422-25.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0039377-86.2012.4.02.5101	Juntada de petição 22/09/2021	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0008043-97.2013.4.02.5101	Processo migrado de sistema 30/05/2019	
FAZENDA NACIONAL	1ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0026408-63.2017.4.02.5101	Juntada de certidão 01/10/2021	0027327-18.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	1ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0030393-45.2014.4.02.5101	Processo Migrado de sistema 27/05/2019	
FAZENDA NACIONAL	6ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0070082-62.2015.4.02.5101	Ato ordinatório praticado 21/05/2021	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0008043-97.2013.4.02.5101	Processo migrado de sistema 30/05/2019	
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0116838-66.2014.4.02.5101	Suspensão do processo 31/07/2020	
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0129156-76.2017.4.02.5101	Juntada de contrarrazões 26/08/2021	
FAZENDA NACIONAL	1ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0142992-87.2015.4.02.5101	Sobrestamento por decisão judicial 26/07/2020	
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0143480-08.2016.4.02.5101	Suspensão - aguardando o julgamento dos embargos 28/10/2020	5070774-97.2020.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0144268-22.2016.4.02.5101	Comunicação eletrônica recebida - Sentença dos Embargos 17/05/2020	5004558-91.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0176463-31.2014.4.02.5101	Processo migrado de sistema 29/05/2019	
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0501346-13.2007.4.02.5101	Processo migrado de sistema 11/08/2019	0022227-82.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	6ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0536080-63.2002.4.02.5101	Suspensão do processo 02/03/2020	
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0138766-05.2016.4.02.5101	Suspensão - questão cível prejudicial 18/05/2020	0082734-09.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	7ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0042189-62.2016.4.02.5101	Expedida intimação eletrônica 28/01/2020	
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0082415-12.2016.4.02.5101	Despacho proferido 04/10/2021	0080552-50.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0106995-09.2016.4.02.5101	Juntada de ofícios 29/09/2021	
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0542482-24.2006.4.02.5101	Comunicação recebida - Sentença dos Embargos 28/09/2020	5047257-97.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0123791-80.2013.4.02.5101	Comunicação eletrônica recebida - Trânsito em julgado 18/06/2021	5078290-71.2020.4.01.5101
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0142772-21.2017.4.02.5101	Juntada de petição 15/09/2021	
FAZENDA NACIONAL	7ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0107031-51.2016.4.02.5101	EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS EM 22/11/2018	0083476-34.2018.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	9ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0138127-21.2015.4.02.5101	Juntada de certidão 30/06/2020	5003429-51.2019.8.19.5101
GISELE DE ARAUJO ROZETTE	19ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0121774-37.2014.4.02.5101	Juntada de apelação 23/08/2021	
JESSICA APRIGO DE OLIVEIRA	03ª JEF	RIO DE JANEIRO	0085789-17.2015.4.02.5151	Juntada de petição 29/09/2021	
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	14ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0105170-93.2017.4.02.5101	Despacho proferido 24/09/2021 - TRF 2	
LILIANA ADIERS LOHMANN	4ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0149053-95.2014.4.02.5101	Conclusão para despacho - Relator TRF 2 29/09/2021	
MARCELO PEREIRA GONÇALVES	02ª JEF	RIO DE JANEIRO	0023739-18.2016.4.02.5151	Juntada de petição 01/10/2021	
MARCOS CHAGAS DE ARAUJO	04ª JEF	RIO DE JANEIRO	0094955-39.2016.4.02.5151	Juntada de petição 29/09/2021	
MARIANA MOURA VIANA	6ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0152145-81.2014.4.02.5101	Conclusos os autos para decisão - TRF 2 06/08/2021	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	27ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0010697-33.2008.4.02.5101	Remessa para o STJ 20/05/2021	
RODRIGO DE OLIVEIRA JARDIM	10ª JEF	RIO DE JANEIRO	5000077-22.2018.4.02.5101	Juntada de petição 14/06/2020	
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FAES	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0503476-58.2016.4.02.5101	Decisão interlocutória proferida 05/07/2021	
SERGIO LUIZ GALLO CURTO	5ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0034630-20.2017.4.02.5101	Remessa ao TRF 2 06/09/2021	
UNIAO FEDERAL	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0125055-98.2014.4.02.5101	Conclusos para julgamento 09/08/2021	
FAZENDA NACIONAL	6ª VF	RIO DE JANEIRO	0070052-27.2015.4.02.5101	Suspensão do processo 09/08/2019	
FAZENDA NACIONAL	11ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0020131-02.2015.4.02.5101	Comunicação eletrônica recebida - Sentença dos Embargos 24/09/2020	5045413-15.2019.4.02.5101
ANDREIA OLIVEIRA VILLELA	1ª VARA FEDERAL	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0007967-13.2014.4.03.6103	Juntada de petição 06/04/2021	
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS MENDANHA	6ª VARA FEDERAL	GOIANIA	1001680-81.2018.4.01.3500	Juntada de contestação 21/09/2021	
JOAO PAULO BARBA LACERDA	09ª VARA FEDERAL	GOIANIA	1001364-68.2018.4.01.3500	Conclusão para despacho 23/09/2021	
UNIAO FEDERAL	10ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0123899-75.2014.4.02.5101	Levantamento da suspensão 01/10/2021	5035110-39.2019.4.02.5101
UNIAO FEDERAL	09ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	5026775-65.2018.4.02.5101	Suspensão por decisão judicial 18/08/2021	5055098-46.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0167174-74.2014.4.02.5101	Comunicação recebida - Sentença dos Embargos 05/02/2021	5060521-84.2019.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	07ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0084342-53.1992.4.02.5101	Expedição de ofício 24/09/2020	
THIAGO MARTINS DE ARRUDA	JEF ADJ	RIO VERDE	0000310-75.2018.4.01.3503	Remessa dos autos para Turma Recursal 10/02/2021	
PABLO DE BRITO NOGUEIRA	26/F	RIO DE JANEIRO	0005749-82.2014.4.02.5151	Conclusão para despacho 01/12/2020	
CLAYTON LAMEIRAS BOMFIM	03/F	RIO DE JANEIRO	5010452-14.2020.4.02.5101	Despacho proferido 24/09/2021	
FAZENDA NACIONAL INSS	09ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0015325-89.2013.4.02.5101	Suspensão do processo - por decisão judicial 27/09/2020	5023622-53.2020.4.02.5101
ANDRÉ CASSIATTI	2ª JEF	RIO DE JANEIRO	5019631-69.2020.4.02.5101	Juntada de petição 01/10/2021	
MARCELA DA CUNHA MOTTA	6ª VARA FEDERAL	DUQUE DE CAXIAS	5014595-29.2019.4.02.5118	Despacho proferido 04/10/2021	
JULIO CEZAR SILLOS ANDRÉ	1ª JEF	NITERÓI	0063951-18.2015.4.02.5151	Despacho proferido - Recurso extraordinário não admitido 08/09/2021	
ALESSANDRA BELCAVELLO	2ª JEF	RIO DE JANEIRO	0064108-88.2015.4.02.5151	Juntada de petição 13/07/2021	
FAZENDA NACIONAL	4ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0508461-85.2007.4.02.5101	Suspensão do processo - Aguardando julgamento dos Embargos 18/02/2021	5008365-51.2021.4.02.5101
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	5086314-25.2019.4.02.5101	Suspensão processo por decisão judicial 12/07/2021	
FAZENDA NACIONAL	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	0025247-91.2012.4.02.5101	Juntada de mandado cumprido 11/09/2021	5068151-26.2021.4.02.5101
DANNIELI DE SOUZA FIGUEIREDO ALMEIDA	6ª VARA FEDERAL	MATO GROSSO	1014601-29.2019.4.02.3600	Concluso para julgamento 28/09/2021	
ERIK DOS SANTOS CORCOS	10ª VARA FEDERAL	RIO DE JANEIRO	5067596-09.2021.4.02.5101	Sentença proferida 04/10/2021	
FAZENDA NACIONAL	10 VARA F. EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0039869-78.2012.4.02.5101	Juntada de mandado cumprido 20/08/2021	
FAZENDA NACIONAL	9 VARA F. EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0058767-42.2012.4.02.5101	Juntada de ofício 04/10/2021	
FAZENDA NACIONAL	7ª VARA F. EXC. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0070128-51.2015.4.02.5101	Juntada de ofício 14/09/2021	
FAZENDA NACIONAL	3ª VARA F. EX. FISCAL	RIO DE JANEIRO	0506199-65.2007.4.02.5101	Decisão proferida 04/10/2021	
TOTAL: 74					

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO (CÍVEL)				
NOME	VARA	Comarca/Reg	PROCESSO	ANDAMENTO
ASSESPA	9ª	Capital -RJ	0399600-88.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 23/07/2021
Adrielen Nascimento de Jesus	30ª VC	Capital-RJ	0495928-17.2014.8.19.0001	Publicação de sentença 29/09/2021
Alessandra Ferreira Lourenço	1ª	Magé	0003733-91.2014.8.19.0029	Juntada de petição 16/08/2021
Alexandre Rocha de Souza	5ª	Olaria	0011981-51.2015.8.19.0210	Juntada de petição 02/08/2021
Ana Carolina Normandia Bello	6ª	Centro RJ	0266750-07.2014.8.19.0001	Juntada de petição 12/04/2021
Ana Nunes Lopes Neta	1ª	Meier	0030042-68.2012.8.19.0208	Juntada de petição 10/09/2021
ASSESPA	23ªVC	Centro RJ	0307766-38.2014.8.19.0001	Juntada de petição 20/05/2021
Banco Mercantil do Brasil S.A	01ªVC	Meier	0203901-62.2015.8.19.0001	Juntada de petição 13/08/2021
Barbara Generoso Kessler	44ª	Capital -RJ	0176606-50.2015.8.19.0001	Juntada de petição 14/09/2021
Beatriz Cristiane Santos Pereira	7ª	B. da Tijuca	0000785-24.2014.8.19.0209	Envio de documento eletrônico 24/08/2021
Betania Maria da Silva	02ªVC	Belford Roxo	0023393-03.2015.8.19.0008	Rmessa ao STJ 30/06/2021
Bianca Ferreira Marchiori do Valle	1ª	Petrópolis	0004536-35.2014.8.19.0042	Conclusão ao juiz 31/08/2021
BRUNA DA SILVA SANTOS MARTINS	36ªVC	CAPITAL-RJ	0261474.87.2017.8.19.0001	Expedição de documentos 30/09/2021
Bruna Vieira Barçante	1ª	Taquara	0006055-47.2014.8.19.0203	Conclusão ao juiz 01/10/2021
Carlos Alberto Pelecrino da Silva (Réu)	3ª	Capital -RJ	0016915-34.2014.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 04/08/2021
Carlos Eduardo Garcia	2ª	Santa Catarina -SC	0313683-94.2015.8.24.0023	Distribuição por sorteio - TJSC 17/03/2020
Carlos Felipe Pyrrho Taveira	2ª	C. Grande	0044583-13.2015.8.19.0205	Ato ordinatório praticado 27/09/2021
CAROLINA CASECA OLIVEIRA	6ª	Juiz de Fora - RJ	5003456-61.2015.8.13.0145	Juntada de petição 27/09/2021
CAROLINA GOMES DE SOUSA FRAZÃO	1ª	Madureira	0011401-45.2015.8.19.0202	Publicação de despacho 23/07/2021
Carolina Mota Gomes	1ª	Santa Cruz - RJ	0039266-02.2013.8.19.0206	Remessa - Central de digitalização 23/09/2021
Carolina Zuqueto Amaral	2ª	Capital -RJ	0248395-46.2014.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 21/09/2021
Christiane Alves da Silva	32ª	Capital -RJ	0022752-70.2014.8.19.0001	Publicação de decisão 25/08/2021 - TJ
Christiane Monteiro de Mendonça Santos	49ª	Capital -RJ	0293676-54.2016.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 27/09/2021
Companhia Botafogo	02ªVC	Méier - RJ	0025603-77.2013.8.19.0208	Publicação de despacho 28/07/2021
Cristian Costa dos Santos	1ª	Meier	0010562-02.2015.8.19.0208	Arquivamento especial 20/07/2021
Cristiano Braga da Silva	5ª	Meier	0012237-44.2008.8.19.0208	Expedição de documentos 27/04/2021
Cristina Ramalho Braga	1ª	Pavuna	0005732-81.2015.8.19.0211	Juntada de petição 02/07/2021
Douglas Aquino Soares	1ª	Cascadura	0001050-47.2014.8.19.0202	Publicação de despacho 27/08/2021
Eduardo Herminio dos Reis de Brito	6ª	Capital -RJ	0124903-17.2014.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 03/12/2020
Eugenio Pires de Abreu	2ª	Meier	0034999-10.2015.8.19.0208	Envio de documento eletrônico 17/08/2021
Fábio Massoto dos Santos	34ª	Capital -RJ	0063970-44.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 21/07/2021
Felipe Maleck Furtado	6ª	B. da Tijuca	0030699-70.2013.8.19.0209	Conclusão ao juiz 20/09/2021
Gabriel de Oliveira Gonçalves	18ª	Capital -RJ	0325146-11.2013.8.19.0001	Juntada de AR 09/08/2021
Gabriela Belsito Sangiovanni	43ª	Capital -RJ	0047061-58.2014.8.19.0001	Despacho proferido 03/03/2021
Helenice Lopes Alves	1ª JEC	Capital -RJ	0150748-51.2014.8.19.0001	Conclusão juiz 23/09/2021

Hospital da Barra da Tijuca S.A.	24ª	Capital -RJ	0337001-84.2013.8.19.0001	Ato ordinatório praticado 01/09/2021
Ione Aleixo Soares	43ª	Capital -RJ	0273989-28.2015.8.19.0001	Conclusão ao juiz 28/09/2021
Ivano Bernadino do Carmo	19ª	Capital -RJ	0309159-95.2014.8.19.0001	Remessa ao TJ 11/08/2021
Janaina Gomes de Melo Oliveira	1ª	Saquarema	0001526-32.2014.8.19.0058	Publicado atos da serventia 03/03/2021
Jaqueline Silva Martins	3ª	Nova Iguaçu	0077385-51.2013.8.19.0038	Publicação de despacho 01/10/2021
Leandro Alves Ferreira dos Santos	49ª	Capital - RJ	0411319-04.2014.8.19.0001	Juntada de AR 17/08/2021
LEANDRO MOREIRA DE CARVALHO	15JEC	MADUREIRA	0017002-66.2014-8-19.0202	Publicação de despacho 17/09/2021
LUIZA DA CUNHA STEFAN	23ªVC	Capital-RJ	0418427-21.2013.8.19.0001	Ato ordinatório praticado 20/05/2021
Marcos Nascimento Neves	5ª	Taquara	0039035-47.2014.8.19.0203	Rmessa - Central de Arquivamento 04/08/2021
Maria José Martins Jorge	10ª	Capital -RJ	0012652-22.2015.8.19.0001	Juntada de petição 20/09/2021
MAURICIO ASSOLA LOFFREDO DE SOUZA	29ªVC	Capital-RJ	0348162-23.2015.8.19.0001	Conclusão ao juiz 29/09/2021
Melissa Saliba Coutinho	2ª	Capital -RJ	0150073-88.2014.8.19.0001	Conclusão ao juiz 28/09/2021
Michelly Barros Grillo	5ª VC	Madureira	0008657-77.2015.8.19.0202	Intimação - Vista ao MP 29/09/2021
Monique Moraes Costa	36ª	Capital -RJ	0292140-42.2015.8.19.0001	Envio de documento eletrônico 25/09/2021
Murillo Monteiro Pereira de Souza	21ª	Capital -RJ	0393072-38.2015.8.19.0001	Arquivamento provisório 07/02/2019
Napoleão Josué Bolivar Moreira de Lima	5ª	Capital -RJ	0336726-09.2011.8.19.0001	Juntada de Embargos de declaração 27/09/2021
Oriana Nunes Ribeiro	02ª	Madureira	0008661-17.2015.8.19.0202	Despacho proferido 28/09/2021
Patricia de Arka Barros	8ª	Capital -RJ	0327836-13.2013.8.19.0001	Ato ordinatório praticado 06/07/2021
Pedro Paulo da Silva Fonseca	45ª	Capital -RJ	0159394-50.2014.8.19.0001	Juntada de petição 15/09/2021
Planner Truste DTVM Ltda.	3ª	Capital -RJ	0403889-98.2014.8.19.0001	Arquivamento provisório 05/11/2020
Positiva Rio Locações LTDA	5ª VC	Capital-RJ	0023884-65.2014.8.19.0001	Conclusão ao relator 11/06/2021
Rafaneli Rodrigues Azevedo Filho	2ª	Capital -RJ	0002332-41.2014.8.19.0002	Envio de documento eletrônico 16/07/2021
Rafaneli Rodrigues Azevedo Filho	2ª	Niterói	0044897-20.2014.8.19.0002	Envio de documento eletrônico 01/10/2021
Rebeca Gonçalves da Silva	1ª	Ilha do Governador	0011566-77.2015.8.19.0207	Ato ordinatório praticado 27/09/2021
Renata Sá e Silva de Oliveira Figueiredo	11ª	Capital -RJ	0306325-51.2016.8.19.0001	Declínio de competência para Justiça Federal 29/08/2019
Roberta Fernandes de castro	14ªVC	Capital-RJ	0019401-89.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 19/07/2021
ROSANGELA AMORIM GRIMALDI	49ªVC	Capital -RJ	0105052-89.2014.8.19.0001	Remessa do secretário para 3VP 04/08/2021
Super Matriz Aços Ltda.	52ª	Capital -RJ	0274346-42.2014.8.19.0001	Ato ordinatório praticado 09/08/2021
Tecal Engenharia LTDA	07ª	Méier-RJ	0034543-31.2013.8.19.0208	Publicação de ato da serventia 15/09/2021
VALERIA CHRISTINA DE LIMA BARBOSA	4ª	Méier	0011137-05.2018.8.19.0208	Juntada de cota 17/09/2021
Valeska Santana Fernandes	22ª	Capital -RJ	0064869-76.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 17/08/2021
ANTÔNIO CESAR DE FREITAS VALVERDE	5ª	Jacarepagua	0026322-35.2017.8.19.0203	Juntada de petição 12/07/2021
THAIS CAMPOS TEIXEIRA	20ª	Capital-RJ	0505386-58.2014.8.19.0001	Juntada de petição 14/06/2021
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO	1ª	Belford Roxo	0006733-94.2016.8.19.0008	Envio de documento eletrônico 12/08/2021
MUNICIPIO DE MARINGA	1	Maringa/PR	0001394-77.2016.8.16.0190	Juntada de petição 21/07/2021
RIO OUTDOOR E MIDIA EXTERIOR	37ª	Centro RJ	0308521-33.2012.8.19.0001	Ato ordinatório praticado 19/08/2021
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	12	Centro RJ	0366915-91.2016.8.19.0001	Suspensão do processo 05/08/2020

LARISSA FERREIRA DA CRUZ	27ª	SP	1058769-87.2014.8.26.0100	Conclusos para o relator 08/07/2021
CAROLINA CERQUEIRA DOS SANTOS	50ª	Centro RJ	0073865-29.2015.8.19.0001	Juntada de petição 27/08/2021
GABRIEL DOLABELA DE LIMA RAEMY RANGEL	1ª	Centro RJ	0103717-25.2020.8.19.0001	Juntada de petição 10/09/2021
THIAGO OLIVEIRA BRITO	7ª	Jacarepagua	0030274-09.2014.8.19.0209	Conclusão ao juiz 01/10/2021
FRANCISCO HENRIQUE CAMARA DE SOUZA	18ª	Centro RJ	0083829-70.2020.8.19.0001	Despacho proferido 27/08/2021
Marlon dos Santos Silva	2ª	Nova Iguaçu	0005987-49.2010.8.19.0038	Remessa - Central de digitalização 02/09/2020
Marilena Soares dos Santos	6ª	Jacarepagua	0003999-94.2021.8.19.0203	Envio de documento eletrônico 20/09/2021
Celimar Rosa Henrique Dias	7ª	Campo Grande	0005490-67.2020.8.19.0205	Juntada de cota 17/08/2019
Janaina Gomes Azevedo dos Santos	1ª	Barra da Tijuca	0023562-90.2020.8.19.0209	Juntada de petição 30/08/2021
Aila de Sampaio Rodrigues Barbeta	1ª JEC	Pinheiros	1005437-40.2021.8.26.0011	Juntada de replica 22/09/2021
Total: 82 processos				

RELATÓRIO PROCESSUAL GALILEO - PROCESSOS ARQUIVADOS

NOME	PROCESSO	ANDAMENTO
ADARENE GUIMARÃES DA SILVA MOTTA	0008504-35.2014.4.02.5101	ARQUIVADO 12/12/2017
CARLOS BARBOSA	0074156-09.2015.4.02.5151	ARQUIVADO 17/04/2018
SANDRA VALERIA ALMEIDA DE CARVALHO	0159349-11.2016.4.02.5101	ARQUIVADO 07/02/2018
FERNANDO ANTONIO DINIZ CORREA	0058098-28.2015.4.02.5151	ARQUIVADO 20/03/2018
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	0064647-54.2015.4.02.5151	ARQUIVADO 21/06/2016
HONORATO HENRIQUE PASOLINI MARTINS	0112262-30.2014.4.02.5101	ARQUIVADO 28/04/2017
MARCOS VICENTE PEREIRA DA SILVA	0026172-92.2016.4.02.5151	ARQUIVADO 21/03/2017
ROSANGELA FRANÇA	0045200-02.2016.4.02.5151	ARQUIVADO 23/02/2017
ALBETIZA NAIR DA CAMARA ESTRELA	0311149-92.2012.8.19.0001	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 12/03/2018
LICIA MARIA RODRIGUES AMORIM	0004285-04.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 16/11/2016
PABLO ROLAND AMORIM NASCIMENTO	0006566-30.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 22/03/2013
PRISCILA DA SILVA MOREIRA BRAZ	0010520-69.2016.8.19.0061	ARQUIVAMENTO 22/09/2017
CAROLINA EIRAS FERNANDES P. CARVALHO	0017361-58.2015.8.19.0209	ARQUIVAMENTO 28/06/2017
RODRIGO GOMES MAURA	0030166-35.2013.8.19.0008	ARQUIVAMENTO 15/02/2017
AGOSTINHO DA SILVA FERNANDES	0032113-04.2016.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 05/06/2017
DENISE DA SILVEIRA LOBO	0120147-91.2016.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 15/07/2016
GUILHERME FERNANDES ALVES DA CRUZ	0187924-64.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 29/08/2017
LUCAS FAJARDO DA CUNHA	0480090-97.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 18/09/2017
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	0067072-74.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 29/03/2017
BEATRIZ ROCHA CUSTÓDIO	0157773-18.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 06/04/2017
ALEX JESUS DE SOUZA	0483677-30.2015.8.19.0001	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 04/06/2018
ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	0010457-68.2014.8.19.0205	ARQUIVAMENTO 19/10/2017
FÁBIO PINTO DE OLIVEIRA	0028468-39.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 13/11/2017
GILBERTO DIAS DE MELO	0395510-71.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 29/11/2017
HUDSON SANTOS DE BARROS	0008440-68.2014.8.19.0008	ARQUIVAMENTO 26/10/2017
HUMBERTO GAGHEGGI FEH DE SOUZA	0329032-47.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 05/07/2017
KAREN MARIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	0092107-73.2015.8.19.0021	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 30/05/2018
KARLA DUARTE PORTO DA LUZ CHIANELLO	0280203-35.2015.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 15/01/2018
LIVIA HELENA DE SOUZA SOARES	0101632-76.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 28/02/2018
LUANA GOMES DA SILVA	0013065-42.2014.8.19.0204	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
LUIZ GABRIEL MORAES DA CUNHA	0002326-13.2014.8.19.0203	ARQUIVAMENTO 16/08/2017

MARIANA DOS SANTOS FUMAUX DE OLIVEIRA	0101995-63.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 09/10/2017
PAMELLA DEMECIANO MAMEDE	0004756-56.2014.8.19.0002	ARQUIVAMENTO 28/08/2017
RICARDO GUITAMBERG DE SOUZA ROQUE	0004080-84.2014.8.19.0204	ARQUIVAMENTO 12/09/2017
RUBEM JOSÉ BRUNO SAMPAIO	0034331-15.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 15/02/2018
VANIA CARLA MALTREZ FARIA	0296446-88.2014.8.19.0001	ARQUIVAMENTO 09/04/2018
VANISE GARCIA SIMÕES CORREIA	0025245-89.2013.8.19.0054	ARQUIVAMENTO 30/01/2018
PAULO ROBERTO MARQUES JUNIOR	0031847-85.2014.8.19.0208	ARQUIVAMENTO 15/01/2018
DIEGO GOMES ESTEVES DIAS	0028669-86.2014.8.19.0028	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
FERNANDA PACHECO BARBOSA	0144496-66.2013.8.19.0001	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
VICTOR HENRIQUE PICCOLO DOS SANTOS	0016614-55.2008.8.19.0209	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
ROGÉRIO DE OLIVEIRA FAES	0222589-72.2015.8.19.0001	SAÍDA DE ACERVO - DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
INVESTIMÓVEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO	0285028-27.2012.8.19.0001	CENTRAL DE ARQUIVAMENTO 16/08/2017
CARLOS ALBERTO DE PAULA E SILVA	0022553-73.2013.8.19.0004	ARQUIVAMENTO 09/04/2018
FERNANDA CARVALHO RIBEIRO	9057546-86.2016.8.13.0024	ARQUIVAMENTO 18/09/2017
CARLOS ALBERTO LIMA ÁVILA	0280468-71.2014.8.19.0001	Arquivado Definitivamente 21/09/2018
José Cabral França Neto	0020339-84.2014.8.19.0001	Autos remetidos à central de arquivamento 09/08/2018
Leticia Coube Michelin	0004189-25.2014.8.19.0002	Arquivado definitivamente 18/07/2018
LUCIANA DA CAMARA PACHECO	0169309-26.2014.8.19.0001	Arquivado definitivamente 07/08/2018
LEANDRO CARVALHO DA SILVA	0004238-05.2014.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 08/08/2018
JESSICA DA SILVA CORRÊA	0035400-28.2015.4.02.5151	ARQUIVADO DEFENITIVAMENTE 27/09/2018
JULIANA PONTELLO NEVES DE FREITAS	0152862-88.2017.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 25/05/2018
FABIANA AKIL	0501271-90.2015.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 15/03/2017
FAZENDA NACIONAL	0017947-10.2014.4.02.5101	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE 01/10/2018
Anderson Mafre Seixas	0032300-80.2018.8.19.0001	Arquivado definitivamente 06/11/2018
Andre Felipe Gaspar Figueiredo	0435342-48.2013.8.19.0001	Arquivado definitivamente 16/09/2018
Carla Biondo Toscano de Brito	0048103-79.2013.8.19.0001	Arquivado definitivamente 13/09/2018
Caroline de Araujo Winkler	0067904-64.2013.8.19.0038	Central de arquivamento 23/11/2018
William Vieira de Carvalho	0466472-22.2014.8.19.0001	Remetido à central de arquivamento 07/11/2018
Leandro Dias de Araujo	0024217-41.2015.8.19.0208	Arquivado definitivamente 05/05/2017
Priscila da Silva Moreira Braz	0010520-69.2016.8.19.0061	Arquivado definitivamente 22/09/2017
Vanessa de Mendonça da Silva	0023688-74.2014.8.19.0202	Arquivado definitivamente 22/12/2017
Adriana de Amorim Veloso	0005959-91.2014.8.19.0054	Arquivamento definitivo 30/01/2019
Naisa Marchi	3006641-18.2013.8.26.0318	Arquivado definitivamente 17/12/2018

Breno Conde Tavares	0488170-84.2014.8.19.0001	Remessa para a Central de Arquivamento 27/02/2019
Jose Leonardo Miller dos Santos	0029521-27.2010.8.19.0004	Remessa a central de arquivamento 19/02/2019
MARCOS VINICUS FERREIRA	0001776-21.2014.8.21.0087	Baixa definitiva em razão da declaração de incompetência 12/02/2019
Polyanna Rocha Schultz	0000492-57.2014.8.19.0208	Arquivamento definitivo 21/02/2019
Alessandra Portilho Bentes	0036305-82.2017.8.19.0001	Arquivamento definitivo 11/04/2019
Hayane Araújo Barroso de Sá	0025858-40.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 06/05/2019
João Paulo da Silva Vieira	0000472-98.2016.8.19.0207	Arquivamento definitivo 21/03/2019
Juliana Ferreira	0016423-47.2016.8.19.0203	Arquivamento definitivo 04/06/2019
Manbrás Engenharia Ltda.	0011696-74.2013.8.19.0001	Remessa a central de arquivamento 29/01/2019
Nathalia Bandeira Pinheiro	0033978-69.2014.8.19.0002	Arquivamento em definitivo 18/06/2019
RENATA BEATRIZ CATHARINO FERNANDES	0033760-81.2018.8.19.0202	Arquivamento definitivo 16/07/2019
Bernardo Bonilauri	0003220-59.2016.8.16.0184	Arquivado definitivamente 01/04/2019
JOSE RUFINO DE SOUZA JUNIOR	5683259-54.2009.8.13.0145	Arquivado definitivamente 23/05/2019
RENATA LINHARES DOS SANTOS M. KITELO	0016600-44.2018.4.02.5151	Arquivado definitivamente 24/05/2019
TAISA COSTA NUNES ERCULINO	0107979-61.2014.4.02.5101	Arquivado definitivamente 12/04/2019
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS MENDANHA	5012965-86.2019.4.02.5101	Baixa definitiva 23/04/2019
Ana Jane Ribeiro Nascimento	0034713-32.2015.8.19.0014	Arquivamento definitivo 06/12/2019
Antonio Carlos Scolari Junior	0033491-05.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 02/09/2019
Antonio Edmilson do Amaral Junior	0428788-29.2015.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 04/11/2019
Carlos Eduardo Facadio Campello	0235202-61.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 23/09/2019
Gazal Participações e empreendimentos S.A.	0400230-52.2012.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 04/12/2019
Leandro Costa Alexandrino	0231615-31.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 15/08/2019
Leandro Valverde da Silva	0000589-66.2014.8.19.0205	Remessa - Central de Arquivamento 03/10/2019
Maria Isabel Cunha Tavares	0000945-65.2014.8.19.0042	Arquivamento definitivo 19/08/2019
Mariana Rodrigues da Costa Lence	0010468-97.2014.8.19.0205	Arquivamento definitivo 24/01/2019
Mariluci da Costa Pinheiro	0026567-70.2013.8.19.0208	Arquivamento definitivo 25/10/2019
ANDRÉ FERREIRA VIEIRA DA SILVA E OUTROS	0047776-07.2012.4.02.5101	Baixa - Findo 09/08/2019
FABIOLA MELO BLAISO FEITOZA	0119064-54.2015.4.02.5151	Baixa definitivo 23/10/2019
ISABELA CALDAS DE ALMEIDA	0106447-47.2017.4.02.5101	Baixa Findo - 03/09/2019
Fabio Santos Bento da Silva	0104973-85.2017.4.02.5151	Arquivado definitivamente 24/06/2019
Hudson Lima Francisco	0307253-70.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 28/02/2020
CARLA PATRICIA ALENCAR DE AZEVEDO	0034980-52.2017.4.02.5151	Baixa findo 28/02/2020

Risele Alves Peres	0037955-58.2017.8.19.0004	Arquivamento definitivo 18/05/2020
REGINALDO MENESES BARROS	0060833-82.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 07/07/2020
Alessandra Pereira Negrão	0004308-22.2015.8.19.0205	Remessa Central de Arquivamento 15/10/2020
Ana Carolina Farias de Souza	0000820-56.2016.8.19.0033	Remessa - Central de digitalização 15/01/2020
Leonardo Mattos da Silva	0249131-30.2015.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 30/09/2020
VICTOR PARREIRA SARDENBERG SOARES	0332099-54.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 26/08/2020
LUCIANO FARNESE DE OLIVEIRA	0034163-92.2019.8.19.0209	Arquivamento definitivo 17/09/2020
NANCY LOUREIRO VALLDARES DA SILVA	5035240-63.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 23/10/2020
DEBORA BAHBOUT ZULAR	0042759-10.2016.4.03.6301	Baixa definitiva 21/08/2020
Tamires Paz dos Santos	0267732-21.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 26/12/2020
Postalis	0188363-75.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 02/12/2020
Jessica Pedro Antunes da Silva	0137814-61.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 26/01/2021
Maria José Barbosa dos Santos	0109903-74.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 18/01/2021
Alexandro Teixeira Damasceno	0299308-32.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 29/01/2021
INGRID SILVA DA ROCHA	5042885-08.2019.4.02.5101	Baixa definitiva 02/07/2020
GUILHERME TADEU DE ANDADE SOUZA	0031783-84.2013.4.02.5101	Baixa - Arquivado 04/12/2020
FELIPE ESTEVES FERES	0612160-75.2010.8.13.0145	Baixa definitiva 29/04/2021
Lucimara de Oliveira Santos Coelho	0096049-13.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 16/03/2021
Mayara Rodrigues de Mello	0004535-50.2014.8.19.0042	Arquivamento definitivo - 25/02/2021
Thauane Stephanie Teixeira da Silva	0015340-40.2014.8.19.0211	Arquivamento 12/03/2021
ANTONIO MARCO DA SILVA BRAGA	5009968-67.2018.4.02.5101	Baixa definitiva 29/04/2021
ARLEY APARECIDO DE SOUZA ROCHA	0133011-68.2014.4.02.5101	Baixa definitiva 10/06/2021
IVONALDO CALADO SANTANA	5014409-97.2020.4.02.0000	Baixa definitiva 17/06/2021
Bruno Gameiro Martins	0037907-74.2014.8.19.0208	Arquivamento definitivo 24/09/2021
Carolina Soares de Azeredo Moreira	0013755-98.2014.8.19.0001	Remessa - Central de arquivamento 07/04/2021
Isabella Lemos de Moraes	0335772-55.2014.8.19.0001	Arquivamento definitivo 27/09/2021
ANDRE LUIZ COSTA	0046316-49.2017.8.19.0203	Arquivamento definitivo 06/04/2021
ELAINA CARLA SILVA XAVIER CAZANGA	0091168-90.2014.8.19.0001	Remessa - Central de Arquivamento 11/08/2021
CAMILA APARECIDA B. DE CASTRO OLIVEIRA	0088159-32.2016.4.02.5151	Baixa definitiva 13/07/2021
SERGIO VINICIUS PINHEIRO BOTELHO	0061642-77.2015.4.02.5101	Baixa definitiva 03/05/2021
ZDZISLAW KAZIMIERZ JANKOWSKI JUNIOR	0133016-90.2014.4.02.5101	Baixa definitiva 25/08/2021

Arquivados após o último relatório

ANÁLISE DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DOS PROCESSOS DA GALILEO

Os Administradores Judiciais, regularmente nomeados nos autos do processo de falência da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA**, em atenção a Decisão datada de 22/02/2019, proferida pelo o D. Juízo da 7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo falimentar, analisou o relatório trimestral dos processos em curso na esfera estadual, trabalhista e federal, apresentado pelo escritório contratado pela Massa Falida, Lopes & Mançano. Desta forma segue o parecer:

No trimestre compreendido entre julho e setembro de 2021, verificou-se que os processos trabalhistas somam 1.088 (mil e oitenta e oito).

Cumprir observar que está em tramite o processo de número 0010009-38.2014.5.01.0079 com 1.702 (mil setecentos e dois) reclamantes assistidos pelo Sindicato dos Professores, no qual cobram o 13º salário do ano de 2013.

Desse quantitativo, 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) mantém ações individuais já inseridas no relatório geral e 1.218 (mil duzentos e dezoito) reclamantes postulam somente a verba natalina no referido processo coletivo.

Considerando os credores que não mantém ações individuais, o quantitativo geral de credores trabalhistas totaliza 2.306 (dois mil trezentos e seis).

Nesse período, foram expedidas 16 (dezesesseis) certidões de créditos trabalhistas e 25 (vinte e cinco) processos arquivados definitivamente.

Os processos em trâmite na área cível são de 82 (oitenta e dois) e na esfera tributária 74 (setenta e quatro). Dessas esferas, 8 (oito) processos foram encaminhados ao arquivo definitivo.

Assim, a Administração Judicial envia as intimações e citações ao escritório contratado e certifica a atuação nas audiências, bem como o cumprimento regular das atividades desenvolvidas em defesa dos interesses da Massa Falida.

Por todo o exposto, a Administração Judicial conclui que a atividade exercida pelo escritório de advocacia contratado pela Massa Falida, permite que os administradores judiciais possam concentrar seus esforços nos demais assuntos que envolvem a Falência do Grupo Galileo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.



**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 04/11/2021

Data 04/11/2021

Descrição



Ofício: 1187/2021/OF

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0105323-98.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência
Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Em resposta ao Ofício n:Of. 2062 2021

Processo: 105323-98.2014.8.19.0001

Ref. Ofício nº 2062 2021 Aq Instr . 0067827-91.2021.8.19.0000.

Agravantes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agravado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Senhora Desembargadora Relatora,

Em atenção ao Of. 2062 2021, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figura como agravantes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e agravado GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, encaminho a Vossa Excelência as inclusas informações, pertinentes ao processo, comunicando que a agravante não cumpriu o disposto no art. 1018, do NCPC.

Insurge-se a agravante contra decisão cuja a fundamentação e parte dispositiva transcrevo abaixo:

“NADA A PROVER quanto à extensão da ordem de arresto, porquanto a questão já se encontra decidida às fls. 20.312-20.316, item "8".

Nos termos do narrado pelo escritório assistente deste Juízo, o mandado de arresto expedido às fls. 20.356 foi devidamente cumprido, consoante fls. 20.386.

Nada obstante, até o momento, inexistente resposta da CEF nos autos do feito.

Assim sendo, CONSULTE-SE o saldo da conta judicial nº 2100133343490.

Em permanecendo "zerado" o saldo, desde já, independente de nova conclusão, DETERMINO a expedição de mandado de intimação ao Gerente Geral da CEF do TRT/RJ - Agência 2890 ou a quem o substitua para que, no prazo de 2 (dois) dias, providencie a transferência de todos os depósitos recursais determinados por este Juízo, consoante fls. 20.356 e anexos, sob pena de multa diária a incidir em desfavor da CEF, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça."

Informo, ainda, que foi juntado o mandado de intimação em face do agravante, no que tange à decisão atacada, no dia 16/09/2021.

Pois bem. Considerando que a interlocutória desafiada pelo recurso em tela, ao menos no plano da motivação e fundamentação, está em consonância com a exigência inscrita no inciso IX, do art. 93, da Constituição Federal, esclareço que a decisão agravada foi mantida, já que a agravante não apresentou novos elementos de forma a alterar a convicção deste magistrado.

Sem mais, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

Diogo Barros Boechat - Juiz Auxiliar

À Exm^a. Desembargadora RENATA MACHADO COTTA.
MD Relatora do Agravo de Instrumento nº 0067827-91.2021.8.19.0000.
3ª Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4RZR.BZEI.SNZE.ZX63**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ 03434208549-94

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, em atenção ao r. despacho de fl. 22.384, item 13, dizer a V. Exa. que o Mandado de Pagamento pertinente ao mês de agosto de 2021 e postulado no index 21513/21514, foi expedido e recebido, conforme se constata no index de fl. 22190.

Quanto ao Mandado de Pagamento referente ao mês de setembro de 2021 e postulado no index 22186, não foi ainda expedido pela serventia do juízo.

Na oportunidade a ora peticionante postula a expedição de Mandado de Pagamento referente ao mês de outubro de 2021, posto que vencido.

Assim, a requerente postula a expedição dos competentes mandados de pagamento pertinentes aos meses de setembro e outubro de 2021, no total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em nome de CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53, posto que vencidos e não pagos até a presente data.

BANCO BRADESCO – 237
AGENCIA 6595
CONTA CORRENTE 62.761-5

RIO DE JANEIRO
RUA ANFILÓFIO DE CARVALHO, Nº 29, SALA 1018 - CENTRO
TEL.: (21) 2671-4161

P. DEFERIMENTO.
Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB 59.293-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, informar sobre a ocorrência de incêndio em um dos imóveis arrecadados pela administração judicial e requerer a avaliação dos bens imóveis que faziam parte do acervo da ASSESPA com urgência, bem como a sua posterior alienação, na forma que segue:

I) Incêndio no imóvel da Lagoa

A administração judicial informa que, em 23 de outubro de 2021, por volta de 20 horas, foi avisada pelo síndico do prédio localizado ao lado do imóvel onde funcionava o Campus da Universidade da Cidade da Lagoa, na Avenida Epitácio Pessoa, 1674, Lagoa, com saída também pela Rua Almirante Saddock de Sá, 276, da ocorrência de incêndio neste imóvel.

Tão logo tiveram conhecimento, os representantes da administração judicial se dirigiram ao local onde já estava o Corpo de Bombeiros. Sobre as causas do incêndio, o Capitão Filgueira, responsável pela ocorrência, não soube precisar, mas informou que havia colchão pelo corredor do subsolo e que é possível que algum morador de rua tenha invadido e dado início ao fogo, entretanto ninguém foi encontrado no interior do imóvel

Informa ainda que, em 25 de outubro de 2021, protocolou pedido de certidão de ocorrência junto ao 17º Grupamento de Bombeiros Militar – Copacabana, sob o protocolo de nº CBMERJ – 00068/2021-A., que tem prazo de 15 (quinze) dias úteis

para sua conclusão, bem como já iniciou os reparos com o fim de evitar novos eventos e ingressos no local.

Destacamos que imediatamente ao fim dos trabalhos do corpo de bombeiros, essa Administração Judicial diligenciou na busca de equipe para a recomposição das grades externas e proteção do interior do prédio, de forma a mitigar eventual tentativa de invasão.

II) Avaliação e Alienação dos Imóveis

A administração judicial requereu a nomeação de avaliador para estimar o valor dos bens imóveis que faziam parte do acervo da Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF e da Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA, bem como a posterior venda antecipada e o depósito dos valores em conta judicial até que fosse determinada a titularidade da propriedade dos imóveis, o que foi deferido pelo Juízo em 28 de março de 2018.

A referida decisão foi desafiada pelo agravo de instrumento de nº 0028017-17.2018.8.19.0000, interposto pela ASSESPA, no qual foi deferido efeito suspensivo para que não fossem avaliados os bens da Agravante.

Ao final, foi dado provimento àquele recurso sob o fundamento de que o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica proposto em face da ASSESPA não havia sido julgado até aquele momento.

Posteriormente, o incidente foi julgado procedente, em 24 de setembro de 2019, para que os bens da ASSESPA integrassem a massa falida e que fossem destinados ao pagamento dos credores, decisão essa que, novamente, foi desafiada pelo agravo de instrumento de nº 0035078-21.2021.8.19.0000, com acórdão proferido em 17 de outubro de 2021, negando-lhe provimento.

Dessa forma, uma vez que não mais subsistem os motivos destacados no agravo de instrumento nº 0028017-17.2018.8.19.0000, especialmente o fato do IDPJ em face da ASSESPA já ter sido apreciado em 1º e 2º graus de jurisdição, e, considerando (i) que a manutenção dos imóveis é dispendiosa às forças da massa falida e as frequentes tentativas de ingresso por pessoas desabrigadas, culminando no incêndio relatado acima;

a administração judicial requer que seja deferida a avaliação dos imóveis que faziam parte do acervo da ASSESPA.

Assim, pugnamos pela nomeação de perito avaliador, ou, caso assim V. Exa. entenda, a manutenção daquele nomeado na decisão proferida em 28 de março de 2018, qual seja, A.R. Experts, devendo o profissional ser intimado para formular proposta de honorários para execução do serviço.

III) Alienação de Bens

Ato contínuo, faz-se necessário o prosseguimento com os atos de alienação de bens, permitindo a retomada da função social dos imóveis, na forma do art. 5º, XXIII da CRFB/88.

Por diversas vezes nestes autos, foram informadas as dificuldades enfrentadas para a proteção e manutenção dos imóveis, que, ressalta-se, impacta em custo mensal para a Massa Falida, sem contar aqueles de natureza extraordinária eventualmente necessários.

Destaca-se que, após o encerramento das atividades da Galileo, o impacto da derrocada e do fechamento dos imóveis superou ao ambiente da própria falida, impactando no fechamento de outros estabelecimentos que dependiam do movimento gerado pelas instituições de ensino.

Importa destacar que são imóveis de expressivo tamanho e de difícil e dispendiosa manutenção, o que, com o passar do tempo, poderá acarretar a redução do valor de venda e, conseqüentemente, prejudicar a coletividade de credores.

Desta forma, é imperioso o início dos procedimentos de alienação de bens, visando a efetividade do processo concursal.

Com efeito, não olvidamos ao fato de ainda não ter transitado em julgado a decisão nos autos nº 0096385-75.2018.8.19.0001 (IDPJ ASSESPA), apesar do julgamento do Agravo de Instrumento nº 0047939-73.2020.8.19.0000

Destarte, uma vez procedida a alienação, caso assim V. Exa. entenda aplicável, os recursos obtidos poderão ser depositados em conta judicial até a decisão

final da atração patrimonial, sendo certo que tal medida não gerará qualquer prejuízo às partes.

Portanto, na hipótese de ser deferida a avaliação e alienação dos bens, após a homologação dos laudos de avaliação, essa Administração Judicial apresentará, oportunamente, plano de alienação dos bens para a apreciação deste D. Juízo.

IV) Conclusão

Por todo exposto, a Administração judicial:

- a) Informa a ocorrência de incêndio, em 23 de outubro de 2021, no imóvel do antigo campus da Universidade da Cidade, localizado Avenida Eptácio Pessoa, 1674, Lagoa, com saída também pela Rua Almirante Saddock de Sá, 276 e que já providenciou os reparos para evitar novos eventos e ingressos no local;
- b) Requer que seja deferida a avaliação dos imóveis que faziam parte do acervo da ASSESPA, nomeando-se novo perito avaliador ou mantendo aquele já nomeado nestes autos; e
- c) Requer que seja deferida a alienação dos bens atraídos ao presente feito falimentar.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ.

RE. PROC. 0105323-98.2014.8.19.0001

LAERTE FERREIRA SERPA FILHO, brasileiro, solteiro, professor, portador da identidade nº. 0001518229 DETRAN/RJ, filho de Laerte Ferreira Serpa e Altina Pacheco Serpa, **FALECIDO** em 27 de novembro de 2018 (doc. Em anexo0, neste ato, representado por sua irmã na qualidade de **HERDEIRA, ANA LUISA PACHECO SERPA**, brasileira, solteira, professora, identidade nº. 04884592-9 do Instituto Felix Pacheco, inscrita no CIC/MF sob o nº. 766.440.817-20, residente e domiciliada na Avenida Canal, nº. . nº. 665, Bloco 17, Apto. 303, Realengo, Rio de Janeiro, CEP. 21715-254, **REPRESENTANDO** seu falecido irmão na condição de **CREDOR PRIVILEGIADO**, vem, por seu advogado ,após tomar conhecimento do r.despacho de fls.21.452/21.453 que indeferiu a habilitação requerida,em razão do crédito do seu falecido irmão já estar relacionado Q.G.C da Falida . Com efeito,devido a tal fato a irmã Herdeira,requer a V.EXA. que se digne informar,como e de que modo,irá poder receber o referido crédito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.


Itamar Ribeiro de Carvalho
OAB/RJ 22.742

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/11/2021
Data da Juntada	10/11/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital



Impresso em: 10/11/2021 às 15:11

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920217955621

Documento: INFORMAÇÃO AI_0105323-98.2014.8.19.0001.pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Marilia Paula Macedo)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 10/11/2021 15:09:35

Assunto: INFORMAÇÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REF OFICIO 2062 2021 - AG INST 0067827-91.2021.8.19.0000

**Imprimir**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 17/11/2021

Data 17/11/2021

Descrição Fls. 22383/22384, item 13: Certifico e dou fé que foi expedido apenas o mandado do mês de agosto/2021 (fls. 22190), restando os meses de setembro e outubro, pelo qual providencio nesta data.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Atos Ordinatórios

Fls. 22383/22384, item 13: Certifico e dou fé que foi expedido apenas o mandado do mês de agosto/2021 (fls. 22190), restando os meses de setembro e outubro, pelo qual providencio nesta data.

Rio de Janeiro, 17/11/2021.

Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 17/11/2021

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2351656 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2351656

Comarca
RIO DE JANEIRO

Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0105323-98.2014.8.19.0001

Autor
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR

Reu
NAO INFORMADO

CPF/CNPJ Autor
12.045.897/0001-59

Data de Expedicao
17/11/2021

Data de Validade
16/05/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	22.000,00	Calculado em:	17.11.2021
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000237	Nome Banco:	BANCO BRADESCO
Agência:	6595		
Conta/Dv.:	00.000.062.761-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	753.136.697-53
Beneficiario:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	753.136.697-53		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	3200106840222 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 17/11/2021

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2351653 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2351653

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**
Autor: **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR** Reu: **NAO INFORMADO**
CPF/CNPJ Autor: **12.045.897/0001-59**
Data de Expedicao: **17/11/2021** Data de Validade: **16/05/2022**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 22.000,00 Calculado em: 17.11.2021
IR: 0,00 Tari fa.: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 000000237 Nome Banco: BANCO BRADESCO
Agência: 6595
Conta/Dv.: 00.000.062.761-5 CPF Titular Conta: 753.136.697-53
Tipo Pessoa Conta: Fisica Beneficiario: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN
CPF/CNPJ Beneficiario: 753.136.697-53
Tipo Beneficiario: Fisica
Conta/Pcl Resgatada: 3200106840222 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
– JFRJ

Processo n. 0218425-25.2019.8.19.0001 que tramita em dependência ao processo 0105323-98.2014.8.19.0001

MARIA DA PENHA FELÍCIO DOS SANTOS CARVALHO, nos autos da presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em face de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (UNIVERSIDADE GAMA FILHO)**, também já qualificados nos autos, vem a presença de V.Exa. expor para ao final requerer o que segue:

DAS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Em nome do patrono, **RODRIGO GONÇALVES ALVES**, inscrito na OAB/RJ 132.866, com endereço para correspondência na rua Francisco Muratori 30, ap. 201, Santa Teresa, Rio de Janeiro, CEP 20230-080.

DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO

DA CONDIÇÃO DE IDOSA E DO CRÉDITO TRABALHISTA/ALIMENTAR

Em conformidade com o artigo 10, inciso VI, alínea b, da Lei n. 8.942, de 4 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso), combinado com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e com o artigo 1.048, inciso I, primeira parte, da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), REQUER A PARTE AUTORA, se digne V.Exa., conceder prioridade para a prática de todos os atos processuais, haja vista que a autora da presente demanda tem 73 (setenta e três) anos de idade, conforme demonstram os documentos que acompanharam a exordial.

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO

MM. Julgador, o patrono da requerente apresenta com a presente petição a **CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA, sob o n. 0051/2021**, expedida

pela 47ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro, oriunda do processo trabalhista que tramita sob o n. 0000853-85.2012.5.01.0082.

O referido processo teve uma tramitação demasiadamente lenta naquela Justiça Especializada e nunca foi migrado para o PJe, portanto, sempre tramitou como processo físico, muito mais lento que o atual Processo Eletrônico e ainda por cima, as dependências daquele Tribunal só reabriram há apenas algumas semanas em virtude do fechamento de suas atividades físicas desde março de 2020, em virtude da pandemia COVID-19, portanto, crê que essa trajetória acidentada tenha levado a essa demora extrema na expedição da referida Certidão de Habilitação em Falência, retificando as informações cabíveis que tenham constado da petição inicial da presente habilitação, com a ratificação de todo o teor e conteúdo da certidão, em anexo.

Informa ainda a esse MM. Juízo, que a 47ª Vara do Trabalho da cidade do Rio de Janeiro, além de expedir a referida certidão, também oficiou os Administradores Judiciais, notadamente o Sr. **FREDERICO COSTA RIBEIRO** e outros, através do **ofício n. 01/2021**, informando todo o relatado não só na Certidão em anexo, como na presente petição.

A autora da presente habilitação, requer, como segue:

- a) Que a parte autora na presente habilitação, tenha assegurado o direito de preferência na presente habilitação, pelo motivo de ter direito a crédito trabalhista/alimentar e também por ser idosa, como já apontado e comprovado documentalmente;
- b) Requer a inclusão do crédito no respectivo quadro geral de credores;
- c) Que a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, seja oficiada para que informe quando dará cumprimento ao já decretado, com o depósito judicial da desapropriação no MM. Juízo empresarial;
- d) Que o depósito dos valores devidos, sejam feitas na conta do patrono com poderes para tanto, conforme solicitado na petição inicial da referida habilitação.

T. em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

Rodrigo Gonçalves Alves
OAB/RJ 132.866



PROCESSO: 0000853-85.2012.5.01.0082 – ATOrd

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALENCIA – Nº.: 0051/2021

CERTIFICO E DOU FÉ que por esta 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro tramita a reclamação trabalhista nº 0000853-85.2012.5.01.0082, na qual figuram como partes Maria da Penha Felicio dos Santos de Carvalho, CPF 709.817.527-72, autora, e SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO CNPJ 33.809.609/0001-65 e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - CNPJ: 12.045.897/0001-59, Galileo Gestora de Recebíveis SPE CNPJ 12.997.234/0001-34 e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO- ASSESPA, CNPJ 34.150.771/0006-91, réus.

CERTIFICO, ainda, que no processo acima especificado foi apurado o crédito total de R\$ 2.409.756,09 (dois milhões e quatrocentos e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), atualizado até 06/05/2016.

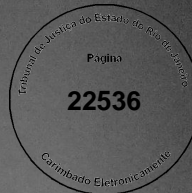
CERTIFICO, doravante, que do total acima indicado, Maria da Penha Felicio dos Santos de Carvalho, CPF 709.817.527-72, é credora da importância de R\$2.091.874,81 (dois milhões e noventa e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos); que R\$313.781,22 (trezentos e treze mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) referem-se a honorários advocatícios; que a União Federal é credora de R\$ 3.685,88 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referentes à cota previdenciária e de R\$414,18 (quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos), referentes às custas processuais.

CERTIFICO, finalmente, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito dos credores nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MM 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em que são Administradores Judiciais os Drs. Frederico Costa Ribeiro, advogado inscrito na OAB/RJ 63.733, com escritório na Praça XV de Novembro, 34, 3º Andar, CEP 20010-010, Rio de Janeiro, Cleverson de Lima Neves, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 69085, com escritório na Assembleia 36, 11º andar



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

47a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio 132 7o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805147



(tel.2717-1034/988513995) e Gustavo Banho Licks, advogado inscrito na OAB/RJ 176184, com escritório na Av. Rio Branco, n.º 143, 3º andar.

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos dezessete dias de novembro de 2021, que vai assinada eletronicamente pelo Técnico Judiciário abaixo.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de novembro de 2021.

Eliaana de Melo Martins
Eliaana de Melo Martins

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ.**

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

ARLEY SILVA JUNIOR, nos autos do processo em referência, vem a V. Exa. informar que ainda não localizou a Ação Incidental de Habilitação de Crédito em nome do peticionário, pelo que **requer seja dado cumprimento ao item 4 do despacho de fls. 22.383**, para todos os fins de Direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Rio de Janeiro, 25 de novembro 2021.

CARLA VICENTE DA SILVA BERÇA
OAB/RJ 73.567

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/12/2021
Data da Juntada	07/12/2021
Tipo de Documento	Petição Inicial
Texto	



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FÓRUM REGIONAL DE JACAREPAGUÁ

Processo nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

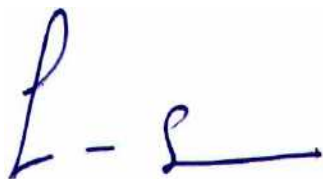
CARLOS ALEXANDRE COUTO DE MENEZES, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados, vem a presença de Vossa Excelência **REQUERER a juntada da Sentença que deferiu a habilitação do crédito que o habilitante possui em face da recuperanda, bem como a expedição do mandado de pagamento dos valores habilitados, através de mandado de pagamento parametrizado em favor:**

BANCO ITAU
AGÊNCIA: 7041
CONTA CORRENTE: 21217-1
FAVORECIDO: DIEGO HONORATO DE ALMEIDA
CPF: 108.006.127-44

Termos em que,

E.R.D.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.



LUCIA ANDRE SAUER
Adv. 113.880 OAB/RJ



BRUNO CRUZ
Adv. 159.347 OAB/RJ



DIEGO HONORATO DE ALMEIDA
Adv. 167.079 OAB/RJ



ISRAEL ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
Adv. 211.279 OAB/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 07/12/2021

Data da Juntada 07/12/2021

Tipo de Documento Decisão

Texto





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010657-75.2013.5.01.0039

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/07/2013

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: FLAVIA BRANDAO MORITZ

ADVOGADO: CELSO BARRETO NETO

ADVOGADO: CARLA BARRETO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA

ADVOGADO: Claudio Barçante Pires

ADVOGADO: Ana Paula d'Arrochella Lima dos Santos

ADVOGADO: PATRÍCIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO

ADVOGADO: ANA LUCIA D ARROCHELLA LIMA

ADVOGADO: MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

ADVOGADO: RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA

RECLAMADO: INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA - ICI

ADVOGADO: MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

RECLAMADO: ASSOCIACAO PARA MODERNIZACAO DA EDUCACAO-APME

ADVOGADO: MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

RECLAMADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

ADVOGADO: Claudio Barçante Pires

ADVOGADO: RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA

ADVOGADO: MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

PERITO: MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO MANEIRO BOUZON

ADVOGADO: JORGE LUIZ DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RODRIGO DA HORA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTO MANEIRO BOUZON

ADVOGADO: JORGE LUIZ DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RODRIGO DA HORA SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS

S A - FALIDO

ADVOGADO: ELIANE VAZ PIRES DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 6º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805139 - e.mail: vt39.rj@trt1.jus.br**

PROCESSO: 0010657-75.2013.5.01.0039
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: FLAVIA BRANDAO MORITZ
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros
(3)

DECISÃO PJe-JT

Homologo a arrematação, assinando o respectivo auto nesta data.

Intimem-se as partes, o Leiloeiro, o Arrematante e o BRADESCO (credor hipotecário) para ciência da homologação.

Após o decurso do prazo de cinco dias, adotem-se as seguintes providências:

- 1) Expeça-se Carta de Arrematação.**
- 2) Expeça-se ofício de cancelamento da penhora.**
- 3) Expeça-se mandado de notificação ao ocupante do imóvel arrematado para que o desocupe em 30 dias.**
- 4) Notifique-se o Arrematante para retirar a Carta de Arrematação e o ofício de cancelamento da penhora, devendo levá-los em mãos ao RGI com vistas à sua averbação.**
- 5) Remetam-se os autos ao Contador para apurar o crédito atualizado na forma da Súmula 04 deste E. TRT.**
- 6) Expeçam-se alvarás ao Leiloeiro pelo valor de sua comissão apontada e os demais alvarás pelos valores já atualizados.**
- 7) Retenha-se o saldo para posterior transferência em favor dos demais feitos em trâmite nesta 39ª Vara do Trabalho em face das executadas destes autos e demais integrantes do mesmo grupo econômico.**
- 8) Findo o prazo para desocupação do imóvel, expeça-se mandado de imissão na posse, devendo o Arrematante ser notificado para acompanhar a diligência.**

RIO DE JANEIRO , 28 de Outubro de 2015



MARIA LETÍCIA GONÇALVES

Juíza Titular de Vara do Trabalho



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL/RJ**

Proc.: 0105323-98.2014.8.19.0001

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ,
fundação instituída pelo Poder Público Estadual, de ensino superior e natureza
autárquica, nos termos do art. 309 da Constituição Estadual, com sede na Rua São
Francisco Xavier, n.º 524, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20.550-013, CGC n.º
33.540.014/0001-57, representada por sua Procuradoria Geral, endereço eletrônico
procuradoria@pguerj.uerj.br, vem, à presença de V.Exa, dizer e requerer o que se
segue:

Inicialmente, requer que todas as notificações e intimações eletrônicas
que, porventura, venham a ser direcionadas à requerente no curso do presente
processo sejam dirigidas à Procuradoria Geral da UERJ, localizada na Rua São
Francisco Xavier, nº 524 - Pavilhão João Lyra Filho - Bloco B. - sala 2019, Maracanã -
Rio de Janeiro - RJ, ou realizadas pelo Portal Eletrônico do Tribunal, dirigidas
exclusivamente para o perfil da Procuradoria Geral da UERJ - PGUERJ, sob pena de
nulidade

Conforme certidão em anexo, este MM. Juízo decretou a
indisponibilidade do imóvel situado na Av. Edgar Romero, nº 807, Vaz Lobo, nesta
cidade, registrado perante o 8º Ofício do Registro de Imóveis e objeto da matrícula
nº119510-A .



PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assim, serve a presente para informar que o imóvel em questão foi declarado como de utilidade pública para fins de desapropriação (forma de aquisição originária) pelo Decreto estadual nº. 47.790 de 08/10/2021 (em anexo), já tendo sido ajuizada a respectiva ação de desapropriação, que tramita perante a 8ª vara de Fazenda Pública, sob o nº 0308623-40.2021.8.19.0001.

Cumpre esclarecer, ainda, que a UERJ requereu a imissão provisória na posse, mediante o depósito do valor de mercado apurado de R\$7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil reais), que serão depositados à disposição daquele d. Juízo tão logo seja deferida a medida pleiteada.

Diante do exposto, requer sejam as partes e demais interessados no presente processo intimados para que tomem ciência dos fatos narrados acima.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

Marcelo dos Santos Bento
Procurador / UERJ
Mat. 33.897-0
OAB/RJ 103.446



8^o

21/017748

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 119510-A	Nº: 01	Lº: 6N-FLS.: 52 Nº: 44049
		cont. 4T 80 61628

MATRÍCULA Nº 119510, FLS. 277 Lº 2DK-0, RENOVADE EM 20/03/2000.
IMÓVEL: AV. MINISTRO EDGARD ROMERO, LOTE 2, P.A 30836, ONDE EXISTE O PRÉDIO Nº807 EM CONSTRUÇÃO, para Av. Ministro Edgard Romero. Medindo o terreno em sua totalidade: 20,00m de frente pela Av. Ministro Edgard Romero e mais 8,00m em curva interna subordinada à um raio de 6,00m concordando com o alinhamento da rua Ramiro Monteiro, por onde mede 62,50m em reta mais 5,00m em curva interna subordinada à um raio de 70,00m, 45,00m nos fundos, à direita 41,35m limitando com a lateral esquerda do lote 1 mais 21,80m limitando com os fundos do lote 1 alargando o terreno mais 20,80m aprofundando o terreno. **PROPRIETÁRIA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR NUNO LISBOA, CGC nº 34.177.246/0001-55, com sede nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Lº 3-DL, FLS. 7, Nº 96.673 e Lº 3EB, FLS. 268, Nº 110.381 (8º RGI). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra à Nuno de Souza Santos Lisboa e sua mulher Iracy Cavalcante Lisboa, conforme escritura de 05/10/1971, lavrada em notas do 3º Ofício desta cidade (Lº 2376, FLS. 51v), registrado em 22/10/1971 e outra parte por compra à Henrique Diamante e sua mulher Rosa Diamante, e outros, conforme escritura de 06/12/1973, lavrada em notas do 13º Ofício desta cidade (Lº 1773, FLS.7v), registrado em 28/02/1974. v.s.a. Rio de Janeiro, RJ, 20 de março de 2000. O OFICIAL

AV-1-119510-A CONSIGNAÇÃO: A presente matrícula foi aberta em renovação à de nº 119510, fls. 277 do Lº 2DK-0, nos termos do Artigo 464 Parágrafo 1º do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. v.s.a . Rio de Janeiro, RJ, 20 de março de 2000. O OFICIAL

R-2-119510-A TÍTULO: PROMESSA DE VENDA. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato Particular de 12/08/1996, hoje arquivado, re-ratificado por escritura de 11/03/1997, lavrada em notas do 23º Ofício desta cidade, Lº6.804, FLS.193. **VALOR:** R\$ 5.000,00 que será pago mediante cláusulas e condições do título. **PROMITENTE VENDEDORA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR NUNO LISBOA, qualificada na matrícula. **PROMITENTE COMPRADORA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESP, GCG/MF nº34.150.771/0001-87, com sede nesta cidade. v.s.a . Rio de Janeiro, RJ, 20 de março de 2000. O OFICIAL

AV-3-119510-A- RETIFICAÇÃO AO ATO R-2 "EX-OFFICIO"- Com fulcro no artigo 213 Parágrafo 1º da Lei 6015/73 e com base no título que deu origem ao referido ato, arquivado e microfilmado em 20/03/2000, fica o mesmo retificado quanto ao valor para **R\$2.918.000,00**, e não como constou. ssn. Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2000. O OFICIAL

R-4-119510-A- TÍTULO: COMPRA E VENDA: **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 17/03/2000, lavrada em notas do 23º Ofício desta cidade (Lº 7708 fls. 064) re-ratificada por outra de 19/04/2000 lavrada nas mesmas notas (Lº 7708 fls.182). **VALOR** R\$2.918.000,00. **ITBI GUIA Nº** 642564 em 17/03/2000. **VENDEDORA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR NUNO LISBOA, qualificada na matrícula. **COMPRADORA** SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - SESP, qualificada no ato R-2. ssn. Rio de Janeiro, RJ, 04 de maio de 2000. O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO.

Certidão emitida pelo SREI

0342588

Esse documento foi assinado digitalmente pelo NUNO DE CARVALHO FERREIRA MARQUES em 21/06/2021 17:27 PROTOCOLO: S21060117465D

R-5-119510-A **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora datado de 25/02/2005, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 28/03/2005 (Execução Fiscal nº 2002.120.083049-3), hoje arquivados. **VALOR:** R\$26.691,75. **EXECUTADA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - SESPA. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). amr. Rio de Janeiro, RJ, 09 de maio de 2007. O OFICIAL

AV-6-119510-A - HABITE-SE. Nos termos do requerimento de 27/04/2009, acompanhado da Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 054994, datada de 10/02/2009, e CND do INSS nº 000422009-17300244 de 03/03/2009, hoje arquivados, fica averbado que pelo processo nº 02/280790/2008, foi requerida e concedida licença de construção de prédio de uso exclusivo destinada a estabelecimento de ensino superior, mais cinco prédios como dependências do prédio da frente, sendo três prédios afastados e três prédios colados. Implantação do terreno: não afastado, com 4,740,58m² de área do prédio da frente, e 5,474,00m² de área das cinco dependências, com ATC = 10.214,58m². Numeração concedida: Avenida Ministro Edgard Romero nº 807. O habite-se para o prédio da frente foi concedido em 11/12/1973, e o habite-se para as cinco dependências foi concedido em 06/11/1984. ds. Rio de Janeiro, RJ, 11 de maio de 2009. O OFICIAL

AV-7-119510-A- MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO: Nos termos dos requerimentos de 07/07/2009, acompanhado da AGE de 11/08/2003, devidamente registrada na JUCERJ sob o nº 26.188, hoje arquivados, fica averbado que a SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - SESPA, por força da aprovação de novo estatuto passou a denominar-se "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA". elsb. Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2009. O OFICIAL

R-8-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora expedido pela 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, datado de 31/03/2010, acompanhado do Auto de Penhora datado de 25/05/2010 (Processo 2008.001.217812-8), prenotado sob nº 616843 em 25/05/2010; hoje arquivados. **VALORES:** R\$172.320,70 exercício de 2005; R\$364,42 exercício de 2004 e R\$636.222,05 exercício de 2005 (base de cálculo). **EXECUTADA:** SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO SESPA. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2010. O OFICIAL

R-9-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, datado de 21/03/2013, prenotado sob nº 682075 em 16/05/2013, acompanhado do Auto de Penhora datado de 16/05/2013, processo 0058767-42.2012.4.02.5101 (2012.51.01.058767-6), hoje arquivados. **VALOR:** R\$13.382.608,12 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA. **EXEQUENTE:** Fazenda Nacional/INSS. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, RJ, 11 de junho de 2013. O OFICIAL

CONTINUA NA FICHA 02

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

21/017748

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 119510-A	Nº: 02	Lº:6N FLS.:52 Nº:44049
		cont. 4T 80 61628

R-10-119510-A – **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, datado de 14/01/2013, prenotado sob nº 698290 em 20/12/2013, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 16/12/2013, processo 0061183-80.2012.4.02.5101 (2012.51.01.061183-6), hoje arquivados. **VALOR:** R\$1.232.655,94 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA. **EXEQUENTE:** Fazenda Nacional. **CONDICÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Proc. Nº29682/97). Gps. Rio de Janeiro, RJ, 24 de janeiro de 2014. O OFICIAL.

R-11-119510-A- **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0185/2014, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 24/04/2014, (Proc. Nº 0000043-18.2012.5.01.0048-RTSum), prenotado sob o nº 706301 em 06/05/2014, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 07/11/2013, hoje arquivados. **VALOR:** R\$4.500,00 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** 1) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA; 2) INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA e 3) ASSOCIAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO. **EXEQUENTE:** RICARDO COSTAL PINTO. **DEPOSITÁRIO:** RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, CPF nº 003.172.417-53. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. Ds. Rio de Janeiro, RJ, 02 de junho de 2014. O OFICIAL.

AV-12-119510-A – CANCELAMENTO DA PENHORA- OBJETO DO ATO R-11: Nos termos do Ofício nº 0550/2014, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 12/11/2014, (Proc. Nº 0000043-18.2012.5.01.0048-RTSum), prenotado sob o nº 720785 em 25/11/2014, hoje arquivado, fica averbado o cancelamento da referida penhora. (dst). Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2014. O OFICIAL.

R-13-119510-A – **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0155/2015, expedido pela 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 08/05/2015, Processo nº 0000380-35.2011.5.01.0050-RTOrd, prenotado sob o nº 731602 em 19/05/2015, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 29/11/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$12.643,09 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** 1) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA, 2) ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – APME; 3) INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A; 4) GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. **EXEQUENTE:** GRACE SZAFRAN. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: De acordo com o artigo 4º da Lei Estadual 6370/12, os emolumentos devidos pelo registro da presente serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. Dst. Rio de Janeiro, RJ, 22 de junho de 2015. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO.



Certidão emitida pelo SREI

Esse documento foi assinado digitalmente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES - 24/06/2021 17:27 PROTOCOLO: S21060117465D

0342587

01085
R-14-119510-A- **TÍTULO:** ARRESTO. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 0162/2015 de 29/05/2015, expedido pelo Juízo de Direito da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, prenotado sob nº 732613 em 02/06/2015, extraído dos autos do processo nº 0000009-83.2015.5.01.0033- RTOOrd, acompanhado do Mandado de Arresto nº 0062/2015 de 29/05/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$50.000,00 valor da causa para efeitos fiscais (incluindo outras unidades) (base de cálculo). **EXEQUENTE:** MAGROPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.021.622/0001-45, com sede em São Paulo/SP. **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA. af. Rio de Janeiro, RJ, 04 de agosto de 2015. O OFICIAL.

R-15-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJ e JT nº 392/2015, expedido pela 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 13/08/2015, Processo nº 0011071-65.2013.5.01.0074, prenotado sob o nº 738024 em 24/08/2015, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 14/05/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$79.725,73 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA. **EXEQUENTE:** CLAUDIA AGUIAR SILVA BRITO. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 17 de setembro de 2015. O OFICIAL.

R-16-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJe-JT nº 30/2016, expedido pela 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 19/01/2016, Processo nº 0011241-37.2013.5.01.0074, prenotado sob o nº 746875 em 03/02/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 14/05/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$195.673,67 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA E OUTROS. **EXEQUENTE:** CLAUDIA AGUIAR SILVA BRITTO. rcm. Rio de Janeiro, RJ, 18 de março de 2016. O OFICIAL.

R-17-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0089/2016, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 21/03/2016, Proc nº 0133600-28.2008.5.01.0053-RTOOrd, prenotado sob o nº 749375 em 04/04/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 10/03/2016 e do Mandado de Penhora e Avaliação e nº 0007/2016 datado de 12/02/2016, expedidos pela mesma Vara, hoje arquivados. **VALOR:** R\$289.715,14 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** 1) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0056-50, com sede nesta cidade; e 2) ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS. **EXEQUENTE:** SÔNIA DE SOUZA MEDEIROS, brasileira, casada; professora, CTPS/RJ nº 83570-007/RJ, e CI nº 04829281-7, CPF nº 636.129.107-72, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. trp. Rio de Janeiro, RJ, 14 de junho de 2016. O OFICIAL.

R-18-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJe-JT, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 14/06/2016, Proc nº 011033-10.2013.5.01.0056, prenotado sob o nº 754317 em 12/07/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 09/06/2013, hoje arquivados. **VALOR:** R\$135.795,52 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. **EXEQUENTE:** JAQUELINE NUNES BURIGO DE SÁ, CPF nº 035.440.549-73. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. dst. Rio de Janeiro, RJ, 01 de agosto de 2016. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA 03

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES - 24/06/2021 17:27 PROTOCOLO: S21060117465D

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO

RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO

MATRICULA MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ - BRASILEADOR REAL

Nº: 119510-A

Nº: 03

Lº: 6N FLS.: 52 Nº: 44049
cont. 4T 80 61628

21/017748



R-19-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº PJe-JT nº414/2016 expedido em 12/07/2016, prenotado sob o nº 752133 em 31/05/2016, acompanhado do Ofício PJe-JT nº 266/2016 de 26/04/2016, expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 0010611-78.2013.5.01.0074), acompanhado do Auto de Penhora de 06/11/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$93.843,56 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS - CIEU, CNPJ nº 32.558.199/0001-64 E OUTROS. **EXEQUENTE:** MORGANA MARIA MALVEIRA WAKED, brasileira, divorciada, médica, CI/FP-RJ nº 06220934-1, CPE nº 815.072.597-00, residente nesta cidade. dst. Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 2016. O OFICIAL.

R-20-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0237/2016, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 11/07/2016 (Processo nº 0000477-67.2011.5.01.0007-RTOrd), prenotado sob o nº 754916 em 21/07/2016, acompanhado do Mandado de Penhora e Avaliação nº 0157/2015, expedido pela mesma Vara em 18/09/2015 e Auto de Penhora de 02/10/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$63.398,99 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA. **EXEQUENTE:** ELSON PEIXOTO DEVAY DE SOUZA. dst. Rio de Janeiro, RJ, 15 de agosto de 2016. O OFICIAL.

R-21-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº PJe-JT 288/2016, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 10/08/2016 (Processo nº 0010544-29.2013.5.01.0005), prenotado sob o nº 756482 em 23/08/2016, acompanhado do Ofício PJe-JT nº 381/2016 de 20/10/2016, expedido pela mesma Vara e Auto de Penhora de 20/05/2016 e Despacho PJe-JT de 14/06/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$128.952,46 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. **EXEQUENTE:** GENISON ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº 902.803.187-15. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 09 de dezembro de 2016. O OFICIAL.

R-22-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0348/2016, expedido pela 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 28/11/2016, Processo nº 0001080-74.2012.5.01.0050-RTOrd, prenotado sob o nº 762418 em 09/12/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 13/09/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$4.500.000,00 (base de cálculo). **EXECUTADO:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, qualificada no ato R-2. **EXEQUENTE:** MIRIAN SANTOS DA SILVA, CPF nº 973.140.487-20. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. tp. Rio de Janeiro, RJ, 06 de janeiro de 2017. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

0342586

Certidão emitida pelo SREI

R-23-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJe-JT nº 181/2016, expedido pela 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 15/06/2016, Processo nº 0010199-45.2015.5.01.0053, prenotado sob o nº 753652 em 29/06/2016, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 20/05/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$95.566,82 (base de cálculo). **EXECUTADO:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 E OUTROS. **EXEQUENTE:** ANDERSON VIEIRA VELOSO NUNES. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. dst. Rio de Janeiro, RJ, 19 de janeiro de 2017. O OFICIAL

R-24-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0027/2017, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 23/01/2017 (Processo nº 0134800-77.2009.5.01.0007-RTOrd), prenotado sob o nº 764797 em 30/01/2017, acompanhado do Mandado de Penhora e Avaliação nº 0002/2015, expedido pela mesma Vara em 26/01/2015 e Auto de Penhora de 23/03/2015, hoje arquivados. **VALOR:** R\$182.054,17 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA. **EXEQUENTE:** MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, cm. Rio de Janeiro, RJ, 21 de fevereiro de 2017. O OFICIAL

R-25-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0056/2017, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 22/02/2017 - Processo nº 0000700-51.2012.5.01.0050-RTOrd), prenotado sob o nº 766314 em 08/03/2017, acompanhado do Mandado de Penhora e Avaliação nº 0070/2016, expedido pela mesma Vara em 12/12/2016 e Auto de Penhora e Avaliação de 23/01/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$12.026,00 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA e outros. **EXEQUENTE:** TANIA MARIA DE OLIVEIRA MARINS. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. esa. Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2017. O OFICIAL

R-26-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0339/2016, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 23/11/2016 - Processo nº 0000983-45.2010.5.01.0050-RTSum), prenotado sob o nº 761866 em 02/12/2016, acompanhado do Ofício nº 0017/2017, expedido pela mesma Vara em 06/02/2017 e Auto de Penhora e Avaliação de 14/10/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$4.500.000,00 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA E OUTRO, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** CAROLINE DE BARROS JORGE, brasileira, solteira, maior, agente de atendimento, CPF nº 109.720.237-20, residente nesta cidade. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 03 de abril de 2017. O OFICIAL

R-27-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício PJe-JT; expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 16/03/2017 - Processo nº 0010481-63.2013.5.01.0050), prenotado sob o nº 769451 em 11/05/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 02/12/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$4.500.000,00 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. **EXEQUENTE:** FERNANDO VIEIRA BRAGA, CPF nº 033.824.357-72. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 01 de junho de 2017. O OFICIAL

CONTINUA NA FICHA Nº 04

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por NIZIA DE CARVALHO DE LIMA MARQUES em 24/06/2021 17:27 PROTOCOLO: S21060117465D

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

21/017748

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 119510-A	Nº: 04	Lº:6N FLS.:52 Nº:44049
		cont. 4T 80 61628

R-28-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0187/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 11/07/2017 - processo nº 0000081-40.2011.5.01.0056-RTOrd, prenotado sob o nº 773383 em 11/07/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 11/04/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$787.310,63 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outro. **EXEQUENTE:** FABIO RODRIGO CONDE. (dst). Rio de Janeiro, RJ, 07 de agosto de 2017. O OFICIAL.

R-29-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJe-JT nº 363/2017, expedido pela 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 20/07/2017, Processo nº0011057-13.2014.5.01.0053, prenotado sob o nº 774269 em 26/07/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 12/12/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$101.712,98 (base de cálculo). **EXECUTADO:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, qualificada no ato R-2 E OUTROS. **EXEQUENTE:** IVANA BUYS MENNA BARRETO. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. cj. Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2017. O OFICIAL.

R-30-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0154/2017 de 06/06/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - processo nº 0000185-32.2011.5.01.0056-RTOrd, prenotado sob o nº 772483 em 23/06/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 11/04/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$52.132,57 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, qualificada no ato R-2 E OUTROS. **EXEQUENTE:** CELSO ANISIO DE FREITAS, CPF nº 003.326.557-76. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. esa. Rio de Janeiro, RJ, 15 de setembro de 2017. O OFICIAL.

AV-31-119510-A - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-18: Nos termos do Ofício PJe, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 21/07/2017, (Proc. Nº 0011033-10.2013.5.01.0056), prenotado sob o nº 776918 em 11/09/2017, hoje arquivado, fica averbado o cancelamento da referida penhora. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 05 de outubro de 2017. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

0342585

R-32-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 0269/2016 de 08/09/2016, expedido pelo Juízo de Direito da 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Processo nº 0000994-25.2012.5.01.0076-RTOrd, prenotado sob nº 758775 em 03/10/2016, acompanhado do Ofício nº 0163/2017 expedido pela mesma vara, do Auto de Penhora e Avaliação datado de 21/07/2016 e Mandado de Penhora e Avaliação nº 0035/2016 de 27/05/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$7.230,06 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 e outras. **EXEQUENTE:** VALDILENE THEODORO FERREIRA DE JESUS, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, CI/IFP nº 08280942-7, CPF nº 994.481.737-68, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. ds. Rio de Janeiro, RJ, 17 de novembro de 2017. O OFICIAL

R-33-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofícios PJe de 12/07/2017, prenotado sob nº 774304 em 27/07/2017 e de 14/09/2017 expedidos pelo Juízo de Direito da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Processo nº 0010346-51.2013.5.01.0050, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 26/05/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$36.162,29 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 e outros. **EXEQUENTE:** DANIELLE TORRES DA HORA, brasileira, casada, professora, CTPS nº 10619506-8, CPF nº 075.656.967-22, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. dst. Rio de Janeiro, RJ, 17 de novembro de 2017. O OFICIAL

R-34-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício PJe de 30/08/2017, prenotado sob nº 776983 em 12/09/2017 expedido pelo Juízo de Direito da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Processo nº 0010707-91.2014.5.01.0031, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 25/08/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$29.289,21 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 e outros. **EXEQUENTE:** FABIANA DÓMINGOS, brasileira, solteira, auxiliar de biblioteca, CI/DETRAN/RJ nº 12367233-9, CPF nº 086.503.367-60, residente nesta cidade. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 28 de novembro de 2017. O OFICIAL

R-35-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 0140/2017 de 03/08/2017, prenotado sob nº 775517 em 16/08/2017 expedido pelo Juízo de Direito da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Processo nº 0001210-77.2011.5.01.0057, acompanhado de outro Ofício nº 0232/2017 expedido pela mesma Vara em 13/10/2017, e do Auto de Penhora e Avaliação de 09/06/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$4.577,50 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 e outros. **EXEQUENTE:** SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SAAE-RJ, CNPJ nº 31.249.428/0001-04, com sede nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. rcm. Rio de Janeiro, RJ, 29 de novembro de 2017. O OFICIAL

CONTINUA NA FICHA 05

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por NILZA DE CARVALHO LEAL MARQUES - 24/06/2021 17:27 PROTOCOLO: S2106017465D

OITAVO 21/017748

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRÍCULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 119510-A	Nº: 05	Lº: 6-N/4-T FLS.: 52/80 Nº: 44049/61628

R-36-119510-A – **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 0187/2017 de 30/06/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Processo nº 0000759-57.2012.5.01.0044-RTOrd, prenotado sob nº 773162 em 07/07/2017, acompanhado do Ofício nº 0318/2017 expedido pela mesma Vara em 20/10/2017, e do Auto de Penhora e Avaliação de 06/06/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$47.690,29 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 e outros. **EXEQUENTE:** GEORGINA DOS SANTOS BARREIROS, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, CI/IFP nº 0807366-5, CPF nº 016.278.897-52, residente em São João de Meriti/RJ. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. ds. Rio de Janeiro, RJ, 07 de dezembro de 2017. O OFICIAL

R-37-119510-A – **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0362/2017 de 15/12/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – processo nº 0128800-84.2004.5.01.0056-ACum, prenotado sob nº 782633 em 20/12/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 21/06/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$21.116.848,75 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, qualificada no ato R-2 E OUTROS. **EXEQUENTE:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RJ. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. rcm. Rio de Janeiro, RJ, 16 de janeiro de 2018. O OFICIAL

AV-38-119510-A - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos do Ofício nº 1865/2017/OF de 19/12/2017, prenotado sob o nº 782642 em 20/12/2017, expedido pela 7ª Vara Empresarial Comarca da Capital/RJ, extraído dos Autos da Ação Falência de Empresários/Convolação de Recuperação Judicial em Falência-Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, hoje arquivado, fica averbado por solicitação daquele D. Juízo a **indisponibilidade** do imóvel objeto da presente. rcm. Rio de Janeiro, RJ, 16 de janeiro de 2018. O OFICIAL

R-39-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0329/2017, expedido pela 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 15/12/2017, Processo nº 0000616-50.2012.5.01.0050-RTOrd, prenotado sob o nº 784722 em 01/02/2018, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 25/08/2016, hoje arquivados. **VALOR:** R\$22.563,82 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA, e outros. **EXEQUENTE:** JOSÉ MARIA DE SOUSA, CPF nº 529.744.057-20. **CONDICÃO:** Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao “quantum” da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. cj. Rio de Janeiro, RJ, 26 de fevereiro de 2018. O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO.

0342584

R-40-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 0350/2017 de 19/12/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Processo nº 0000509-11.2012.5.01.0016-RTOrd de 19/12/2017, prenotado sob nº 778542 em 06/10/2017, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 21/07/2016 e do Ofício nº 0287/2017 de 21/09/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$18.974,24 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, e outros. **EXEQUENTE:** GRACE SZAFRAN, brasileira, auxiliar, CI/DETRAN/RJ nº 08693701-8, CPF nº 011.576.977-39, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. es. Rio de Janeiro, RJ, 08 de março de 2018. O OFICIAL.

R-41-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJe, expedido pela 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 16/02/2018, Processo nº 0010294-53.2015.5.01.0028, prenotado sob o nº 785971 em 02/03/2018, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 18/08/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$121.743,46 (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, e outros. **EXEQUENTE:** MARCO ANTONIO MAIA FONSECA. **CONDICÃO:** Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final por ocasião do cancelamento do mesmo. cj. Rio de Janeiro, RJ, 19 de março de 2018. O OFICIAL.

R-42-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 0471/2017, expedido pela 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 12/12/2017, prenotado sob nº 783016 em 27/12/2017, reiterado pelo Ofício nº 0070/2018 (Processo nº 0001578-67.2012.5.01.0052-RTOrd), hoje arquivados. **VALOR:** R\$149.992,78 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, e outros. **EXEQUENTE:** CARLOS ALBERTO DA SILVA ALTUNIAN, CPF nº 383.954.607-91, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. af. Rio de Janeiro, RJ, 18 de abril de 2018. O OFICIAL.

R-43-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício Pje, expedido pela 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 12/04/2018, Processo nº 0011013-93.2015.5.01.0041, prenotado sob o nº 789450 em 10/05/2018, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 18/08/2017, hoje arquivados. **VALOR:** R\$216.533,60, (base de cálculo). **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. **EXEQUENTE:** VALERIA TEIXEIRA MACACIEL, CPF nº 745.560.297-91. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. cj. Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2018. O OFICIAL.

CONTINUA NA FICHA 06

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis



CITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

21/017748



OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRÍCULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 119510-A 12/04/2019	Nº: 06	Lº: 6-N/4-T FLS.: 52/80 Nº: 44049/61628

R-44-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício nº 1589/2017/OF, expedido pelo 23º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital/RJ, de 06/12/2017, prenotado sob nº 784084 em 18/01/2018, acompanhado dos Ofícios nºs 779/2018/OF de 09/05/2018 e 1207/2018/OF de 22/08/2018 (Processo nº 0398664-34.2013.8.19.0001), hoje arquivados. **VALOR:** R\$3.445,19 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO, e outro. **EXEQUENTE:** HELENA RENTE DE CASTRO, CPF nº 119.375.007-56, residente nesta cidade. **DEPOSITÁRIO:** SOCIEDADE EDUCACIONAL PROFESSOR NUNO LISBOA. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). lxs. Rio de Janeiro, RJ, 13 de setembro de 2018. O OFICIAL.

AV-45-119510-A - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201812.1111.00674167-IA-600), emitida em 12/12/2018, prenotada sob nº 801530 em 13/12/2018, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em 11/12/2018 (processo nº 01005057620165010004), foi decretada a indisponibilidade dos bens da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. af. Rio de Janeiro, RJ, 16 de janeiro de 2019. O OFICIAL.

R-46-119510-A - **TÍTULO:** PENHORA. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Ofício PJe272/2018, expedido pela 73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 27/09/2018, Processo nº 0011902-48.2015.5.01.0073, prenotado sob o nº 798229 em 11/10/2018, acompanhado de outro de 10/01/2019 e do Auto de Penhora e Avaliação de 19/11/2018, hoje arquivados. **VALOR:** R\$40.041,40 (base de cálculo). **EXECUTADOS:** GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (FALIDO), CNPJ nº 12.045.897/0001-59 e outros. **EXEQUENTE:** TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA, CPF nº 127.668.927-61. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. af. Rio de Janeiro, RJ, 12 de abril de 2019. O OFICIAL.

AV-47-119510-A- **CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-34:** Nos termos do Ofício PJe de 24/01/2019, expedido pela 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, prenotado sob nº 803590 em 28/01/2019, reiterado pelo Ofício PJe de 08/04/2019, hoje arquivados, fica averbado o cancelamento da referida penhora. af. Rio de Janeiro, RJ, 28 de maio de 2019. O OFICIAL.

AV-48-119510-A- **CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-28:** Nos termos do Ofício PJe-JT de 07/05/2019, expedido pela 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, prenotado sob nº 808580 em 09/05/2019, hoje arquivado, fica averbado o cancelamento da referida penhora. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 04 de junho de 2019. O OFICIAL.

CONTINUA NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 86a119a4-2eb0-44ea-9c83-ed84cfbaa672

0342583

Certidão emitida pelo SREI

Esse documento foi assinado digitalmente por NIZZA DE CARVALHO FERREIRA MARQUES em 12/12/2021 17:27 PROTOCOLO: S21060117465D

AV-49-119510-A - INDISPONIBILIDADE: Nos termos do Aviso nº 1100/2018 de 16/10/2018, publicado no D.O do Estado do Rio de Janeiro em 25/10/2018, prenotado sob nº 809597 em 30/05/2019, hoje arquivado, e tendo em vista os termos do Despacho PJe de 22/08/2018, da lavra do Exmo. Dr. Munif Saliba Achoche, Juiz do Trabalho da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (N/REF. Proc. nº 2018.171844 CJ), fica averbado que nos autos do processo nº 0100481-73.207.5.01.0049, foi decretada a **indisponibilidade de bens de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 25 de junho de 2019. O OFICIAL

AV-50-119510-A - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 17/01/2020, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202001.1711.01036779 - IA-340) em 21/01/2020, prenotada sob nº 822048 em 27/01/2020, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST -Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0106248620155010016, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. vlm. Rio de Janeiro, RJ, 12 de fevereiro de 2020. O OFICIAL

AV-51-119510-A - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 23/01/2020, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202001.2315.01024767 - IA-001) em 24/01/2020, prenotada sob nº 822287 em 30/01/2020, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST -Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 00223004720095010014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. af. Rio de Janeiro, RJ, 17 de fevereiro de 2020. O OFICIAL

AV-52-119510-A - CANCELAMENTO DO ARRESTO OBJETO DO ATO R-14: Nos termos do Ofício nº 0001/2020 de 30/01/2020, expedido pelo Juízo de Direito da 33ª Vara do trabalho do Rio de Janeiro/RJ, prenotado sob nº 822638 em 05/02/2020, hoje arquivado, fica averbado o cancelamento do referido arresto. dst. Rio de Janeiro, RJ, 27 de fevereiro de 2020. O OFICIAL

AV-53-119510-A - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de 28/01/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 202001.2816.01047590-IA-340), emitida em 29/01/2020, prenotada sob nº 822631 em 05/02/2020, hoje arquivada, fica averbado que de acordo com a emissão de ordem do TST - Tribunal Superior do Trabalho -RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ-Rio de Janeiro- 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (Processo nº 00106443320135010021), foi decretada a indisponibilidade dos bens de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87. rdm. Rio de Janeiro, RJ, 27 de fevereiro de 2020. O OFICIAL

O ATO ACIMA É O ULTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

21/017748

CERTIFICO, que constam prenotados: em 31/03/2011, no Lº 1-BU, às fls. 61, sob nº 634134, **Penhora-Judicial** (14/01/2011 - 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Mandado nº 0053.000031-1/2011, Proc. nº 2006.51.01.527153-5), em nome da FAZENDA NACIONAL – INSS; em 31/10/2014, no Lº 1-CL, às fls. 109, sob nº 718994, **Cancelamento da Penhora-Judicial** (20/10/2014 - 23ª Vara do Trabalho/RJ, Ofício nº 0392/2014, Proc. nº 0001066-11.2011.5.01.0023-RTOrd), em nome de MARIA CRISTINA MEGGOIOLLARO B. DE SANT ANGE CONNERE; em 05/02/2015, no Lº 1-CM, às fls. 197, sob nº 725401, **Penhora-Judicial** (29/10/2014 - 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Proc. nº 0058767-42.2012.4.02.5101 (2001.51.01.0552767-6), em nome da FAZENDA NACIONAL – INSS; em 25/05/2015, no Lº 1-CN, fls. 294, sob nº 731936, **Penhora-Judicial** (18/03/2015 - 51ª Vara Cível/Comarca da Capital), em nome da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO ASSESPA; em 28/03/2016 no Lº 1-CR, às fls. 141, sob nº 748969, **Penhora-Judicial** (10/03/2016 – 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0000208-38.2012.5.01.0057-RTORD), em nome de SANDRO DE LEMOS NUNES; em 28/03/2016, no Lº 1-CR, às fls. 143, sob nº 749009, **Penhora-Judicial** (07/06/2016 – 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0011033-10.2013.5.01.0056), em nome de JAQUELINE NUNES BURIGO DE SÁ; em 01/08/2016, no Lº 1-CS, às fls. 249, sob nº 755524, **Penhora-Ofício** (11/07/2016 – 12ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, Ofício nº OFI.0060.000614-9/2016, Proc. nº 0527153-69.2006.4.02.5101 (2006.51.01.527153-5), em nome da FAZENDA NACIONAL - INSS; em 06/10/2016, no Lº 1-CT, às fls. 156, sob nº 758921, **Penhora-Ofício** (27/09/2016 – 50ª Vara do Trabalho/RJ, Ofício nº 0272/2016, Proc. nº 0000616-50.2012.5.01.0050-RTORD), em nome de JOSÉ MARIA DE SOUSA; em 02/12/2016, no Lº 1-CU, às fls. 35, sob nº 761867, **Penhora-Ofício** (23/11/2016 – 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Ofício nº 0338/2016, Proc. nº 0000616-50.2012.5.01.0050), em nome de JOSÉ MARIA DE SOUSA; em 19/12/2016, no Lº 1-CU, às fls. 100, sob nº 762942, **Penhora-Judicial** (30/11/2016 – 62ª Vara do Trabalho 1ª Região, Proc. nº 0011362-67.2014.5.01.0062), em nome de JOSEFA GONÇALO DO MONTE; em 05/04/2017, no Lº 1-CV, às fls. 109, sob nº 767817, **Penhora-Judicial** (30/03/2017 – 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0010961-83.2013.5.01.0036), em nome de ANSELY JUSTEN SIMOES DA FONSECA; em 05/06/2017, no Lº 1-CW, às fls. 17, sob nº 771198, **Penhora-Judicial** (19/05/2017 – 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0011338-83.2015.5.0036), em nome de HÉLIO DOS SANTOS FRANÇA JÚNIOR; em 14/06/2017, no Lº 1-CW, às fls. 65, sob nº 772006, **Penhora-Judicial** (31/05/2017 – Poder Judiciário do Estado do RJ nº OF. 350/2017/OF, 0143481-04.2009.8.19.0001 (2009.001.144024-3), em nome do CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL; em 07/07/2017, no Lº 1-CW, às fls. 137, sob nº 773163, **Cancelamento da Penhora-Judicial** (01/06/2017 – 28ª Vara do Trabalho, Proc. nº 0079800-29.2009.5.01.0028), em nome de AUGUSTO CÉSAR SILVA UCHOA GOMES; em 13/07/2017, no Lº 1-CW, às fls. 165, sob nº 773622, **Penhora-Judicial** (04/07/2017 – 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0010309-66.2014.5.01.0057), em nome da JUSTIÇA DO TRABALHO; em 19/07/2017, no Lº 1-CW, às fls. 179, sob nº 773864, **Penhora-Judicial** (05/07/2017 – 50ª Vara do Trabalho (AÇÃO TRAB), Proc. nº 62.2015.5.01.0050), em nome de JOÃO CARLOS RODRIGUES VELLOSO; em 27/07/2017, no Lº 1-CW, às fls. 207, sob nº 774334, **Penhora-Judicial** (18/07/2017 – 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0010011-45.2014.5.01.0002), em nome de VERA LÚCIA DE ARAGÃO; em 31/07/2017, no Lº 1-CW, às fls. 217, sob nº 774509, **Cancelamento da Penhora-Judicial** (28/07/2017 – 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0160800-98.2008.5.01.0056-RTOrd), em nome da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO; em 29/08/2017, no Lº 1-CX, às fls. 27, sob nº 776315, **Penhora-Judicial** (08/08/2017 – 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0000623-23.2012.5.01.0024-RTSum, Ofício nº 0211/2017), em nome da JUSTIÇA DO TRABALHO; em 29/08/2017, no Lº 1-CX, às fls. 27, sob nº 776317, **Penhora-Judicial** (16/08/2017 – 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0010309-66.2014.5.01.0057), em nome da JUSTIÇA DO TRABALHO; em 12/09/2017, no Lº 1-CX, às fls. 68, sob nº 776981, **Penhora-Judicial** (28/08/2017 – 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0010807-23.2013.5.01.0050), em nome de JOSÉ JORGE FERREIRA DE CAMPOS; em 12/09/2017, no Lº 1-CX, às fls. 68, sob nº 776996, **Penhora-Judicial** (25/08/2017 – 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0000866-38.2012.5.01.0065-RTOrd), em nome de LEONARDO DA SILVA MARTINS; em 27/10/2017, no Lº 1-CX, às fls. 229, sob nº 779596, **Penhora-Judicial** (11/10/2017 – 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. nº 0000866-38.2012.5.01.0065-RTOrd), em nome de LEONARDO DA SILVA MARTINS; em 25/01/2018, no Lº 1-CY, às fls. 229, sob nº 784449, **Penhora-Ofício** (09/01/2018 – 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Ofício nº 0021/2018, Proc. nº 0001079-55.2012.5.01.0029-RTOrd), em nome da JUSTIÇA DO TRABALHO; em 26/01/2018, no Lº 1-CY, às fls. 232, sob nº 784492, **Penhora-Ofício** (10/01/2018 – 55ª Vara

0342582

do Trabalho do Rio de Janeiro, Ofício nº 0025/2018, Proc. nº 0001056-31.2012.5.01.0055-RTOrd), em nome da JUSTIÇA DO TRABALHO; em 28/02/2018, no Lº 1-CZ, às fls. 18, sob nº 785847, Penhora-Ofício (26/02/2018) Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Ofício nº 0020/2018), em nome do PODER JUDICIÁRIO; em 06/06/2018, no Lº 1 DB, fls.146, sob nº 790983, Penhora-Judicial (07/06/2017 – 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, 0000863-89.2012.5.01.0063-RTOrd), em nome da ERIKA VANESSA CHAVES CORREA; em 25/09/2018, no Lº 1 DD, às fls. 97, sob nº 797162, Penhora-Judicial (19/09/2018), 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Proc. 1 0010735-93.2014.5.01.0052, em nome de NELSON ANTONIO DE ALMEIDA; em 19/11/2018, no Lº 1-DE, às fl 65, sob nº 800191, Cancelamento da Penhora-Judicial (30/10/2018), 16ª VT/RJ-Proc. nº 0000509 11.2012.5.01.0016-RTOrd, em nome de GRAZE SZAFRAN; em 04/02/2019, no Lº 1-DF, às fls. 104, sob nº 80395; Penhora-Judicial (09/01/2019), 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, Proc. nº 0143481-04.2009.8.19.00 (2009.001.144024-3), em nome do PODER JUDICIARIO; em 23/03/2021, no Lº 1-DP, às fls. 268, sob nº 83890; Canc. Penhora Judicial (18/03/2021), 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Ofício PJe – Pro 0010628.68.2013.5.01.0057, em nome da 57ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. **Certifico ainda**, qu constam arquivados nesta Serventia: o **AVISO nº 63/2018** de 26/01/2018, publicado no D.O. de 07/02/2018, no qu consta que o Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, M. M. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 1880/2017/OF de 19/12/2017, c lavra do Exmo. Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana, Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/F (N/REF. Processo nº 2018.0098704 CJ), AVISA aos Senhores Titulares, Delegatários ou Responsáveis pelo Expedien das Serventias com atribuição notarial e registral deste Estado que aquele Juízo, nos autos do Processo nº 0105322 98.2014.8.19.0001, decretou a **indisponibilidade dos bens**, dentre outros, do imóvel localizado na Avenida Minist Edgard Romero, lote 2, objeto da presente, de propriedade da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA, CNPJ nº 34.150.771/0001-87**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-l ou onerá-los. ✓

MSN

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. **Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO - Matr. 06/1441**

Substitutos:

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Carlos Eduardo F. Colocci
Mat. Nº: 943655 | <input type="checkbox"/> Pedro Augusto F. Colocci
Mat. Nº: 944137 | <input type="checkbox"/> Ana Maria P. Barbosa
Mat. Nº: 944166 |
| <input type="checkbox"/> Nilza de C. L. Marques
Mat. Nº: 941646 | <input type="checkbox"/> Isabella Correa N. Peres
Mat. Nº: 946115 | <input checked="" type="checkbox"/> Glauceilde P. S.Souza
Mat. Nº: 941647 |
| <input type="checkbox"/> Fábio de O. Marques
Mat. Nº: 948427 | | |

Rio de Janeiro, 17/06/2021.

Ass. *Glauceilde P. S. Souza*

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça															
Selo Eletrônico de Fiscalização EDSJ/96363 ZVK															
															
Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/SFE_CPA/Default.aspx															
<table border="0"> <tr><td>Emol.:</td><td>82,54</td></tr> <tr><td>Fundperj:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>FETJ:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>Funperj:</td><td>4,12</td></tr> <tr><td>Funarpen:</td><td>3,30</td></tr> <tr><td>I.S.S.:</td><td>4,43</td></tr> <tr><td>Total:</td><td>116,66</td></tr> </table>	Emol.:	82,54	Fundperj:	4,12	FETJ:	4,12	Funperj:	4,12	Funarpen:	3,30	I.S.S.:	4,43	Total:	116,66	
Emol.:	82,54														
Fundperj:	4,12														
FETJ:	4,12														
Funperj:	4,12														
Funarpen:	3,30														
I.S.S.:	4,43														
Total:	116,66														



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.790 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DE POLO AVANÇADO “VAZ LOBO”, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 5º, alínea “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260007/024493/2021 e, ainda,

CONSIDERANDO

- a necessidade de ampliação da oferta pública de ensino, pesquisa, extensão e inovação no Estado do Rio de Janeiro, para alcançar regiões como a de Vaz Lobo, que demandam política pública de inclusão;

- a adequação da estrutura e localização do imóvel aos fins institucionais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no Município do Rio de Janeiro/RJ abaixo descrito:

Imóvel averbado no Oitavo Serviço Registral de Imóveis, do Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº 119510, fls. 227 Lº 2DK-0, renovada em 20/03/2000, designado por imóvel na Av. Ministro Edgard Romero, Lote 2, P.A. 30836, onde existe o prédio nº 807 em construção, para Av. Ministro Edgard Romero. Medindo o terreno em sua totalidade: 20,00, de frente pela Av. Ministro Edgard Romero e mais 8,00m em curva interna subordinada à um raio de 6,00m concordando com o alinhamento da rua Ramiro Monteiro, por onde mede 62,50m em reta mais 5,00, em curva interna subordinada à um raio de 70,00m, 45,00mm nos fundos, à direita 41,35m limitando com a lateral esquerda do lote 1 mais 21,80m limitando com os fundos do lote 1 alargando o terreno mais 20,80m aprofundando o terreno.

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam a Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Geral da UERJ autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021

ANDRÉ CECILIANO
Governador em Exercício

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, apresentar manifestação sobre o despacho de id. 22383, na forma que segue:

I) Item 2 – Id. 21538 – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

Trata-se de petição da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA informando o cumprimento da decisão de id. 21197, item 14 e juntando relatório da visita e remoção do acervo cadavérico.

A administração judicial informou, id. 21486, a realização da referida diligência a este Juízo. Portanto, exara ciência do relatório.

II) Item 3 - Id. 21547 - SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA

Trata-se de petição da Sal Participações e ADM de Bens LTDA, na qual reitera o pedido de expedição de ofício ao Juízo da 26ª Vara do Trabalho, a fim de seja solicitado o crédito da arrematação, bem como seja expedido ofício ao 9º RGI determinando a baixa de todos os gravames e indisponibilidades do imóvel de matrícula 51.390.

No detalhe, conforme demonstrado na manifestação de id. 21422, item II, “a”, a requerente arrematou, nos autos da reclamação trabalhista nº 0010951-35.2014.5.01.0026, imóvel localizado na Estrada do Rio Morto pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ocorre, contudo, que o juízo trabalhista não possui competência para alienação do referido imóvel, na forma do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Conflito de Competência nº 167482/RJ. Ademais, o valor da arrematação é extremamente discrepante com a última avaliação realizada no imóvel em 2015, tendo em vista que o bem foi avaliado no valor de R\$ 776.832.400,00 (setecentos e setenta e seis milhões oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Diante disso, a administração judicial mantém a manifestação de id. 21422, item II, a, no sentido de ser contrária ao requerimento formulado pela Sal Participações e ADM de Bens LTDA. Outrossim, reitera os pedidos formulados no id. 21427, item “b” e “c”, posto que a petição ainda não foi analisada pelo Juízo.

III) Item 5 – Id. 21600 – 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ

Trata-se de ofício do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro respondendo o ofício nº 675/2021/OF, informando que nos seus assentamentos não consta qualquer registro de imóvel em nome da SUGF.

A administração judicial exara ciência e se reserva a realizar novos requerimentos.

IV) Item 6 – Id. 21601 – BANCO DO BRASIL

Trata-se de ofício do Banco do Brasil informando a transferência do valor de R\$ 27.240.364,82 à conta judicial nº 3200106840222 vinculada a este processo falimentar.

Dessa forma, a administração judicial manifesta sua ciência.

V) Item 7 – Id. 21604; 21607; 21609; e 21611 – CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Trata-se de ofícios do 11º, 10º, 2º e 12º Registro Geral de Imóveis nos quais informam que não encontraram em seus arquivos registro de imóveis em nome da SUGF.

A administração judicial manifesta sua ciência.

VI) Item 8 – Id. 21643 – PAULO DE QUEIROZ MONTEIRO

Trata-se de petição do credor Paulo de Queiroz Monteiro requerendo a expedição de mandado de pagamento no valor de seu crédito devidamente atualizado.

A administração judicial se manifesta pelo indeferimento do pedido, uma vez que o requerimento, atualmente, viola o princípio da paridade entre os credores. Dessa forma, é necessário que o credor aguarde até a realização do pagamento aos credores.

VII) Item 9 – Id. 21695; e 21769 – CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Trata-se de ofícios do 5º e 3º Registro Geral de Imóveis nos quais informam que não encontraram em seus arquivos registro de imóveis em nome da SUGF.

Entretanto, o 5º RGI afirma que há registros de imóveis em que a Sociedade é parte executada, mas que são de titularidade da ASSESPA, quais sejam: Imóvel da Rua Saddock de Sá, 276 (matrícula 98588); Rua Saddock de Sá, 246 (matrícula 95606); e Rua Saddock de Sá, 245 (matrícula 93832).

Assim, quanto à ausência de imóveis em nome da SUGF, a administração judicial exara ciência. Já em relação aos imóveis da ASSESPA, aguarda o deferimento da petição de id. 22518, na qual requer a avaliação e venda desses bens.

VIII) Item 12 – Id. 22166 – 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se

está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz.

Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de descon sideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo.

Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo n° 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar “*A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF , com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, n° 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.809.60910001-65.*”.

Em que pese a interposição de recurso (agravo de instrumento n° 0014856-32.2021.8.19.0000), a r. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir:



Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação de todos os imóveis de propriedade da SUGF, sendo certo que este D. Juízo

deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls. 22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida.

Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139¹ da lei 11.101/2005).

Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida.

IX) Item 14 – Id. 22194 – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

Trata-se de petição da Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA informando que está providenciando a retirada do letreiro.

A administração judicial manifesta sua ciência e aguarda novo posicionamento da ASSESPA para prosseguir com a retirada da estrutura.

X) Item 16 – Id. 22212 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Trata-se de ofício do 6º Registro Geral de Imóveis no qual informa que encontrou em seus registros, em nome da SUGF, os seguintes imóveis: Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471 e Travessa Martins Costa, 67.

Diante do trânsito em julgado da decisão deste Juízo que deferiu a extensão dos efeitos da falência à SUGF, requer que seja emitido ofício ao 6º Registro Geral de Imóveis determinando a arrecadação dos referidos bens para este Processo Falimentar.

¹ Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

XI) Item 21 – Id. 22314; e 22380 – CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Trata-se de ofícios do 7º e 8º Registro Geral de Imóveis nos quais informam que, respectivamente, encontrou e não encontrou em seus arquivos registro de imóveis em nome da SUGF.

O 7º Registro Geral de Imóveis informou que não encontrou imóvel em nome da SUGF no logradouro Avenida Presidente Vargas, 52, Centro, Rio de Janeiro, mas restou localizado o imóvel do mesmo logradouro, mas de número 62, matriculado sob o nº 50094.

Diante do trânsito em julgado da decisão deste Juízo que deferiu a extensão dos efeitos da falência à SUGF, requer que seja emitido ofício ao 7º Registro Geral de Imóveis determinando a arrecadação dos referidos bens para este Processo Falimentar.

XII) Conclusão

Por todo exposto, a Administração judicial manifesta:

- a) Sua ciência dos itens 2, 5, 6, 7 e 14 da decisão de id. 22383;
- b) No item 3, pela manutenção da manifestação de id. 21422, item II, a, no sentido de ser contrária ao pedido, bem como reitera os pedidos, posto que a petição ainda não foi analisada pelo Juízo;
- c) No item 8, pelo indeferimento do pedido, uma vez que o requerimento, atualmente, viola o princípio da paridade entre os credores. Dessa forma, é necessário que o credor aguarde até a realização do pagamento aos credores;
- d) No item 9, quanto à ausência de imóveis em nome da SUGF, a administração judicial exara ciência. Já em relação aos imóveis da

ASSESPA, aguarda o deferimento da petição de id. 22518, na qual requer a avaliação e venda desses bens;

e) No item 12, esta Administração Judicial presta os esclarecimentos supra para que surtam seus regulares efeitos, de forma que possa ser oficiado em resposta à 7ª Vara de Órfãos e Sucessões;

f) No item 16, requer que seja emitido ofício ao 6º Registro Geral de Imóveis determinando a arrecadação dos referidos bens para este Processo Falimentar;

g) No item 21, requer que seja emitido ofício ao 7º Registro Geral de Imóveis determinando a arrecadação dos referidos bens para este Processo Falimentar;

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 04/01/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ 00531904268-15

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da MASSA FALIDA GALILEO ADMINSITRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A., vem através de sua Sócia que a esta subscreve, requerer a V. Exa. a expedição dos competentes mandados de pagamento referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021, no valor individual de R\$ 22.000,00, cada.

Na oportunidade a Requerente informa que os últimos mandados de pagamento recebidos foram referentes aos meses de setembro e outubro de 2021, conforme se constata às fls. 22529 e 22531.

Assim, a requerente postula a expedição dos competentes mandados de pagamento pertinentes aos meses de novembro e dezembro de 2021, no total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em nome de CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53, posto que vencidos e não pagos até a presente data.

BANCO BRADESCO – 237
AGENCIA 6595
CONTA CORRENTE 62.761-5

P. DEFERIMENTO.
Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB 59.293-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	11/01/2022
Data da Juntada	11/01/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	



MANDADO DE INTIMAÇÃO 64/2021/MND: SOLICITA DADOS ANEXOS E DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A2890RJ03 - Atendimento as Varas Trabalhistas <ag2890rj03@caixa.gov.br>

Qua, 25/08/2021 11:14

Para: Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Cc: Priscilla Caju Valois de Souza <priscilla.souza@caixa.gov.br>

📎 1 anexos (284 KB)

MANDADO DE INTIMACAO 64 2021 MND.PDF;

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

AGÊNCIA JUSTIÇA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
RUA DO LAVRADIO 132
CENTRO
20.230-070 - RIO DE JANEIRO - RJ

OFÍCIO Nº SN/2021/2890
À 7ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

Rua Erasmo Braga, 115 Lna. Central 706
Cep 20020-903-Centro - Rio de Janeiro - RJ

ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO MANDADO DE ARRESTO
64/2021/MND

Prezados,

1. Solicitamos dilação de prazo do mandado de intimação 64/2021/MND, referente ao processo 01005323-98.2014.8.19.0001, bem como envio dos anexos aos quais o mesmo faz alusão (fls 20.356 e anexos)
2. Os motivos da solicitação são:
 - a. Necessidade de envio por parte desta Vara Empresarial, dos anexos que permitam a localização das contas objeto do arresto.
 - b. Somente após o recebimento de tais anexos, início dos procedimentos de localização das contas neles contidas e análise de cada uma, uma vez não termos inicialmente a informação da origem das contas (se recursais individualizadas não passíveis de liberação, ou se recursais não individualizadas, e portanto não vinculadas ao TRT, sendo essas passíveis de liberação)
 - c. A depender da quantidade de contas a serem listadas, dificuldade operacional na liberação manual de quantidade elevada de contas recursais, ante o contingente disponível para tal atividade.
 - d. Questões operacionais que envolvem prazos mínimos dos sistemas para evoluir solicitação de saque em efetivo saque das contas de FGTS, quaisquer que sejam.
 - e. Necessidade de emissão de parecer do setor Jurídico da CAIXA, uma vez que os valores objetos do mandado se referem, a princípio a outro Tribunal, e se torna necessária anexação de tal parecer aos documentos envolvidos, para prestação de contas junto ao conselho curador e órgãos de administração do FGTS

Aproveitamos o ensejo para renovar nossa mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Lorena Moreira Oliveira
Gerente de Varejo e.e.
Agência Justiça do Trabalho/RJ
2890

Priscilla Caju
Gerente Geral de Rede
Agência Justiça do Trabalho/RJ
2890



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 11/01/2022

Data da Juntada 11/01/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Of

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920217869067

Nome original: OFICIO1255-21.pdf

Data: 25/10/2021 11:55:00

Remetente:

Lino Noruega Vianna Bastos

CAPITAL 06 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL
 LINO NORUEGA VIANNA BASTOS
 OFICIAL SUBSTITUTA
 IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO
 AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 - 7º ANDAR
 RIO DE JANEIRO

Ofício nº 1255/21

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

Ref.: Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001
Protocolo nº 466.241
Código de Rastreabilidade: 81920217496947
Malote Digital

MM. Juiz,

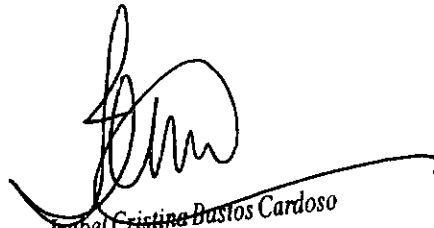
Em atenção ao Ofício nº 664/2021/OF de 05/08/2021, desse respeitável Juízo, informamos a Vossa Excelência que a Arrecadação (indisponibilidade) referente aos imóveis descritos abaixo foi averbada, conforme Certidão de Ato Praticado que acompanha o presente ofício.

ENDEREÇO	Nº	ATO	MATRÍCULA	DATA DO ATO
Rua Manoel Vitorino	369	AV-7	11991	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	379	AV-12	72462-A	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	465	AV-2	34930	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	471	AV-7	34471	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	475	AV-3	129102	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	518	AV-7	34470	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	521	AV-8	123576	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	543 - Lote 1	AV-17	17316-A	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	553 - Lote 1	AV-27	13561-A	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	575	AV-11	88892	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	595 - Lote 1	AV-3	26213	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	661	AV-22	11992	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	667 - Casa 1	AV-5	77599	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	697	AV-6	53798	27/09/2021
Rua Manoel Vitorino	667 - Casa 2	AV-2	77600	27/09/2021
Rua Martins Costa	51	AV-2	65660	27/09/2021
Rua Martins Costa	59	AV-1	131283	27/09/2021
Rua Martins Costa	71	AV-3	26212	27/09/2021
Rua Martins Costa	85	AV-3	43715	27/09/2021
Rua Martins Costa	67	AV-6	12001	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	117	AV-6	5225	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	135	AV-4	11994-A	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	160	AV-3	120302	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	163	AV-10	11993	27/09/2021

DIGITALIZADA

Rua Xavier dos Passaros	167 - Apt. 101	AV-7	69660	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	180	AV-9	11474	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	186	AV-12	34469	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	198	AV-7	11995	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	202	AV-7	11996	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	250	AV-2	67734	27/09/2021
Rua Xavier dos Passaros	299	AV-9	34472	27/09/2021

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o
nosso profundo respeito.

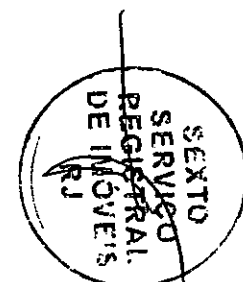

Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Diogo Barros Boechat
Juiz
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Comarca da Capital

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

CERTIFICO que sobre o documento registrado, em 27/09/2021. Sob o nº 466241, foram efetivados os seguintes atos:

Atos: AV.7 - Matr. 11991 RUA MANOEL VITORINO 369
Atos: AV.12 - Matr. 72462A RUA MANOEL VITORINO 379
Atos: AV.2 - Matr. 34930 RUA MANOEL VITORINO 465
Atos: AV.7 - Matr. 34471 RUA MANOEL VITORINO 471
Atos: AV.3 - Matr. 129102 RUA MANOEL VITORINO 475
Atos: AV.7 - Matr. 34470 RUA MANOEL VITORINO 518
Atos: AV.8 - Matr. 123576 RUA MANOEL VITORINO 521
Atos: AV.17 - Matr. 17316A RUA MANOEL VITORINO 543 Lote: 1 PA: 31945
Atos: AV.27 - Matr. 13561A RUA MANOEL VITORINO 553 Lote: 1 PA: 35374
Atos: AV.11 - Matr. 88892 RUA MANOEL VITORINO 575
Atos: AV.3 - Matr. 26213 RUA MANOEL VITORINO 595 Lote: 1 PA: 34935
Atos: AV.22 - Matr. 11992 RUA MANOEL VITORINO 661
Atos: AV.5 - Matr. 77599 RUA MANOEL VITORINO 667 CASA: 1
Atos: AV.6 - Matr. 53798 RUA MANOEL VITORINO 697
Atos: AV.2 - Matr. 65660 RUA MARTINS COSTA 51
Atos: AV.1 - Matr. 131283 RUA MARTINS COSTA 59
Atos: AV.3 - Matr. 26212 RUA MARTINS COSTA 71
Atos: AV.3 - Matr. 43715 RUA MARTINS COSTA 85
Atos: AV.6 - Matr. 5225 RUA XAVIER DOS PASSAROS 117
Atos: AV.4 - Matr. 11994A RUA XAVIER DOS PASSAROS 135
Atos: AV.3 - Matr. 120302 RUA XAVIER DOS PASSAROS 160
Atos: AV.10 - Matr. 11993 RUA XAVIER DOS PASSAROS 163
Atos: AV.7 - Matr. 69660 RUA XAVIER DOS PASSAROS 167 APTO: 101
Atos: AV.9 - Matr. 11474 RUA XAVIER DOS PASSAROS 180
Atos: AV.12 - Matr. 34469 RUA XAVIER DOS PASSAROS 186
Atos: AV.7 - Matr. 11995 RUA XAVIER DOS PASSAROS 198
Atos: AV.7 - Matr. 11996 RUA XAVIER DOS PASSAROS 202
Atos: AV.2 - Matr. 67734 RUA XAVIER DOS PASSAROS 250
Atos: AV.9 - Matr. 34472 RUA XAVIER DOS PASSAROS 299
Atos: AV.6 - Matr. 12001 TRAVESSA MARTINS COSTA 67
Atos: AV.2 - Matr. 77600 RUA MANOEL VITORINO 667 CASA: 2
Selo Eletrônico Número: EDXH53365 DFB - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53366 BFH - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53367 GAG - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53368 AEE - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53369 BCH - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53370 FDD - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53371 JCF - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53372 EEE - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53373 ADE - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53374 GCG - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53375 CCI - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53376 BJE - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53377 HAE - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53378 HCH - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53379 DEB - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53380 CID - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53381 BAA - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53382 BDB - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53383 FGF - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53384 HDF - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53385 GCF - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53386 AJE - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

CERTIFICO que sobre o documento registrado, em 27/09/2021. Sob o nº 466241, foram efetivados os seguintes atos:

Selo Eletrônico Número: EDXH53387 FDC - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53388 ICD - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53389 EFF - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53390 CED - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53391 AEB - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53392 GIA - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53393 IEC - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53394 FAH - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Selo Eletrônico Número: EDXH53395 CCB - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



RIO DE JANEIRO
 AV. RIO BRANCO, 39 - 7º ANDAR - RJ
 CNPJ: 27.128.776/0001-48
 OFICIAL LINO NORUEGA VIANNA BASTOS
 OFICIAL SUBS. IZABEL CRISTINA BASTOS CARDOSO



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artº 211 da Lei Federal nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº 2021-7411

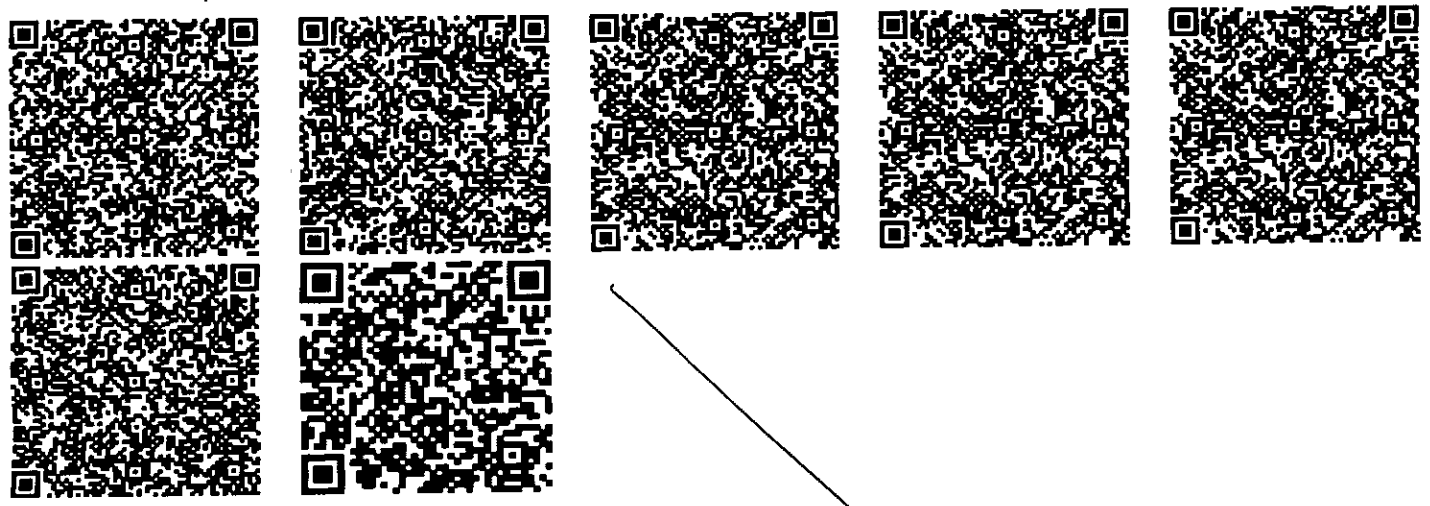
E M O L U M E N T O S		
Certidão de Prenotação - Isento	1 R\$	0,00
Arquivamento - Isento	1 R\$	0,00
Averbação em Geral - Isento	31 R\$	0,00
----- Total Entrada:	0 R\$	0,00
Prog. Minha Casa Minha Vida	1 R\$	0,00
Total	R\$	0,00

Recebemos de TRIBUNAL DE JUSTICA CNPJ: 28538734/0001-48 a importância acima descrita referente ao protocolo nº 466241, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado.
 Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2021

Izabel Cristina Bastos Cardoso
 Oficial Substituta
 Mat. 94/2894

6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS-RJ
 DOCUMENTO DIGITALIZADO
 EM
 EU, DIGITALIZEI _____

- Lino Noruega Vianna Bastos - Oficial Titular Mat.: 06/0434
- Izabel Cristina Bastos Cardoso - Oficial Substituta Mat.: 94/2894
- Ana Cristina Bastos Aragão - Escrevente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920217873510

Nome original: OFÍCIO Nº 2383_2021 AI 0035492-19.pdf

Data: 25/10/2021 15:51:47

Remetente:

Angela Tereza de Oliveira Barros

DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 2383 2021 COMUNICA ACÓRDÃO.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
Secretaria da Terceira Câmara Cível

Ofício nº **2383/2021**

Referência: **Agravo de Instrumento nº 0035492-19.2021.8.19.0000**

Proc. originário: **nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Agravante : **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A**
Agravado : **FREDERICO COSTA RIBEIRO, GUSTAVO BANHO LICKS, CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e de ordem da Excelentíssima Senhora **DES. RENATA MACHADO COTTA**, Relatora, comunico a Vossa Excelência que, nos autos acima destacados, foi proferido acórdão, dando parcial provimento ao recurso, nos termos da cópia anexa ao presente.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cláudio Ribeiro Varella
Secretário da Terceira Câmara Cível
Matrícula: 01/26044

AO
EXMO SR JUIZ DE DIREITO
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO Nº 2383/2021 – AI 0035492-19.2021.8.19.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920217873511

Nome original: AI 0035492-19.2021.8.19.0000 - Acórdão.pdf

Data: 25/10/2021 15:51:47

Remetente:

Angela Tereza de Oliveira Barros

DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 2383 2021 COMUNICA ACÓRDÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035492-19.2021.8.19.0000

AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

AGRAVADOS: FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRUPO GALILEO. VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES JUDICIAIS. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO QUANTO AO ATIVO DISPONÍVEL. FASES DE ARRECADAÇÃO E LIQUIDAÇÃO NÃO ENCERRADA. REMUNERAÇÃO ESCALONADA QUE SE MOSTRA MAIS ADEQUADA. Inicialmente, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso, formulada em contrarrazões. Alegam os agravados que a agravante carece de legitimidade, uma vez que se intitulou representante legal da empresa falida, sendo certo que de acordo com o art. 75, V do CPC, cabe ao administrador judicial a representação judicial da massa falida. Conquanto possua razão o administrador judicial quanto à representação judicial da massa falida, tem-se que tal fato não se mostra suficiente para o não conhecimento do recurso, uma vez que a agravante possui interesse para impugnar a decisão agravada em nome próprio, na condição de sócia de acionista. Com efeito, o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 prevê que “o falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.” Destarte, ainda que a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA não represente formalmente a massa falida em Juízo, porquanto tal atribuição incumbe ao administrador judicial, pode atuar na defesa dos interesses da massa, em nome próprio, na condição de sócia acionista. Assim, patente a legitimidade para interposição do recurso. Ultrapassada a preliminar, vejamos o mérito recursal. O Direito Empresarial, em uma visão moderna, ante a função social da empresa, que circula capital, gera empregos e paga tributos, trabalha com o princípio da preservação da empresa. Ocorre que o empresário, extremamente dependente de fatores econômicos, sociais, políticos e de mercado, acaba, por vezes, enfrentando uma situação de desequilíbrio econômico-financeiro que torna seu patrimônio incapaz de satisfazer as dívidas contraídas. Tal situação é conhecida como estado de insolvência. Em que pese a defesa, em sede doutrinária, da adoção de um sistema unitarista, em que o processo de insolvência é único, com o escopo principal de recuperação da crise e, em último caso, a liquidação do patrimônio empresarial, a Lei 11.101/2005 optou por manter a tradição dualística com a previsão de dois processos de insolvência: a recuperação judicial e a falência. Dentro desse cenário, a figura do administrador judicial surge como um auxiliar na relação jurídica, fiscalizando e atuando de forma imparcial para que o processo se desenrole de forma organizada e transparente. Na falência, o administrador judicial assume a administração dos bens da massa falida, possuindo atuação importante, já que o devedor é afastado da empresa. Nesse sentido, a remuneração do administrador judicial é tema que deve ser analisado com parcimônia. Apesar de se tratar de auxiliar imprescindível para o desenvolvimento regular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



do processo falimentar, a remuneração não pode atingir patamar tal que prejudique sobremaneira os próprios credores da massa. O §1º do art. 24 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o Administrador Judicial terá sua remuneração limitada, em qualquer hipótese, ao percentual máximo de 5% sobre o montante da alienação dos bens, no caso de falência. Por sua vez, o caput do referido dispositivo, prevê que para a fixação da remuneração deverão ser considerados: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. A legislação não prevê uma regra objetiva para aferir a remuneração do Administrador Judicial, variando o percentual arbitrado conforme o caso. No caso dos autos, tem-se que a agravante se insurgiu em face da decisão que majorou a remuneração dos administradores, fixando os honorários em 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Em primeiro lugar, não há que se falar que o tema relativo à remuneração judicial do administrador já foi apreciado por este E. Tribunal de Justiça, como impedimento para o pleito dos administradores. Com efeito, nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000, se discutiu a remuneração do administrador judicial ainda na fase de recuperação judicial. De plano, deve ser registrado que os parâmetros considerados à época não existem mais. Na recuperação, a atuação do administrador judicial é composta, precipuamente, de atos de fiscalização do empresário, enquanto que na falência, o administrador atua como o próprio empresário, visando maximizar o ativo para satisfação dos credores, o que se configura um trabalho mais volumoso e complexo. Além disso, no caso concreto dos autos, na fase de recuperação judicial, não se tinha ideia que a recuperação iria se desenrolar na falência da GALILEO, tampouco que se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



tornaria um dos processos falimentares mais complexos em razão das inúmeras fraudes investigadas e que provavelmente foram determinantes para a configuração da falência em questão. Trata-se, inegavelmente, de procedimento extremamente trabalhoso, devendo se considerar o elevado número de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais deve atuar o administrador judicial, consoante indicado às fls. 19.914 do processo falimentar: "(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte) incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda, a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas." Deve ser destacada, ainda, a manifestação do Ministério Público, nos autos principais, que ora se transcreve (doc. 19571): "Esse Promotor de Justiça já destacou que o presente processo é um dos mais complexos que já teve que officiar. O número de incidentes de habilitações e impugnações de crédito, a ausência inicial de ativo, a deflagração de dezenas de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e a quantidade de recursos dão a dimensão do trabalho a ser desenvolvido, sem olvidar das demais fraudes ainda em investigação." O grau de complexidade do trabalho, portanto, é altíssimo. Em relação a capacidade de pagamento do devedor, conforme destacado pela d. Procuradoria de Justiça, o feito ainda se encontra em fase de arrecadação/liquidação, não se podendo definir com exatidão o valor final, que servirá como base de cálculo para a remuneração dos administradores. A ora agravante afirma que o patrimônio a ser arrecadado é





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



de aproximadamente um bilhão de reais. Os agravados, por sua vez, informam que os únicos ativos até então existentes são: (i) reserva financeira depositada judicialmente, apurada em momento anterior à falência, fruto de processo judicial, no valor aproximado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); e (ii) depósitos recursais e de FGTS na ordem de R\$ 1.354.666,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ainda em fase de arrecadação e arresto. Nada obstante, nem todos os bens do acervo da massa foram arrecadados, não havendo - no momento - qualquer perspectiva de quanto será o montante final. Sendo assim, considero temerária a estipulação de um valor fixo no presente momento. Embora inegável a complexidade do trabalho realizado, não se pode deixar de considerar a existência de milhares de credores que precisam ser satisfeitos, além de outros custos da massa e do processo falimentar em si. Diante disso, a meu ver, o mais correto é que se estabeleça uma remuneração escalonada, tal como opinou o membro do Ministério Público em primeira instância (doc. 19571): “(...) Entretanto, por razões óbvias, também deve ser considerado a possibilidade de arrecadação de ativos de grande valor e o incentivo ao trabalho de arrecadação e maximização desses ativos pelo Administrador Judicial. Nessa linha, opina o Ministério Público pela fixação da remuneração do Administrador Judicial tendo como base o valor do ativo que vier a ser revertido para o pagamento dos credores concursais, na seguinte proporção: a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item “a”, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item “b”, até o limite de R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



200.000.000,00 (duzentos milhões milhões de reais). d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d". A remuneração escalonada dá segurança tanto para os administradores judiciais, quanto para os credores da massa, revelando-se a medida mais razoável e adequada ao caso concreto. Por fim, não há que se falar em má-fé dos administradores judiciais, porquanto, como dito, é substancial a alteração dos fundamentos considerados nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000. **Provimento parcial do recurso.**

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0035492-19.2021.8.19.0000, em que é **AGRAVANTE**: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A e **AGRAVADOS**: FREDERICO COSTA RIBEIRO E OUTROS.

ACORDAM os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em **conhecer e dar parcial provimento ao recurso**, nos termos do voto da Des. Relatora.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



VOTO

Postula o agravante a reforma do *decisum* que, em ação de falência, deferiu o aumento da remuneração dos administradores judiciais, nos seguintes termos:

“10) Fls. 19913/19918: Manifestação do administrador judicial quanto à fixação de sua remuneração: O administrador judicial requer o arbitramento de seus honorários em 4,5% sobre o valor do ativo arrecadado ou, alternativamente, no percentual de 5% do valor pago aos credores, informando medidas até então adotadas para a proteção dos interesses da massa falida, bem como o esforço para a busca e obtenção de ativos para a composição da massa falida objetiva. Às fls. 19571/19572, o Ministério Público oficiou no sentido do escalonamento da remuneração do administrador judicial, nos seguintes termos: "a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



"c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d". Pois bem. De acordo com o art. 24, "caput" e parágrafo §1º, ambos da Lei 11.101/05, o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial devem ser estabelecidos em observância à capacidade de pagamento da massa, o grau de complexidade do trabalho a ser apresentado e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, não podendo exceder 5% (cinco por cento) do que for devido aos credores ou o valor de venda dos bens. Os honorários devem guardar compatibilidade com a atuação e com o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional, refletindo a complexidade, a extensão e o tempo exigido para o seu exercício, de forma a materializar uma contraprestação justa, levando-se em consideração a complexidade dos trabalhos aqui desenvolvidos e a capacidade financeira da massa falida. Entendo que o presente feito envolve sensível e inegável complexidade, seja em virtude das peculiaridades das sociedades falidas e das circunstâncias de sua falência, destacadas brevemente na manifestação do AJ de fls. 19.913-19.918, seja em virtude da envergadura do trabalho a ser desempenhado pelo AJ, se considerado o maiúsculo quantitativo de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais atua, consoante destaque de fls. 19.914, "in verbis": "(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda, a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas.” Com efeito, considerando sobretudo a complexidade do trabalho que vem sendo desempenhado pelo AJ e aquele que ainda há por ser desenvolvido, tenho que se justifica a fixação de sua remuneração em patamar próximo ao requerido, e não na linha proposta pelo MP. Desse modo, FIXO os honorários do administrador judicial no patamar de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Ressalto que o referido percentual poderá ser revisto (para menor) a qualquer momento, de acordo com os critérios apontados no art. 24, da LFRE.”

Requer a concessão de efeito suspensivo, argumentando, em síntese, que o Juízo de origem desconsiderou que o tema relativo à remuneração do administrador judicial já foi objeto de recurso perante este E. Tribunal de Justiça, situação em que se apontou o valor exacerbado considerado pelo magistrado. Afirma, ainda, que o pleito de aumento da remuneração





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



realizado pelos administradores mostra-se duvidoso porquanto realizado na pendência de um incidente de destituição de administração judiciais ajuizado pela Massa falida, e, ainda, após a publicação do DECRETO de DESAPROPRIAÇÃO nº 48710. Sustenta que as falências mencionadas como parâmetros para a fixação da remuneração possuíram ativo muito inferior ao da presente massa falida, pelo que, os percentuais nelas fixados não podem ser utilizados no presente feito. Alega, por fim, que a conduta dos administradores denota litigância de má-fé e requer a expedição de ofício à Corregedoria Geral de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça.

Passo a analisar.

Inicialmente, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso formulada em contrarrazões.

Alegam os agravados que a agravante carece de legitimidade, uma vez que, se intitulou representante legal da empresa falida, sendo certo que de acordo com o art. 75, V do CPC, cabe ao administrador judicial a representação judicial da massa falida.

Conquanto possua razão o administrador judicial quanto à representação judicial da massa falida, tem-se que tal fato não se mostra suficiente para o não conhecimento do recurso, uma vez que a agravante possui interesse para impugnar a decisão agravada em nome próprio, na condição de sócia de acionista.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Com efeito, o art. 103, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, prevê que “o falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.”

Destarte, ainda que a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA não represente formalmente a massa falida em Juízo, porquanto tal atribuição incumbe ao administrador judicial, pode atuar na defesa dos interesses da massa, em nome próprio, na condição de sócia acionista.

Assim, patente a legitimidade para interposição do recurso.

Ultrapassada a preliminar, vejamos o mérito recursal.

O Direito Empresarial, em uma visão moderna, ante a função social da empresa, que circula capital, gera empregos e paga tributos, trabalha com o princípio da preservação da empresa.

Ocorre que o empresário, extremamente dependente de fatores econômicos, sociais, políticos e de mercado, acaba, por vezes, enfrentando uma situação de desequilíbrio econômico-financeiro que torna seu patrimônio incapaz de satisfazer as dívidas contraídas. Tal situação é conhecida como estado de insolvência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Em que pese a defesa, em sede doutrinária, da adoção de um sistema unitarista, em que o processo de insolvência é único, com o escopo principal de recuperação da crise e, em último caso, a liquidação do patrimônio empresarial, a Lei 11.101/2005 optou por manter a tradição dualística com a previsão de dois processos de insolvência: a recuperação judicial e a falência.

Dentro desse cenário, a figura do administrador judicial surge como um auxiliar na relação jurídica, fiscalizando e atuando de forma imparcial para que o processo se desenrole de forma organizada e transparente.

Na falência, o administrador judicial assume a administração dos bens da massa falida, possuindo atuação importante, já que o devedor é afastado da empresa.

Nesse sentido, a remuneração do administrador judicial é tema que deve ser analisado com parcimônia. Apesar de se tratar de auxiliar imprescindível para o desenvolvimento regular do processo falimentar, a remuneração não pode atingir patamar tal que prejudique sobremaneira os próprios credores da massa.

O §1º do art. 24 da Lei nº 11.101/05 dispõe que o Administrador Judicial terá sua remuneração limitada, em qualquer hipótese, ao percentual máximo de 5% sobre o montante da alienação dos bens, no caso de falência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Por sua vez, o *caput* do referido dispositivo, prevê que para a fixação da remuneração deverão ser considerados: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

A legislação não prevê uma regra objetiva para aferir a remuneração do Administrador Judicial, variando o percentual arbitrado conforme o caso.

No caso dos autos, tem-se que a agravante se insurgiu em face da decisão que majorou a remuneração dos administradores, fixando os honorários em 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência.

Em primeiro lugar, não há que se falar que o tema relativo à remuneração judicial do administrador já foi apreciado por este E. Tribunal de Justiça, como impedimento para o pleito dos administradores.

Com efeito, nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000, se discutiu a remuneração do administrador judicial ainda na fase de recuperação judicial.

De plano, deve ser registrado que os parâmetros considerados à época não existem mais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Na recuperação, a atuação do administrador judicial é composta, precipuamente, de atos de fiscalização do empresário, enquanto que na falência, o administrador atua como o próprio empresário, visando maximizar o ativo para satisfação dos credores, o que se configura um trabalho mais volumoso e complexo.

Além disso, no caso dos autos, na fase de recuperação judicial, não se tinha ideia que a recuperação iria se desenrolar na falência da GALILEO, tampouco que se tornaria um dos processos falimentares mais complexos em razão das inúmeras fraudes investigadas e que provavelmente foram determinantes para a configuração da falência em questão.

Trata-se, inegavelmente, de procedimento extremamente trabalhoso, devendo se considerar o elevado número de ações incidentais, incidentes processuais, recursos e feitos autônomos nos quais deve atuar o administrador judicial, consoante indicado às fls. 19.914 do processo falimentar:

"(...) aproximadamente, 1.220 (mil duzentos e vinte) incidentes de habilitação/impugnação de crédito, 44 (quarenta e quatro) incidentes processuais de desconsideração/responsabilização, 13 recursos na 2ª instância vinculados neste processo, além de, aproximadamente, 15 processos cíveis de alta complexidade os quais os Administradores Judiciais atuam diretamente no feito, sem considerar, ainda,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



a necessária supervisão dos trabalhos desempenhados pelos profissionais contratados pela Massa, tal como na condução dos mais de 4.000 processos de naturezas diversas."

Deve ser destacada, ainda, a manifestação do Ministério Público, nos autos principais, que ora se transcreve (doc. 19571):

“Esse Promotor de Justiça já destacou que o presente processo é um dos mais complexos que já teve que officiar. O número de incidentes de habilitações e impugnações de crédito, a ausência inicial de ativo, a deflagração de dezenas de incidentes de desconsideração da personalidade jurídica e a quantidade de recursos dão a dimensão do trabalho a ser desenvolvido, sem olvidar das demais fraudes ainda em investigação.”

O grau de complexidade do trabalho, portanto, é altíssimo.

Em relação a capacidade de pagamento do devedor, conforme destacado pela d. Procuradoria de Justiça, o feito ainda se encontra em fase de arrecadação/liquidação, não se podendo definir com exatidão o valor final, que servirá como base de cálculo para a remuneração dos administradores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



A ora agravante afirma que o patrimônio a ser arrecadado é de aproximadamente um bilhão de reais.

Os agravados, por sua vez, informam que os únicos ativos até então existentes são: **(i)** reserva financeira depositada judicialmente, apurada em momento anterior à falência, fruto de processo judicial, no valor aproximado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); e **(ii)** depósitos recursais e de FGTS na ordem de R\$ 1.354.666,34 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), ainda em fase de arrecadação e arresto.

Nada obstante, nem todos os bens do acervo da massa foram arrecadados, não havendo - no momento - qualquer perspectiva de quanto será o montante final.

Sendo assim, considero temerária a estipulação de um valor fixo no presente momento.

Embora inegável a complexidade do trabalho realizado, não se pode deixar de considerar a existência de milhares de credores que precisam ser satisfeitos, além de outros custos da massa e do processo falimentar em si.

Diante disso, a meu ver, o mais correto é que se estabeleça uma remuneração escalonada, tal como opinou o membro do Ministério Público em primeira instância (doc. 19571):





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



“(…) Entretanto, por razões óbvias, também deve ser considerado a possibilidade de arrecadação de ativos de grande valor e o incentivo ao trabalho de arrecadação e maximização desses ativos pelo Administrador Judicial. Nessa linha, opina o Ministério Público pela fixação da remuneração do Administrador Judicial tendo como base o valor do ativo que vier a ser revertido para o pagamento dos credores concursais, na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d".





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



A remuneração escalonada dá segurança tanto para os administradores judiciais, quanto para os credores da massa, revelando-se a medida mais razoável e adequada ao caso concreto.

Por fim, não há que se falar em má-fé dos administradores judiciais, porquanto, como dito, é substancial a alteração dos fundamentos considerados nos autos do agravo de instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000.

Isso posto, **conheço e dou parcial provimento ao recurso**, para determinar que a remuneração dos administradores judiciais seja realizada conforme indicado na manifestação do Ministério Público de primeiro grau, doc. 19571, item 3.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA
RELATORA



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	19/01/2022
Juiz	Diogo Barros Boechat
Data da Conclusão	11/01/2022



Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Diogo Barros Boechat

Em 11/01/2022

Decisão

- 1) Fls. 22388/22394 (parecer ministerial):
 - a) Fls. 20967/20968: NADA A PROVER, uma vez que se trata de matéria já decidida pelo Juízo às fls. 21.526-21.528, item "9", "g", sendo certo que o AJ, às fls. 22566/22572, item "IX", informou estar em andamento a retirada dos letrados.
 - b) Fls. 21.006/21.007 (petição da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá): Ante o explicitado pelo AJ às fls. 22566/22572 item "I", NADA A PROVER, uma vez que o acervo já foi retirado.
 - c) Fls. 21.014/21.015: Já decidido no item "16", do decisum de fls. 21196/21198.
 - d) Fls. 21.045/21086: Já decidido no item "3", do decisum de fls. 21196/21198.
 - e) Fls. 21.232/21241: Já decidido no item "3" do decisum de fls. 21526/21528.
 - f) Fls. 21.243/21.244: Abra-se nova vista ao MP, sobre o deduzido pelo AJ às fls. 22396/22399, item "I", alínea "a".
 - g) Fls. 21.247/21.248, Fls. 21309, fls. 21368/21369, fls.21.411/21.412, fls.21442/21.443, fls. 21452/21453, .21.563/64, fls.21.614/21.615: Já decidido no item "5" do "decisum" de fls. 21526/21528.
 - h) Fls. 21.264: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "I", "b".

i) Fls. 21274: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "l", "c".

j) Fls. 21276/21307, fls. 21643: Já decidido no item "8" do "decisum" de fls. 21526/21528.

k) Fls. 20857, Fls. 21547 (petições de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA.) e Fls. 21.422/21.428, Fls. 22566-22572 (petições do AJ):

Trata-se de requerimento de transferência de valores ao Juízo Empresarial, deduzido pelo peticionante, a ser dirigida ao Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, uma vez que foi arrematado imóvel pertencente à Massa Falida, nos autos da reclamação trabalhista de nº 0010951-35.2014.5.01.0026.

Inicialmente, este Juízo apreciou o postulado às fls. 21196-21198, item "5", determinando a expedição de ofício ao Juízo da 26ª VTRJ para que promovesse a transferência do valor depositado.

Às fls. 21422/21428, alínea "b", o AJ manifestou-se de forma contrária ao requerido, uma vez que " processo iniciou durante a recuperação judicial e a penhora do bem após a decretação da falência, havendo intimação apenas em face da ASSESPA, inexistindo intimação dos representantes das Massas Falidas, ainda que estas figurassem no polo passivo da demanda."

Sustenta, ainda, o auxiliar do Juízo ser incompetente a Justiça laboral para decidir acerca da alienação de bens da Massa Falida, uma vez que restou fixada a competência do Juízo Empresarial pelo STJ, conforme o decidido no Conflito de Competência nº 167482/RJ.

Requer, pois, a devolução do montante arrecadado pela Justiça laboral ao arrematante, baixa da penhora do bem e a expedição de ofício ao Cartório do RGI em que matriculado o bem.

Às fls. 22388/22394, o MP concordou com os requerimentos deduzidos pelo AJ.

DECIDO.

Como bem pontuado pelo AJ, verifico que a Justiça laboral é incompetente para penhorar e/ou alienar bens da Massa Falida, nos termos do art. 76, da L. 11.101/2005, já que a arrematação de fls. 20859 deu-se em momento posterior ao decreto de quebra proferido nestes autos, existindo incidente de descon sideração da personalidade jurídica da ASSESPA ainda pendente de decisão.

Outrossim, verifico que a decisão proferida pelo STJ, no Conflito de Competência nº 167482/RJ (fls. 21433-21436) assentou que "Ante o exposto, ratifico a decisão liminar, a fim de declarar a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro /RJ para deliberar sobre atos constitutivos exarados no bojo da Reclamação Trabalhista n. 0010951-35.2014.5.01.0026, em trâmite perante o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro."

Dessa forma, não merece prosperar a alegação que o TST já se manifestou sobre o tema, uma vez que a esfera competente para decidir sobre o tema firmou entendimento em sentido contrário.

Cabe, ainda, salientar que a sobredita alienação não contou com a participação dos representantes da massa falida, como já pontuado, dessa forma não foi facultado aos sobreditos auxiliares impugnam, tampouco concordarem com eventual avaliação anteriormente realizada.

Dessa forma, com fulcro no princípio do Juízo universal (art. 76, da Lei 11.101/05) e no princípio da preservação e otimização da capacidade produtiva dos ativos da massa falida (art. 75, I, da Lei

11.101/05), RECONSIDERO fls. 21196-21198, item "5" para, à luz de elementos diversos de informação, INDEFIRIR o quanto requerido às fls. 20.857 e reiterado às fls. 21.547.

Em consequência, DETERMINO seja oficiado o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, feito de nº 0010951-35.2014.5.01.0026, para que o valor depositado a título de arrematação seja DEVOLVIDO AO ARREMATANTE, procedendo-se à baixa da penhora do bem, já que posterior à decretação da falência.

DETERMINO, ainda, seja oficiado o 9º Ofício do RGI para que não promova o registro, tampouco a anotação de carta de arrematação expedida em favor de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA. junto à matrícula do imóvel localizado a Estrada do Rio Morto, Lote 2, PAL 32.961 - Matrícula 51390.

l) Fls. 21491/21498: Nos termos do parecer ministerial (item 36), ao AJ para que informe se solicitou à Prefeitura, ante a Ofício de fls.21.499/21.500, auxílio da Guarda Municipal para promover a segurança do imóvel da massa.

n) Fls. 21.509/21.511: Já decidido no item "12" da decisão de fls. 21526/21528.

o) Fls. 21513/21.514: Já decidido no item "1" da decisão de fls. 21536.

p) Fls. 22.303/22.306: Já decidido no item "19" da decisão de fls. 22383/22385.

2) Fls. 22396/22399 (petição do AJ):

a) Já apreciado no item "1", alínea "f".

b) Já apreciado no item "1", alínea "h".

c) À credora Ana Lucia Gomes Maravalhas sobre esclarecimentos prestados pelo AJ.

d) Oficie-se à CEF para que informe a respeito da transferência do saldo da conta judicial de nº 01818091-5 para a conta judicial de nº 3200106840222, vinculada ao presente feito, consoante determinação exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (fls. 22401).

3) Fls. 22403/22404 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

Ciente quanto aos relatórios apresentados. Ao MP.

4) Fls. 22515/22516 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

NADA A PROVER, eis que o requerimento já restou atendido, consoante a certidão cartorária de fls. 22527.

5) Fls. 22518/22521 (petição do AJ):

a) Ciente quanto ao incêndio ocorrido no imóvel situado na Avenida Eptácio Pessoa, 1674, Lagoa, bem como quanto às providências do AJ. Ciência ao MP.

b) Ao MP quanto pleito de nomeação de perito avaliador ou manutenção do perito já nomeado pelo Juízo (AR Experts) para fim de avaliação dos imóveis que integram o patrimônio da ASSESPA.

c) Embora ainda não exista avaliação do acervo patrimonial em questão, por economia e celeridade, ao MP quanto ao pedido de alienação dos bens que integravam o patrimônio da ASSESPA.

6) Fls. 22523 (petição de Laerte Ferreira Serpa Filho):

Requerimento já apreciado às fls. 21526-21528, item "5". NADA A PROVER.

7) Fls. 22533/22536: A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petitório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

8) Fls. 22538: CERTIFIQUE-SE a respeito.

9) Fls. 22540/22541: INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

10) Fls. 22543/22546 (ofício da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro): Ao AJ e, após, ao MP.

11) Fls. 22548/22549 (petição de UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ): Ao AJ e, após, ao MP.

12) Fls. 22566/22572 (petição do AJ):

b) Já decidido no item "1", alínea "l" deste "decisum".

c) Fls. 21643 (petição de Paulo de Queiroz Monteiro):

INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

d) Já decidido no item "5", alíneas "b" e "c".

e) Oficie-se ao Juízo da 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES com os esclarecimentos do AJ, os quais passo a transcrever: "Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz.

Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de desconsideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo.

Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo nº 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar

"A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.809.60910001-65."

Em que pese a interposição de recurso (agravo de instrumento nº 0014856-32.2021.8.19.0000), a r. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir: 'Certifico que não houve interposição de recurso em face do/a acórdão/decisão proferido/a nos autos do Agravo de instrumento em referência e que as custas foram devidamente recolhidas.

Certifico, ainda, que nesta data desentranhei a(as) GRERJ(s), decisão e / ou acórdão e demais peças pertinentes para remessa ao juízo de origem.
Em, 20 de maio de 2021.'

Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação integral dos imóveis, sendo certo que este D. Juízo deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls. 22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida.

Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139 1 da lei 11.101/2005).

Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida."

f) OFICIE-SE ao 6º RGI para que arrecade ao presente feito falimentar os imóveis situados na Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471 e Travessa Martins Costa, 67.

g) INDEFIRO a requerida providência voltada à arrecadação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 62, matriculado sob o nº 50094, porquanto, consoante fls. 22375-22379, é da titularidade da sociedade SC RIO CE CANDELÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e não de qualquer das falidas.

13) Fls. 22574/22575 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): EXPEÇA-SE o mandado de pagamento ao requerente, na forma decidida às fls. 20312/20316, item "9", devendo o referido mandado contemplar o montante de R\$ 44.000,00, relativo aos honorários referentes ao meses de novembro e dezembro/2021.

14) Fls. 22577/22578 (ofício da CEF):

CERTIFIQUE-SE acerca do andamento do AI nº 0067827-91.2021.8.19.0000, interposto contra fls. 20.606-20610, item "16, cuja decisão liminar restou juntada aos autos às fls. 22265-22270.

Após, conclusos para adequada análise.

15) Fls. 22581/22585 (ofício do 6º RGI): Ao AJ;

16) Fls. 22589/22606 (ofício da 3ª Câmara Cível): Ciente quanto à decisão proferida pela Instância Revisora. Cumpra-se V. acórdão.

I-se. Ciência ao MP.

Rio de Janeiro, 14/01/2022.

Diogo Barros Boechat - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Diogo Barros Boechat

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4PN5.8NQ9.58FF.EY83**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Alteração de Classe Processual

Data Alteração da Classe 14/01/2022

Classe Anterior 135 - Relatório Falimentar



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 19/01/2022

Data 19/01/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Ofício : 38/2022/OF

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Excelentíssimo Juiz,

Ante a reconsideração da decisão anterior, solicito seja o valor depositado a título de arrematação do imóvel levado à hasta pública no processo **0010951-35.2014.5.01.0026** seja DEVOLVIDO AO ARREMATANTE, procedendo-se à baixa da penhora do bem, já que posterior à decretação da falência da Executada.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4VPT.NKRB.X3EX.S193**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO JUÍZO DA 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo Eletrônico

Ofício : 39/2022/OF

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) Tabelião,

Sirvo-me do presente para solicitar que V.Sra. não promova o registro, tampouco a anotação de carta de arrematação expedida em favor de SAL PARTICIPAÇÃO E ADMDE BENS LTDA. junto à matrícula do imóvel localizado a Estrada do Rio Morto, Lote 2, PAL 32.961- Matrícula 51390.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4K1K.WXSQ.PDAX.T193**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

Processo Eletrônico

Ofício : 40/2022/OF

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) Gerente,

Solicito seja informado a esse Juízo a respeito da transferência do saldo da conta judicial de nº 01818091-5 para a conta judicial de nº 3200106840222, vinculada ao presente feito, consoante determinação exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Segue cópia de fls. 22.401 para instrução.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **46JL.S36Z.JA7D.U193**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo Eletrônico

Ofício : 41/2022/OF

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Excelentíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício 150/2020/OF, extraído das autos do vosso processo 0401065-35.2015.8.19.0001, seguem os esclarecimentos do Administrador Judicial, com o seguinte teor:

"Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz. Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de desconsideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo. Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo nº 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar "A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.809.60910001-65." Em que pese a interposição de recurso (agravo de

instrumento n° 0014856-32.2021.8.19.0000), a r. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir: 'Certifico que não houve interposição de recurso em face do/a acórdão/decisão proferido/a nos autos do Agravo de instrumento em referência e que as custas foram devidamente recolhidas. Certifico, ainda, que nesta data desentranhei a(as) GRERJ(s), decisão e / ou acórdão e demais peças pertinentes para remessa ao juízo de origem. Em, 20 de maio de 2021.' Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação integral dos imóveis, sendo certo que este D. Juízo deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls. 22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida. Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139 1 da lei 11.101/2005). Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida."

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4IBS.NKVS.8UYY.U193**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO JUÍZO DA 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CAPITAL -RJ

Processo Eletrônico

Ofício : 42/2022/OF

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

Processo Nº: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuição: 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros Massa

Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outros

Prezado(a) Senhor(a) Tabelião,

Solicito seja arrecadado ao presente feito falimentar os imóveis situados na Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471 e Travessa Martins Costa, 67.

Atenciosamente,

Diogo Barros Boechat

Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4U8Q.3Y18.BCLY.V193**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

AO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	19/01/2022
Data da Juntada	19/01/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0067827-91.2021.8.19.0000

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGRAVADA: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA

RELATÓRIO

Postula o agravante a reforma do *decisum* que, em processo falimentar, determinou a intimação da agravante para que providencie a transferência de todos os depósitos recursais à disposição da justiça trabalhista, para uma conta vinculada ao processo falimentar, proferido nos seguintes termos:

“ (...) 16 - Fls. 20.566-20.572 (petição do escritório PETRACIOLI): NADA A PROVER quanto à extensão da ordem de arresto, porquanto a questão já se encontra decidida às fls. 20.312-20.316, item "8". Nos termos do narrado pelo escritório assistente deste Juízo, o mandado de arresto expedido às fls. 20.356 foi devidamente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

cumprido, consoante fls. 20.386. Nada obstante, até o momento, inexistente resposta da CEF nos autos do feito. Assim sendo, CONSULTE-SE o saldo da conta judicial nº 2100133343490. Em permanecendo "zerado" o saldo, desde já, independente de nova conclusão, DETERMINO a expedição de mandado de intimação ao Gerente Geral da CEF do TRT/RJ - Agência 2890 ou a quem o substitua para que, no prazo de 2 (dois) dias, providencie a transferência de todos os depósitos recursais determinados por este Juízo, consoante fls. 20.356 e anexos, sob pena de multa diária a incidir em desfavor da CEF, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da caracterização de ato atentatório à dignidade da justiça"

Pleiteia o agravante a concessão de efeito suspensivo, argumentando que deve ser observada a competência da justiça trabalhista para determinar o levantamento de contas judiciais e de depósitos efetuados sob a sua jurisdição. Afirma ser mero depositário, razão pela qual se mostra incabível a imposição de multa em seu desfavor. Aponta, ainda, a desproporcionalidade da multa arbitrada.

Decisão deferindo o pedido de efeito suspensivo (doc. 32).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informações prestadas comunicando a manutenção da decisão agravada (doc. 50).

Contrarrazões pelo não conhecimento e desprovimento do recurso (doc. 52).

Parecer da d. Procuradoria de Justiça pelo conhecimento e desprovimento do recurso (doc. 91).

Relatados. Inclua-se em pauta, nos termos do art. 931, do NCPC para julgamento na sessão virtual.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021.

DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA
RELATORA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 19/01/2022

Data 19/01/2022

Descrição Fls. 22.608/22.612: Certifico e dou fé que:

Item 8: Foi autuado o incidente nº 0013565-57.2022.8.19.0001 nesta data;

item 14: A última movimentação do A.I. nº 0067827-91.2021.8.19.0000 é conclusão à Exma. Relatora, conforme pesquisa de fls. 22.636/22634;



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convoção de Recuperação Judicial em Falência

Atos Ordinatórios

Fls. 22.608/22.612: Certifico e dou fé que:

Item 8: Foi autuado o incidente nº 0013565-57.2022.8.19.0001 nesta data;

item 14: A última movimentação do A.I. nº 0067827-91.2021.8.19.0000 é conclusão à Exma. Relatora, conforme pesquisa de fls. 22.636/22634;

Rio de Janeiro, 19/01/2022.

Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **19/01/2022**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **CLEVERSON DE LIMA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) **Fls. 22388/22394 (parecer ministerial):**
 - a) **Fls. 20967/20968: NADA A PROVER**, uma vez que se trata de matéria já decidida pelo Juízo às fls. 21.526-21.528, item "9", "g", sendo certo que o AJ, às fls. 22566/22572, item "IX", informou estar em andamento a retirada dos letreiros.
 - b) Fls. 21.006/21.007 (petição da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá): Ante o explicitado pelo AJ às fls. 22566/22572 item "I", NADA A PROVER, uma vez que o acervo já foi retirado.
 - c) Fls. 21.014/21.015: Já decidido no item "16", do decisum de fls. 21196/21198.
 - d) Fls. 21.045/21086: Já decidido no item "3", do decisum de fls. 21196/21198.
 - e) Fls. 21.232/21241: Já decidido no item "3" do decisum de fls. 21526/21528.
 - f) Fls. 21.243/21.244: Abra-se nova vista ao MP, sobre o deduzido pelo AJ às fls. 22396/22399, item "I", alínea "a".
 - g) Fls. 21.247/21.248, Fls. 21309, fls. 21368/21369, fls.21.411/21.412, fls.21442/21.443, fls. 21452/21453, .21.563/64, fls.21.614/21.615: Já decidido no item "5" do "decisum" de fls. 21526/21528.
 - h) Fls. 21.264: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "I", "b".

i) Fls. 21274: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "l", "c".

j) Fls. 21276/21307, fls. 21643: Já decidido no item "8" do "decisum" de fls. 21526/21528.

k) Fls. 20857, Fls. 21547 (petições de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA.) e Fls. 21.422/21.428, Fls. 22566-22572 (petições do AJ):

Trata-se de requerimento de transferência de valores ao Juízo Empresarial, deduzido pelo peticionante, a ser dirigida ao Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, uma vez que foi arrematado imóvel pertencente à Massa Falida, nos autos da reclamação trabalhista de nº 0010951-35.2014.5.01.0026.

Inicialmente, este Juízo apreciou o postulado às fls. 21196-21198, item "5", determinando a expedição de ofício ao Juízo da 26ª VTRJ para que promovesse a transferência do valor depositado.

Às fls. 21422/21428, alínea "b", o AJ manifestou-se de forma contrária ao requerido, uma vez que " processo iniciou durante a recuperação judicial e a penhora do bem após a decretação da falência, havendo intimação apenas em face da ASSESPA, inexistindo intimação dos representantes das Massas Falidas, ainda que estas figurassem no polo passivo da demanda."

Sustenta, ainda, o auxiliar do Juízo ser incompetente a Justiça laboral para decidir acerca da alienação de bens da Massa Falida, uma vez que restou fixada a competência do Juízo Empresarial pelo STJ, conforme o decidido no Conflito de Competência nº 167482/RJ.

Requer, pois, a devolução do montante arrecadado pela Justiça laboral ao arrematante, baixa da penhora do bem e a expedição de ofício ao Cartório do RGI em que matriculado o bem.

Às fls. 22388/22394, o MP concordou com os requerimentos deduzidos pelo AJ.

DECIDO.

Como bem pontuado pelo AJ, verifico que a Justiça laboral é incompetente para penhorar e/ou alienar bens da Massa Falida, nos termos do art. 76, da L. 11.101/2005, já que a arrematação de fls. 20859 deu-se em momento posterior ao decreto de quebra proferido nestes autos, existindo incidente de desconsideração da personalidade jurídica da ASSESPA ainda pendente de decisão.

Outrossim, verifico que a decisão proferida pelo STJ, no Conflito de Competência nº 167482/RJ (fls. 21433-21436) assentou que "Ante o exposto, ratifico a decisão liminar, a fim de declarar a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro /RJ para deliberar sobre atos constitutivos exarados no bojo da Reclamação Trabalhista n. 0010951-35.2014.5.01.0026, em trâmite perante o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro."

Dessa forma, não merece prosperar a alegação que o TST já se manifestou sobre o tema, uma vez que a esfera competente para decidir sobre o tema firmou entendimento em sentido contrário.

Cabe, ainda, salientar que a sobredita alienação não contou com a participação dos representantes da massa falida, como já pontuado, dessa forma não foi facultado aos sobreditos auxiliares impugnarem, tampouco concordarem com eventual avaliação anteriormente realizada.

Dessa forma, com fulcro no princípio do Juízo universal (art. 76, da Lei 11.101/05) e no princípio da preservação e otimização da capacidade produtiva dos ativos da massa falida (art. 75, I, da Lei 11.101/05), RECONSIDERO fls. 21196-21198, item "5" para, à luz de elementos diversos de informação, INDEFIRIR o quanto requerido às fls. 20.857 e reiterado às fls. 21.547.

Em consequência, DETERMINO seja oficiado o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, feito de nº 0010951-35.2014.5.01.0026, para que o valor depositado a título de arrematação seja DEVOLVIDO AO ARREMATANTE, procedendo-se à baixa da penhora do bem, já que posterior à decretação da falência.

DETERMINO, ainda, seja oficiado o 9º Ofício do RGI para que não promova o registro, tampouco a anotação de carta de arrematação expedida em favor de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA. junto à matrícula do imóvel localizado a Estrada do Rio Morto, Lote 2, PAL 32.961 - Matrícula 51390.

l) Fls. 21491/21498: Nos termos do parecer ministerial (item 36), ao AJ para que informe se solicitou à Prefeitura, ante a Ofício de fls.21.499/21.500, auxílio da Guarda Municipal para promover a segurança do imóvel da massa.

n) Fls. 21.509/21.511: Já decidido no item "12" da decisão de fls. 21526/21528.

o) Fls. 21513/21.514: Já decidido no item "1" da decisão de fls. 21536.

p) Fls. 22.303/22.306: Já decidido no item "19" da decisão de fls. 22383/22385.

2) Fls. 22396/22399 (petição do AJ):

a) Já apreciado no item "1", alínea "f".

b) Já apreciado no item "1", alínea "h".

c) À credora Ana Lucia Gomes Maravalhas sobre esclarecimentos prestados pelo AJ.

d) Oficie-se à CEF para que informe a respeito da transferência do saldo da conta judicial de nº 01818091-5 para a conta judicial de nº 3200106840222, vinculada ao presente feito, consoante determinação exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (fls. 22401).

3) Fls. 22403/22404 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

Ciente quanto aos relatórios apresentados. Ao MP.

4) Fls. 22515/22516 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

NADA A PROVER, eis que o requerimento já restou atendido, consoante a certidão cartorária de fls. 22527.

5) Fls. 22518/22521 (petição do AJ):

a) Ciente quanto ao incêndio ocorrido no imóvel situado na Avenida Epitácio Pessoa, 1674, Lagoa, bem como quanto às providências do AJ. Ciência ao MP.

b) Ao MP quanto pleito de nomeação de perito avaliador ou manutenção do perito já nomeado pelo Juízo (AR Experts) para fim de avaliação dos imóveis que integravam o patrimônio da ASSESPA.

c) Embora ainda não exista avaliação do acervo patrimonial em questão, por economia e celeridade, ao MP quanto ao pedido de alienação dos bens que integravam o patrimônio da ASSESPA.

6) Fls. 22523 (petição de Laerte Ferreira Serpa Filho):

Requerimento já apreciado às fls. 21526-21528, item "5". NADA A PROVER.

7) Fls. 22533/22536: A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petitorio juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

8) Fls. 22538: CERTIFIQUE-SE a respeito.

9) Fls. 22540/22541: INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

10) Fls. 22543/22546 (ofício da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro): Ao AJ e, após, ao MP.

11) Fls. 22548/22549 (petição de UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ): Ao AJ e, após, ao MP.

12) Fls. 22566/22572 (petição do AJ):

b) Já decidido no item "1", alínea "I" deste "decisum".

c) Fls. 21643 (petição de Paulo de Queiroz Monteiro):

INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

d) Já decidido no item "5", alíneas "b" e "c".

e) Oficie-se ao Juízo da 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES com os esclarecimentos do AJ, os quais passo a transcrever: "Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz.

Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de desconsideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo.

Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo nº 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar "A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.809.60910001-65."

Em que pese a interposição de recurso (agravo de instrumento nº 0014856-32.2021.8.19.0000), a r. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir: 'Certifico que não houve interposição de recurso em face do/a acórdão/decisão proferido/a nos autos do Agravo de instrumento em referência e que as custas foram devidamente recolhidas.

**Certifico, ainda, que nesta data desentranhei a(as) GRERJ(s), decisão e / ou acórdão e demais peças pertinentes para remessa ao juízo de origem.
Em, 20 de maio de 2021.'**

Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação integral dos imóveis, sendo certo que este D. Juízo deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls. 22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida.

Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139 1 da lei 11.101/2005).

Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida."

f) OFICIE-SE ao 6º RGI para que arrecade ao presente feito falimentar os imóveis situados na Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471 e Travessa Martins Costa, 67.

g) INDEFIRO a requerida providência voltada à arrecadação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 62, matriculado sob o nº 50094, porquanto, consoante fls. 22375-22379, é da titularidade da sociedade SC RIO CE CANDELÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e não de qualquer das falidas.

13) Fls. 22574/22575 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): EXPEÇA-SE o mandado de pagamento ao requerente, na forma decidida às fls. 20312/20316, item "9", devendo o referido mandado contemplar o montante de R\$ 44.000,00, relativo aos honorários referentes ao meses de novembro e dezembro/2021.

14) Fls. 22577/22578 (ofício da CEF):

CERTIFIQUE-SE acerca do andamento do AI nº 0067827-91.2021.8.19.0000, interposto contra fls. 20.606-20610, item "16, cuja decisão liminar restou juntada aos autos às fls. 22265-22270.

Após, conclusos para adequada análise.

15) Fls. 22581/22585 (ofício do 6º RGI): Ao AJ;

16) Fls. 22589/22606 (ofício da 3ª Câmara Cível): Ciente quanto à decisão proferida pela Instância Revisora. Cumpra-se V. acórdão.

I-se. Ciência ao MP.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) **Fls. 22388/22394 (parecer ministerial):**
 - a) **Fls. 20967/20968: NADA A PROVER, uma vez que se trata de matéria já decidida pelo Juízo às fls. 21.526-21.528, item "9", "g", sendo certo que o AJ, às fls. 22566/22572, item "IX", informou estar em andamento a retirada dos letreiros.**
 - b) **Fls. 21.006/21.007 (petição da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá): Ante o explicitado pelo AJ às fls. 22566/22572 item "I", NADA A PROVER, uma vez que o acervo já foi retirado.**
 - c) **Fls. 21.014/21.015: Já decidido no item "16", do decisum de fls. 21196/21198.**
 - d) **Fls. 21.045/21086: Já decidido no item "3", do decisum de fls. 21196/21198.**
 - e) **Fls. 21.232/21241: Já decidido no item "3" do decisum de fls. 21526/21528.**
 - f) **Fls. 21.243/21.244: Abra-se nova vista ao MP, sobre o deduzido pelo AJ às fls. 22396/22399, item "I", alínea "a".**
 - g) **Fls. 21.247/21.248, Fls. 21309, fls. 21368/21369, fls.21.411/21.412, fls.21442/21.443, fls. 21452/21453, .21.563/64, fls.21.614/21.615: Já decidido no item "5" do "decisum" de fls. 21526/21528.**
 - h) **Fls. 21.264: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "I", "b".**

i) Fls. 21274: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "l", "c".

j) Fls. 21276/21307, fls. 21643: Já decidido no item "8" do "decisum" de fls. 21526/21528.

k) Fls. 20857, Fls. 21547 (petições de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA.) e Fls. 21.422/21.428, Fls. 22566-22572 (petições do AJ):

Trata-se de requerimento de transferência de valores ao Juízo Empresarial, deduzido pelo peticionante, a ser dirigida ao Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, uma vez que foi arrematado imóvel pertencente à Massa Falida, nos autos da reclamação trabalhista de nº 0010951-35.2014.5.01.0026.

Inicialmente, este Juízo apreciou o postulado às fls. 21196-21198, item "5", determinando a expedição de ofício ao Juízo da 26ª VTRJ para que promovesse a transferência do valor depositado.

Às fls. 21422/21428, alínea "b", o AJ manifestou-se de forma contrária ao requerido, uma vez que " processo iniciou durante a recuperação judicial e a penhora do bem após a decretação da falência, havendo intimação apenas em face da ASSESPA, inexistindo intimação dos representantes das Massas Falidas, ainda que estas figurassem no polo passivo da demanda."

Sustenta, ainda, o auxiliar do Juízo ser incompetente a Justiça laboral para decidir acerca da alienação de bens da Massa Falida, uma vez que restou fixada a competência do Juízo Empresarial pelo STJ, conforme o decidido no Conflito de Competência nº 167482/RJ.

Requer, pois, a devolução do montante arrecadado pela Justiça laboral ao arrematante, baixa da penhora do bem e a expedição de ofício ao Cartório do RGI em que matriculado o bem.

Às fls. 22388/22394, o MP concordou com os requerimentos deduzidos pelo AJ.

DECIDO.

Como bem pontuado pelo AJ, verifico que a Justiça laboral é incompetente para penhorar e/ou alienar bens da Massa Falida, nos termos do art. 76, da L. 11.101/2005, já que a arrematação de fls. 20859 deu-se em momento posterior ao decreto de quebra proferido nestes autos, existindo incidente de desconsideração da personalidade jurídica da ASSESPA ainda pendente de decisão.

Outrossim, verifico que a decisão proferida pelo STJ, no Conflito de Competência nº 167482/RJ (fls. 21433-21436) assentou que "Ante o exposto, ratifico a decisão liminar, a fim de declarar a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro /RJ para deliberar sobre atos constitutivos exarados no bojo da Reclamação Trabalhista n. 0010951-35.2014.5.01.0026, em trâmite perante o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro."

Dessa forma, não merece prosperar a alegação que o TST já se manifestou sobre o tema, uma vez que a esfera competente para decidir sobre o tema firmou entendimento em sentido contrário.

Cabe, ainda, salientar que a sobredita alienação não contou com a participação dos representantes da massa falida, como já pontuado, dessa forma não foi facultado aos sobreditos auxiliares impugnarem, tampouco concordarem com eventual avaliação anteriormente realizada.

Dessa forma, com fulcro no princípio do Juízo universal (art. 76, da Lei 11.101/05) e no princípio da preservação e otimização da capacidade produtiva dos ativos da massa falida (art. 75, I, da Lei 11.101/05), RECONSIDERO fls. 21196-21198, item "5" para, à luz de elementos diversos de informação, INDEFIRIR o quanto requerido às fls. 20.857 e reiterado às fls. 21.547.

Em consequência, DETERMINO seja oficiado o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, feito de nº 0010951-35.2014.5.01.0026, para que o valor depositado a título de arrematação seja DEVOLVIDO AO ARREMATANTE, procedendo-se à baixa da penhora do bem, já que posterior à decretação da falência.

DETERMINO, ainda, seja oficiado o 9º Ofício do RGI para que não promova o registro, tampouco a anotação de carta de arrematação expedida em favor de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA. junto à matrícula do imóvel localizado a Estrada do Rio Morto, Lote 2, PAL 32.961 - Matrícula 51390.

l) Fls. 21491/21498: Nos termos do parecer ministerial (item 36), ao AJ para que informe se solicitou à Prefeitura, ante a Ofício de fls.21.499/21.500, auxílio da Guarda Municipal para promover a segurança do imóvel da massa.

n) Fls. 21.509/21.511: Já decidido no item "12" da decisão de fls. 21526/21528.

o) Fls. 21513/21.514: Já decidido no item "1" da decisão de fls. 21536.

p) Fls. 22.303/22.306: Já decidido no item "19" da decisão de fls. 22383/22385.

2) Fls. 22396/22399 (petição do AJ):

a) Já apreciado no item "1", alínea "f".

b) Já apreciado no item "1", alínea "h".

c) À credora Ana Lucia Gomes Maravalhas sobre esclarecimentos prestados pelo AJ.

d) Oficie-se à CEF para que informe a respeito da transferência do saldo da conta judicial de nº 01818091-5 para a conta judicial de nº 3200106840222, vinculada ao presente feito, consoante determinação exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (fls. 22401).

3) Fls. 22403/22404 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

Ciente quanto aos relatórios apresentados. Ao MP.

4) Fls. 22515/22516 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

NADA A PROVER, eis que o requerimento já restou atendido, consoante a certidão cartorária de fls. 22527.

5) Fls. 22518/22521 (petição do AJ):

a) Ciente quanto ao incêndio ocorrido no imóvel situado na Avenida Epitácio Pessoa, 1674, Lagoa, bem como quanto às providências do AJ. Ciência ao MP.

b) Ao MP quanto pleito de nomeação de perito avaliador ou manutenção do perito já nomeado pelo Juízo (AR Experts) para fim de avaliação dos imóveis que integravam o patrimônio da ASSESPA.

c) Embora ainda não exista avaliação do acervo patrimonial em questão, por economia e celeridade, ao MP quanto ao pedido de alienação dos bens que integravam o patrimônio da ASSESPA.

6) Fls. 22523 (petição de Laerte Ferreira Serpa Filho):

Requerimento já apreciado às fls. 21526-21528, item "5". NADA A PROVER.

7) Fls. 22533/22536: A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petítório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

8) Fls. 22538: CERTIFIQUE-SE a respeito.

9) Fls. 22540/22541: INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

10) Fls. 22543/22546 (ofício da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro): Ao AJ e, após, ao MP.

11) Fls. 22548/22549 (petição de UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ): Ao AJ e, após, ao MP.

12) Fls. 22566/22572 (petição do AJ):

b) Já decidido no item "1", alínea "I" deste "decisum".

c) Fls. 21643 (petição de Paulo de Queiroz Monteiro):

INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

d) Já decidido no item "5", alíneas "b" e "c".

e) Oficie-se ao Juízo da 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES com os esclarecimentos do AJ, os quais passo a transcrever: "Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz.

Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de desconsideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo.

Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo nº 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar "A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.809.60910001-65."

Em que pese a interposição de recurso (agravo de instrumento nº 0014856-32.2021.8.19.0000), a r. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir: 'Certifico que não houve interposição de recurso em face do/a acórdão/decisão proferido/a nos autos do Agravo de instrumento em referência e que as custas foram devidamente recolhidas.

**Certifico, ainda, que nesta data desentranhei a(as) GRERJ(s), decisão e / ou acórdão e demais peças pertinentes para remessa ao juízo de origem.
Em, 20 de maio de 2021.'**

Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação integral dos imóveis, sendo certo que este D. Juízo deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls. 22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida.

Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139 1 da lei 11.101/2005).

Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida."

f) OFICIE-SE ao 6º RGI para que arrecade ao presente feito falimentar os imóveis situados na Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471 e Travessa Martins Costa, 67.

g) INDEFIRO a requerida providência voltada à arrecadação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 62, matriculado sob o nº 50094, porquanto, consoante fls. 22375-22379, é da titularidade da sociedade SC RIO CE CANDELÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e não de qualquer das falidas.

13) Fls. 22574/22575 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): EXPEÇA-SE o mandado de pagamento ao requerente, na forma decidida às fls. 20312/20316, item "9", devendo o referido mandado contemplar o montante de R\$ 44.000,00, relativo aos honorários referentes ao meses de novembro e dezembro/2021.

14) Fls. 22577/22578 (ofício da CEF):

CERTIFIQUE-SE acerca do andamento do AI nº 0067827-91.2021.8.19.0000, interposto contra fls. 20.606-20610, item "16, cuja decisão liminar restou juntada aos autos às fls. 22265-22270.

Após, conclusos para adequada análise.

15) Fls. 22581/22585 (ofício do 6º RGI): Ao AJ;

16) Fls. 22589/22606 (ofício da 3ª Câmara Cível): Ciente quanto à decisão proferida pela Instância Revisora. Cumpra-se V. acórdão.

I-se. Ciência ao MP.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Perito: A.R. EXPERTS LTDA

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) **Fls. 22388/22394 (parecer ministerial):**
 - a) **Fls. 20967/20968: NADA A PROVER**, uma vez que se trata de matéria já decidida pelo Juízo às fls. 21.526-21.528, item "9", "g", sendo certo que o AJ, às fls. 22566/22572, item "IX", informou estar em andamento a retirada dos letreiros.
 - b) Fls. 21.006/21.007 (petição da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá): Ante o explicitado pelo AJ às fls. 22566/22572 item "I", NADA A PROVER, uma vez que o acervo já foi retirado.
 - c) Fls. 21.014/21.015: Já decidido no item "16", do decisum de fls. 21196/21198.
 - d) Fls. 21.045/21086: Já decidido no item "3", do decisum de fls. 21196/21198.
 - e) Fls. 21.232/21241: Já decidido no item "3" do decisum de fls. 21526/21528.
 - f) Fls. 21.243/21.244: Abra-se nova vista ao MP, sobre o deduzido pelo AJ às fls. 22396/22399, item "I", alínea "a".
 - g) Fls. 21.247/21.248, Fls. 21309, fls. 21368/21369, fls.21.411/21.412, fls.21442/21.443, fls. 21452/21453, .21.563/64, fls.21.614/21.615: Já decidido no item "5" do "decisum" de fls. 21526/21528.
 - h) Fls. 21.264: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "I", "b".

i) Fls. 21274: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "l", "c".

j) Fls. 21276/21307, fls. 21643: Já decidido no item "8" do "decisum" de fls. 21526/21528.

k) Fls. 20857, Fls. 21547 (petições de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA.) e Fls. 21.422/21.428, Fls. 22566-22572 (petições do AJ):

Trata-se de requerimento de transferência de valores ao Juízo Empresarial, deduzido pelo peticionante, a ser dirigida ao Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, uma vez que foi arrematado imóvel pertencente à Massa Falida, nos autos da reclamação trabalhista de nº 0010951-35.2014.5.01.0026.

Inicialmente, este Juízo apreciou o postulado às fls. 21196-21198, item "5", determinando a expedição de ofício ao Juízo da 26ª VTRJ para que promovesse a transferência do valor depositado.

Às fls. 21422/21428, alínea "b", o AJ manifestou-se de forma contrária ao requerido, uma vez que " processo iniciou durante a recuperação judicial e a penhora do bem após a decretação da falência, havendo intimação apenas em face da ASSESPA, inexistindo intimação dos representantes das Massas Falidas, ainda que estas figurassem no polo passivo da demanda."

Sustenta, ainda, o auxiliar do Juízo ser incompetente a Justiça laboral para decidir acerca da alienação de bens da Massa Falida, uma vez que restou fixada a competência do Juízo Empresarial pelo STJ, conforme o decidido no Conflito de Competência nº 167482/RJ.

Requer, pois, a devolução do montante arrecadado pela Justiça laboral ao arrematante, baixa da penhora do bem e a expedição de ofício ao Cartório do RGI em que matriculado o bem.

Às fls. 22388/22394, o MP concordou com os requerimentos deduzidos pelo AJ.

DECIDO.

Como bem pontuado pelo AJ, verifico que a Justiça laboral é incompetente para penhorar e/ou alienar bens da Massa Falida, nos termos do art. 76, da L. 11.101/2005, já que a arrematação de fls. 20859 deu-se em momento posterior ao decreto de quebra proferido nestes autos, existindo incidente de desconsideração da personalidade jurídica da ASSESPA ainda pendente de decisão.

Outrossim, verifico que a decisão proferida pelo STJ, no Conflito de Competência nº 167482/RJ (fls. 21433-21436) assentou que "Ante o exposto, ratifico a decisão liminar, a fim de declarar a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro /RJ para deliberar sobre atos constitutivos exarados no bojo da Reclamação Trabalhista n. 0010951-35.2014.5.01.0026, em trâmite perante o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro."

Dessa forma, não merece prosperar a alegação que o TST já se manifestou sobre o tema, uma vez que a esfera competente para decidir sobre o tema firmou entendimento em sentido contrário.

Cabe, ainda, salientar que a sobredita alienação não contou com a participação dos representantes da massa falida, como já pontuado, dessa forma não foi facultado aos sobreditos auxiliares impugnarem, tampouco concordarem com eventual avaliação anteriormente realizada.

Dessa forma, com fulcro no princípio do Juízo universal (art. 76, da Lei 11.101/05) e no princípio da preservação e otimização da capacidade produtiva dos ativos da massa falida (art. 75, I, da Lei 11.101/05), RECONSIDERO fls. 21196-21198, item "5" para, à luz de elementos diversos de informação, INDEFIRIR o quanto requerido às fls. 20.857 e reiterado às fls. 21.547.

Em consequência, DETERMINO seja oficiado o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, feito de nº 0010951-35.2014.5.01.0026, para que o valor depositado a título de arrematação seja DEVOLVIDO AO ARREMATANTE, procedendo-se à baixa da penhora do bem, já que posterior à decretação da falência.

DETERMINO, ainda, seja oficiado o 9º Ofício do RGI para que não promova o registro, tampouco a anotação de carta de arrematação expedida em favor de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA. junto à matrícula do imóvel localizado a Estrada do Rio Morto, Lote 2, PAL 32.961 - Matrícula 51390.

l) Fls. 21491/21498: Nos termos do parecer ministerial (item 36), ao AJ para que informe se solicitou à Prefeitura, ante a Ofício de fls.21.499/21.500, auxílio da Guarda Municipal para promover a segurança do imóvel da massa.

n) Fls. 21.509/21.511: Já decidido no item "12" da decisão de fls. 21526/21528.

o) Fls. 21513/21.514: Já decidido no item "1" da decisão de fls. 21536.

p) Fls. 22.303/22.306: Já decidido no item "19" da decisão de fls. 22383/22385.

2) Fls. 22396/22399 (petição do AJ):

a) Já apreciado no item "1", alínea "f".

b) Já apreciado no item "1", alínea "h".

c) À credora Ana Lucia Gomes Maravalhas sobre esclarecimentos prestados pelo AJ.

d) Oficie-se à CEF para que informe a respeito da transferência do saldo da conta judicial de nº 01818091-5 para a conta judicial de nº 3200106840222, vinculada ao presente feito, consoante determinação exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (fls. 22401).

3) Fls. 22403/22404 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

Ciente quanto aos relatórios apresentados. Ao MP.

4) Fls. 22515/22516 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA E ADVOCACIA):

NADA A PROVER, eis que o requerimento já restou atendido, consoante a certidão cartorária de fls. 22527.

5) Fls. 22518/22521 (petição do AJ):

a) Ciente quanto ao incêndio ocorrido no imóvel situado na Avenida Epitácio Pessoa, 1674, Lagoa, bem como quanto às providências do AJ. Ciência ao MP.

b) Ao MP quanto pleito de nomeação de perito avaliador ou manutenção do perito já nomeado pelo Juízo (AR Experts) para fim de avaliação dos imóveis que integravam o patrimônio da ASSESPA.

c) Embora ainda não exista avaliação do acervo patrimonial em questão, por economia e celeridade, ao MP quanto ao pedido de alienação dos bens que integravam o patrimônio da ASSESPA.

6) Fls. 22523 (petição de Laerte Ferreira Serpa Filho):

Requerimento já apreciado às fls. 21526-21528, item "5". NADA A PROVER.

7) Fls. 22533/22536: A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar.

Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petítório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso.

8) Fls. 22538: CERTIFIQUE-SE a respeito.

9) Fls. 22540/22541: INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

10) Fls. 22543/22546 (ofício da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro): Ao AJ e, após, ao MP.

11) Fls. 22548/22549 (petição de UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ): Ao AJ e, após, ao MP.

12) Fls. 22566/22572 (petição do AJ):

b) Já decidido no item "1", alínea "I" deste "decisum".

c) Fls. 21643 (petição de Paulo de Queiroz Monteiro):

INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.

d) Já decidido no item "5", alíneas "b" e "c".

e) Oficie-se ao Juízo da 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES com os esclarecimentos do AJ, os quais passo a transcrever: "Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz.

Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de desconsideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo.

Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo nº 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar "A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.809.60910001-65."

Em que pese a interposição de recurso (agravo de instrumento nº 0014856-32.2021.8.19.0000), a r. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir: 'Certifico que não houve interposição de recurso em face do/a acórdão/decisão proferido/a nos autos do Agravo de instrumento em referência e que as custas foram devidamente recolhidas.

**Certifico, ainda, que nesta data desentranhei a(as) GRERJ(s), decisão e / ou acórdão e demais peças pertinentes para remessa ao juízo de origem.
Em, 20 de maio de 2021.'**

Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação integral dos imóveis, sendo certo que este D. Juízo deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls. 22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida.

Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139 1 da lei 11.101/2005).

Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida."

f) OFICIE-SE ao 6º RGI para que arrecade ao presente feito falimentar os imóveis situados na Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471 e Travessa Martins Costa, 67.

g) INDEFIRO a requerida providência voltada à arrecadação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 62, matriculado sob o nº 50094, porquanto, consoante fls. 22375-22379, é da titularidade da sociedade SC RIO CE CANDELÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e não de qualquer das falidas.

13) Fls. 22574/22575 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA): EXPEÇA-SE o mandado de pagamento ao requerente, na forma decidida às fls. 20312/20316, item "9", devendo o referido mandado contemplar o montante de R\$ 44.000,00, relativo aos honorários referentes ao meses de novembro e dezembro/2021.

14) Fls. 22577/22578 (ofício da CEF):

CERTIFIQUE-SE acerca do andamento do AI nº 0067827-91.2021.8.19.0000, interposto contra fls. 20.606-20610, item "16, cuja decisão liminar restou juntada aos autos às fls. 22265-22270.

Após, conclusos para adequada análise.

15) Fls. 22581/22585 (ofício do 6º RGI): Ao AJ;

16) Fls. 22589/22606 (ofício da 3ª Câmara Cível): Ciente quanto à decisão proferida pela Instância Revisora. Cumpra-se V. acórdão.

I-se. Ciência ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/01/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo eletrônico n. 0105323-98.2014.8.19.0001

SANDRA REGINA BRANDÃO DE AZEVEDO, nos autos da ação falimentar de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros, vem requerer a V. Exa. seja (i) determinada a juntada da inclusa certidão de crédito e (ii) deferida a habilitação da petente no quadro de credores.

Requer-se, ainda, sejam as futuras publicações no DJe e/ou intimações eletrônicas direcionadas aos advogados Jose Perelmiter (OAB/RJ 9.086), Karen Perelmiter (OAB/RJ 92.649) e Carlos Arthur Carrijo (OAB/RJ 125.655), sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, quarta-feira, 19.01.2022.

Carlos Arthur Carrijo
OAB/RJ 125.655



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ
 CEP 20088-002 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023
 INSC. MUNICIPAL 00794678

Conta - Jene 07 no 175220
CONTA DE ENERGIA ELETRICA
 CEP 24173-358-03 - IFRR
 CEP 24173-358-03 - IFRR

Unidade de Medição - 100 kWh
 em 12 meses - 1200 kWh
 em 12 meses - 1200 kWh

CODIGO DO CLIENTE: 22616404 **CODIGO DA INSTALACAO:** 410116049

Classe / Subclasse: Residencial

Grupo: B 71 **Med. Bancário:** 1009476505 **Med. Mês / Ano:** NCA/2021

Subgrupo: B331 **Medidor:** Fisco **Nº:** 2457

SANDRA REGINA BRANDAO DE AZEVEDO
 EST GALEAO 2990 BL 2 AP 104
 PORTUGUESA / RIO DE JANEIRO, RJ -
 CEP 21931-582

DATA PREVISTA DA PROXIMA LETURA: 10/12/2021
 Tensão nominal em volts: Disponível: 220V Limites máx.: 117/232V
 Limites máx.: 13231 V

RESERVADO AO FISCO: 643A.350C.10CF.604B.6462.CA29.7C8F 07D5

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
NOV/2021	R\$ 435,68	23/11/2021

Energia ativa	Medição Atual	Medição Anterior	Const. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
09/11/21	67.019	07/10/21	63.897	1	322

Unidade de Leitura
 04L56511

Itens de fatura

CFOP	Unidade	Quant.	Preço Unit R\$	Valor R\$
------	---------	--------	----------------	-----------

Cor	Valor
SANDEIRA Verde	0,69405
Amarela	0,70749
Vermelha	0,60605

PAGUE ESTA FATURA VIA PIX



Subtotal Faturamento 414,20
 Subtotal outros 21,48

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-PI, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tarifa sem Tributos 0,63605

CONSUMO (kWh)	Valor (R\$)
Nov/21	322
Out/21	266
Sep/21	255
Ago/21	194
Jul/21	207
Jun/21	265
Mai/21	303
Abr/21	446
Mar/21	444
Fev/21	565
Jan/21	402
Dez/20	448
Nov/20	387

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total da Nota Fiscal (R\$)
CMS	414,20	31,00%	128,40	414,20
ICMS	414,20	0,71%	2,94	
COFINS	414,20	3,30%	13,66	
PIS/PASEP	414,20	0,71%	2,94	

PIS/COFINS (aliquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídos no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / RECANEL vigente)

Esta conta possui cobrança de serviços/produtos de terceiros. É seu direito solicitar o cancelamento e emissão de nova fatura sem essa cobrança.

PROGRAMA DE INCENTIVO À REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
 SUA META: 37 kWh
 SUA REDUÇÃO ATÉ ESSE MÊS: 90 kWh

REGISTRO GERAL **ORGÃO EXPEDIDOR** **DATA DE EXPEDIÇÃO** **GPF** **www.blic**

2496533 IFP 02/02/1973 231.020.397

FILIAÇÃO
 WALTER DA SILVA BRANDAO
 LINDALVA MOTTA BRANDAO

NACIONALIDADE **NACIONALIDADE** **DATA DE NAT**
 BRASILEIRA RIO DE JANEIRO/RJ 22/08/1951

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF
 01/11/1974 UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 Rio de Janeiro/RJ, 06 de setembro de 2021

Sandra Regina Brandão de Azevedo
 PRESIDENTE DO CRN

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 SANDRA REGINA BRANDÃO DE AZEVEDO

FILIAÇÃO
 WALTER DA SILVA BRANDÃO
 LINDALVA MOTTA BRANDÃO

NACIONALIDADE
 RIO DE JANEIRO-RJ

RG
 2496533 - IFP

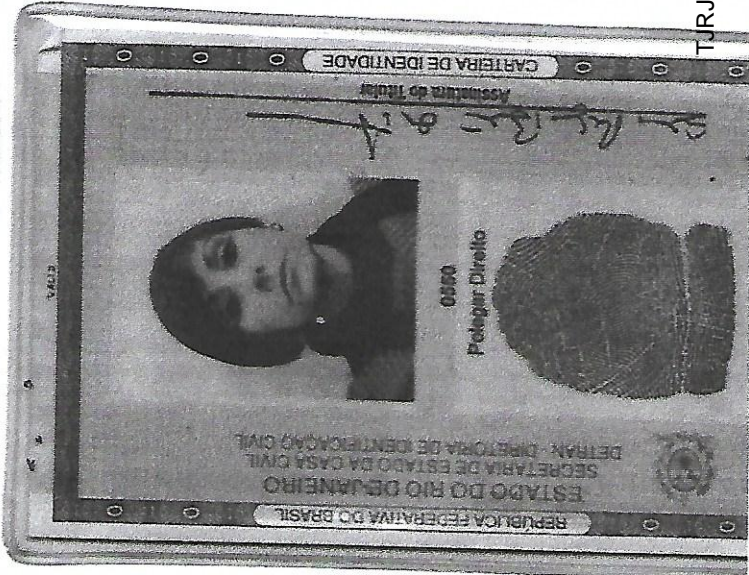
QUADRO DE ÓRGÃOS E TENDÊNCIAS
 NÃO

DATA DE VENCIMENTO
 22/08/1951

CPF
 231.020.397-15

VIA
 01/13/02/2011

Wadih Nemer Damous Filho
 PRESIDENTE



TJRJ CAP EMP 20210225385 19/04/22 20:52:25137527 PROGER-VIRTUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0001323-58.2012.5.01.0069
RECLAMANTE: SANDRA REGINA BRANDAO DE AZEVEDO
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE E
OUTROS (2)

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo ATOrd – 0001323-58.2012.5.01.0069, em curso nesta 69ª Vara, em que são partes Sandra Regina Brandao de Azevedo (CPF 231.020.397-15), autora, Associacao Educacional Sao Paulo Apostolo-assespa (CNPJ 34.150.771/0001-87), 1ª ré, e Galileo Administracao de Recursos Educacionais S A - Falido (CNPJ 12.045.897/0001-59), 2ª ré, e, em cumprimento do despacho de ID 2653093, constatei que a autora é credora da importância de R\$ 142.072,48 (cento e quarenta e dois mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 11.126.899,42 TR's, conforme atualização dos cálculos de ID b88963c, com data de 25/11/2021.

Certifico que a presente certidão é expedida para fins de habilitação do crédito da autora nos autos do processo de falência da ré (processo 0105323-98.2014.8.19.0001, da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro).

RIO DE JANEIRO/RJ, 26 de novembro de 2021.

FERNANDA DE SOUSA REGO
Diretor de Secretaria



Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0001323-58.2012.5.01.0069 em 25/11/2021 16:29:20 - 16a612f e assinado eletronicamente por:

- CECILIA SANTOS PEREIRA FEITOSA

TJRJ CAP EMP07 202200255385 19/01/22 20:52:25137527 PROGER-VIRTUAL



Consulte este documento em:

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **2111251629131250000143667845**



Documento assinado pelo Shodo



Cálculo de JAM

Processo: 00013235820125010069

Autor:

Página

Emissão



VERBAS DEVIDAS

		Verba	Base Cálculo	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C		Verba	IR
22/09/2014	R\$	70.455,45	0,00	1,02803043	0,00000000	0,00000000	0,43300000	0,00000000	103.792,69	0,00
22/09/2014	R\$	25.984,68	0,00	1,02803043	0,00000000	0,00000000	0,43300000	0,00000000	38.279,79	0,00
									96.440,13	0,00
									142.072,48	0,00

COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)			Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Consolidado					Empregado	Empregador	Consolidado
								0,00	0,00	0,00

VERBAS PAGAS

Época Própria	Valor Histórico	Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado Verba



Cálculo de JAM

Processo: 00013235820125010069

Autor:

Página

Emissão



	Valor	Qtde de Índice
Verba Corrigida sem juros:	99.143,39	7.764.758,72
Verba Corrigida com juros:	142.072,48	11.126.899,42
Verbas Pagas:	0,00	0,00
Multa (0,00 %):	0,00	0,00
Honorários Advocatícios (0,00 %):	0,00	0,00
Total Devido:	142.072,48	11.126.899,42
Imposto de Renda	0,00	0,00



Assinado eletronicamente por: CECILIA SANTOS PEREIRA FEITOSA - juntado em: 25/11/2021 16:29:20 - 16a612f
<https://pje.trt1.jus.br/pejz/validacao/21112516291312500000143667845?instancia=1>
Número do processo: 0001323-58.2012.5.01.0069
Número do documento: 21112516291312500000143667845



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0001323-58.2012.5.01.0069
RECLAMANTE: SANDRA REGINA BRANDAO DE AZEVEDO
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA E
OUTROS (2)

MM. Juiz, em cumprimento a r.determinação de ID. 2653093, atualizei os cálculos até **06/05/2016** conforme planilha que se segue e na forma discriminada abaixo:

VERBA	R\$	TR's	
Exequente Líquido	142.072,48	11.126.899,42	0,01276838
INSS	185,59	14.534,95	
Imposto de Renda	ISENTO - Instrução Normativa RFB 1500/2014		
Custas	611,02	47.854,29	
T O T A L	142.869,09	11.189.288,66	

Cumprida a r. determinação retro e, de conformidade com o disposto no art. 203, § 4º do CPC, cumpra-se a parte seguinte do r. despacho (Certidões)

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de novembro de 2021.

CECILIA SANTOS PEREIRA FEITOSA
Assessor

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data	20/01/2022
Descrição	Expedido o mandado de pagamento nº 2403483 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2403483

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**
Autor: **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR** Reu: **NAO INFORMADO**
CPF/CNPJ Autor: **12.045.897/0001-59**
Data de Expedicao: **19/01/2022** Data de Validade: **18/07/2022**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 44.000,00 Calculado em: 19.01.2022
IR: 0,00 Taxa: 0,00
Finalidade: Transf. entre Bancos Tipo Conta: Cta Corrente
Banco: 00000237 Nome Banco: BANCO BRADESCO
Agência: 6595
Conta/Dv: 00.000.062.761-5 CPF Titular Conta: 753.136.697-53
Tipo Pessoa Conta: Física
Beneficiário: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN
CPF/CNPJ Beneficiário: 753.136.697-53
Tipo Beneficiário: Física
Conta/Pcl Resgatada: 3200106840222 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/01/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
– ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0105323–98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outra, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo expor e requerer o seguinte:

Está em curso perante o D. Juízo da 3ª Vara Cível da Capital (processo nº 0016915–34.2014.8.19.0001) ação objetivando anular o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Garantia Real de Alienação Fiduciária de Recebíveis da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A.

Ocorre, contudo, que a referida ação foi ajuizada em 17/01/2014 quando a Galileo ainda estava sob recuperação judicial. Logo, esta administração judicial não teve qualquer ingerência sobre o ajuizamento daquele feito.

Nada obstante, após 7 anos do ajuizamento da referida ação ainda não foi possível efetivar a citação de todos os réus. Aliás, recentemente foi proferida naqueles autos decisão que determinou intimação da Administração Judicial para dar andamento ao feito, em função da juntada de mandado negativo do réu Carlos Gama (Doc. 2), senão vejamos:

Processo: 0016915-34.2014.8.19.0001 Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Debêntures / Espécies de Títulos de Crédito

Autor: MASSA FALIDA GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE,
Autor: MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A,
Réu: CARLOS ALBERTO PELEGRINO DA SILVA
Réu: ARTHUR MARIO PINHEIRO MACHADO
Réu: MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO
Réu: POSTALIS-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - SOB INTERVENÇÃO FEDERAL
Réu: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Réu: PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA
Réu: LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ
Réu: CARLOS DA GAMA CARDOSO OLIVEIRA
Réu: MARCIO ANDRÉ MENDES DA COSTA
Réu: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi

Em 03/11/2021

Despacho

1. Fl. 2952 - Intimem-se as autoras por OJA , a darem andamento ao feito em 5 dias, nos termos do art. 485, §1º do CPC/2015, devendo cumprir, neste prazo, o derradeiro despacho nos autos prolatado, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, ficando advertida de que em caso de mera juntada de substabelecimento, pedidos de vista e quaisquer outras medidas que não o cumprimento do derradeiro despacho não estará o feito recebendo o regular andamento, o que poderá resultar na sua extinção, nos termos acima mencionados.

Sendo assim, esta administração judicial, ante a dificuldade de citação de todos os réus naquela ação anulatória da emissão de debentures, e, especialmente em razão do objeto daquela ação se confundir com temas objeto de apreciação por este D. Juízo Falimentar, entende necessária a desistência da ação anulatória de debentures.

– CONCLUSÃO –

Face todo o exposto, esta administração judicial requer, após manifestação do ilustre representante do Ministério Público, para que este D. Juízo se manifeste possibilidade desta Administração Judicial requerer a desistência da ação anulatória das debentures (processo nº 0016915–34.2014.8.19.0001).

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 31/01/2022

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo n.º: 0105323-98.2014.8.19.0001

Falência de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A

Administrador Judicial: Licks Associados e outros

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (Fls. 22.388/22.394). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

I – RELATÓRIO E PARECER

1. Fls. 22.396/22.399 – Petição do Administrador Judicial solicitando: “a) Pela concordância com o pedido do escritório contratado Petracioli Advocacia(fl. 21243) para que sejam expedidos os arrestos referentes aos depósitos concursais retidos na Justiça do Trabalho;b) Sua ciência da eleição de Carlos Augusto Muszynski Danelon para o cargo de Diretor Presidente da ASSESPA, bem como da regularização da representação processual;c) Que a credora Ana Lucia Gomes Mavalhas deve aguardar a publicação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18, da Lei nº 11.101/2005, no qual o seu crédito estará incluído.;d) Requerera expedição de ofício à Caixa Econômica Federal questionando a transferência dos valores depositados na conta judicial nº 01818091-5 para este Juízo, conforme determinado no ofício da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, indicando desde já a conta judicial da massa falida de nº 3200106840222”. **Sem oposição.**
2. Fl. 22.403 – Petição do Escritório Lopes e Mançano apresentando o relatório dos processos trabalhistas. **Ciente.**
3. Fls. 22.518/22.521 – Petição do AJ solicitando: “a) Informa a ocorrência de incêndio, em 23 de outubro de 2021, no imóvel do antigo campus da

Universidade da Cidade, localizado Avenida Eptácio Pessoa, 1674, Lagoa, com saída também pela Rua Almirante Saddock de Sá, 276e que já providenciou os reparos para evitar novos eventos e ingressos no local;b)Requer que seja deferida a avaliação dos imóveis que faziam parte do acervo da ASSESPA, nomeando-se novo perito avaliador ou mantendo aquele já nomeado nestes autos; etc). Requer que seja deferida a alienação dos bens atraídos ao presente feito falimentar”.

O Ministério Público opina de forma favorável à alienação dos bens da ASSESPA, a qual foi atingida pelo IDPJ ajuizado pela Massa Falida, tendo inclusive sido mantida a decisão deste MM. Juízo em 2º instância.

Caso haja Recurso Especial, o MP entende que os imóveis SOMENTE NÃO PODERÃO ser liquidados na hipótese de eventual deferimento de efeito suspensivo. Por ora, não há qualquer óbice à sua alienação.

Quanto ao perito avaliador, o MP não se opõe à manutenção daquele que já foi escolhido por Vossa Excelência (AR Experts). Sendo assim, cabe ao perito trazer a sua proposta de honorários.

4. Fls. 22.548/22.549 – Petição da UERJ informando: “Conforme certidão em anexo, este MM. Juízo decretou a indisponibilidade do imóvel situado na Av. Edgar Romero, nº 807, Vaz Lobo, nesta cidade, registrado perante o 8º Ofício do Registro de Imóveis e objeto da matrícula nº119510-A. Assim, serve a presente para informar que o imóvel em questão foi declarado como de utilidade pública para fins de desapropriação (forma de aquisição originária) pelo Decreto estadual nº. 47.790 de 08/10/2021 (em anexo), já tendo sido ajuizada a respectiva ação de desapropriação, que tramita perante a 8ª vara de Fazenda Pública, sob o nº 0308623-40.2021.8.19.0001.Cumprе esclarecer, ainda, que a UERJ requereu a imissão provisória na posse, mediante o depósito do valor de mercado apurado de R\$7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil reais), que serão depositados à disposição daquele d. Juízo tão logo seja deferida a medida pleiteada. Diante do exposto, requer sejam as partes e demais interessados no presente processo intimados para que tomem ciência dos fatos narrados acima”. **Pela intimação do AJ. Após, protesta por nova vista.**

5. Fls. 22.566/22.572 – Petição do AJ solicitando: “a) Sua ciência dos itens 2, 5, 6, 7 e 14 da decisão de id. 22383;b) No item 3, pela manutenção da manifestação de id. 21422, item II, a, no sentido de ser contrária ao pedido, bem como reitera os pedidos, posto que a petição ainda não foi analisada pelo Juízo;c) No item 8, pelo indeferimento do pedido, uma vez que o requerimento, atualmente, viola o princípio da paridade entre os credores. Dessa forma, é necessário que o credor aguarde até a realização do pagamento aos credores;d) No item 9,quanto à ausência de imóveis em nome da SUGF,

a administração judicial exara ciência. Já em relação aos imóveis da ASSESPA, aguarda o deferimento da petição de id. 22518, na qual requer a avaliação e venda desses bens;e) No item 12, esta Administração Judicial presta os esclarecimentos supra para que surtam seus regulares efeitos, de forma que possa ser oficiado em resposta à 7ª Vara de Órfãos e Sucessões; f) No item 16, requer que seja emitido ofício ao 6º Registro Geral de Imóveis determinando a arrecadação dos referidos bens para este Processo Falimentar;g) No item 21, requer que seja emitido ofício ao 7º Registro Geral de Imóveis determinando a arrecadação dos referidos bens para este Processo Falimentar”. **Ciente e sem oposição.**

6. Fls. 22.608/22.613 – Decisão deste MM. Juízo: “1)Fls. 22388/22394 (parecer ministerial): a)Fls. 20967/20968: NADA A PROVER, uma vez que se trata de matéria já decidida pelo Juízo às fls. 21.526-21.528, item "9", "g", sendo certo que o AJ, às fls. 22566/22572, item "IX", informou estar em andamento a retirada dos letreiros. b) Fls. 21.006/21.007 (petição da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá): Ante o explicitado pelo AJ às fls. 22566/22572 item "I", NADA A PROVER, uma vez que o acervo já foi retirado. c) Fls. 21.014/21.015: Já decidido no item "16", do *decisum* de fls. 21196/21198.d) Fls. 21.045/21086: Já decidido no item "3", do *decisum* de fls. 21196/21198.e) Fls. 21.232/21241: Já decidido no item "3" do *decisum* de fls. 21526/21528.f) Fls. 21.243/21.244: Abra-se nova vista ao MP, sobre o deduzido pelo AJ às fls. 22396/22399, item "I", alínea "a".g) Fls. 21.247/21.248, Fls. 21309, fls. 21368/21369, fls.21.411/21.412, fls.21442/21.443, fls.21452/21453, .21.563/64, fls.21.614/21.615: Já decidido no item "5" do "decisum" de fls.21526/21528.h) Fls. 21.264: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "I", "b". i)Fls. 21274: Retornem ao MP, tendo em conta a manifestação do AJ de fls. 22396-22399, item "I", "c".j) Fls. 21276/21307, fls. 21643: Já decidido no item "8" do "decisum" de fls. 21526/21528.k) Fls. 20857, Fls. 21547 (petições de SAL PARTICIPAÇÃO E ADM DE BENS LTDA.) e Fls.21.422/21.428, Fls. 22566-22572 (petições do AJ): Trata-se de requerimento de transferência de valores ao Juízo Empresarial, deduzido pelo peticionante, a ser dirigida ao Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, uma vez que foi arrematado imóvel pertencente à Massa Falida, nos autos da reclamação trabalhista de nº0010951-35.2014.5.01.0026.Inicialmente, este Juízo apreciou o postulado às fls. 21196-21198, item "5", determinando a expedição de ofício ao Juízo da 26ª VTRJ para que promovesse a transferência do valor depositado. Às fls. 21422/21428, alínea "b", o AJ manifestou-se de forma contrária ao requerido, uma vez que "processo iniciou durante a recuperação judicial e a penhora do bem após a decretação da falência, havendo intimação apenas em face da ASSESPA, inexistindo intimação dos representantes das Massas

Falidas, ainda que estas figurassem no polo passivo da demanda." Sustenta, ainda, o auxiliar do Juízo ser incompetente a Justiça laboral para decidir acerca da alienação de bens da Massa Falida, uma vez que restou fixada a competência do Juízo Empresarial pelo STJ, conforme o decidido no Conflito de Competência nº 167482/RJ. Requer, pois, a devolução do montante arrecadado pela Justiça laboral ao arrematante, baixa da penhora do bem e a expedição de ofício ao Cartório do RGI em que matriculado o bem. Às fls. 22388/22394, o MP concordou com os requerimentos deduzidos pelo AJ. DECIDO. Como bem pontuado pelo AJ, verifico que a Justiça laboral é incompetente para penhorar e/ou alienar bens da Massa Falida, nos termos do art. 76, da L. 11.101/2005, já que a arrematação de fls. 20859 deu-se em momento posterior ao decreto de quebra proferido nestes autos, existindo incidente de desconsideração da personalidade jurídica da ASSESPA ainda pendente de decisão. Outrossim, verifico que a decisão proferida pelo STJ, no Conflito de Competência nº 167482/RJ(fl. 21433-21436) assentou que "Ante o exposto, ratifico a decisão liminar, a fim de declarar a competência do Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro /RJ para deliberar sobre atos constitutivos exarados no bojo da Reclamação Trabalhista n. 0010951-35.2014.5.01.0026, em trâmite perante o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro." Dessa forma, não merece prosperar a alegação que o TST já se manifestou sobre o tema, uma vez que a esfera competente para decidir sobre o tema firmou entendimento em sentido contrário. Cabe, ainda, salientar que a sobredita alienação não contou com a participação dos representantes da massa falida, como já pontuado, dessa forma não foi facultado aos sobre ditos auxiliares impugnam, tampouco concordarem com eventual avaliação anteriormente realizada. Dessa forma, com fulcro no princípio do Juízo universal (art. 76, da Lei 11.101/05) e no princípio da preservação e otimização da capacidade produtiva dos ativos da massa falida (art. 75, I, da Lei 11.101/05), RECONSIDERO fls. 21196-21198, item "5" para, à luz de elementos diversos de informação, INDEFIRIR o quanto requerido às fls. 20.857 e reiterado às fls. 21.547. Em consequência, DETERMINO seja oficiado o Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, feito de nº 0010951-35.2014.5.01.0026, para que o valor depositado a título de arrematação seja DEVOLVIDO AO ARREMATANTE, procedendo-se à baixa da penhora do bem, já que posterior à decretação da falência. DETERMINO, ainda, seja oficiado o 9º Ofício do RGI para que não promova o registro, tampouco a anotação de carta de arrematação expedida em favor de SAL PARTICIPAÇÃO E ADMDE BENS LTDA. junto à matrícula do imóvel localizado a Estrada do Rio Morto, Lote 2, PAL 32.961- Matrícula 51390.I) Fls. 21491/21498: Nos termos do parecer ministerial (item 36), ao AJ para que informe se solicitou à Prefeitura, ante a Ofício de fls.21.499/21.500, auxílio da Guarda Municipal para promover a segurança do imóvel da massa.n) Fls. 21.509/21.511: Já decidido no item "12"

da decisão de fls. 21526/21528.o) Fls. 21513/21.514: Já decidido no item "1" da decisão de fls. 21536.p) Fls. 22.303/22.306: Já decidido no item "19" da decisão de fls. 22383/22385.2) Fls. 22396/22399 (petição do AJ): a) Já apreciado no item "1", alínea "f".b) Já apreciado no item "1", alínea "h".c) À credora Ana Lucia Gomes Maravalhas sobre esclarecimentos prestados pelo AJ. d) Oficie-se à CEF para que informe a respeito da transferência do saldo da conta judicial de nº01818091-5 para a conta judicial de nº 3200106840222, vinculada ao presente feito, consoante determinação exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (fls. 22401).3) Fls. 22403/22404 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA EADVOCACIA): Ciente quanto aos relatórios apresentados. Ao MP.4) Fls. 22515/22516 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURIDICA EADVOCACIA): NADA A PROVER, eis que o requerimento já restou atendido, consoante a certidão cartorária de fls. 22527.5) Fls. 22518/22521 (petição do AJ): a) Ciente quanto ao incêndio ocorrido no imóvel situado na Avenida Epiácio Pessoa, 1674, Lagoa, bem como quanto às providências do AJ. Ciência ao MP.b) Ao MP quanto pleito de nomeação de perito avaliador ou manutenção do perito já nomeado pelo Juízo (AR Experts) para fim de avaliação dos imóveis que integravam o patrimônio da ASSESPA. c) Embora ainda não exista avaliação do acervo patrimonial em questão, por economia e celeridade, ao MP quanto ao pedido de alienação dos bens que integravam o patrimônio da ASSESPA.6) Fls. 22523 (petição de Laerte Ferreira Serpa Filho): Requerimento já apreciado às fls. 21526-21528, item "5". NADA A PROVER. 7) Fls. 22533/22536: A habilitação de crédito deve ser instrumentalizada por via própria, nos termos do art. 10, § 5º c/c art. 13, ambos da LRE, mediante ação incidental, distribuída em apenso ao feito falimentar. Desse modo, evidenciada a inadequação da via eleita pelo peticionário, e considerada a necessidade de aproveitamento dos atos processuais praticados quando não eivados de nulidade, DESENTRANHE-SE o petitório juntamente com os documentos que o instruem, mediante certidão, instaurando-se feito incidental de habilitação de crédito em apenso. Após, feitas as certificações adequadas, abra-se conclusão no apenso. 8) Fls. 22538: CERTIFIQUE-SE a respeito.9) Fls. 22540/22541: INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos credores.10) Fls. 22543/22546 (ofício da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro): Ao AJ e, após, ao MP.11) Fls. 22548/22549 (petição de UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -UERJ): Ao AJ e, após, ao MP.12) Fls. 22566/22572 (petição do AJ): b) Já decidido no item "1", alínea "l" deste "decisum".c) Fls. 21643 (petição de Paulo de Queiroz Monteiro): INDEFIRO o quanto requerido, uma vez que o presente feito encontra-se em fase de arrecadação de patrimônio e consolidação do Q.G.C., e não em fase de pagamento aos

credores.d) Já decidido no item "5", alíneas "b" e "c".e) Oficie-se ao Juízo da 7ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES com os esclarecimentos do AJ, os quais passo a transcrever: "Trata-se de ofício da 7ª Vara de Órfãos e Sucessões no qual solicita informações sobre a desconsideração da personalidade jurídica da SUGF e Galileo Administração de Recursos Educacionais, e sobre a afetação dos imóveis da SUGF, se está em nome da inventariada Lea Prado Ferreira Gama, do seu herdeiro Luiz Alfredo Ferreira da Gama, ou da inventariante Elvira Maria da Gama Botafogo Muniz. Inicialmente, é necessário esclarecer que não houve incidente de desconsideração da personalidade jurídica ajuizado contra a Galileo Administração de Recursos Educacionais. Em verdade, foram distribuídos 42 incidentes contra pessoas jurídicas e físicas que contribuíram para a derrocada da Galileo. Nesse sentido, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica ajuizado contra a SUGF (processo nº 0096391-82.2018.8.19.0001) foi julgado procedente, a fim de declarar "A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DERECURSOS EDUCACIONAIS S/A, à SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO - SUGF ,com sede nesta cidade, na Rua Manoel Vitorino, nº 553, Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.809.60910001-65.". Em que pese a interposição de recurso (agravo de instrumento nº 0014856-32.2021.8.19.0000), ar. decisão foi confirmada pelo E. TJRJ e transitou em julgado em 20/05/2021. É ver e conferir: 'Certifico que não houve interposição de recurso em face do acórdão/decisão proferido/a nos autos do Agravo de instrumento em referência e que as custas foram devidamente recolhidas. Certifico, ainda, que nesta data desentranhei a(as) GRERJ(s), decisão e / ou acórdão e demais peças pertinentes para remessa ao juízo de origem. Em, 20 de maio de 2021.' Sendo assim, esta Administração Judicial pugnou, id. 22303/22306, pela arrecadação integral dos imóveis, sendo certo que este D. Juízo deferiu a arrecadação integral dos imóveis às fls.22384. Aliás, não houve qualquer irresignação nos autos da falência sobre a arrecadação deferida. Além disso, como é de notória sabença, todos os bens da SUGF, por força de decisão que estendeu os efeitos da falência, devem ser vertidos para o pagamento de credores até o limite de suas forças. Em outras palavras, devem ser arrecadados todos os bens existentes, para que seja realizado o ativo (art. 139 1 da lei 11.101/2005). Evidente, portanto, que a integralidade dos imóveis da SUGF foi arrecadada pela Massa Falida."f) OFICIE-SE ao 6º RGI para que arrecade ao presente feito falimentar os imóveis situados na Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Xavier dos Pássaros, 202; Rua Xavier dos Pássaros, 135; Rua Manoel Vitorino, onde existiu o nº 475; Rua Manoel Vitorino, 379; Rua Manoel Vitorino, 575; Rua Manoel Vitorino, 661; Rua Xavier do Pássaros, 163; Rua Xavier do Pássaros, 198; Rua Xavier do Pássaros, 186; Rua Xavier do Pássaros, 299; Rua Manoel Vitorino, 697; Rua Manoel Vitorino, 518, Rua Manoel Vitorino, 483; Rua Manoel Vitorino, 471

e Travessa Martins Costa, 67.g) INDEFIRO a requerida providência voltada à arrecadação do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº matriculado sob o nº 50094, porquanto, consoante fls. 22375-22379, é da titularidade da sociedade SC RIO CE CANDELÁRIA EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA., e não de qualquer das falidas. 13) Fls. 22574/22575 (petição de LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA EADVOCACIA): EXPEÇA-SE o mandado de pagamento ao requerente, na forma decidida às fls. 20312/20316, item "9", devendo o referido mandado contemplar o montante de R\$ 44.000,00, relativo aos honorários referentes ao meses de novembro e dezembro/2021.14) Fls. 22577/22578 (ofício da CEF): CERTIFIQUE-SE acerca do andamento do AI nº 0067827-91.2021.8.19.0000, interposto contra fls.20.606-20610, item "16, cuja decisão liminar restou juntada aos autos às fls. 22265-22270.Após, conclusos para adequada análise. 15) Fls. 22581/22585 (ofício do 6º RGI): Ao AJ; 16) Fls. 22589/22606 (ofício da 3ª Câmara Cível): Ciente quanto à decisão proferida pela Instância Revisora. Cumpra-se V. acórdão. I-se. Ciência ao MP”.

Ciente de todo o acrescido, o MP informa a este MM. Juízo que apresentou o seu posicionamento acerca da alienação dos bens da ASSESPA no item 3 deste parecer.

Prosseguindo, o Ministério Público aguarda a manifestação do AJ sobre a petição da UERJ de fls. 22.548/22.549.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2022.

LEONARDO ARAUJO MARQUES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2251